

Nº 2

O SISTEMA BRASILEIRO
DE FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES

Renato Baumann *

Helson C. Braga **

Nº 2

O SISTEMA BRASILEIRO
DE FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES

Renato Baumann *

Helson C. Braga **

* Da SEPLAN/PR e Universidade de Brasília

** Da FUNCEX e FEA/UFRJ

Rio de Janeiro

Março-1985

PROGRAMA DE ESTUDOS SOBRE POLÍTICAS INDUSTRIAL E DE COMÉRCIO EXTERIOR

Criado em 1983, o Programa de Estudos sobre Políticas Industrial e de Comércio Exterior, coordenado pelo IPEA/INPES, tem por objetivo ampliar o conhecimento sobre os efeitos das mencionadas políticas e fornecer subsídios para sua formulação. Suas diretrizes são fixadas por um grupo no qual estão representados, além do IPEA, o BIRD, a CACEX, o CDI e a SEPLAN e suas atividades contam com a colaboração de outras instituições governamentais.

A série Estudos de Política Industrial e Comércio Exterior - EPICO - divulga os trabalhos realizados sob os auspícios do Programa. As opiniões neles emitidas são de inteira e exclusiva responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista das instituições participantes do Programa.

Tiragem: 250 exemplares

Instituto de Pesquisas do IPEA
Instituto de Planejamento Econômico e Social
Avenida Presidente Antonio Carlos, 51 - 13º/17º andar
20020 Rio de Janeiro RJ
Tel.: (021) 210-2423

SUMÁRIO

	<u>Pág.</u>
1. INTRODUÇÃO	1
2. EVOLUÇÃO DO SISTEMA	
2.1 - Financiamento à Produção para Exportação	6
2.2 - Financiamento à Exportação através de Empresas Comerciais - Exportadoras	22
2.3 - Redesconto de Títulos Relativos a Produtos Manufaturados Entrepостados	26
3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA ATUAL	
3.1 - Introdução	38
3.2 - Organização Institucional	41
3.3 - Listas de Produtos Beneficiados	45
3.4 - Recursos	46
3.5 - Encargos Financeiros	50
3.6 - Prazos	52
3.7 - Cobertura	53
3.8 - Garantias	55
3.9 - Penalidades	56
4. COMPARAÇÃO COM OS SISTEMAS ADOPTADOS EM PAÍSES SELECIONADOS	
4.1 - Introdução	61
4.2 - Estrutura	62
4.3 - Condições para Acesso aos Recursos	67
4.4 - Tipos de Linhas de Crédito para Exportação	70
4.5 - Importância Relativa dos Créditos Subsidiados e Margem de Subsídio	74
4.6 - Conclusão	82

5. OFERTA E ESTRUTURA DE CANALIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Análise da Oferta de Recursos	95
5.2 - Estrutura de Canalização dos Recursos	109

6. A RACIONALIDADE ECONÔMICA DA SELEÇÃO DE PRODUTOS BENEFICIADOS COM FINANCIAMENTO PREFERENCIAL

6.1 - Introdução	120
6.2 - Análise dos Produtos Beneficiados pelas Resoluções nºs 882 e 883	121
6.2.1 - Metodologia	121
6.2.2 - Hipóteses Subjacentes	123
6.2.3 - Evidências	126
6.2.3.1 - Importância Relativa dos Produtos por Percentuais de Atendimento	126
6.2.3.2 - Produtos Beneficiados: Desempenho das Exportações	132
6.2.3.3 - Produtos Beneficiados: Características da Produção	136
6.5 - Uma Avaliação Adicional	140
6.4 - Sumário e Algumas Recomendações	141

7. SUBSÍDIOS IMPLÍCITOS NOS CRÉDITOS OFICIAIS À EXPORTAÇÃO: QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

1.1 - Introdução	146
1.2 - Base de Dados	147
1.3 - Mensuração dos Subsídios	153

	<u>Pág.</u>
7.3.1 - Conceitos	153
7.3.2 - Análise dos Resultados	156
7.4 - Efeito dos Subsídios Creditícios sobre as Exportações: Uma Avaliação	160
7.4.1 - Metodologia	160
7.4.2 - Análise dos Resultados	162
7.5 - Conclusões	170
8. EXPORTAÇÕES À VISTA E FINANCIADAS: UMA ANÁLISE DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS SEGUNDO AS MODALIDADES DE PAGAMENTO	
8.1 - Introdução	173
8.2 - Exportações Segundo o Setor de Atividade	179
8.3 - Exportações Segundo a Região Produtora	183
8.4 - Exportações Segundo a Área de Destino	186
8.5 - Exportações Segundo a Origem do Capital das Empresas Exportadoras	186
8.6 - Exportações Segundo o Tamanho das Empresas Exportadoras	189
8.7 - Conclusões	190
9. UMA AVALIAÇÃO DO SISTEMA A PARTIR DAS PERCEPÇÕES DOS AGENTES ENVOLVIDOS	
9.1 - Aspectos de Ordem Institucional	198
9.2 - Execução de Políticas para o Setor Exportador	202
9.3 - Definição de Políticas e das Atribuições dos Diversos Agentes	208
9.4 - Alocação Interna de Recursos	211
9.5 - Aspectos Administrativos	212
9.6 - Problemas Externos de Ordem Conjuntural	213

10. O SISTEMA DE SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO	
10.1 - Introdução	214
10.2 - Características do Sistema	214
10.3 - Comparação com Outros Países	219
10.3.1 - Visão Geral	219
10.3.2 - Estrutura	220
10.3.5 - Tipos de Atividade e Graus de Co- bertura	222
10.4 - Conclusões	224
11. SUMÁRIO DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	232
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	243
<u>APÊNDICES</u>	
APÊNDICE A.1 - Recursos Aplicados no Pré-Financia- mento das Exportações (1979-1983)	245
APÊNDICE A.2 - Créditos Concedidos ao Apoio e Com- plementação das Exportações (1979-1983)	246
APÊNDICE A.3 - Financiamento à Exportação Propria- mente Dita (1979-1983)	247
APÊNDICE A.4 - Linhas de Crédito à Exportação (1979-1983)	248
APÊNDICE A.5 - Origem dos Recursos do FINEX - Posi- ção em 31/12 (1975-1983)	249

APÊNDICE A.6	- Aplicação dos Recursos do FINEX - Posição em 31/12 (1973-1983)	250
APÊNDICE A.7	- Administração do Financiamento à Produção para Exportação (1978-1983)	251
APÊNDICE A.8	- Produtos Enquadráveis nas Operações sob as Resoluções nºs 882 e 883 - Características do Valor Exportado por Tipos de Regime Cambial	252
APÊNDICE A.9	- Produtos Beneficiados pelas Resolu- ções nºs 882 e 883: Característi- cas segundo a Matriz de Relações In- terindustriais de 1975	255
APÊNDICE A.10	- Número de Empresas e Valor dos Fi- nanciamentos nas Resoluções nºs 674 e 643, por Capítulo da NBM (1982)	256
APÊNDICE A.11	- Número de Empresas e Valor dos Fi- nanciamentos nas Resoluções nºs 674 e 645, por Capítulo da NBM (1983)	257
APÊNDICE A.12	- Memória de Cálculo para Estimativa das Taxas (Atualizadas) de Subsídio Creditício (1982-1983)	258
APÊNDICE A.13	- Subsídios Implícitos no Prê-Finan- ciamento das Exportações, por Capí- tulo da NBM (1982-1983)	259
APÊNDICE A.14	- Exportações e Financiamento à Expor- tação (jan./1982 - jun./1984)	260

APÊNDICE A.15 - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias: Discriminação Resumida dos Capítulos	261
--	-----

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

		<u>Pág.</u>
TABELA	2.1 - Evolução da Participação do Financiamento à Produção para Exportação no Total de Redescontos e Refinanciamentos do Banco Central - (1969/1983)	7
TABELA	2.2 - Resoluções do Banco Central Referentes ao Financiamento das Exportações	32
TABELA	3.1 - Sistema de Financiamento à Exportação	39
TABELA	3.2 - Financiamento das Exportações - Saldo das Aplicações em Dezembro / 1983	47
TABELA	3.3 - FINEX - Programa para 1984	49
TABELA	3.4.A - Linhas de Financiamento à Exportação - Pré-Financiamento	58
TABELA	3.4.B - Linhas de Financiamento à Exportação - Apoio e Complementação	59
TABELA	3.4.C - Linhas de Financiamento à Exportação - Financiamento à Exportação Propriamente Dita	60
TABELA	4.1 - Fontes de Recursos das Entidades Ligadas ao Financiamento de Exportações em Países Selecionados	66
TABELA	4.2 - Taxas de Juros dos Créditos à Comercialização Externa e Custos de Captação de Recursos pelo Governo — Países Selecionados (% ao ano)	78

TABELA	4.3	- Brasil: Margens de Subsídios no Financiamento à Produção para Exportação (1979/1982)	79
TABELA	4.4	- Subsídios Implícitos nos Financiamentos à Produção para Exportação de Diversos Países (% ao ano)	80
TABELA	4.5	- Políticas de Financiamento às Exportações em Diversos Países	85
TABELA	5.1	- Composição Percentual das Linhas de Crédito à Exportação (1979/1985)	96
TABELA	5.2	- Resumo das Operações do FINEX - Composição Percentual dos Recursos e Aplicações (1973/1983)	98
TABELA	5.3	- Empréstimos das Autoridades Monetárias por Setor (1980/1984) - Previsão Orçamentária	101
TABELA	5.4	- Empréstimos das Autoridades Monetárias por Setor (1979/1983) - Resultados	102
TABELA	5.5	- Sazonalidade da Demanda por Financiamento à Produção para Exportação (1977/1983)	105
TABELA	5.6	- Desvios-Padrão da Emissão de Cartões de Habilitação e da Previsão e Liberação dos Recursos Correspondentes	107
TABELA	5.7	- Operações de Refinanciamento em 1982 e 1985	110

TABELA	5.8	- Participação (%) Média dos Diversos Tipos de Bancos nas Operações de Refinanciamento	112
TABELA	5.9	- Concentração (em %) dos Bancos Privados Repassadores de Crédito Subsidiado (Redesconto)	114
TABELA	5.10	- Concentração (em %) de ACC/ACE Concedidos pela Rede Bancária (1979/1983)	115
TABELA	5.11	- Índices de Concentração (%) dos Tomadores de Financiamentos nas Resoluções nºs 882 e 885 (1982 e 1983)	116
TABELA	5.12	- Índices de Concentração (em %) dos Tomadores de Financiamento na Resolução nº 68 do CONCEX (1981 e 1982)	118
TABELA	6.1	- Produtos Enquadráveis em Operações sob as Resoluções nºs 882 e 883	128
TABELA	6.2	- Produtos Beneficiados pelas Resoluções nºs 882 e 883 -- Participação Percentual Média por Tipo de Regime Cambial -- Resumo do Período 1974/1985	130
TABELA	6.5	- Produtos Beneficiados pelas Resoluções nºs 882 e 883 - Participação Percentual por Tipo de Regime Cambial, Segundo a Faixa de Percentual de Atendimento (1985)	131

TABELA	6.4	- Desempenho das Exportações dos Produtos Enquadráveis sob as Resoluções nºs 882 e 883 (1974/1983)	134
TABELA	6.5	- Produtos Enquadráveis em Operações sob as Resoluções nºs 882 e 883: Características Técnicas de Produção	138
TABELA	6.6	- Coeficientes de Correlação Simples entre os Montantes de Subsídio e Características da Produção e das Exportações por Capítulo da NBM (1982 e 1983)	142
TABELA	7.1	- Número de Empresas e Valor dos Financiamentos nas Linhas das Resoluções nºs 674 e 643 (1982 e 1983)	149
TABELA	7.2	- Número de Empresas e Valor dos Financiamentos nas Linhas das Resoluções nºs 674 e 643 por Seção da NBM (1982)	151
TABELA	7.3	- Número de Empresas e Valor dos Financiamentos nas Linhas das Resoluções nºs 674 e 643 por Seção da NBM (1983)	152
TABELA	7.4	- Subsídios Implícitos no Pré-Financiamento das Exportações (Resoluções nºs 674 e 643) - 1982 e 1983	157
TABELA	7.5	- Subsídios Implícitos no Pré-Financiamento das Exportações (Resoluções nºs 674 e 643) por Seção da NBM (1982 e 1983)	159

TABELA	7.6	- Coeficientes de Correlação Simples entre Exportações, Subsídios Creditícios e Valor dos Financiamentos à Exportação (1982 e 1983)	163
TABELA	7.7	- Efeito do Crédito Subsidiado sobre as Exportações de Produtos Industrializados — Resultados de Regressão (1982 e 1983)	165
TABELA	7.8	- Efeito do Crédito Subsidiado sobre as Exportações de Produtos Manufaturados - Resultados de Regressão (1982 e 1983)	166
TABELA	8.1	- Composição das Exportações por Setores Produtivos de Origem em Anos Selecionados	175
TABELA	8.2	- Importância Relativa dos Regimes Cambiais das Exportações Brasileiras — Participação (%) Média em 1974/1983	177
TABELA	8.3	- Composição (%) das Exportações Brasileiras à Vista e a Prazo (1974/1983)	178
TABELA	8.4	- Participação Percentual Média das Exportações de Setores Produtivos Selecionados, por Tipo do Regime Cambial (1974/1980)	180
TABELA	8.5	- Composição Percentual das Exportações de Setores Produtivos Selecionados, por Tipo de Regime Cambial (1974/1980)	182
TABELA	8.6	- Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo a Região Produtora (1974/1985)	185

TABELA	8.7	- Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo as Áreas de Destino (1974/1982)	187
TABELA	8.8	- Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo a Origem do Capital das Empresas (1974/1985)	188
TABELA	8.9	- Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo Classes de Tamanho (1979 e 1983) - Total dos Regimes Cambiais	192
TABELA	8.9.1	- Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo Classes de Tamanho (1979 e 1983) - Pagamento Antecipado e à Vista	193
TABELA	8.9.2	- Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo Classes de Tamanho (1979 e 1983) - Financiamento até 180 dias	194
TABELA	8.9.5	- Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo Classes de Tamanho (1979 e 1983) - Financiamento de 181 a 360 dias	195
TABELA	8.9.4	- Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo Classes de Tamanho (1979 e 1983) - Financiamento Acima de 360 dias	196
TABELA	8.10	- Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo as Seções da NRM (1974/1983)	197

		<u>Pág.</u>
TABELA	9.1 - Evolução das Taxas Nominais Anuais de Redescontos e Refinanciamentos para Exportação	204
TABELA	10.1 - Sistema Brasileiro de Seguro de Crédito à Exportação	218
TABELA	10.2 - Sistemas de Seguro de Crédito à Exportação em Países Selecionados	226

GRÁFICOS

Exportações Industriais e Valor dos Certificados Emitidos pela CACEX	106
Gráfico Comparativo dos Períodos de Vigência das Diversas Resoluções do Banco Central referentes a Financiamento de Exportações	203

AGRADECIMENTOS

Um trabalho como o presente, que compreendeu a pesquisa de dados primários e o desenvolvimento de metodologia própria para o primeiro tratamento sistemático de um tema complexo como o sistema de financiamento à exportação no Brasil, envolveu necessariamente a contribuição de diversas pessoas.

Listar todas essas pessoas seria uma tarefa ingrata e arriscada, sob pena de serem omitidos diversos nomes. Assim, nos restringiremos a citar apenas algumas dessas pessoas e englobar diversas outras sob o nome das instituições através das quais foram contactadas.

Agradecemos, em primeiro lugar, ao Dr. João Batista de Abreu, da ATESP/SEPLAN, pelos comentários ao nível técnico e sobretudo por ter concedido todas as facilidades materiais requeridas nos diversos estágios do trabalho, e sem as quais não teria sido possível realizá-lo.

Igualmente importantes foram as contribuições de outros colegas da ATESP, em particular Heloiza Camargos Moreira, cuja intimidade com as políticas relacionadas com o setor externo permitiu esclarecer diversos aspectos e possibilitou um tratamento mais sistemático das informações.

Como parece evidente, o trabalho não poderia ter sido feito sem a ajuda do corpo técnico da CACEX. Foi inestimável a ajuda, em particular, do Setor de Estatísticas e da Gerência de Financiamento, destacando-se, nesta Gerência, a prestimosidade do Dr. Nelson Bonfim.

A leitura do trabalho — em especial os capítulos 9 e 10 — mostra que houve uma preocupação explícita no sentido de

se procurar detectar as impressões dos principais agentes envolvidos no financiamento à exportação. Isso foi possível graças à contribuição da Divisão de Crédito à Exportação do IRB e de diversos empresários e representantes de sindicatos de produtores contactados por intermédio do Departamento de Comércio Exterior da FIESP, a cujos titulares manifestamos nossa gratidão.

Do lado dos agentes intermediadores — os bancos — diversos aspectos discutidos no trabalho foram amadurecidos em vários contatos com os Srs. Hilário Paulino Neto, do Citibank, Pedro S. Evangelista, do Bamerindus, e Ricardo Azen, do FOREX.

Boa parte das informações apresentadas e dos dados originais foram conseguidos junto ao Banco Central do Brasil, graças ao espírito de colaboração dos técnicos do Departamento de Operações Bancárias e do Departamento de Processamento de Dados.

Outras informações, que possibilitaram a redação dos capítulos 4 e 10, só puderam ser obtidas graças à presteza e eficiência do pessoal técnico do Ministério das Relações Exteriores, em particular da Divisão de Estudos e Pesquisas de Mercados, que conseguiu, em prazo surpreendentemente curto, os dados referentes às políticas adotadas em outros países.

Algumas contribuições isoladas foram recolhidas em diversos seminários apresentados no meio acadêmico, destacando-se o INPES/IPEA, a FIPE/USP, o Departamento de Economia da UnB e a discussão de uma versão resumida do trabalho no XII Encontro Nacional da ANPEC, em dezembro de 1984.

A análise dos dados primários requereu um volume considerável de trabalho de computação. Nesse sentido, foi fundamental a contribuição do pessoal do setor de processamento de dados do IPLAN/IPEA, em especial de Sydney de Freitas Gaspar e Luis Carlos Santos, e de Márcia Bigarel, analista do INPES/IPEA.

Igualmente importante foi o trabalho de Eugênio Paccelli Ribeiro, José Roberto de Albuquerque, Luiz Fernando Gomes Oliveira, Alice Botelho e Maria Cristina Araujo Garcia, estagiários.

Por último, mas não menos importante, não teria sido possível divulgar os resultados do trabalho sem a dedicação e o competente trabalho dos datilógrafos David Simas, João Bôscio do Rosário Borges, Getúlio Viturino da Silva e Mauro Pereira da Silva, a quem agradecemos.

O SISTEMA BRASILEIRO DE FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES

Renato Baumann
Helson C. Braga

1. INTRODUÇÃO

Uma das características mais notáveis do comércio exterior brasileiro, nos últimos 20 anos, foi a crescente participação dos produtos industrializados no total das exportações, que passou de 21%, em 1969, para 60%, em 1983. Essa expressiva diversificação da pauta de exportação resultou, fundamentalmente, da implantação de uma política comercial decididamente comprometida com a expansão das vendas externas de produtos com um maior conteúdo de valor agregado, em contraste com a prioridade anteriormente centrada nas atividades substituidoras de importações.

Como era natural, essa alteração da estrutura das exportações introduziu questões novas para a administração da própria política comercial, sobretudo diante da tendência de continuar crescendo o peso relativo dos produtos industrializados no valor global das exportações. Entre essas questões, destaca-se a necessidade de se assegurar um apoio creditício adequado às atividades relacionadas com a exportação de produtos industrializados.

Essa necessidade decorre de vários motivos. Em primeiro lugar, a própria natureza dos produtos determina, em boa medida, as necessidades de financiamento, tanto no estágio de pré-embarque como no de pós-embarque. Produtos mais elaborados são vendidos a prazos mais longos, da mesma forma que requerem períodos mais dilatados de fabricação. Estas condições são bem menos importantes quando se trata de produtos primários, sobretudo na fase pós-embarque, uma vez que tais operações são realizadas frequentemente à vista.

Em segundo lugar, apesar do esforço em promover as exportações de produtos industrializados, os países em desenvolvimento, antes que subsidiar suas exportações, estão, na verdade, apenas aproximando-se às condições mais favoráveis de que dispõem seus concorrentes localizados nos países industrializados, pelo

fato de contarem com uma infraestrutura institucional financeira mais desenvolvida e com o decisivo apoio de seus governos. Isso tudo, além das naturais desvantagens que os países em desenvolvimento enfrentam em virtude de serem participantes recentes em segmentos de mercado extremamente competitivos, dominados por fornecedores de longa tradição. Em tais circunstâncias, o suporte oficial passa a ser um fator absolutamente essencial para conquistar e manter posições nos mercados externos.

Em terceiro lugar, desde a ruptura do sistema financeiro internacional, em fins de 1982, que lançou a maioria dos países em desenvolvimento em aguda crise cambial — reduzindo, drasticamente, sua capacidade de pagamento — o prazo concedido pelo vendedor passou a desempenhar, frequentemente, um papel mais decisivo que o próprio preço das mercadorias.

Duramente atingido pela crise mundial, que veio agravar um quadro de crescente desequilíbrio interno, também o Brasil encontra-se envolvido em um rigoroso programa de ajustamento interno e externo de sua economia. Uma variável fundamental nesse programa de ajustamento é precisamente o valor das exportações. Na verdade, não somente a rapidez do ajuste, como a própria minimização dos inevitáveis custos do ajustamento dependem, essencialmente, da expansão que conseguirmos imprimir às exportações.

Entre os principais instrumentos de política econômica — em que sobressaem o cambial, o fiscal e o creditício — mobilizáveis com essa finalidade, o creditício é certamente o menos analisado, no caso brasileiro, muito embora venha desempenhando um papel cada vez mais importante.

O objetivo central deste estudo é precisamente analisar criticamente o sistema brasileiro de financiamento à exportação, de sorte a gerar recomendações específicas sobre a política e as práticas requeridas para a utilização mais adequada desse mecanismo. Em particular, pretende-se consolidar as informações so-

bre o sistema, comparã-lo com os sistemas vigentes em outros países e avaliar seu efeito sobre o desempenho das exportações.

Não existe aqui a preocupação em comparar a efetividade dos estímulos creditícios com a de outras medidas de política sobre o desempenho das exportações, como os incentivos fiscais, por exemplo. Isso seria, de qualquer forma, dificilmente exequível, entre outros motivos por razões de insuficiência de informações, como mostra o Capítulo 7.

A avaliação contida neste trabalho envolve, assim, os supostos implícitos de que existem outros incentivos além do financiamento a taxas preferenciais, mas o efeito desses incentivos não se teria modificado durante o período de análise.

O trabalho está organizado em 11 capítulos. O Capítulo 2 descreve a evolução do sistema de financiamento à exportação, na fase pré-embarque, que conta com o aporte de recursos oficiais. Apesar de não abranger a totalidade das linhas de crédito que compõem o sistema brasileiro de financiamento à exportação, trata-se de sua parte mais expressiva e que, além disso, melhor refletiu a execução de uma política oficial de apoio creditício à exportação.

O Capítulo 3, por sua vez, resume as principais características do sistema, considerado em um sentido mais amplo que no Capítulo anterior, mas excluindo, ainda, algumas linhas especiais de redesconto que beneficiam produtos agrícolas — café, cacau, fumo, mamona e sisal — bem como outras modalidades que, por razões diversas, se encontram paralisadas ou em fase de reestruturação.

O Capítulo 4 desenvolve uma análise comparativa do sistema brasileiro com os sistemas vigentes em alguns países selecionados com base em sua importância relativa no comércio mundial, na semelhança que sua estrutura de comércio guarda com o caso brasileiro e, naturalmente, na disponibilidade de informações.

O Capítulo 5 é dedicado a uma análise quantitativa da oferta e da estrutura de canalização dos recursos, tanto no que concerne à rede de bancos repassadora dos créditos oficiais, como no que diz respeito aos tomadores desses recursos.

O objetivo central do Capítulo 6 é identificar a racionalidade econômica da seleção dos produtos beneficiados com financiamentos preferenciais, com base na análise das listas de enquadramento para habilitação aos recursos oficiais. Em particular, procura-se verificar a extensão em que essas listas refletem o emprego de critérios que, supostamente, teriam orientado a sua elaboração.

O Capítulo 7 tem o duplo propósito de medir e avaliar o subsídio implícito nos financiamentos oficiais à exportação de produtos industrializados, na fase pré-embarque. As informações utilizadas neste Capítulo foram cedidas pelo Banco Central e compreendem todas as operações de financiamento realizadas em 1982 e 1983.

No Capítulo 8 é feita uma análise da estrutura das exportações brasileiras segundo as modalidades (prazos) de pagamento. A idéia básica é avaliar a importância relativa do financiamento pós-embarque na comercialização dos produtos brasileiros no exterior. Os dados utilizados na análise foram fornecidos pela CACEX, a partir de uma apuração especial para este trabalho.

O Capítulo 9 relata, esquematicamente, os principais resultados de uma série de entrevistas realizadas com exportadores, banqueiros e representantes de entidades de classe e de órgãos federais envolvidos com o comércio exterior.

O Capítulo 10 trata, de forma bastante sumária, do sistema brasileiro de seguro de crédito à exportação. Este tema não se encontrava entre os objetivos originais do trabalho, porém, logo de início, ficou clara a necessidade de incluí-lo explicitamente no estudo, tal sua articulação e complementaridade com o

sistema de financiamento, propriamente dito. Procurou-se, então, descrever e avaliar o sistema brasileiro com base sobretudo na experiência internacional.

Por último, o Capítulo 11 resume as principais conclusões e as recomendações de política econômica que o trabalho sugere.

2. - EVOLUÇÃO DO SISTEMA

O propósito deste Capítulo é traçar a evolução das linhas de financiamento hoje reguladas pelas Resoluções nºs 330, 882, 883, 884 e 950, do Banco Central — que constituem o núcleo do sistema de financiamento preferencial na fase anterior ao embarque das mercadorias para o exterior⁽¹⁾. Procura-se, essencialmente, descrever as principais características operacionais contidas nos sucessivos documentos legais (sobretudo Resoluções do Banco Central) que disciplinaram a aplicação de recursos oficiais nessas operações, desde a sua instituição, na segunda metade dos anos 60. Sempre que necessário, faz-se um breve relato das razões que (supostamente) determinaram as alterações introduzidas no Sistema.

A Tabela 2.2, no fim do Capítulo, resume as principais características dessa evolução.

2.1 - Financiamento à Produção para Exportação

A política de financiamento, em bases preferenciais, à produção de bens destinados ao mercado externo, teve início em novembro de 1967, através da Resolução nº 71, do Banco Central, pela qual as autoridades monetárias colocaram à disposição dos estabelecimentos bancários um esquema de refinanciamento capaz de assegurar às empresas beneficiadas condições de redução de seus custos financeiros e, portanto, maior competitividade nas vendas externas.

O mecanismo básico do programa de financiamento à produção para exportação, instituído pela Resolução nº 71, assentava-se em dois pontos principais:

(1) O Sistema completo de financiamento às exportações, tanto na fase pré-embarque como na fase pós-embarque, está descrito no Capítulo 3.

- compromisso de exportação, assumido pelas empresas perante a CACEX em Termo de Responsabilidade; e

- os financiamentos concedidos pelos bancos às empresas portadoras de Certificado de Habilitação, emitido com base em Termo de Responsabilidade firmado junto à CACEX, poderiam ser levados ao Banco Central para redesconto.

O peso relativo dessa modalidade no conjunto das operações de redesconto foi bastante reduzido, nos primeiros anos, em função da pouca expressividade das exportações industriais no período. A partir de meados dos anos 70, contudo, o financiamento à produção para exportação assumiu proporções consideráveis, passando a se constituir, nos anos recentes, na principal modalidade entre as diversas operações de redesconto, conforme mostra a Tabela 2.1.

Tabela 2.1 - Evolução da Participação do Financiamento à Produção para Exportação no Total de Redescontos e Refinanciamentos do Banco Central - 1969/1983.

A n o	%
1969/73	29,8
1974/78	67,3
1979/80	86,6
1981	91,8
1982	85,7
1983	78,4

Fonte: Banco Central do Brasil.

A Resolução nº 71 foi modificada em alguns pontos específicos por resoluções posteriores (nºs 111, 122, 135, 182, 215 e 251), a partir de 1969, que alteraram os limites do teto de redesconto e elevaram o valor do Certificado de Habilitação, mas o mecanismo básico permaneceu inalterado em sua essência, até dezembro de 1975, quando a Resolução nº 353 estendeu o sistema de financiamento também à expectativa de exportação, nas seguintes bases:

- prazo de crédito de até 360 dias;

- limite de 100% do incremento previsto das vendas externas, no período de 1 ano, em relação aos 12 meses anteriores.

Essa modalidade, entretanto, não funcionou a contento, sendo interrompida temporariamente pelo Banco Central alguns meses depois. Sua volta à operação foi condicionada à redução do valor dos Certificados de Habilitação e à liberação parcelada dos recursos junto à rede bancária.

Em dezembro de 1976, foi baixada a Resolução nº 398, com o propósito de regulamentar o suprimento de recursos às empresas e adequar as normas às novas características da atividade exportadora. As condições para acesso aos recursos passaram a ser:

- forma de habilitação: mediante assinatura de Termo de Responsabilidade junto à CACEX, através do qual a empresa interessada comprometia-se a comprovar, no período de até 360 dias, a efetivação das exportações compromissadas;

- limites operacionais das empresas exportadoras: estabelecidos em Certificado de Habilitação, emitidos com valores expressos em dólares americanos, sob as seguintes condições:

- Certificado de Habilitação Básico: equivalente a 20%, 30% ou 40%, de acordo com o produto, do montante exportado no ano civil precedente;

- incremento anual: acréscimo, na habilitação básica, de valor correspondente a 20% do aumento anual das exportações;

- Certificado de Habilitação Adicional: emitido quadrimestralmente, correspondendo a 30% do crescimento apresentado no quadrimestre, comparativamente a igual período do ano anterior;

- prazo das operações: até 360 dias, desde que os vencimentos não ultrapassem a 60 dias da data limite do Certificado;

- custos:

- desconto : até 8% ao ano;

- redesconto: 4% ao ano;

- limites operacionais dos bancos:

- global: até 100% do capital realizado mais reservas livres, registrados em cada balanço semestral;

- por empresa: máximo de 5% do capital realizado mais reservas livres do banco financiador, registrados em cada balanço semestral.

Essas condições vigoraram por mais de 2 anos, até fevereiro de 1979, quando foi baixada a Resolução nº 515, alterando a sistemática de emissão dos Certificados de Habilitação e as normas que regem a contratação das operações da espécie. O percentual de 40% sobre o montante exportado no ano civil precedente foi mantido apenas para o setor calçadista durante o ano de

1979, enquadrando-se os outros produtos nas faixas amparadas pelos percentuais de 20% ou 30%.

Além disso, tornou-se necessário, para os produtos sujeitos ao regime de safras, conjugar o prazo de aquisição das safras agrícolas com o ciclo de transformação industrial e comercialização. Assim, com o propósito de evitar a ociosidade temporária dos recursos levantados por empresas industrializadoras de produtos regionais, o valor dos Certificados de Habilitação passou a ser dividido em 4 partes, cada uma correspondendo a um Certificado, de acordo com os percentuais a seguir:

- para operações de até 180 dias 25%
- para operações de até 240 dias 20%
- para operações de até 300 dias 25%
- para operações de até 360 dias 30%.

Ademais, as concessões feitas com base nos incrementos anual e quadrimestral de exportações não implicavam em novo compromisso de exportação, envolvendo, ao contrário, alguns inconvenientes:

- permitia a empresas e a setores o acesso a volumes de recursos em montantes superiores a um nível razoável, uma vez que a base de cálculo era sensível a, por exemplo, variações conjunturais nos preços das exportações;
- possibilitava mais de um financiamento a um mesmo acréscimo nas exportações, conjugando-se a habilitação obtida com base nos acréscimos anual e quadrimestral;
- o incentivo quadrimestral, além de envolver trabalho burocrático adicional, apresentava percentual pouco compatível com a faixa em que se situavam os produtos assistidos, ocorrendo discrepâncias entre o financiamento relativo ao incremento e a habilitação básica.

Em razão desses problemas, foram eliminados tais incentivos e criado um novo, em base semestral, com um percentual de 20% e amparando somente aqueles exportadores que apresentassem um incremento de negócios superior a 10% no período. As operações passaram a obedecer às seguintes regras:

- formas de habilitação: através de Certificado de Habilitação emitidos pela CACEX, com as seguintes características:

- Certificado de Habilitação Básico: destinado a atender ao programa futuro de exportação, correspondendo a 20% ou 30%, conforme o setor, das exportações dos produtos considerados efetivamente realizadas pela empresa no ano imediatamente anterior ao da emissão do respectivo Certificado, exceção feita para o setor calçadista, cujo percentual foi mantido em 40%, com validade apenas para o ano de 1979. Para outros produtos, dependentes de sazonalidade de safras agrícolas, o Certificado obedecia aos percentuais listados anteriormente;

- Certificado de Habilitação Adicional: emitido semestralmente, de valor correspondente a 20% do incremento obtido em cada semestre, a partir da vigência do Termo de Responsabilidade, comparativamente com igual período do ano que serviu de parâmetro para a concessão do Certificado de Habilitação Básico, regalia essa aplicável somente às empresas que apresentassem incremento de exportações superior a 10%;

- prazo das operações: máximo de 360 dias, desde que os vencimentos não ultrapassassem a 60 dias da data-limite de utilização e validade do Certificado, ressalvado, no caso de produtos de expressão, cuja matéria-prima dependia de safra agrícola, que as operações tivessem seu prazo máximo estipulado no próprio Certificado de Habilitação;

custos:

- desconto : até 5% ao ano;
- redesconto: 4% ao ano.

Em dezembro de 1979, o Conselho Monetário Nacional baixou a Resolução nº 585, pela qual o custo total das operações passou a corresponder à soma das seguintes parcelas:

- 2% ao ano de juros;

- 40% da correção monetária equivalente à variação nominal das ORTNs, calculada para o período de 12 meses terminado com o semestre civil imediatamente anterior à data da operação. Para os bancos redescontários, o custo da operação passou a ser cobrado a uma taxa inferior em 4 pontos de percentagem ao estabelecido para o desconto.

- limites operacionais dos bancos:

- global: até 100% do montante de capital realizado mais reservas livres, registrados em cada balanço semestral;

- por empresa: até 5% do total acima.

- custos adicionais: aplicáveis nos casos de não cumprimento, no todo ou em parte, do compromisso assumido no Termo de Responsabilidade assinado pela empresa, equivalentes aos custos máximos exigidos, à época do redesconto, para as operações de "Empréstimos de Liquidez", calculados "por dentro" sobre a parcela financiada e não exportada.

Essas condições vigoraram por um período limitado. Já em março de 1980 foi editada a Resolução nº 602, que introduziu diversas alterações no programa.

Pelo sistema então vigente, considerava-se base de cálculo para emissão do Certificado o valor FOB efetivamente exportado no ano civil imediatamente anterior ou o valor das exportações programadas para os doze meses subsequentes, no caso de ser esse último menor que o primeiro. Deste montante, eram excluídos os valores relativos à comissão do agente ou representante no ex-

terior; às exportações de produtos importados; à remessa de bens para feiras ou exposições, enquanto não vendidos; às exportações sem cobertura cambial (como doação, assistência técnica, reposição por defeito, amostra etc.); e às exportações temporárias. Sobre o que restava era calculado o valor efetivo do Certificado de Habilitação Básico. Assim, quanto maior o valor das deduções efetuadas, menor era o valor do Certificado e vice-versa.

Além desses itens, excluía-se também do montante exportado, e usado como base de cálculo, as importações de bens não incorporáveis ao ativo fixo das empresas pretendentes.

A Resolução nº 602 estabeleceu que, desde que a empresa assumisse no próprio Termo de Responsabilidade o compromisso de reduzir suas importações no ano civil da assinatura do documento, o valor correspondente à redução prometida poderia deixar de ser deduzido da base de cálculo do Certificado de Habilitação Básico.

Além dos percentuais de 20% e 30%, já existentes, foi criado um novo, de 12%, a incidir sobre a base de cálculo do Certificado de Habilitação Básico, reagrupando os produtos assistidos nas três faixas então constituídas. As alterações nos percentuais de assistência tiveram por base as seguintes premissas:

- grau e ciclo de industrialização do produto;
- grau de dificuldade na comercialização externa;
- possibilidade de acesso às outras linhas de crédito;
- expressividade na pauta de exportações.

Da mesma forma, o valor do Certificado de Habilitação Adicional, emitido semestralmente quando da ocorrência de incremento nas exportações, passou a ser calculado com base em dois percentuais: 12% para alguns produtos específicos e 20% para os demais produtos amparados.

No que se refere aos prazos máximos das operações, que variavam de 180 a 360 dias, as dificuldades na compatibilização das necessidades de cada empresa com os prazos dos Certificados, das operações industriais e das safras agrícolas levaram à unificação do prazo máximo em 360 dias.

O prazo permitido para que o vencimento dos títulos ultrapassasse a data-limite de utilização e validade do Certificado de Habilitação foi ampliado de 60 para 90 dias, propiciando um melhor fluxo de caixa para as empresas e desafogando as rotinas de serviços não só da CACEX como do Banco Central — especialmente nas épocas de concessão de novos certificados e de reforma das operações. Essa ampliação de prazo ficou, entretanto, subordinada à regra segundo a qual, se a emissão de um novo Certificado de Habilitação Básico ocorresse antes da liquidação de todas as operações realizadas ao amparo de certificado anterior, as parcelas equivalentes aos saldos devedores só poderiam ser financiadas pelos bancos à medida em que tais débitos fossem sendo resgatados. Com isso, objetivou-se evitar que a ampliação no vencimento final viesse a permitir a concessão de novos financiamentos sem que os antigos estivessem resgatados.

Procurou-se ainda tornar os custos adicionais, cabíveis no caso de não-cumprimento dos compromissos de exportação, mais efetivos, fazendo-os incidir:

- sobre a parcela financiada e não comprovada de exportações, nos casos de habilitação efetuada com base em Termo de Responsabilidade;

- sobre o total do financiamento levantado, no caso de habilitação efetuada sob compromisso de redução das importações, observado que:

- se a empresa cumprisse mais de 70% do compromisso assumido, os custos adicionais seriam calculados na primeira forma, acima;

- além dos custos adicionais, as empresas ficariam impossibilitadas, durante 2 anos, de assumir idênticos compromissos.

Finalmente, foi permitida a elevação dos tetos de aplicação por banco e por empresa para, respectivamente, até 150% do montante de capital realizado e reservas — desde que não ultrapassasse 646.000 MVR⁽²⁾ — e até 7,5% daquela cifra, constituindo-se a medida, dentro do projeto de apoio e fortalecimento dos bancos de pequeno e médio portes, em estímulo à participação desses estabelecimentos nessa linha de crédito, então algo dificultada, especialmente pela reduzida concentração de risco por empresa.

Posteriormente, a Resolução nº 633, de 27/8/80, viria excluir das deduções efetuadas quando do cálculo dos Certificados de Habilitação as importações de couros bovinos curtidos, acabados e semi-acabados, quando realizadas sob o regime de draw-back por empresas manufactureiras de couro.

Mais adiante, o Conselho Monetário Nacional revogaria a Resolução nº 633, baixando, em seu lugar, a Resolução nº 641, de 22/10/80, que alterou os percentuais de emissão do Certificado de Habilitação Básico, que passaram a corresponder a 12%, 20%, 30%, 40% ou 50%, conforme a faixa ou condição em que se enquadrasse o produto a ser assistido.

No que diz respeito às deduções a serem feitas para se obter a base de cálculo do Certificado de Habilitação, a Resolução nº 602 determinava a exclusão de todas as importações do ano civil anterior. A partir da Resolução nº 641, além da dedução dos pagamentos de multas contratuais ou devoluções, em espécie ou em mercadorias, passaram a ser excluídas dos itens a serem deduzidos as seguintes importações:

(2) O Maior Valor de Referência (MVR) é o índice de correção monetária utilizado pelo Banco Central para medir o porte dos bancos comerciais e estava fixado, no fim de novembro de 1984, em Cr\$ 87.997.

- as de bens incorporáveis ao ativo fixo da empresa e destinadas exclusivamente ao processo produtivo, quando importados sem cobertura cambial, ou cobertos por financiamento externo a prazo igual ou superior a 8 anos;

- a parcela de insumos importados sob o regime de drawback, até o limite de 20% das exportações;

- aquelas destinadas à reexportação;

- aquelas por conta ou ordem do Governo e consideradas de interesse especial do programa de abastecimento interno, no setor alimentício;

- as realizadas em cruzeiros;

- as partes, peças, componentes e acessórios, até o limite de 15% da exportação e cujo prazo de pagamento da importação fosse igual ou superior a 2 anos;

- as matérias-primas, até o limite de 15% da exportação e cujo prazo de pagamento fosse de, no mínimo, 360 dias;

- casos especiais aprovados pelo Ministro da Fazenda.

Outra medida introduzida pela Resolução nº 641 referiu-se à condição imposta pela Resolução nº 602, de que, desde que a empresa assumisse, no próprio Termo de Responsabilidade, compromisso de reduzir as importações, o valor equivalente à redução prometida poderia deixar de ser deduzido da base de cálculo do Certificado de Habilitação Básico. Para tanto, deixaram de ser computadas: as importações sob os regimes de drawback e reexportação; as de bens incorporáveis ao ativo fixo da empresa e destinadas, exclusivamente, ao processo produtivo; as importações por conta ou ordem do Governo e consideradas de interesse especial no programa de abastecimento interno no setor alimentício; as impor-

tações que, em casos especiais, fossem autorizadas pelo Ministro da Fazenda; e as importações realizadas em cruzeiros.

Por último, a Resolução nº 641 vedou a utilização das exportações de produtos financiados através de linha de crédito destinada a empresas comerciais-exportadoras na comprovação dos compromissos assumidos no Termo de Responsabilidade.

Em dezembro de 1980 o Conselho Monetário Nacional baixou a Resolução 671, através da qual estabeleceu novas taxas de juros e novos limites de adiantamento para os financiamentos rurais, agroindustriais e de exportação, dentre os quais se inserem os financiamentos à produção de bens exportáveis. Esses financiamentos passaram a ser feitos aos seguintes custos:

- desconto : 35% ao ano;
- redesconto: 31% ao ano.

Tais condições vigoraram por curto período. Já no mês seguinte, a Resolução nº 674 definia novos critérios.

O Certificado de Habilitação passou a corresponder a um grau de cobertura de 12%, 20%, 30% ou 40% (conforme o produto) do valor FOB efetivamente exportado no ano civil imediatamente anterior, ou do valor das exportações programadas para os 12 meses seguintes, caso aquele valor superasse este último, com as seguintes deduções:

- a comissão do agente ou representante no exterior;
- o pagamento de multas contratuais ou devoluções em espécie ou em mercadorias;
- as exportações em cruzeiros;
- as reexportações;

- as remessas de bens para feiras ou exposições, quando não vendidos;

- as exportações sem cobertura cambial;

- os insumos importados cujo valor FOB ultrapassasse 20% do produto exportado;

- as importações realizadas pelas empresas exportadoras direta ou indiretamente, no ano civil anterior, de acordo com os limites:

- empresa com superávit comercial: 10% do valor FOB das importações;

- empresa com déficit comercial: 10% do valor FOB das importações, acrescidas de percentagem sobre o déficit comercial da empresa, variável em função da relação entre o déficit e o valor da exportação pela empresa.

Foi mantida a emissão de Certificado Adicional de valor correspondente a 12%, 20%, 30% ou 40% do incremento da exportação obtido a cada semestre, conforme a faixa em que se enquadrasse o produto, excluindo desse benefício alguns produtos primários.

Além disso, foi permitido às empresas iniciantes em exportação sua inclusão no programa com base em pedidos de exportação considerados firmes, tendo o custo das operações sido estabelecido em:

- desconto : 40% ao ano, pagos por semestre;
- redesconto: 36% ao ano, pagos por semestre.

Em junho de 1981, a Resolução nº 694 incluiu os Bancos de Desenvolvimento e as carteiras de desenvolvimento dos

Bancos Estaduais nos programas' de financiamento à produção para exportação.

Em junho de 1983, a Resolução nº 832, alterou as condições de custo, elevando-as para 60% ao ano, prevendo que a partir de janeiro de 1984 esses custos passariam a ser de 3% ao ano, acrescidos de 70% da correção monetária.

Estas últimas condições, contudo, não chegaram a vigorar, uma vez que em dezembro de 1983 a Resolução nº 882 introduziu novas modificações no sistema.

Pela Resolução nº 882, têm acesso a este programa as empresas cujos produtos a serem exportados estejam incluídos em listas específicas, que englobam praticamente todos os produtos manufaturados e uma parcela dos semimanufaturados.

Reconhecendo-se as distintas condições de acesso ao mercado externo para diferentes produtos, o ciclo de produção e o interesse da política de comércio exterior, o valor do financiamento é determinado pela multiplicação da faixa de assistência em que cada produto se enquadra por uma base de cálculo.

Além disso, o montante dos recursos para financiamento é definido em três etapas, da seguinte maneira:

- Certificado de Habilitação Básico: o valor do financiamento corresponderá a 5%, 10%, 15%, 20%, 25% ou 30% das exportações FOB dos produtos abrangidos pelo sistema (conforme lista aprovada pelo Conselho Monetário Nacional), com as deduções listadas a seguir, e tomando-se como base de cálculo o valor de até 100% (competindo à CACEX determinar o percentual) do montante FOB exportado nos 12 meses anteriores.

Os itens a serem deduzidos para a estimativa da base de cálculo são os seguintes: a comissão do agente ou representante no exterior; o pagamento de multas contratuais ou devoluções

em espécie ou em mercadorias; as exportações em cruzeiros; as reexportações ou exportações de produtos importados; a remessa de bens para feiras ou exposições, quando não vendidos; as exportações sem cobertura cambial; os insumos importados em regimes aduaneiros especiais, que tenham sido agregados aos produtos exportados; e as exportações utilizadas para comprovação de compromissos nas Resoluções nº 643 e nº 883.

As empresas iniciantes e aquelas que não tenham realizado qualquer exportação nos 12 meses anteriores poderão ter acesso aos recursos desta linha, com base em pedidos de exportação considerados firmes.

- Certificado de Habilitação Adicional Semestral: é um financiamento complementar, concedido às empresas que obtiveram incremento real mínimo de 30% em valor nas exportações dos produtos abrangidos pela relação aprovada pelo Conselho Monetário, observando-se a mesma faixa percentual aplicada na emissão do Certificado de Habilitação Básico.

- Certificado de Habilitação Especial: destina-se a viabilizar operações de reconhecido interesse, garantidas por pedidos firmes e para pronta entrega. Sua emissão pode ser em montante equivalente a até 3 vezes a faixa percentual em que estiver incluído o produto, reduzindo-se em contrapartida o prazo fixado no Termo de Responsabilidade, limitando-o ao máximo de 180 dias e mínimo de 120 dias. O valor — base para a incidência da faixa especial de financiamento — corresponderá ao valor FOB líquido da exportação prevista, não sendo fixado teto para valor máximo ou número de operações por este sistema.

No que se refere às condições de financiamento, a Resolução nº 844 (baixada no mesmo dia que a 882, e que regulamenta as condições de custo para os financiamentos à produção para exportação, a empresas comerciais-exportadoras e a depósitos em entrepostos aduaneiros) mantém o prazo de 360 dias e isenção de IOF determinados pela anterior Resolução nº 674. As maiores inova-

ções foram a elevação do custo total incidente sobre os valores liberados, antes fixado em 60%, e que agora foi elevado para o correspondente a uma taxa de juros do 3%, acrescidos de 100% da variação nominal das ORTNs no período compreendido entre o mês da liberação dos recursos e o de vencimento e/ou liquidação do financiamento, e as penalidades incidentes na prorrogação do prazo para comprovação das exportações. Além disso, o Termo de Responsabilidade não explicita mais o compromisso em valor a ser exportado, mas em termos proporcionais aos recursos recebidos; e a comissão devida aos bancos, mantida em 4% ao ano, passou a ser desembolsada de uma só vez ao final do período, e não mais em duas parcelas semestrais de 2% ao ano, como anteriormente.

Por último, as faixas de atendimento por tipo de produto foram unificadas para os financiamentos à produção de bens exportáveis e os financiamentos às exportações efetuados por intermédio de empresas comerciais-exportadoras.

Em agosto de 1984, a Resolução nº 950 transferiu para os agentes financeiros participantes do sistema a responsabilidade do suprimento de financiamentos para a produção de bens a serem exportados. A partir daquela data, as operações amparadas pelas Resoluções nºs 882 e 883 passaram a ser realizadas exclusivamente com recursos próprios dos bancos autorizados, ficando assegurada a equalização de taxas de financiamento de até 10% ao ano (15% ao ano, no caso das operações relativas a Certificados de Habilitação emitidos até 31/7/84).

A Resolução nº 950 autorizou, ainda, a participação dos bancos comerciais federais no programa, bem como dos bancos de desenvolvimento e das carteiras dos bancos comerciais estaduais, estes últimos com vistas a suprir recursos exclusivamente às pequenas e médias empresas produtoras, dedicadas à exportação.

As demais características operacionais das Resoluções nºs 330, 882 e 883 foram mantidas (ver Tabela 2.2).

2.2 - Financiamento à Exportação Através de Empresas Comerciais-Exportadoras

Inicialmente, o programa funcionou à base de recursos oriundos de liberações dos depósitos bancários compulsórios — correspondendo a 2% dos depósitos sujeitos a recolhimento —, colocados à disposição do sistema bancário em condições pré-estabelecidas, para financiamento a empresas comerciais-exportadoras nacionais, constituídas na forma prevista pelo Decreto-lei nº 1.248, de 20/11/72. O programa foi instituído pela Resolução nº 251, de março de 1973.

Os recursos eram liberados por um prazo mínimo de um ano ao custo de 1,3% ao ano, pagos semestralmente, acrescidos de 0,5% ao ano de comissão bancária.

Esse sistema funcionou por pouco mais de 2 anos. Já em maio de 1975, a Resolução nº 329 alterava as condições, estabelecendo linha especial de redesconto aos bancos comerciais autorizados a operar em câmbio, no valor de Cr\$ 1,5 bilhão, destinada a oferecer suporte financeiro para a operação das empresas comerciais-exportadoras nacionais.

De acordo com aquela Resolução, os recursos do programa contemplariam unicamente financiamentos relativos à encomenda ou aquisição de produtos manufaturados destinados à exportação, arrolados pelo Ministério da Fazenda nos termos da Portaria nº 150, de 14/6/73, obedecendo às seguintes condições gerais:

- na operação entre banco interveniente e beneficiário do empréstimo (empresa comercial-exportadora):

- qualificação das empresas: fossem controladas por capitais nacionais e possuíssem registro especial na CACEX e na Secretaria da Receita Federal, de acordo com as normas aprovadas pelo Ministro da Fazenda;

- operação: abertura de contrato de crédito rotativo, com prazo de utilização de 12 meses e de resgate de até 12 meses após cada saque;

- utilização: através de notas promissórias representativas de cada saque efetuado, devendo a empresa comercial-exportadora, no prazo máximo de 10 dias da efetiva exportação, liquidar o débito respectivo, abrindo-se, conseqüentemente, nova margem de utilização;

- liberação dos recursos: pagamento ou adiantamento efetuado exclusivamente ao produtor e/ou vendedor, através de ordem de pagamento, cheque nominativo ou crédito em conta;

- comprovação da exportação: inicialmente, a empresa comercial-exportadora obrigava-se, no prazo máximo de 10 dias da efetiva exportação, a apresentar ao banco financiador cópia da fatura comercial e da guia de exportação respectiva. Posteriormente, esse prazo foi alterado para 20 dias, atendendo a argumentos expostos pela ABECE.

- na operação entre banco interveniente e Banco Central:

- papéis redescontáveis: notas promissórias emitidas pela empresa beneficiada;

- custo: 4% ao ano;

- prazo: coincidente com o das operações de financiamento.

Essas condições vigoraram por 4 anos, até a edição da Resolução nº 581, em dezembro de 1979, que alterou o custo total das operações. Esse custo passou a ser o resultado da soma das seguintes parcelas:

- 2% ao ano de juros;

- 40% de correção monetária equivalente à variação nominal das ORTNs, calculada para o período de 12 meses terminado com o semestre civil imediatamente anterior à data do contrato.

O custo do redesconto passou a ser inferior em 4 pontos de percentagem ao custo da operação.

Posteriormente, tais custos foram modificados por força da Resolução nº 671, de 17/12/80, para 35% ao ano e 31% ao ano para o desconto e redesconto, respectivamente.

Assim, as linhas básicas da Resolução nº 329, com algumas modificações em sua forma original, vigoraram até outubro de 1980, quando foi editada a Resolução nº 643, que alterou significativamente o mecanismo.

As principais modificações foram:

- criação do Certificado de Habilitação Básica: para habilitar-se às operações da faixa, a empresa comercial-exportadora deve solicitar ao Banco Central a concessão deste Certificado, que foi instituído com o fim de eliminar o exame de cada pedido, o que gerava transtornos para o Banco Central e para as empresas, não só pelo casuismo da análise, como também pela incerteza que ocasionava às empresas;

- custos: o custo estipulado para o desconto passou a ser considerado como máximo, permitindo assim certa margem de negociação entre o banco redescotário e a empresa comercial-exportadora;

- tetos de aplicação: no sistema da Resolução nº 329 não era necessário fixar teto de aplicação por banco e por empresa, pois cada pedido de contrato era analisado individualmente, ao passo que sob a Resolução nº 643 a emissão de certificados

automatizou o acesso ao crédito, justificando, desse modo, o teto de aplicação;

- papéis redescontáveis: em substituição às notas promissórias emitidas pelas empresas beneficiárias, foram introduzidos, como papéis únicos admissíveis, os Títulos de Crédito à Exportação;

- eliminação da possibilidade de duplicação de créditos oficiais a uma mesma exportação, por determinação explícita.

Essas condições foram alteradas dois meses depois, pela Resolução nº 671, que estabeleceu novos limites de adiantamento e novas condições de custo dos recursos.

Em abril de 1983, a Resolução nº 814 alterou as condições de concessão do Certificado de Habilitação Básica, e, em dezembro daquele ano, a Resolução nº 883 novamente introduzia modificações substanciais na sistemática do programa.

Em primeiro lugar, conforme já mencionado na Seção 2.1, houve unificação das listas de produtos enquadráveis nos programas de financiamento à produção para exportação e à exportação através de empresas comerciais-exportadoras.

Da mesma forma, a base de cálculo para a emissão do Certificado de Habilitação Básico é semelhante nas duas modalidades, abatendo-se, em cada uma delas, o valor das exportações utilizadas para comprovação de compromisso assumido na outra modalidade. Além disso, ambos os casos prevêem a emissão dos três tipos de Certificados de Habilitação descritos na Seção 2.1, bem como a possibilidade de incluir no programa empresas iniciantes na atividade exportadora.

De acordo com a Resolução nº 884, baixada na mesma data das Resoluções nº 882 e 883, os custos dos financiamentos foram iguallados às operações de financiamento à produção para expor-

tações, ao nível mais elevado de 3% de juros anuais, acrescidos de correção monetária plena, e foram impostas penalidades para todas as prorrogações de prazo para comprovação de compromissos.

Duas outras modificações no programa se referem à necessidade de comprovar não apenas as exportações, mas também a respectiva liquidação de câmbio, e ao fato de os recursos serem repassados via empresas comerciais, quando anteriormente iam diretamente para os produtores.

Por último, a Resolução nº 950, de 24/8/84, privatizou esta linha de financiamento, que passou a ser suprida com recursos próprios dos bancos, segundo um sistema de equalização de taxas em que a CACEX subsidia até 10% a.a. (ver Seção 2.1).

2.3 - Redesconto de Títulos Relativos a Produtos Manufaturados Entrepостados

Esta modalidade de financiamento teve sua origem na Resolução nº 252, de março de 1973, que instituiu linha especial de redesconto para os bancos autorizados a operar em câmbio, no valor de Cr\$ 600 milhões, destinada a amparar títulos representativos de operações de crédito efetivadas em decorrência de depósito de produtos manufaturados em armazéns, sob regime de entreposto aduaneiro na exportação, nos termos do artigo 11 do Decreto-lei nº 1.248, de 29/11/72.

O incentivo creditício visava recompor o capital de giro immobilizado em produtos acabados e não comercializados. O simples depósito das mercadorias em armazéns, sob regime de entreposto aduaneiro na exportação, constituía a base para o desconto bancário dos títulos de crédito, representativos da operação.

Estabelecido como condição fundamental de acesso ao programa que as empresas comerciais-exportadoras ou as empresas produtoras-vendedoras fossem nacionais, o programa obedeceu inicialmente às seguintes regras:

- produtos beneficiados: os relacionados no anexo à Portaria nº 130, do Ministério da Fazenda;

- prazo dos títulos: máximo de 90 dias;

- margem de desconto: até 80% das garantias oferecidas;

- operação: através de bordereau especial, acompanhado de:

- Nota Promissória e Conhecimento de Depósito, unido ao respectivo Warrant, endossados pelo banco financiador;

- Certificado de Inscrição, fornecido pelo Banco Central;

- comprovante de negociação, no exterior, da mercadoria depositada ou declaração fornecida pela CACEX, de habitualidade da empresa em operações de vendas para o mercado externo;

- custos:

- desconto: máximo de 12% ao ano;

- redesconto: 9% ao ano;

- nas operações liquidadas antecipadamente: devolução de custos em benefício da firma exportadora;

- em não se concretizando a exportação: o banco redescotário devia proceder de imediato ao recolhimento ao Banco Central da diferença entre a taxa de 12% ao ano (custo máximo do financiamento) e a que prevalecesse à época do financiamento, para as operações extralimite reguladas pela Resolução nº 168;

- isenção do IOF.

Todavia, o programa não despertou o interesse esperado junto aos bancos redescontários e às empresas exportadoras. Dos Cr\$ 600 milhões colocados à disposição da linha, apenas Cr\$ 32,8 milhões foram utilizados após 26 meses de vigência do esquema. Diante disso, com o propósito de incrementar a utilização do instrumento de crédito, foram introduzidas normas operacionais mais flexíveis através da Resolução nº 330, de 26/7/75.

Embora mantida a mesma filosofia básica, foram introduzidas as seguintes modificações no esquema de crédito:

- o prazo dos títulos redescontáveis foi elevado de 90 para 180 dias, admitindo-se ainda a renovação da operação, por igual período, desde que comprovada a dificuldade para efetivação da exportação. Essa providência propiciou às empresas interessadas condições de prazo mais adequado para aguardarem melhor oportunidade de preços no comércio internacional;
- a taxa de desconto para os bancos foi reduzida de 9% ao ano para 8% ao ano, sendo mantida, entretanto, a taxa máxima de 12% ao ano para financiamento ao mutuário. Com o aumento da rentabilidade, procurou-se obter maior interesse dos bancos no mecanismo de crédito;
- a extinção da exigência de apresentação de comprovante da negociação da mercadoria no exterior ou, alternativamente, de declaração fornecida pela CACEX, de habitualidade da empresa em operações de vendas para o mercado externo. A primeira providência decorreu da constatação de que a obrigatoriedade da comprovação da prévia comercialização prejudicava a vantagem que as empresas poderiam obter da espera de melhores cotações no mercado internacional, retirando-lhes o aproveitamento de possíveis ganhos adicionais na colocação de seus produtos. Com relação à declaração de habitualidade, a exigência transformava-se em fato inibidor à iniciação de novas empresas.

Assim, as condições gerais impostas pela Resolução nº 330 aos financiamentos da espécie passaram a ser as seguintes:

- empresas comerciais-exportadoras: devem ser portadoras de Certificado de Registro Especial, emitido conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela CACEX.

- empresas produtoras-vendedoras: devem inscrever-se no Banco Central, mediante a entrega de carta-proposta e comprovante de registro no Cadastro de Exportadores da CACEX, sendo-lhes fornecido Certificado de Inscrição, com prazo de validade de um ano, renovável por períodos iguais;

- produtos beneficiados: os relacionados no anexo à Portaria nº 130, do Ministério da Fazenda;

- operação: através de bordereau especial, acompanhado de:

- Nota Promissória e Conhecimento de Depósito unido ao respectivo Warrant, endossados pelo banco redescontário;

- Certificado de Inscrição ou Certificado de Registro Especial, conforme se trate de empresa produtora-vendedora ou comercial-exportadora, que são restituídos no ato da operação;

- prazo dos títulos: máximo de 180 dias, não podendo o vencimento de cada Nota Promissória ultrapassar o do prazo de armazenagem das mercadorias entrepostadas, admitindo-se a renovação da operação, por igual período, desde que se comprove a dificuldade em efetivar a exportação;

- margem de redesconto: até 80% das garantias oferecidas;

- comprovação da exportação: a empresa assistida obriga-se, por intermédio do banco financiador, a apresentar ao Banco Central, no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data em que foi exportada a mercadoria, a via da guia de exportação que lhe é destinada;

- duplicidade de financiamento: as mercadorias entrepostadas dadas em garantia da operação não podem estar amparadas por Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio.

As normas que regem as operações da espécie permaneceram inalteradas por mais de 6 anos, vindo, em 1979, a sofrer apenas modificação nos custos, que, pela Resolução nº 582, passaram a ser os seguintes:

- desconto: prevalecendo pelo prazo da operação e sendo cobrado no ato da utilização dos recursos, corresponde à seguinte soma:

- 5% ao ano de juros;

- parcela proporcional à correção monetária equivalente à variação nominal das ORTNs, calculada para o período de 12 meses terminado com o semestre civil imediatamente anterior à data da operação. Essa proporção será de:

- 40%, no caso de entrepostagem até 90 dias;

- 50%, para entrepostagem de 91 até 180 dias;

- 60%, quando se tratar de entrepostagem de 181 até 360 dias.

Dessa forma, as operações de desconto foram efetuadas às seguintes taxas, em 1980:

- para entrepostagem até 90 dias: 24% ao ano no 1º semestre e 27% ao ano no 2º semestre;

- para entrepostagem de 91 a 180 dias: 29% ao ano no 1º semestre e 33% ao ano no 2º semestre;

- para entrepostagem de 181 a 360 dias: 33% ao ano no 1º semestre e 38% ao ano no 2º semestre;

- redesconto: inferior em 4% ao estabelecido para o desconto.

Em dezembro de 1980, foi baixada a Resolução nº 671, estabelecendo novas taxas de juros para desconto e redesconto: 35% ao ano e 31% ao ano, respectivamente. Os limites máximos de adiantamento permitidos, em função do prazo de entrepostagem, passaram a ser:

- até 90 dias 80%;
- de 91 a 180 dias 70%;
- mais de 180 dias 60%.

Observa-se, assim, que, embora as taxas sejam iguais, o limite de adiantamento é inversamente determinado pelo prazo da operação.

Já em janeiro de 1981, a Resolução nº 674 estabelecia novas condições de custos dos recursos, fixando-os em 40% ao ano para o desconto e em 4% ao ano para o redesconto, também a serem pagos por semestre.

Em dezembro de 1983, a Resolução nº 884 tornou homogêneos os custos do financiamento à produção de bens destinados à exportação, às exportações através de empresas comerciais-exportadoras e aos depósitos em entrepostos aduaneiros, igualando-os a 5% ao ano de juros acrescidos de correção monetária plena. Por fim, com a Resolução nº 950, de agosto de 1984, o crédito nesta linha foi privatizado, juntamente com os amparados pelas Resoluções 882 e 883 (ver Seção 2.1).

TABELA 2.1 - Resoluções do Banco Central referentes ao Financiamento das Exportações

RESOLUÇÃO (Nº DE LICENCIAMENTO E DATA)	CRÉDITO	DATA DE INSTAURADO	INSTITUIÇÕES ENVOJADAS NA EXECUÇÃO	COMISSÕES DE CUSTO E PRAZO	PENALIDADE	ASSIMILAÇÃO (PRELÚDIO)	REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO	CRIMIN. (C. PENAL)	REQUISITOS
1. Res. nº 71 (revogada pela Res. nº 311 de 07/73) e Res. nº 111 (revogada pela Res. nº 311 de 07/73)	Refinanciamento da produção para exportação (linha 10) dos tetos normais de reembolso para bancos	11/1967	CAEX, Bancos Comerciais	Cobertura = 30% de valor da produção para exportação (l. 10) - Juros = 4% a.a. (l. 10) - Comissões bancárias (l. 10) - Prazo = 1 ano (l. 10)	Diferença entre a taxa de 8% a.a. e a que prevalecia à época da operação, para as operações normais de reembolso	Produtos das classes V, VI, VII e VIII da NCM da época	Seleção pela CAEX	Operações comerciais	Operações comerciais
2. Res. nº 111 (revogada pela Res. nº 311 de 07/73)	Elva de 30% para 50% o limite do teto de reembolso para refinanciamento segundo Res. nº 71.	02/1969	CAEX, Bancos Comerciais	Juros = 1,5% a.a. (l. 10) - Comissões bancárias (l. 10) - Prazo = máximo de 1 ano	Diferença entre a taxa de 8% a.a. e a taxa para operações estrangeiras regulares pela Res. 165 de 22/01/71.	Produtos classificados para aplicação da DL - 1748.			
3. Res. nº 127 (revogada pela Res. nº 311 de 07/73)	Elva de 20% para 30% o limite do teto de reembolso para refinanciamento.	02/1969	CAEX, CAEX, SEF, Bancos Comerciais	Juros = 5% a.a. (l. 10) - Comissões bancárias (l. 10) - Prazo = máximo de 1 ano	CANCELAMENTO DAS LIBERAÇÕES EFETUADAS - pena pecuniária = critério do BICEN - operações regulares.	Produtos remanufaturados (com forte classificação para aplicação da DL - 1748).	Sociedade por ações, de comércio nacional, registro na CAEX e SEF.		
4. Res. nº 135 (modificada pela Res. nº 215 de 07/74) e Res. nº 137 (revogada pela Res. nº 311 de 07/73)	Elva de 30% para 40% o limite do teto de reembolso para refinanciamento	02/1970	CAEX, CAEX, SEF, Bancos Comerciais	Juros = 5% a.a. (l. 10) - Comissões bancárias (l. 10) - Prazo = máximo de 1 ano	Diferença entre a taxa de 8% a.a. e a taxa para operações estrangeiras regulares pela Res. 165 de 22/01/71.	Produtos classificados para aplicação da DL - 1748.			
5. Res. nº 182 (revogada pela Res. nº 311 de 07/74)	Elva de 40% para 50% o limite do teto de reembolso para refinanciamento (apenas para empresas firmes)	04/1971	CAEX, CAEX, SEF, Bancos Comerciais	Juros = 5% a.a. (l. 10) - Comissões bancárias (l. 10) - Prazo = máximo de 1 ano					
6. Res. nº 215 (revogada pela Res. nº 311 de 07/74)	Elva o valor do Certificado de Habilitação de que trata a Res. 132.	02/1972	CAEX, CAEX, SEF, Bancos Comerciais	Juros = 5% a.a. (l. 10) - Comissões bancárias (l. 10) - Prazo = máximo de 1 ano					
7. Res. nº 215 (revogada pela Res. nº 311 de 07/74)	Liberação de recursos dos estabelecimentos comerciais (l. 10) para financiamento de operações comerciais-exportadoras	03/1973	CAEX, CAEX, SEF, Bancos Comerciais	Juros = 5% a.a. (l. 10) - Comissões bancárias (l. 10) - Prazo = máximo de 1 ano					
8. Res. nº 215 (revogada pela Res. nº 311 de 07/74)	Estabelece lista de produtos para financiar depósito de refinanciamento em empresas dos segmentos de exportação	03/1973	CAEX, CAEX, SEF, Bancos Comerciais	Juros = 5% a.a. (l. 10) - Comissões bancárias (l. 10) - Prazo = máximo de 1 ano					

(Continua)

REGULAMENTAÇÃO (TC, DE REGULAÇÃO, CIRCULAR E RESOLUÇÃO)	VEIUNO	DATA DE INSTAURADAÇÃO	INSTITUIÇÕES ENVIADAS NA EXECUÇÃO	CONDIÇÕES DE CUSTO E PRAZO	PENALIDADE	AGREVEDORIA (PRODUTOS)	REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO	CRITÉRIOS RELEVANTES	BENEFICIÁRIO
9. Res. nº 255 (revogada pela Res. 393 de 12/79).	Exercício de administração pública para fins de Res. 71.	07/1974	BACEN, CADEX, SRF, Bancos Comerciais	Juros - S.a.s. para promissórias representativas de saques efetuados pela empresa. 41a.s. para todos os outros. Isenção de IOF. Prazo = 1 ano.	(definida pelo BACEN)	Produtos relacionados na Portaria SRF nº 130, de 14/08/79.	Registro na CUCEN e na SRF	Orçamento Mensal - FIO	Empresas Comerciais - S.a.s. e S.a.s. de Capital e Zonas de Livre Comércio - Nacional e Internacional.
10. Res. nº 339 (modificada pela Res. 393 de 12/79) e Resoluções nºs 643 e 644 de 10/79.	Estabelecimento financeiro para fins de Res. 71.	07/1975	BACEN, CADEX, SRF, Bancos Comerciais	Juros - 111a.s. para o resgate (inclusive comissões). 41a.s. para o resgate. Isenção de IOF. Prazo = 1 ano.	(definida pelo BACEN)	Produtos relacionados na Portaria SRF nº 130.	Certificado de depósito "Adiantado"	Orçamento Mensal - FIO	Empresas Comerciais - S.a.s. e S.a.s. de Capital e Zonas de Livre Comércio - Nacional e Internacional.
11. Res. nº 333 (revogada pela Res. 393 de 12/79).	Estabelecimento financeiro para fins de Res. 71.	12/1975	CADEX, Bancos Comerciais, Bancos de Investimento.	Juros - 100 dias para o resgate (inclusive comissões). Isenção de IOF. Prazo = 100 dias.	(definida pelo BACEN)	Bons de Capital e Zonas de Livre Comércio - S.a.s. e S.a.s. de Capital e Zonas de Livre Comércio - Nacional e Internacional.	(definidas pela CUCEN)	POCEN - Orçamento Mensal - FIO	Empresas Comerciais - S.a.s. e S.a.s. de Capital e Zonas de Livre Comércio - Nacional e Internacional.
12. Res. nº 335 (revogada pela Res. 393 de 12/79).	Estabelecimento financeiro para fins de Res. 71.	12/1975	CADEX, Bancos Comerciais, Bancos de Investimento.	Juros - 100 dias para o resgate (inclusive comissões). Isenção de IOF. Prazo = 100 dias.	(definidas pelo BACEN e CADEX)	(definidas pela CUCEN)	Registro de "Cartão de Participação" junto à CUCEN.	Orçamento Mensal - FIO	Empresas Comerciais - S.a.s. e S.a.s. de Capital e Zonas de Livre Comércio - Nacional e Internacional.
13. Res. nº 337 (revogada pela Res. 393 de 12/79).	Estabelecimento financeiro para fins de Res. 71.	12/1975	CADEX, Bancos Comerciais, Bancos de Investimento.	Juros - 100 dias para o resgate (inclusive comissões). Isenção de IOF. Prazo = 100 dias.	(definidas pelo BACEN e CADEX)	(definidas pela CUCEN)	Registro de "Cartão de Participação" junto à CUCEN.	Orçamento Mensal - FIO	Empresas Comerciais - S.a.s. e S.a.s. de Capital e Zonas de Livre Comércio - Nacional e Internacional.

TABELA 2.2 (Continuação)

RESOLUÇÃO Nº DE INSTAURAR, REVISÃO E REVOGAÇÃO	OBJETIVO	DATA DE INSTAURAMENTO	INSTITUIÇÕES INTER-VIDAS NA ELABORAÇÃO	TIPOLOGIA DE CUSTO E TIPO	PERMANE	AGRAVADA (PROBADO)	REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO	DETERMINAÇÃO DOS EFETOS	REQUISITOS
15. Res. nº 309	Autoriza a aplicação de recursos do FINEX na emissão de todas as financiamentos à exportação para aumento de capitais vigentes nos mercados Internacionais.	01/1979	CACEX, BACEN, Bancos Comerciais	(definidas pela CADEX) Bancos fazem jus: a) à diferença entre os juros de juros dos financiamentos e os juros de juros de suas finanças pelo BULLY. b) a comissão sobre o salo principal dos financiamentos.	Restituição ao FINEX da importância paga, na mesma moeda, em títulos atrelados, em taxa cobrada de venda, vigente à época da emissão e comissões de juros de mora fixadas pelo BULLY.	Bols e Serviços (conforme definição pela CADEX).	(definida pela CADEX)	Comissão provisória para avaliar a aplicação do estatuto no exterior.	Bancos Internacionais
16. Res. nº 515 (revogada por a Res. 602 de 03/1980).	Modifica a sistemática de emissão dos certificados de importação e as normas que regem a contratação das operações em espécie.	02/1979	CADEX, BACEN	Juros = 21% a. mais 40% de correção monetária. Custo do Desconto = 4% inferior em 4 pontos percentuais ao custo para o tomador.	(definida pelo BACEN)				Bancos Comerciais
17. Res. nº 581 (revogada por a Res. 643 de 10/80).	Altera os custos do programa de financiamento às empresas comerciais exportadoras, em conformidade com o artigo 1º da Res. nº 325 de 10/77.	12/1979	CADEX, BACEN, Bancos Comerciais	Juros = 21% a. mais 40% de correção monetária. Custo do Desconto = 4% inferior em 4 pontos percentuais ao custo para o tomador.	(definida pelo BACEN)				Bancos Comerciais
18. Res. nº 581 (revogada por a Res. 601 de 03/80).	Altera os custos do programa de financiamento às empresas comerciais exportadoras, em conformidade com o artigo 1º da Res. nº 325 de 10/77.	12/1979	CADEX, BACEN, Bancos Comerciais	Juros = 21% a. mais 40% de correção monetária. Custo do Desconto = 4% inferior em 4 pontos percentuais ao custo para o tomador.	(definida pelo BACEN)				Bancos Comerciais
19. Res. nº 583 (revogada por a Res. 602 de 03/80).	Altera os custos do programa de financiamento às empresas comerciais exportadoras, em conformidade com o artigo 1º da Res. nº 325 de 10/77.	12/1979	CADEX, BACEN, Bancos Comerciais	Juros = 21% a. mais 40% de correção monetária. Custo do Desconto = 4% inferior em 4 pontos percentuais ao custo para o tomador.	(definida pelo BACEN)				Bancos Comerciais
20. Res. nº 602 (revogada por a Res. 601 de 03/80), Res. nº 531 de 08/77, Res. nº 515 de 03/77, Res. nº 515 de 03/77, Res. nº 515 de 03/77, Res. nº 515 de 03/77, Res. nº 515 de 03/77.	Regulamenta o programa de financiamento à produção para exportação, via financiamento de refinanciamentos.	03/1980	CADEX, BACEN, Bancos Comerciais, Bancos de Investimento.	Juros = 21% a. mais 40% de correção monetária. Custo de Desconto inferior em 4 pontos percentuais ao custo para o tomador (para o BACEN e CADEX).	(definida pelo BACEN e CADEX)	Produtos e Setores Indicados pelo CRI	Operação do Certificado de Financiamento Juro à CADEX (conforme Res. nº 515 de 03/77) do valor emitido no ato anterior, conforme o prazo de validade do Certificado de Financiamento emitido pela CADEX, em conformidade com as condições estabelecidas no ato de emissão.		Bancos Comerciais

(Continua)

TABELA 2.2 - (Continuação)

REGULAMENTAÇÃO (CÓD. DE CLASSIFICAÇÃO, MODIFICAÇÃO E REVOCACÃO)	OBJETIVO	DATA DE INSTAURACÃO	INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO	CONDIÇÕES DE CUSTO E PRAZO	PENALIDADE	ASSISTÊNCIA (PRODUTOS)	REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO	CAIXAS E OUTROS RECURSOS	BENEFICIÁRIO
21. Res. nº 632 (revogada pela Res. 671 de 12/1980)	Altera a redação dos itens VII e IX da Res. 602, de 05.03.80	06/1980		(ver. Res. 602)					
22. Res. nº 633 (revogada pela Res. 641 de 10/80)	Exclui das deduções previstas no item III da Res. 602 de 05/03/1980 as importações, sob regime de "drawback", de produtos específicos de consumo.	05/1980							
23. Res. nº 637	Facilita aos bancos credenciados a operar no sistema instituído pela Res. 509, de 24.06.79, a constituição de depósitos em moeda estrangeira junto ao BACEN.	08/1980	BACEN, CADEX, Bancos Comerciais	(definidas pelo BACEN e CADEX) Incluem juros a ser pagos na mesma moeda	(definidas pelo BACEN e CADEX)				
24. Res. nº 641 (revogada pela Res. 674 de 01/1981)	Altera a redação dos itens III e IV da Res. 502, de 05/03/80, incluíndo duas faixas de assistência (4% e 5% do valor exportado) e especificando as condições.	10/1980	CADEX, BACEN, Bancos Comerciais						Empresas Produtoras Exportadoras, Banco Produtor Exportador através da Res. 519, de 07/75.
25. Res. nº 643 (modificada pelo item II, pela Res. 671, de 12/1980, e pela Res. nº 811, de 04/1981) Revogada pela Res. 885 de 12/1981.	Referente à linha de crédito junto aos bancos, em suporte às exportações com expressivo conteúdo mercantil-exportadoras nacionais.	10/1980	CADEX, BACEN, BPF, Bancos Comerciais	Juros - 21% a.a., mais 40% de sobre-juros. Quota de desconto - no caso de liberação antecipada, inferior em 4 pontos percentuais ao estabelecido para operações no prazo e desconto. (Prazo - definido pelo BACEN)	(definido pelo BACEN)	Produtos relacionados no Portaria Nº 130, de 14/6/75	Carteira de Certificado de Crédito Especial (CAEX e CEX) e Certificado de Partilha de Crédito (PCX), que podem ser aplicados para o aumento da oferta de crédito e aumento das exportações.	Operamento Mensal	Empresas Comerciais Exportadoras nacionais.
26. Res. nº 671 (modificada pelo item I, pela Res. 674, de 01/81).	Estabelece limites de adiantamento e taxas de juros para o financiamento de exportação via rubricamento.	12/1980	BACEN, CADEX, Bancos Comerciais.	Taxas discriminadas em função do prazo de depósito em entronqueamento em função da localização (SENA/SEDAE e demais regimes).					

(Continua)

TABELA 2.2 - (Continuação)

RESOLUÇÃO (N.º, DE SISTEMA DE REGULAMENTAÇÃO E DATA DE VIGÊNCIA)	OBJETIVO	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO	INSTITUIÇÃO ENCARREGADA	CONDIÇÃO DE CUMPRIMENTO	PENALIDADE	ASSUNTOS (PRODUTOS)	REQUISITOS PARA A UTILIZAÇÃO	ÓRGÃO DO SISTEMA	SENCENSO
27. Res. nº 524 (modificada pelo Sistema VIG. nº 2013/2013, Res. 832 de 28/03) e Res. 832 de 21/12/83.	Estabelece condições para o programa de financiamento à produção para exportação.	01/1981	BADEX, CADEX, Bancos Comerciais, Bancos de Investimento.	Juros = custo total de 40% a.a., irrecusável no prazo da operação e debitado semestralmente. Custo do refinanciamento = inferior em 7 pontos percentuais ao custo para o tomador.	(definida pelo BADEX)	Sectores e produtos indicados pelo CON.	Obtenção do Certificado de Habilitação, inciso 3, da Lei (Complementar nº 11, de 1978) ou do valor equivalente em moeda estrangeira. Certificado Adicional à ser emitido semestralmente, com assinatura em função da fabricação do produto e da incidência de exportações no semestre.	Organismo Monetário	Empresas Produtoras - Exportadoras e Bancos Comerciais-Exportadoras.
28. Res. nº 643.	Fixa o capital mínimo das empresas comerciais exportadoras.	04/1981	CADEX, SFP	Prazo para comprovação = um ano. Condições da Res. nº 674 de 22/01/81.					Empresas Comerciais-Exportadoras em função do Plano Financeiro estabelecido em CONEX.
29. Res. nº 654	Inclui os Bancos de Desenvolvimento e as carteiras de desenvolvimento das linhas de financiamento nos programas de financiamento à produção para exportação.	06/1981	CADEX, Bancos de Desenvolvimento, Bancos Estrangeiros.						Programa e Métodos de produção, métodos, estabelecimento de modalidades.
30. Res. nº 814 (revogada por Res. 881, de 21/12/83).	Altera as condições de concessão do Certificado de Participação Externa, da Res. 642, de 22/10/80.	04/1983	CADEX, BADEX						Empresas Comerciais-Exportadoras para o Plano Financeiro nº 814.
31. Res. nº 832 (revogada por Res. nº 881, de 21/12/83).	Altera as condições de custo para as operações de financiamento à produção para exportação, da Res. 642, de 22/10/80, e nº 674 de 22/01/81.	06/1983	CADEX, BADEX	Até 31.12.83: custo total de 60% a.a. A partir de 02.01.84: custo de 40% de juros e 10% de comissão bancária. Dito do refinanciamento: inferior em 4 pontos percentuais ao custo total para o tomador. Prazo: 180 dias.					Empresas Produtoras - Exportadoras e Bancos Comerciais-Exportadoras.

(Continua)

TABELA 2.3 - (Continuação)

REGULAMENTAÇÃO (N.º DE DECRETOS, PORTULANÇAS, RESOLUÇÕES E PORTUGALÃO)	OBJETIVO	DATA DE INSTAURAÇÃO	INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO	CONDIÇÕES DE CUSTO E PRAZO	FINALIDADE	ABRANGÊNCIA (PRODUTOS)	REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS	BENEFICIÁRIO
32. Res. nº 832	Reforma as condições para o financiamento à produção para exportação.	12/1983	CACEX, BACEN, Bancos Comerciais, Bancos de Investimento.	Prazo: 1 ano, sujeito a habilitação adicional a cada semestre.	A critério da CACEX	Produtos listados na FINEX 10 da CACEX e outros, considerados sob usage a todo.	Obtenção de Certificado de Habilitação Básico ou Especial junto à CACEX.	Orçamento Monetário.	Empresas produtoras-exportadoras.
33. Res. nº 883	Reforma as condições para a concessão de suporte financeiro às empresas comerciais exportadoras.	12/1983	CACEX, BACEN, SBF	Prazo: 1 ano, sujeito a habilitação adicional a cada semestre.	A critério da CACEX.	Produtos listados na FINEX 10 da CACEX.	Obtenção de Certificado de Habilitação Básico ou Especial junto à CACEX.	Orçamento Monetário.	Empresas comerciais-exportadoras nacionais.
34. Res. nº 884.	Estabelece condições de custo para as operações autorizadas nas Res. nº 882, 883 e nº 330	12/1983	CACEX, BACEN, Bancos Comerciais, Bancos de Investimento.	Quinto: 3% a.a. mais comissão monetária plena. Quinto do refinanciamento inferior em 4 pontos percentuais ao custo total para o tomador.					
35. Res. nº 930	Transfere para os bancos a responsabilidade do suprimento de financiamento à produção para exportação.	8/1984	CACEX, BACEN Bancos Comerciais, Bancos de Investimento.	Juros de período, menos equalização de taxas de até 10% a.a.				Recursos próprios dos bancos e FINEX (equalização de taxas)	

3. - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA ATUAL

3.1 - Introdução

O objetivo deste Capítulo é fornecer uma visão global das distintas modalidades de apoio financeiro às exportações brasileiras de produtos manufaturados e de serviços. Assim, estão excluídos da análise os mecanismos financeiros que não estejam voltados especificamente para as vendas ao exterior, da mesma forma que não é dedicada uma atenção especial às exportações de produtos primários. Do ponto de vista financeiro, o que distingue, essencialmente, as exportações abrangidas pelo estudo é a sua crítica dependência de condições preferenciais de financiamento para poderem competir adequadamente no mercado internacional.

A ênfase está colocada sobre as características mais relevantes do sistema atual (dezembro de 1984) de financiamento às exportações, que é composto pelas linhas de financiamento discriminadas na Tabela 3.1.

As características do conjunto dessas linhas de financiamento a serem examinadas neste Capítulo, são as seguintes: organização institucional, operações beneficiadas, origem dos recursos, encargos financeiros, prazos, garantias e penalidades. As Tabelas 2.5.1 a 2.5.3, no final do Capítulo, resumem estas características.

Deixaram de ser consideradas as seguintes linhas de financiamento: o Cheque Ouro de Exportação, que era uma linha de crédito aberta pelo Banco do Brasil a importadores estrangeiros (atualmente desativada); o Fundo de Democratização do Capital (FUNDECE), administrado pelo Banco do Brasil e formado originariamente com recursos da Aliança para o Progresso (também desativada); e o Programa de Apoio ao Incremento das Exportações (PROEX), pertencente ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (que se encontra em fase de estruturação).

Tabela 3.1 - Sistema de Financiamento à Exportação

Categorias	Linhas de Financiamento
Pré-Financiamento	Adiantamento sobre Contratos de Câmbio (ACC). Adiantamento sobre Cambiais Entregues (ACE). Financiamento à Produção - Resolução nº 882. Financiamento à Produção - Resolução nº 68. Financiamento à Produção - CIC-CREGE 14-11. Financiamento à Comercialização - Resolução nº 330. Financiamento à Comercialização - Resolução nº 883.
Apoio e Complementação	Financiamento para a Compra de Equipamentos Destinados à Execução de Obras no Exterior. Financiamento à Exportação em Consignação. Financiamento à Promoção Comercial no Exterior. Financiamento a Investimentos no Exterior. Financiamento para Custear Gastos com a Elaboração de Projetos Destinados ao Exterior.
Exportação, propriamente dita	Financiamento à Exportação de Produtos Manufaturados. Financiamento à Exportação - "Equalização de Taxas". Financiamento à Exportação de Serviços de Engenharia.

Obs.: As principais características destas linhas de financiamento estão resumidas na Tabela 3.4, no final do Capítulo. Ver, também, a Seção 5.1, para uma análise quantitativa.

Não pôde, também, ser submetida a uma análise mais detalhada a aplicação dos recursos originários da cobrança, pela CACEX, da Taxa de Expediente sobre Operações de Importação, atualmente fixada em 0,9% sobre o valor das guias de importação, uma vez que não há divulgação de normas de operação (que não existem, ficando as aplicações na dependência de autorização do Conselho Monetário Nacional) nem das aplicações dos recursos.

Essa taxa surgiu em 1953 (Lei nº 2.145, de 29/12/55), com o percentual de 0,5%, e se destinava a ressarcir os custos da CACEX, na sua função de agência do Governo para o comércio exterior. Posteriormente, com a elevação do percentual, essa destinação passou a absorver somente um terço dos recursos, ficando os restantes dois terços para serem utilizados em uma variada gama de programas especiais de apoio à exportação, inclusive financiamentos (à promoção de exportações, à exportação em consignação, à elaboração de projetos, à produção de bens de capital, etc.).

Para se ter uma idéia da ordem de grandeza dos recursos dessa linha, o orçamento para 1982, apresentado ao Conselho Monetário Nacional, previa a aplicação de Cr\$ 23 bilhões em financiamentos, num orçamento global de Cr\$ 38 bilhões. Esses créditos corresponderam, naquele ano, a 43% do total das aplicações na linha CIC-CREGE 14-11.

Sem constituir propriamente uma linha de financiamento, mas tão somente um apoio adicional aos beneficiários dos créditos à exportação de produtos manufaturados na fase pós-embarque (supplier's credits), foram introduzidos (Carta Circular da CACEX nº 1.798, de 15/12/82), em 1983, os Adiantamentos por Conta de Financiamentos à Exportação (AFEX), que se destinam a fornecer capital de giro aos exportadores durante os 3 meses, em média, que costuma demorar a devolução das cambiais pelos importadores estrangeiros, para efeito de crédito. Esses adiantamentos são concedidos pelo prazo de 90 dias, a taxas de juros que variam de 7,5% a 9%, e cobrem 80% do valor exportado. No final de 1983, o saldo

dessas aplicações (que usam recursos do FINEX) alcançou Cr\$ 12 bilhões.

3.2 - Organização Institucional

No centro do aparato institucional responsável pelo sistema de financiamento às exportações está a Carteira de Comércio Exterior (CACEX), do Banco do Brasil, que administra a distribuição dos recursos públicos liberados pelo Banco Central para essa finalidade.

O aspecto normativo do sistema fica, naturalmente, a cargo do Banco Central, o qual, agindo sempre em articulação com a CACEX, e por delegação de competência do Conselho Monetário Nacional, estabelece os procedimentos e critérios a serem seguidos na concessão dos financiamentos, através de Resoluções e Circulares.

Como órgão máximo de formulação da política financeira do Governo, dentro da atual estrutura organizacional da política econômica, o Conselho Monetário Nacional decide, através do orçamento monetário, sobre os montantes de recursos alocados, a cada ano, às linhas de financiamento que dependem de recursos orçamentários.

O Banco do Brasil desempenha um papel bastante peculiar dentro do sistema, por duas razões principais: a primeira consiste na ambiguidade institucional, associada ao fato de que o principal órgão administrativo do sistema, a CACEX — à qual o Banco do Brasil estaria, em princípio, subordinado, não que concerne ao financiamento das exportações — é uma Carteira do próprio Banco; a segunda razão é que o Banco mantém, com recursos próprios, uma linha de financiamento preferencial à exportação (regulada pela CIC-CREGF 14-11), por sinal administrada pela CACEX.

A rede de bancos comerciais e de investimento é essencial na canalização dos recursos para as empresas vinculadas à

exportação. Uma vez que os financiamentos à exportação são concedidos em bases preferenciais — no sentido de que os custos dos financiamentos à exportação resultam mais favoráveis do que os que prevaleceriam, em condições similares, para vendas no mercado doméstico — os bancos são ressarcidos pela CACEX (com recursos do FINEX) de um percentual pré-determinado sobre o custo de aplicação dos recursos, através do mecanismo conhecido como "equalização de taxas".

No caso das operações amparadas pelas Resoluções nºs 882 e 883, os bancos realizavam, até recentemente, o funding através do imediato refinanciamento contra as linhas de redesconto mantidas pelo Banco Central, a uma taxa inferior em até 4% à estabelecida para o desconto. Com a divulgação da Resolução nº 950, tais operações passaram a ser financiadas com recursos próprios dos bancos autorizados, ficando, porém, assegurada a equalização de taxas nas condições já indicadas (ver Seção 2.1).

Os bancos comerciais (autorizados a operar em câmbio) são também bastante ativos em um tipo de financiamento, de curto prazo, que não depende do apoio público e que beneficia também os produtos primários: os Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio (ACC) e os Adiantamentos sobre Cambiais Entregues (ACE). ⁽¹⁾ Esses recursos representam, para as empresas exportadoras, um reforço de capital de giro na fase de produção (ACC), ou durante o espaço de tempo que separa o embarque das mercadorias e a liquidação do contrato de câmbio (ACE). Em ambos os casos, os bancos costumam cobrar uma comissão, além de se beneficiarem das desvalorizações cambiais no período. Ao contratar o câmbio para liquidação futura, os bancos realizam uma venda spot ao Banco Central, com o duplo objetivo de obter os cruzeiros a serem adiantados ao exportador (funding) e nivelar sua posição de câmbio. Os

(1) A rigor, os financiamentos de ACC e ACE são também de natureza preferencial, por resultarem em custos inferiores aos disponíveis para operações não relacionadas com as exportações.

dólares necessários a essa operação são sacados contra linhas de créditos que os bancos possuem no exterior, para ressarcimento quando da liquidação do contrato de câmbio.

Numa situação pouco convencional, encontram-se, ainda, operando na intermediação do crédito à exportação, as empresas comerciais-exportadoras, que são as beneficiárias exclusivas da linha da Resolução nº 883.. Com os recursos preferenciais obtidos nessa linha, essas empresas adquirem ou encomendam produtos a serem exportados — e, neste último caso, estarão financiando a produção de uma forma não essencialmente distinta de uma operação financeira convencional. Como, tipicamente, essas encomendas são colocadas em empresas pequenas, sem condições de realizar exportações diretamente — e, portanto, com suas possibilidades de obtenção de capital de giro limitadas às opções normais de mercado — existe uma óbvia margem de intermediação a ser negociada.

Extremamente diversificado, o sistema brasileiro de financiamento das exportações cobre desde a etapa de produção dos bens e elaboração dos serviços exportáveis até a de financiamento da venda propriamente dita, passando também pelo suporte creditício a várias atividades de apoio e complementação, seja na exportação de produtos, seja na de serviços. Num sentido mais amplo, o sistema abrange ainda o seguro de crédito à exportação, que será examinado no Capítulo 10.

Nas três categorias de financiamento, as exportações de produtos e serviços contam com suporte creditício de curto e longo prazos, sendo que no estágio do financiamento à exportação propriamente dita, o beneficiário tanto pode ser o exportador (supplier's credit), como o importador estrangeiro (buyer's credit).

Com as únicas exceções dos ACC e dos ACE, que seguem apenas as normas bancárias usuais na contratação de empréstimos, o acesso às demais linhas está condicionado à aceitação de

compromissos explícitos — vinculados à efetivação das exportações — cuja inadimplência sujeita o exportador a vários tipos de penalidades. Essa circunstância constitui uma contrapartida natural do apoio de fundos públicos para promover um objetivo definido de política econômica. Em dois casos — as linhas das Resoluções nºs 882 e 883 — o compromisso consiste na assinatura de um Termo de Responsabilidade, pelo qual a empresa se obriga a exportar um valor mínimo estipulado, que guarda relação com o financiamento obtido.

Em geral, cumpridos os requisitos para a habilitação nas várias linhas, existe um considerável grau de automatismo na liberação dos financiamentos para a exportação. Quando as operações não se incluem nas relações de produtos elegíveis em cada linha, a decisão é tomada caso a caso, no âmbito da CACEX. No caso das exportações de serviços, as operações são submetidas à apreciação de um Comitê de Exportação de Serviços, criado junto ao Ministério da Fazenda, que poderá flexibilizar as condições do financiamento — prazos, taxas de juros, etc. — em função de vários fatores, tais como o risco do país comprador, o interesse político (inclusive o de penetração em novos mercados), informações conhecidas sobre concorrentes, condições oferecidas pelos concorrentes, etc.

Desde que preencham as qualificações exigidas para a habilitação em cada linha de financiamento, as empresas podem pleitear, simultaneamente, apoio em mais de uma linha, com duas exceções:

- (a) as mercadorias entrepostadas dadas em garantia da operação (Resolução nº 330) não podem ser utilizadas para a obtenção de ACC e ACE; e
- (b) uma mesma produção para exportação não pode estar amparada por um financiamento direto (Resolução nº 882) e, ao mesmo tempo, por um repasse de crédito levantado por empresa comercial-exportadora (Resolução nº 885).

3.3 - Listas de Produtos Beneficiados

É da própria essência dos regimes preferenciais a delimitação do âmbito da assistência proporcionada. Isso envolve não apenas a definição dos produtos e serviços elegíveis, como também a qualificação das empresas beneficiadas.

Com relação ao primeiro aspecto, a prática mais usual é a elaboração de listas de produtos a serem promovidos em cada linha, muito embora existam também definições bastante genéricas, normalmente contemplando os bens de capital e de consumo durável.

No sistema brasileiro de financiamento existem várias listas de produtos definidas em função das diversas linhas de crédito. Essas listas em geral se superpõem e vão ampliando sucessivamente o número dos produtos beneficiados. A mais abrangente delas é a relação anexa à Portaria nº 130, do Ministro da Fazenda, que discrimina os produtos manufaturados e semi-manufaturados apoiados pela linha da Resolução nº 330, envolvendo 9.918 produtos (classificação a 8 dígitos da NBM). Outra lista, compreendendo 9.660 produtos, é utilizada pela CACEX para a concessão de Certificados de Habilitação, que permitem o levantamento, na rede bancária, dos recursos das linhas das Resoluções nºs 882 e 883.

A terceira lista, mais restrita, é a que acompanha a Circular CACEX/FINEX nº 10/83, e que serve de base para os financiamentos na linha da Resolução nº 509. Essa lista estabelece os prazos máximos e as taxas de juros a serem seguidos nos financiamentos à exportação propriamente dita de 2.702 produtos. Se a proposta de financiamento envolver produtos contidos nessa lista, nas condições ali fixadas, a aprovação é automática. Caso contrário, torna-se necessária uma consulta prévia à CACEX, para operações pelo esquema da Resolução nº 509 ou por qualquer uma das linhas reguladas pela Resolução nº 68, do CONCEX.

Compreensivelmente, a linha de maior alcance, tanto no que concerne aos produtos elegíveis quanto às empresas beneficiadas, é a de Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio (e Adiantamentos sobre Cambiais Entregues), operações feitas por bancos comerciais com recursos próprios. Essas operações têm por base simplesmente as divisas negociadas, não existindo, da parte dos bancos comerciais, nenhum interesse em promover um particular produto ou grupo de produtos. Assim, a exportação de qualquer produto pode ser objeto de um ACC ou ACE, que pode ser levantado por qualquer empresa exportadora.

3.4 - Recursos

Os recursos totais utilizados pelo sistema de financiamento às exportações (exclusive de produtos primários) tem as seguintes fontes:

(a) os recursos próprios dos bancos autorizados a operar nas linhas reguladas pelas Resoluções nº 882 e 883; (b) os recursos do Banco do Brasil (CIC-CREGE 14-11); (c) as linhas de crédito dos bancos no exterior (ACC/ACE e Res. BACEN-509); e (d) o Fundo de Financiamento às Exportações (FINEX), que apoia o mecanismo de equalização de taxas (Resoluções nºs 882, 883 e 509), bem como as demais linhas de crédito da Resolução CONCEX-68.

A Tabela 3.2 mostra a importância relativa dessas várias linhas de financiamento em 1983, quando os programas contemplados pelas Resoluções nºs 882 e 883 ainda eram mantidos pelas linhas de redesconto oferecidas pelo Banco Central. Os ACC e os ACE foram responsáveis por 37,1% do saldo das aplicações naquele ano, enquanto que as linhas de redesconto no Banco Central foram responsáveis por 28,1%, o FINEX por 24,9% e a CIC-CREGE 14-11 pelos 9,9% restantes. Uma análise desagregada desses financiamentos será apresentada no Capítulo 5.

Tabela 3.2 - Financiamento das Exportações - Saldo das Aplicações em Dezembro/1983.

Discriminação	Cr\$Bilhões	%
ACC e ACE	1.242,0 ^(*)	37,1
Redesconto no Banco Central	<u>940,5</u>	<u>28,1</u>
Resolução nº 882	715,8	21,4
Resoluções nºs 330 e 883	224,7	6,7
FINEX	835,5	24,9
CIC-CREGE 14-11	331,3	9,9
<u>T O T A L</u>	<u>3.349,3</u>	<u>100,0</u>

Fontes: Banco Central do Brasil e Revista Bancária Brasileira.

(*): Foi considerada a estimativa do FOREX, de que essas aplicações se dividem, de maneira aproximadamente igual, entre produtos industrializados e primários.

Os aportes de recursos ao FINEX são fixados anualmente no Orçamento Monetário, bem como, anteriormente, ocorria com os montantes das disponibilidades nas linhas de redesconto. Face o quadro atual de ajustamento da economia brasileira, a alocação desses recursos tem menos a ver com as reais necessidades do setor exportador — de cujo desempenho depende crucialmente o próprio ajustamento econômico — do que com a necessidade de se conciliar os múltiplos objetivos de uma política monetária fortemente restritiva. Esse aspecto será retomado mais adiante.

Em um segundo plano, o acesso aos recursos das linhas das Resoluções nºs 882 e 883 está limitado por tetos de aplicação global (por banco) e também por empresa: 100% (podendo ser elevado a 150%) e 5% (podendo ser elevado a 7,5%), respectivamente, do capital realizado e reservas registrados em cada balanço semestral. Em um terceiro nível, dadas as duas restrições anteriores, funcionam, ainda, os limites operacionais estabelecidos nos Certificados de Habilitação, emitidos pela CACEX, e que credenciam as empresas a levantar os financiamentos pretendidos.⁽²⁾

As disponibilidades de recursos obteníveis por ACC e ACE dependem, obviamente, dos limites das linhas de crédito concedidos, a cada momento, pelos bancos internacionais ao País e a cada banco brasileiro, em particular, para a realização do funding daquelas operações.

O FINEX — de onde provêm a totalidade dos recursos domésticos aplicados no financiamento à exportação propriamente dita, nos financiamentos de apoio e complementação e na equalização interna de taxas de juros — é constituído, em quase dois terços (64,6% do total programado para 1984), de adiantamentos não-reembolsáveis do Banco Central (ver Tabela 3.3). Afora uma participação residual do Banco Interamericano de Desenvolvimento (0,8%), os restantes 34,6% viriam de receitas de juros (14,5%), diferença cambial (19,4%) e outras (0,7%).

As aplicações do FINEX são de dois tipos: as não reembolsáveis, utilizadas no pagamento à equalização de taxas (que deveriam representar 13,6% da programação para 1984) e em encargos

(2) A CACEX emite três tipos de Certificados de Habilitação: o Básico, o Adicional Semestral e o Especial. O primeiro é concedido, a cada ano, às empresas qualificadas, em um valor correspondente à aplicação de um percentual de 5 a 50% (que varia de conformidade com o produto) sobre um limite de até 100% das exportações dos últimos 12 meses. O segundo, refere-se a um financiamento complementar, concedido às empresas que aumentaram, no semestre, em pelo menos 50% suas exportações, em relação ao mesmo período do ano anterior. E finalmente, o Especial é destinado a viabilizar operações de reconhecido interesse, garantidas por pedidos firmes e para pronta entrega.

diversos (9,7%); e as reembolsáveis, usadas nas linhas de desconto. Um valor de aproximadamente Cr\$ 170 bilhões (17% do total) seria, ainda, aplicado no financiamento ao Leste Europeu. Se, por um lado, a primeira forma de aplicação apresenta, sobre a segunda, a desvantagem de ser feita a "fundo perdido", por outro lado ela requer uma menor dotação de recursos (do Banco Central) para um mesmo montante de apoio creditício (ver Capítulo 5 para maiores considerações a respeito).

Tabela 3.3 - FINEX - Programa para 1984.

Discriminação	Cr\$ Bilhões	%
<u>1. Aplicações</u>	<u>1.032</u>	<u>100,0</u>
1.1 - <u>Empréstimos do Banco do Brasil</u>	<u>616</u>	<u>59,7</u>
1.1.1 - Financiamentos	975	-
1.1.2 - Retornos (-)	359	-
1.2 - <u>Despesas</u>	<u>240</u>	<u>23,3</u>
1.2.1 - Equalização de Taxas	140	13,6
1.2.2 - Encargos Diversos	100	9,7
1.3 - <u>Financ. ao Leste Europeu (BB)</u>	<u>176</u>	<u>17,0</u>
<u>2. Recursos Específicos</u>	<u>365</u>	<u>35,4</u>
2.1 - <u>Refinanciamentos do BID</u>	<u>8</u>	<u>0,8</u>
2.2 - <u>Receitas</u>	<u>357</u>	<u>34,6</u>
2.2.1 - Juros s/Financiamentos	150	14,5
2.2.2 - Diferença Cambial	200	19,4
2.2.3 - Outras	7	0,7
<u>3. Adiantamentos do Banco Central (1-2)</u>	<u>667</u>	<u>64,6</u>

Fonte: Banco Central do Brasil.

3.5 - Encargos Financeiros

Os encargos financeiros incidentes sobre as várias linhas de financiamento às exportações se distinguem bastante entre si, variando principalmente em função de o crédito ser concedido em cruzeiros ou em dólares.

No primeiro caso, em que se enquadram todos os pré-financiamentos e os de apoio e complementação, o ponto de referência para a determinação das taxas de juros preferenciais é a própria evolução dos preços domésticos — refletida na variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs), ou, menos diretamente, na variação cambial —, à qual é acrescida uma taxa variável de juros anuais.

O mais frequente — e isso ocorre com a linha da CIC-CREGE 14-11, o financiamento à produção na Resolução nº 68, do CONCEX, e os financiamentos para custear gastos com a exportação de serviços e com a compra de equipamentos destinados à execução de obras no exterior — é a adição de (até) 3% ao ano à variação das ORTNs.⁽³⁾ Este era também o esquema contemplado nas últimas regulamentações das linhas das Resoluções nºs 882 e 883, antes da privatização destes créditos.

À variação cambial estão associados os custos dos financiamentos à exportação em consignação (mais 6% ao ano), ao investimento no exterior (mais LIBOR), bem como os ACC e ACE. Neste último caso, o custo é representado pela perda da variação cambial, a partir do momento em que é contratado o câmbio, mais a comissão do banco, que pode chegar a 2,5% ao mês.

(3) No caso dos financiamentos regulados pela Resolução nº 68, do CONCEX, o acréscimo é de exatamente 3% ao ano. O financiamento à promoção comercial no exterior também se enquadra neste grupo, sendo cobrada, adicionalmente, uma taxa de 9% ao ano.

Os financiamentos à exportação propriamente dita são feitos em dólares e os juros cobrados procuram guardar relação com as taxas vigentes no mercado internacional, para operações similares. Na verdade, dada a escassez de recursos, típica de país em desenvolvimento, as taxas cobradas nas diversas linhas tem por objetivo apenas nivelar a capacidade de competição com os concorrentes nos mercados internacionais, antes que embutir alguma forma de subsídio implícito (ver Capítulo 4). As taxas cobradas em todas as linhas são as seguintes: bens de capital, 7,5% ao ano; bens de consumo durável ou intermediários, 8 a 9% ao ano; e serviços 7,5% ao ano.⁽⁴⁾

Conforme já mencionado, a Circular CACEX/FINEX nº 10 relaciona os diferentes percentuais a serem cobrados nas operações envolvendo os bens de capital, de consumo durável e intermediários.

O sistema de financiamento não diferencia as taxas de juros segundo o nível de desenvolvimento dos países importadores, à exemplo do que fazem os países da OCDE. Isso se deve certamente ao fato de que, objetivamente, as oportunidades passíveis de serem aproveitadas pelas exportações brasileiras, neste segmento, residem sobretudo nos países em desenvolvimento.

Cabe assinalar, finalmente, que todas as operações de crédito às exportações são isentas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

(4) Até 2 anos atrás, essas taxas estavam mais ou menos alinhadas com os Guidelines seguidos pelos países-membros da OCDE. Desde então, as taxas acusaram um certo incremento, refletindo a elevação das taxas de juros no mercado internacional, gerando, em consequência, uma defasagem entre as duas estruturas de taxas. Isso não implica, entretanto, em uma vantagem para o Brasil vis-à-vis aqueles países, dado o frequente recurso aos "créditos mistos" (ver Capítulo 4).

3.6 - Prazos

Os prazos dos financiamentos constituem um elemento que pode ter um papel decisivo para viabilizar as operações de venda ao exterior, sobretudo nas atuais condições de crise cambial generalizada. Da mesma forma que no tocante às taxas de juros, o grande esforço que tem sido feito no sentido de estender o horizonte de pagamento tem por objetivo aproximar as condições oferecidas pelos concorrentes internacionais para operações semelhantes.

Os prazos em que são concedidos os créditos à exportação tendem a variar em função de diversos fatores, em que sobressaem as categorias já mencionadas. Os créditos de pré-financiamento são, tipicamente, de curto prazo, à exceção dos concedidos para a fabricação de bens de capital sob encomenda, que requerem apoio mais prolongado. Neste último caso, a linha específica de financiamento à produção da Resolução nº 68 concede um prazo que depende, em cada caso, do ciclo de produção, ao qual se somam 60 dias.

Nas demais linhas do pré-financiamento, há uma certa predominância "teórica" do prazo de 180 dias, que é adotado pelos ACC, pelos ACE e pelas linhas da Resolução nº 330 e da CIC-CREGE 14-11, esta última no caso das empresas iniciantes. Quando se tratar de empresas tradicionais, a CIC-CREGE 14-11 admite o prazo de 360 dias, que é também o prazo estabelecido pelas linhas das Resoluções nºs 882 e 883, no esquema mais geral do Certificado de Habilitação Básico.⁽⁵⁾ A referência à predominância teórica se deve ao fato de que não só o prazo da Resolução nº 330

(5) No caso de Certificado de Habilitação Especial, o prazo máximo é de 180 dias, quando, então, o percentual do financiamento é o dobro da faixa de assistência do Básico. Se a empresa optar pelo prazo de 120 dias, esse percentual fica multiplicado por 3.

pode ser prorrogado por igual período, como um ACC pode facilmente ser transformado em um ACE, por ocasião da liquidação do câmbio, além de poder contar com mais 30 dias para fins de trânsito de avisos do banco no exterior.

Os prazos das linhas de apoio e complementação são bem mais heterogêneos que os da categoria anterior: o financiamento à exportação em consignação pode ser feito por 180 dias, prorrogáveis por mais 180 dias; o financiamento à promoção comercial no exterior, por 1 ano (com pagamentos no 8º, 10º e 12º meses); e o financiamento a investimentos no exterior, por 3 anos (com 1 de carência). Por último, os prazos dos financiamentos de apoio à exportação de serviços dependem dos tempos requeridos em cada operação.

Quanto aos financiamentos à exportação propriamente dita, quando se trata da venda de produtos, os prazos variam, com bastante automaticidade, em função da natureza da operação financiada (os bens de capital são financiados a prazos mais longos do que os bens de consumo durável ou intermediários) e do valor da transação. No caso das exportações de serviços, é bem maior o espaço para a flexibilização dos prazos a serem contratados, podendo chegar a 12 anos, como, por exemplo, na execução de obras que utilizem acima de US\$ 50 milhões de componentes nacionais.

3.7 - Cobertura

O grau de cobertura do financiamento constitui, juntamente com a taxa de juros e o prazo, os três elementos definidores das condições de contratação da operação. Quando o crédito é ao importador, essa disposição define, por exclusão, a parcela a ser desembolsada à vista; quando é concedido ao exportador, fica determinada a parte a ser coberta com capital de giro próprio.

O alcance da cobertura depende do percentual (ou faixa) de assistência e da base sobre a qual é aplicado. Ambos os

fatores variam amplamente, e nem sempre de uma forma independente um do outro. As seguintes bases são empregadas no sistema de crédito às exportações: o valor do contrato de câmbio (ACC e ACE); o valor da nota fiscal (Resolução nº 330); o valor FOB com deduções (Resoluções nºs 882 e 883, e financiamento à produção da Resolução nº 68) ou sem deduções (financiamento à exportação em consignação), ou ainda, CIF (todos os financiamentos à exportação, propriamente dita) da operação; e, finalmente, o valor em cruzeiros dos gastos assistidos pelas demais linhas de apoio e complementação.

Os percentuais (ou, mais frequentemente, faixas de assistência, limitadas por um percentual máximo) variam enormemente entre as várias linhas (e, inclusive, dentro de algumas delas), sobretudo em função do prazo da operação: quanto menor o prazo, maior a cobertura. Os limites vão de 10% (CIC-CREGE 14-11) a 100% (ACC e ACE até 90 dias), sendo mais frequente a faixa até 80%. Os financiamentos à exportação propriamente dita adotam o limite único de 85%.

Em se tratando de cobertura do financiamento, merecem uma referência especial as linhas das Resoluções nºs 882 e 883, nas quais a cobertura varia segundo os três tipos de Certificados de Habilitação.

No esquema do Certificado de Habilitação Básico, o financiamento cobre um percentual de 5 a 30% (variando segundo os produtos beneficiados), multiplicado por uma base, que é obtida pela aplicação de um percentual de (até) 100% sobre o valor FOB das exportações realizadas nos últimos 12 meses, depois de efetuadas várias deduções (comissões de agente e ou representante no exterior, pagamento de multas, devoluções, etc.).⁽⁶⁾ O esquema do

(6) A Res. BACEN-882 incluiu, nessas deduções, as exportações utilizadas para a comprovação do compromisso na Res. BACEN-883, a qual, por seu turno, tomou a mesma providência com respeito à Res. BACEN-882.

Certificado de Habilitação Adicional é semelhante ao anterior, com a óbvia exceção do período de referência.

Já o esquema do Certificado de Habilitação Especial vincula o percentual de cobertura ao prazo da operação, tomando por base as faixas de assistência do Certificado Básico. Para prazos de 360 dias, as coberturas dos dois esquemas são equivalentes. Se, entretanto, o prazo for inferior a 180 dias ou a 120 dias, as faixas de assistência do Certificado Especial são obtidas multiplicando-se as faixas do Certificado Básico por 2 e 3, respectivamente.

3.8 - Garantias

É da própria essência das operações de financiamento que as instituições financeiras procurem cercar-se de garantias que assegurem o ressarcimento dos créditos concedidos, diante da eventual inadimplência dos tomadores. Com essa finalidade e independentemente da natureza das operações, os bancos podem exigir diversos tipos de garantias reais e/ou pessoais.

Os financiamentos à exportação estão normalmente sujeitos a riscos inexistentes nas operações similares realizadas no mercado doméstico, razão pela qual costumam requerer garantias adicionais. O seguro de crédito à exportação constitui a resposta mais usual a essas exigências (ver Capítulo 10).

Além das garantias reais e/ou pessoais, do tipo convencional, e do seguro de crédito, a própria natureza das operações de financiamento à exportação proporciona elementos que podem ser dados adicionalmente em garantia de empréstimos, tais como: o Contrato de Câmbio (nos ACC e nos ACE), o Certificado de Depósito e o Warrant (na Resolução nº 330) e o Aceite das Cambiais, avalizado por banco de primeira linha (nos financiamentos à exportação propriamente dita).

3.9 - Penalidades

Os beneficiários dos financiamentos à exportação assumem, em contrapartida dos recursos recebidos, compromissos específicos, cujo descumprimento os deixa sujeitos a penalidades.

Esses compromissos são: a entrega dos documentos de embarque (ACC); a entrega das cambiais pelo importador no exterior (ACE); o embarque da mercadoria para o exterior (Resolução nº 330); o embarque da mercadoria para o exterior e a liquidação do câmbio das exportações realizadas no período de 12 meses, em valor que corresponda ao compromisso assumido (Resoluções nºs 882 e 883); o embarque da mercadoria e o desconto das cambiais no Banco do Brasil (financiamento à produção na Resolução nº 68, do CONCEX); aumentar as exportações em determinados valores (financiamento à promoção comercial no exterior e a investimentos no exterior); etc.

Caso não sejam cumpridos esses compromissos, a empresa está obrigada a devolver o principal à taxa de câmbio de venda da data da regularização, acrescida de IOF, à taxa de 0,0041% ao dia (ACC e ACE) ou à taxa de juros equivalente a:

- (a) 150% da variação das ORTNs, mais IOF (Resoluções nºs 882 e 883);
- (b) 130% da variação cambial, mais LIBOR (financiamento a investimentos no exterior);
- (c) 130% da variação cambial, mais 6% (financiamento à exportação em consignação); ou
- (d) 130% da variação das ORTNs, mais 3%, nas demais linhas de financiamento.

Cabe mencionar, ainda, que nos casos dos financiamentos à promoção comercial e a investimentos no exterior, desde que os compromissos sejam cumpridos, o custo se reduz para 90% da variação das ORTNs, mais 9% ao ano, no primeiro caso, e apenas à variação cambial, no segundo.

TABELA 3.4 - LINHAS DE FINANCIAMENTO A EXPORTAÇÃO
A) PRE-FINANCIAMENTO

DISCRIMINACAO	REGULAMENTO	PRODUTOS BENEFICIARIOS	BENEFICIARIOS	AGENTES RESSARCITIVOS	ORIGEM DOS RECURSOS	ENCARGOS FINANCEIROS	PRazos	CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO	CARANTIAS	PENALIDADES	OBSERVAÇÕES
Atendimento sobre Contratos de Financiamento de Lavoura, ACV e M. Lavoura, em nome do Banco Central Interamericano (BACI), Banco (ACI).	Qualquer produto exportável.	Qualquer empresa exportadora.	Bancos autorizados a operar em câmbio exterior.	Linhas de crédito dos bancos no exterior.	0 a 2,5% ao mês, variando em função do prazo da operação, do cadastro da empresa, etc.	Até 180 dias, em função do prazo para a negociação de câmbio. ACI: até 180 dias, em função do prazo para liquidação do câmbio.	Normalmente, o prazo pelo contrato de câmbio, além da negociação da operação.	Revolução do ACI a taxa de venda de câmbio da data da renúncia do crédito. ACI: até 0,00411 ao dia.	UN ACI pode ser transformado em ACI, elevando o prazo total da operação para 360 dias, no qual podem ser feitos até 30 dias para "trânsito de informações".		
Financiamento à Comercialização de Produtos e Serviços Exportados em BACI.	Produtos manufaturados e serviços exportados em BACI.	Qualquer empresa exportadora, exceto empresas comerciais exportadoras de capital estrangeiro.	Banco Central (Fidelidade).	Taxas de juros de mercado, menos subsídio de até 10% ao ano (qualificação de taxa) pago pela COCEX, com recursos do FINEX.	Até 180 dias, prorrogação por igual período.	Expressivos até 90 dias: 40% da nota fiscal; 91 a 180 dias: 70%; 181 a 360 dias: 60%.	Certificado de depósito, warrants e garantias reais e/ou pessoais.	Devolução da primeira parcela da venda de 10% do FINEX, mais 0,00411 ao dia.	Emite cheque, a empresa precisa ter no ACI, o qual, por seu turno, exige uma venda prévia.		
Financiamento à Produção e Comercialização de Produtos e Serviços Exportados em BACI.	Produtos manufaturados e serviços exportados em BACI.	Empresas produtoras de mercadorias destinadas à exportação.	Bancos comerciais e de investimento autorizados a operar em câmbio.	Bancos comerciais e de investimento autorizados a operar em câmbio.	Recursos próprios e FINEX.	5, 10, 15, 20, 25 ou 30 sobre o limite de até 100% das exportações dos últimos 12 meses.	Garantias reais e/ou pessoais.	Nas operações especiais o percentual correto será de 1 ou 3 meses a favor de assistência, sendo o prazo de financiamento de 150 ou 180 dias, respectivamente.			
Financiamento à Produção e Comercialização de Produtos e Serviços Exportados em BACI.	Produtos de capital, com ciclo de produção superior a 180 dias.	Empresas produtoras de bens de capital.	COCEX.	100% da variação das GRNs, mais 3% ao ano, capitalizados nos semestres e cobrados na liquidação.	100% da variação das GRNs, mais 3% ao ano, capitalizados nos semestres e cobrados na liquidação.	90% do valor FOB, menos alguns custos.	Seguro de crédito e exportação e outras garantias reais e/ou pessoais.	130% da variação das GRNs, mais 3% ao ano.	O crédito é concedido para cada operação e não à base de empréstimo anual, como ocorre com a Resolução 181.		
Financiamento à Produção de Produtos Manufaturados em BACI.	Produtos manufaturados em BACI.	Empresas produtoras.	Banco do Brasil/COCEX.	100% da variação das GRNs, mais 3% ao ano, de apenas 1-3% (3 a 5% ao ano, dependendo do porte da empresa e da região de produção).	Banco do Brasil/COCEX.	Até 101 dias exportações do ano anterior, se o produto for beneficiado por Resolução 181, até 151, em caso contrário.	Garantias reais e/ou pessoais.	A relação de produtos beneficiados em função da relação de produtos beneficiados das duas Resoluções nº 181 e 151, qual, por sua vez, contém a relação da Portaria nº 130, de 1978.			

TABELA 3.4 - LINHAS DE FINANCIAMENTO À EXPORTAÇÃO
D) ADIÓ E CANCELAMENTOS (*)

USURVENÇÃO	OPERAÇÕES BENEFICIARIAS	BENEFICIÁRIOS	ENCARGOS FINANCEIROS	PRAZO	COBERTURA DO DEPÓSITO	QUANTIAS	PENALIDADES	OBSERVAÇÕES
1. Financiamento à Exportação em Consignação.	Exportação de bens de capital, de consumo durável e outros, cuja exportação interesse promover.	Empresas exportadoras, em geral.	Variação cambial, mais 6% ao ano, cobrada nos semestres civis e na liquidação.	180 dias, prorrogável por mais 180 dias.	Até 70% do valor total constante na guia de exportação.	Garantias reais e/ou pessoais.	110% da variação cambial, mais 6% ao ano.	Em caso de renovação do financiamento, o custo, desde a data da contratação, passará a ser 110% da variação cambial, mais 6% ao ano.
2. Financiamento à Promoção Comercial no Exterior.	Estudos e pesquisas de mercade, promoção e comercialização no exterior, participação em feiras e exposições, etc.	Empresas exportadoras em geral, com maioria absoluta de capital nacional.	100% da variação das OMTs, mais 5% ao ano, cobrada nos semestres civis e na liquidação.	1 ano, com pagamentos no 8º, 10º e 12º meses.	Até 80% das despesas.		110% das variações das OMTs, mais 5% ao ano.	A empresa assume o compromisso de remeter a participação em valor pelo menos igual ao financiado, em uma vez, corrigido o montante, o qual se inclui para 5% da variação das OMTs, mais 5% ao ano.
3. Financiamento a Investimentos no Exterior.	Constituição ou aquisição de empresa, participação em capital, abertura e manutenção de filiais no exterior.	Empresas exportadoras em geral, controladas por capital nacional.	Variação cambial cobrada nos semestres civis e na liquidação.	Até 3 anos, com carência de 12 meses.			110% da variação cambial, mais LIBOR.	Tendo a empresa incrementado suas operações no valor correspondente, o custo passa a ser sobre a variação cambial, denominada, portanto, a LIBOR.
4. Financiamento para Custear Gastos com a Elaboração de Projetos Destinados ao Exterior.	Elaboração de estudos e projetos técnico-econômico e de engenharia.	Empresas de engenharia, controladas por capital nacional.	100% da variação das OMTs, mais 3% ao ano, capitalizada nos semestres civis e cobrada na liquidação.	Depende do tempo necessário à elaboração de projeto.	Até 80% do valor da transação.		110% da variação das OMTs, mais 3% ao ano.	
5. Financiamento para a Compra de Máquinas, Veículos, Instrumentos, Peças e Acessórios, de Fabricação Nacional.	Compra de máquinas, veículos, instrumentos, peças e acessórios, de fabricação nacional.			Depende do tempo de duração da obra.	Até 80% do valor das compras.			

(*) Todas estas linhas são financiadas pela CADEX, com recursos do FINEX, na forma estabelecida pela Resolução nº 64, de 11/5/71, do CONDEX.

TABELA 3.4 - LINHAS DE FINANCIAMENTO À EXPORTAÇÃO
C) O FINANCIAMENTO À EXPORTAÇÃO, DIFERENCIAMENTE DITA

DISCRIMINAÇÃO	REGULAMENTO	PROXIMOS E SUPOSTOS BENEFICIÁRIOS	RESENFICIÁRIOS	AGENTES FINANCIADORAS	ORIGEM DOS RECURSOS	CONDICÕES FINANÇEIRAS (Taxas de Juros Anuais)	PRAZOS	COLLUTURA DO DEPOSITO	CARANTIAS	PENALIDADES	OBSERVAÇÕES
1. Financiamento Direto ao Exportador (refinanciamento) ou ao Importador.	Resolução nº 14/77, de 14/5/77, da CACEX.	Bens de capital, de consumo durável e outros.	Empresa exportadora ou Importadora.	CACEX.	FINEX.	Bens de capital: 7,51 ao ano; Bens de consumo durável e intermediários: 01 ao ano; Serviços: 7,51 ao ano.	180 dias, a não ser desenvolvido pelo valor do bem e do valor faturado.	Normalmente até 85% do valor CIF; sempre anualmente, até 100%.	Crédito ao exportador, sobre a venda de bens de capital, avaliado pelo Banco de la Unión, para o seguro de crédito, a CACEX para o direito de regresso, com taxa de 0,50% entre o exportador e o importador, e 1,00% para a CACEX, sobre o valor faturado.	Crédito ao exportador, sobre a venda de bens de capital, avaliado pelo Banco de la Unión, para o seguro de crédito, a CACEX para o direito de regresso, com taxa de 0,50% entre o exportador e o importador, e 1,00% para a CACEX, sobre o valor faturado.	O exportador pode cobrar mais 1% ao Importador, a título de seguro de crédito CIF. Não há restrição alguma acerca do financiamento direto ao Importador.
2. Financiamento à Exportação - Equalização de Taxas.	Resoluções nº 532, de 21/1/79, de 637, de 27/1/80, do BNDON.	Bens de capital, de consumo durável (incluindo na Circular CACEX-11/82) e outros bens de capital adquiridos pela CACEX.	Empresas exportadoras estrangeiras.	Bancos autorizados a operar em dólar.	Linhas de crédito dos bancos no exterior a FINEX (segundo litração de taxas).						A diferença essencial entre esta linha e a CACEX-83 é a participação dos bancos privados.
3. Financiamento à Exportação de Serviços de Engenharia.	Resolução nº 51, de 14/5/77, da CACEX.	Execução de obras e serviços no exterior.	Empresas nacionais ou estrangeiras de engenharia.	CACEX.	FINEX.		O prazo (crédito) de 180 dias, a não ser desenvolvido pelo valor do bem e do valor faturado, de consumo durável e intermediários, e de serviços utilizados na obra o valor de um fator de avaliação, estabelecido pelo Comitê de Exportação de Serviços.				Os prazos médios de financiamento não poderão exceder os limites máximos (até 18 meses), que variam de acordo com o valor da obra. Uma garantia (letra) ao favor da obra, ou outra, mais à medida, está incluída nas condições de financiamento.

4. - COMPARAÇÃO COM OS SISTEMAS ADOTADOS EM PAÍSES SELECIONADOS

4.1 - Introdução

Este Capítulo se propõe a fazer uma análise comparativa entre o sistema de financiamento à exportação vigente no Brasil desde sua criação, em fins de 1967, até sua recente modificação, em meados de 1984, e os sistemas correspondentes adotados em alguns outros países.

Para tanto, foram selecionados 24 países, com base: (a) na sua importância relativa no comércio mundial; (b) na semelhança da composição de seus fluxos de comércio com a estrutura brasileira, envolvendo, portanto, concorrentes potenciais para as exportações brasileiras; e (c) disponibilidade de informações.

Foram utilizadas informações obtidas em diversas fontes secundárias (ver Bibliografia), dados obtidos diretamente com base em questionários enviados às embaixadas brasileiras nos países selecionados, bem como outras informações coletadas em entrevistas realizadas no Ministério das Relações Exteriores e em outras instituições.

Em virtude da utilização de fontes secundárias de informação, a análise carecerá, em diversos pontos, de um nível mais adequado de detalhamento, o que não chega a comprometer, no entanto, a relevância da comparação.

A comparação é feita com relação aos seguintes aspectos: (a) estrutura, isto é, como as diversas entidades envolvidas na política de financiamento à exportação se relacionam em cada país, e a origem dos recursos para esse financiamento; (b) as condições exigidas para o acesso às linhas de crédito em cada caso; (c) as diversas modalidades de linhas de crédito oferecidas ao setor exportador; e (d) a importância relativa dos créditos subsidiados nas exportações de cada país e a margem de subsídio implícita em cada caso.

Antes de proceder à apresentação das evidências, cumpre ressaltar que, no caso dos países membros da Comunidade Econômica Europeia (CEE), a análise se referirá apenas às condições vigentes para o comércio com os países não membros da Comunidade (à exceção, obviamente, da comparação entre estruturas institucionais), uma vez que o comércio intra-CEE apresenta algumas características diferenciadoras, como menor exigência de valor adicionado nacional, entre outras.

4.2 - Estrutura

A crescente competição internacional no mercado de bens duráveis e a necessidade de recursos para financiar suas vendas em contratos de médio e longo prazo tiveram alguns reflexos na estruturação das políticas de apoio ao setor exportador nos diversos países. Por um lado, a necessidade de regulamentação das condições competitivas levou, em 1978, à efetivação de um "acordo de cavalheiros" entre os países membros do OCDE (Arrangement on Guidelines for Officially Supported Export Credits), que fixa anualmente limites mínimos para taxas de juros e prazos máximos para as operações de financiamento à exportação por parte daqueles países.

Entretanto, a prioridade conferida ao setor exportador e, conseqüentemente, o grau de envolvimento dos governos na provisão de recursos a esse setor varia consideravelmente entre os diversos países. Tanto no âmbito da OCDE como (sobretudo) no caso de países não-membros, muitas vezes o mercado financeiro doméstico não é capaz de prover recursos nas condições de custo e prazo acordados, requerendo apoio oficial, ou então existe um envolvimento deliberado das autoridades no provimento de linhas múltiplas de crédito aos exportadores.

Assim é que, embora quase três quartos dos fluxos totais de créditos para exportação concedidos pela OCDE no final da década passada tenham sido providos por fontes privadas, a pro-

porção de financiamentos oficiais tem aumentado a um ritmo pronunciado, refletindo a preocupação da maior parte dos países em desenvolver mecanismos de provisão de créditos para exportação em termos competitivos. Isso tem-se refletido na própria estruturação administrativa dos programas, fazendo com que fossem criadas novas linhas de atuação em organismos oficiais existentes, como é o caso, por exemplo, do ECGD inglês, existente desde a primeira década deste século, mas que só em 1972 passou a refinanciar empréstimos a taxas fixas para exportadores. Exemplos semelhantes podem ser citados com referência a instituições de crédito na Alemanha, nos Estados Unidos e na França.

Uma característica comum a todos os países pesquisados é o fato de o governo assumir a maior parte do risco inerente aos créditos aos importadores estrangeiros, através de instituição especializada oficial ou privada mas agindo em nome do governo. Aqui transparece, contudo, um elemento diferenciador entre países.

Naqueles países com maior tradição de mercado segurador, as agências de crédito à exportação são lideradas pela autoridade seguradora, ou por expressivas companhias privadas de seguro. Nos países em desenvolvimento, particularmente nos da América Latina, a contratação do seguro de crédito é obrigatória na maior parte dos casos, embora não se disponha de estrutura de consultoria técnica para oferecer assistência adequada. Assim, no caso do Brasil, por exemplo, a contratação do seguro é feita como última etapa no fechamento do negócio e por intermédio de uma estrutura administrativa complexa e onerosa (ver Capítulo 10).

Em alguns países da OCDE (como Dinamarca, Holanda, Bélgica e Noruega) o apoio oficial à exportação se restringe à provisão de seguro e garantias. Na maior parte dos países, contudo, o apoio financeiro oficial é canalizado através do sistema bancário, enquanto em alguns casos os recursos são fornecidos diretamente pelas agências governamentais aos exportadores.

Desse modo, alguns países (como Dinamarca, Holanda e Bélgica) tem sua política de financiamento à exportação baseada essencialmente em entidades privadas, enquanto que em outros (como Áustria, Finlândia, Inglaterra, Japão e Suécia), instituições governamentais provêm alguns tipos de crédito diretamente aos exportadores.

Um terceiro grupo de países desenvolvidos (Estados Unidos, Canadá e Alemanha) apresenta uma estrutura mista, de entidades públicas e privadas. Neste caso, contudo, a filosofia norteadora da política de financiamento à exportação se baseia em estímulos a uma elevada participação do setor privado, que é responsável pela maior parte das operações.

A estrutura típica dos países menos desenvolvidos se caracteriza por um sistema de distribuição de recursos cuja responsabilidade recai ora sobre programas específicos criados em entidades governamentais existentes, ora sobre entidades criadas explicitamente para essas funções. De um modo geral, essa concentração em entidades específicas ocorre sem prejuízo da participação das instituições financeiras privadas, que atuam como intermediários no repasse dos recursos aos exportadores, mediante remuneração pré-determinada e proporcional ao volume de operações. Este é claramente o caso brasileiro, em que mais de três quartas partes das operações de redesconto e refinanciamento com o setor exportador são feitas através dos bancos privados (ver Capítulo 5).

Essa distinção entre os tipos de estrutura nos países da OCDE e nos países em desenvolvimento é explicada em grande parte pelos tipos de linhas de crédito que caracterizam os programas em cada caso.

Nos países desenvolvidos, o envolvimento do governo nos programas de financiamento à exportação é tipicamente em termos de concessão de créditos para a comercialização (pós-embarque), com a notável exceção da França, que apresenta uma variedade considerável de linhas de crédito aos exportadores.

Os países com menor disponibilidade de recursos se caracterizam, ao contrário, por apresentar programas em que é significativo o financiamento à produção para exportação, sendo a estrutura dos programas voltada, de um modo geral, para o estímulo à exportação de produtos não-tradicionais.

A política de financiamento é geralmente entregue a entidades estatais, sendo que na maior parte dos países foram criados fundos especiais, cuja administração é feita com relativa autonomia. Em vários países (Brasil, México, Venezuela e Colômbia, por exemplo) os mesmos organismos que administram os fundos especiais adotam diversas modalidades de financiamento. Os intermediários financeiros que participam da execução dos regimes promocionais são normalmente instituições expressamente autorizadas pelas autoridades monetárias e normalmente as orientações gerais são decididas em corpos colegiados dos quais participam representantes de diversos ministérios e entidades ligadas ao comércio exterior.

Alguns países admitem a participação de representantes do setor privado no processo decisório, sendo que o sistema coreano apresenta os maiores avanços nesse sentido. O EXIMBANK coreano promove encontros trimestrais com representantes do setor privado para troca de informações, sendo que desses encontros participam funcionários do mais alto nível. Além desses, o EXIMBANK também promove encontros semanais separadamente com representantes das maiores empresas exportadoras para troca de informações a nível mais específico.

Os países diferem também no que diz respeito à origem dos recursos para as diversas linhas de financiamento. Como pode ser visto na Tabela 4.1 e no Capítulo 5, o Brasil se enquadra no padrão geral latino-americano, em que os recursos provêm primordialmente de dotações orçamentárias e receitas operacionais, acrescidos de parte da arrecadação do imposto sobre importação e recursos do BID. Esse padrão difere da estrutura encontrada, por exemplo, nos países-membros da OCDE, que além de disporem de um mercado de capitais interno de dimensões razoáveis, suas institui-

Tabela 4.1 - Fontes de Recursos das Entidades Ligadas ao Financiamento de Exportações em Países Selecionados.

País	Entidade	Fontes de Recursos
1. ALEMANHA	KfW	a) fundos do orçamento federal; b) financiamento de curto prazo junto ao BUNDESBAANK; c) empréstimos junto a fontes comerciais; d) recursos do Programa de Recuperação Europeia (financiado pelos EUA).
	AXA	a) recursos dos bancos membros; b) facilidades de redesconto no BUNDESBAANK, para crédito às exportações para países em desenvolvimento.
2. ARGENTINA	BANCO CENTRAL	recursos orçamentários sem limite determinado.
3. AUSTRÁLIA	EFIC	capta recursos junto a bancos australianos e empresta a taxas competitivas em termos internacionais; o governo reembolsa a diferença entre as taxas de juros.
4. BÉLGICA	CREDITPORT	linhas de crédito das instituições financeiras associadas.
	ONTOMEX	recursos orçamentários.
5. CANADÁ	EDC	a) recursos orçamentários; b) recursos captados no mercado interno de capitais; (nota: as operações consideradas de "interesse nacional" são financiadas com recursos do Canadian Account, e não pelo EDC).
6. COLÔMBIA	PROEXPO	a) fundo rotativo no Banco da República, para operações pós-embarque; b) linha de redesconto no Banco da República para operações pré-embarque; c) recursos do Banco da República para financiamentos de ativos fixos; d) recursos alocados por Decreto específico para exportações de serviços técnicos.
7. COREIA	EXIMBANK	a) recursos orçamentários; b) captação de recursos nos mercados privados nacional e internacional; c) recursos a taxas preferenciais do National Investment Fund.
8. DINAMARCA	BEFC	a) recursos do Banco Central a taxas preferenciais; b) recursos captados no mercado internacional.
9. ESTADOS UNIDOS	EXIMBANK	recursos orçamentários.
10. FINLÂNDIA	FEC	a) emissão de debêntures de longo-prazo; b) recursos captados no mercado internacional; o governo cobre a diferença entre os juros de mercado e as taxas fixas preferenciais de financiamento.
11. FRANÇA	BFCE	a) refinanciamento do Banco da França; b) empréstimos junto ao Tesouro e bancos privados; c) venda de títulos (derivados de suas atividades normais como banco).
12. INGLATERRA	ECGD	recuperação de créditos concedidos anteriormente.
13. JAPÃO	EXIM	a) fundos públicos (Conta Especial para Investimentos Industriais) b) empréstimos a taxas fixas do Trust Fund Bureau (que administra os recursos das <u>postal savings</u>); c) retornos de suas atividades; d) recursos do Foreign Exchange Special Account.
		(Nota: o EXIM não pode fazer redesconto ou tomar empréstimos do Banco do Japão).
14. MÉXICO	FOEX	a) 2% da receita proveniente do imposto sobre importação; b) repasses do BID.
15. NORUEGA	EKSPORTFINANS	a) empréstimos no mercado local; b) venda de títulos no mercado internacional; c) recursos orçamentários para financiamento da equalização de taxas de juros.
16. PERÚ	FPII e FOEX	a) recursos orçamentários; b) participação na receita do imposto de importação; c) emissão de bônus do Banco Industrial; d) créditos de instituições estrangeiras.
17. SUÉCIA	EXPORTKREDIT	empréstimos nos mercados local e internacional.
18. VENEZUELA	FINEX	a) recursos orçamentários; b) recuperação de créditos anteriores; c) transferências de pessoas físicas ou jurídicas.

Fontes: OCDE (1982); CEPAL (1983); Y. W. Rhee (1981); CEPAL (1981 a); CEPAL (1981 f); CEPAL (1981 g).

ções financiadoras de exportações tem o acesso facilitado ao mercado internacional de capitais, o que possibilita uma agilidade relativamente maior na captação de recursos através da negociação de títulos, com menores pressões sobre o deficit público.

4.3 - Condições para Acesso aos Recursos

Os diversos países diferem quanto aos critérios adotados para definir as operações enquadráveis para fins de concessão de crédito preferencial. Normalmente, a definição do tipo de produto que pode ser beneficiado é precedida de um conjunto mais geral de condições que devem ser atendidas pelo exportador.

No caso dos países-membros da OCDE, o Acordo requer, como pré-condição, que o financiamento à comercialização cubra no máximo até 85% do valor do contrato, devendo o importador cobrir os 15% restantes até o momento de embarque do produto. Esta regra é adotada com pequenas diferenças no grau de cobertura por outros países, entre eles o Brasil, para as operações sob as Resoluções nºs 509, do Banco Central, e 68, do CONCEX.

Outro aspecto relevante é a relação entre os mecanismos de financiamento e de seguro de crédito à exportação. Nos países com maior tradição de mercado segurador, as agências de crédito à exportação são lideradas pela autoridade seguradora, ou companhias privadas de seguro. Assim, na maior parte dos casos, a contratação de seguro ou garantia do crédito à exportação é pré-condição para o acesso aos recursos. Isso se verifica, por exemplo, na Alemanha, onde a KfW e a AKA requerem seguro ou garantia da HERMES, o mesmo ocorrendo na França, na Índia, no México, na Noruega e no Japão, entre outros.

Uma possibilidade alternativa, existente na Inglaterra, é utilizar as informações quanto à solidez econômica e desempenho das empresas como exportadoras para simplificar a tramitação burocrática. Assim, para operações de curto prazo, o ECGD

emite uma carta fixando, para o banco com que a empresa trabalha, um montante até o qual a concessão de garantia é automática.

No caso do Brasil, a obtenção do seguro de crédito é obrigatória para todas as exportações financiadas por entidades financeiras públicas, de acordo com o Decreto-lei nº 73, de novembro de 1966. Na prática, contudo, o procedimento normal é o exportador procurar a seguradora, como última etapa, e em atendimento a exigência do banco refinanciador.

Os países também diferem quanto ao tratamento do financiamento às exportações efetuadas por empresas de capital estrangeiro. Enquanto, por exemplo, a Venezuela requer que as firmas sejam de controle acionário local ou tenham assinado contrato para se nacionalizar, e o Japão exige não apenas que o controle acionário, mas também que o controle das decisões e o know-how empregado sejam japoneses, o México e a Colômbia não discriminam contra empresas de propriedade de capital estrangeiro, e o Canadá tem financiado sobretudo exportações, dentro do enfoque de que só devem ser financiadas em termos preferenciais as operações que impliquem em benefícios significativos para o país.

No caso brasileiro, só há restrição quanto ao tipo de empresa no financiamento às operações de empresas comerciais-exportadoras. Tradicionalmente, a regulamentação do financiamento à produção para exportação e à comercialização não prevê qualquer condição no que se refere ao tipo de empresa beneficiada, além de seu empenho enquanto exportadora. Já o financiamento às exportações efetuadas através de empresas comerciais-exportadoras e aos produtos depositados em entrepostos aduaneiros é limitado às empresas nacionais com dimensões acima de um mínimo estabelecido e possuidoras de Registro Especial emitido pela CACEX (ver Capítulo 3).

Ainda em relação ao tipo de empresa, há o exemplo da Inglaterra, que beneficia com a concessão de seguro de crédito e garantias os bens produzidos no exterior e exportados para ter-

ceiros países, desde que sejam comercializados por firmas inglesas. Há ainda o caso da Argentina, que incentiva a exportação de bens importados para reparação. Estas duas possibilidades não são contempladas pelo sistema brasileiro.

Além dos requisitos quanto ao seguro e garantias e propriedade do capital, alguns países também condicionam a concessão de recursos subsidiados a algumas características do próprio processo produtivo. Por exemplo, a Argentina exige declaração de volume de matéria-prima local e mão-de-obra empregados na produção, enquanto que a Austrália, a França, a Inglaterra, o México, a Venezuela e o Japão exigem um nível mínimo de valor adicionado nacional.

No caso do Brasil, os financiamentos à produção para exportação e à comercialização requerem um índice de nacionalização correspondente a 80% do valor FOB a ser exportado, não se prevendo qualquer consideração específica no que concerne à utilização de mão-de-obra, técnicas de produção ou controle decisório da empresa exportadora.

Por último, cabe mencionar que, na maior parte dos casos analisados, o acesso aos recursos tem lugar ou quando o contrato de exportação é fechado, ou após a emissão, pela entidade financiadora, de algum documento de habilitação, uma vez satisfeitas determinadas condições. No caso do Brasil, para crédito de pré-embarque, a emissão do Certificado de Habilitação pela CACEX requer: (a) o preenchimento de formulário específico; (b) a apresentação de documentos comprobatórios de exportações do ano anterior e notas fiscais de vendas a empresas comerciais-exportadoras; e (c) a assinatura de Termo de Responsabilidade com a CACEX. Só depois da obtenção do Certificado pode a empresa se dirigir à rede bancária para levantar os recursos a que tem direito.

Uma comparação com os procedimentos no caso dos países mais avançados não pode ser direta porque, como foi visto, a maior parte dos créditos nesses países se destina à etapa de co-

mercionalização. No entanto, algumas experiências de simplificação burocrática podem ser consideradas.

Na Alemanha, por exemplo, o KfW permite que tanto os créditos de fornecedor (supplier's) quanto ao comprador (buyer's) sejam "reservados" antes da assinatura do contrato de exportação e sem grandes tramitações burocráticas, dando ao exportador uma garantia de acesso aos recursos e a certeza quanto ao nível (fixo) da taxa de juros. Tal procedimento, apesar de envolver dificuldades adicionais na administração da política monetária, sobretudo numa economia com restrição generalizada ao crédito como a brasileira, poderia ser considerado, ao menos parcialmente, como uma fórmula para se evitar, por exemplo, os problemas ocorridos no ano de 1985, em que possuidores de Certificados de Habilitação não puderam receber efetivamente os recursos a que tinham direito, nem saber a que custo obteriam os financiamentos.

4.4 - Tipos de Linhas de Crédito à Exportação

A maior parte do comércio internacional é feita contra pagamento à vista ou com crédito a prazo inferior a 2 anos, sendo que os recursos necessários para as operações de curto prazo são normalmente recursos próprios dos exportadores ou captados junto a bancos comerciais, através dos procedimentos usuais de mercado.

Isso faz com que a maior parte dos financiamentos com participação de fundos públicos seja de médio e longo prazos. Com efeito, em torno de 2/3 dos créditos à exportação concedidos pelos países-membros da OCDE, em 1980, referiam-se a operações acima de 5 anos. A média dos créditos representativos de exportações para países com renda per capita inferior a mil dólares situou-se, naquele ano, entre 5 anos e meio e 11 anos.

Esses prazos médios não refletem, contudo, a disparidade existente entre as condições oferecidas por distintos paí-

ses. Assim, por exemplo, embora a maior parte de suas operações seja de 10 anos, o AKA alemão não estabelece, em princípio, um prazo máximo para financiamentos. Da mesma forma, o EXIM japonês fornece empréstimos de longo prazo a taxas preferenciais e por períodos longos (por exemplo, 3,5% ao ano e 25 anos, numa época em que a taxa média de empréstimos de exportação pelos membros da OCDE é de 8% anuais) para países em desenvolvimento, e com a característica de que embora em teoria esses recursos deveriam ser destinados à exploração de recursos naturais, as evidências sugerem que os exportadores encontram mercados onde podem ter acesso a linhas de crédito parcialmente utilizadas, o que permite seu repasse e aplicação sem relação com o desenvolvimento de recursos naturais.

De um modo geral, contudo, os países da OCDE concentram suas linhas de crédito para comercialização (fase pós-embarque) via crédito ao fornecedor ou através de crédito ao comprador.

Em alguns casos específicos, como na Dinamarca e na Holanda, existem linhas de crédito que se destinam a viabilizar as exportações apenas de um produto, como navios, cuja comercialização envolve financiamento de longo prazo.

A grande exceção, pelo que se depreende das informações disponíveis, é a França, que possui uma diversificada linha de financiamentos pré-embarque, envolvendo investimentos voltados para exportação, formação de estoques no exterior, implantação de filiais no exterior com compromisso de exportação, e outros.

No caso dos países em desenvolvimento, por outro lado, as limitações impostas pelas dimensões dos mercados de capitais locais levam à necessidade de financiamento preferencial e sistemático à produção para exportação. As informações obtidas sugerem que isso é verdade para os países da América Latina (Colômbia, Argentina, México, Peru e Venezuela), com diferentes graus de

diversificação. Não foram conseguidas indicações de programas semelhantes nos países da Ásia, à exceção da Coreia, onde o volume de empréstimos de curto prazo para capital de giro e aquisição de insumos tem sido mais significativo (representando aproximadamente 2/3 do total dos créditos à exportação) do que os créditos de médio e longo prazos para a comercialização. Isso se explica, em grande parte, pela predominância de exportações de manufaturas leves, vendidas em sua maior parte à vista. Além desses financiamentos (e novamente à diferença dos países latinos), a Coreia também provê recursos para compensar os exportadores de eventuais sobrevalorizações da taxa de câmbio.

Nos países latinoamericanos os regimes promocionais se caracterizam por procurar promover exportações não-tradicionais, em particular produtos manufaturados com maior grau de elaboração. Dos casos revistos, a Colômbia apresenta a maior diversificação de linhas de crédito. Cabe mencionar também a modalidade de empréstimo-ponte, adotada pelo México para operações seguradas com pagamento em atraso por parte do importador (a exemplo de linha semelhante adotada no Japão e aparentemente única na América Latina). Registre-se, ainda, o fato de o Banco Central uruguaio haver extinguido os mecanismos de redesconto para financiamento em 1980, justamente numa época em que a maior parte dos países procurou expandir os estímulos ao setor exportador, via criação de novas instituições ou de novas modalidades de financiamento.

Essas informações sugerem que, em termos de diversificação de linhas de financiamento, o sistema brasileiro compara-se de maneira satisfatória com os demais países, sendo mesmo mais completo que em outros países latinos. De um modo geral, faltam aqui apenas algumas modalidades específicas — cuja adoção a curto prazo dependeria de alterações nos cenários interno, em particular da política monetária, e externo, de maior disponibilidade de divisas — como é o caso dos créditos franceses para instalação de filiais no exterior, os financiamentos-ponte adotados pelo México e pelo Japão ou ainda o crédito específico para acordos bila-

terais, como os fornecidos pela Colômbia aos parceiros do Acordo de Cartagena.

Outras modalidades que claramente aumentam o grau de competitividade das exportações são o crédito "triangular" italiano (no qual o MEDIOCREDITO financia um banco localizado fora tanto da Itália como do país importador, de modo a que o banco conceda crédito subsidiado ao importador), o regime de joint-ventures coreano (promovido entre bancos coreanos e estrangeiros sediados na Coreia ou no exterior para provimento imediato de recursos para exportadores), o "crédito misto", adotado sobretudo pela França (mas também pelos Estados Unidos, Inglaterra, Japão, Alemanha e Suíça), em que são combinadas linhas de crédito à exportação com créditos de apoio ao desenvolvimento, o que permite oferecer recursos a taxas substancialmente reduzidas.

Da mesma forma que as anteriores, essas modalidades requerem uma disponibilidade de divisas e uma capacidade de articulação com o sistema bancário internacional dificilmente atingíveis pelo Brasil a curto prazo.

Para fins de sugestões de política, convém, em primeiro lugar, ressaltar a observação anterior de que o sistema brasileiro oferece uma variedade de linhas encontrada em poucos países, e perfeitamente comparável com os sistemas adotados pelos demais países latinos. Isso não exclui, entretanto, a possibilidade de se explorar algumas modalidades adotadas pelo sistema francês, como a política de financiamento à formação de estoques no exterior de produtos com exportação repetitiva, e a ênfase no potencial exportador das pequenas e médias empresas, duas áreas não suficientemente atendidas pelo sistema vigente, e que poderiam ter um efeito multiplicador, sobretudo sobre as exportações de manufaturas leves.

A prazo mais longo, além das modalidades enunciadas acima, caberia considerar novamente o sistema francês, que oferece diversas linhas de financiamento destinadas à formação de capital fixo voltado para a exportação.

4.5 - Importância Relativa dos Créditos Subsidiados e Margem de Subsídio

Em sua maior parte, as linhas de crédito específicas para exportação se destinam ao financiamento de operações com duração superior a 180 dias. As operações de curto prazo são, via de regra, atendidas com recursos próprios do exportador ou captados junto ao mercado financeiro, às taxas correntes de mercado.

A importância das linhas de crédito de médio e longo prazos para exportação varia de país para país, em função das condições do mercado de capitais doméstico ou das possibilidades de obtenção de recursos no exterior, e da própria estratégia da política de promoção de exportações.

Assim, por exemplo, em alguns países da OCDE a filosofia de governo é estimular a maior participação de recursos privados no financiamento (Estados Unidos, Canadá), sendo a parcela de fundos públicos nos financiamentos deliberadamente reduzida. Em outros casos, o envolvimento limitado do governo levou ao desenvolvimento de entidades privadas destinadas especificamente à provisão de recursos para a atividade exportadora, como a AKA na Alemanha, a ABERC na Austrália, a CREDITEXPORT e a COPROMEX na Bélgica, a DEFC e a SCFD na Dinamarca, a EXPORTFINANS na Noruega, a EFM e a NCM na Holanda, e outras.

Essas entidades de capital privado ou simplesmente possibilitam o acesso aos recursos a taxas diferenciadas (por exemplo, permitindo aplicações em conformidade com os níveis estabelecidos nos Guidelines da OCDE) ou provêm créditos a taxas inferiores àquelas acordadas, quando sua concessão se justifica em termos das condições oferecidas pelos concorrentes ou quando as exportações são consideradas "de interesse nacional" ou, ainda, se destinam a países em desenvolvimento ou de comércio estatal.

Considerando-se essas linhas de recursos a taxas subsidiadas, as informações obtidas sugerem que em diversos países (como Alemanha, Inglaterra, Itália e Finlândia) sua participação

no total das exportações que envolvem crédito de médio e longo prazos não vai muito além de 5%. Por outro lado, estima-se que no Japão mais da metade dos créditos de longo prazo às exportações se beneficia de financiamento a taxas preferenciais.

No caso dos Estados Unidos, a informação disponível toma por base o total do valor das exportações. Calcula-se que os vários programas do EXIMBANK e da FCIA tem beneficiado em torno de 15% das exportações totais.

O único país não desenvolvido para o qual foi possível obter informação foi a Coreia, onde os empréstimos de curto prazo às exportações (que representam 2/3 dos créditos ao setor exportador) correspondem a 20% do valor total das exportações e a 10% do crédito interno total.

Essas informações, conquanto coletadas de forma não sistemática, sugerem um envolvimento comparativamente elevado do governo brasileiro com o setor exportador, mas ainda inferior ao observado em outros países. Os dados da CACEX mostram que nos últimos cinco anos o volume de recursos para financiamento à produção para exportação (Resolução nº 882 e FINEX) representou 25% do total exportado de manufaturas, enquanto os recursos utilizados para a equalização de taxas no financiamento à comercialização correspondeu a um décimo das exportações industriais, o que significa uma participação de 15% e 6%, respectivamente, em termos do total das exportações. Assim, a participação de recursos públicos no financiamento à produção para exportação é inferior à da Coreia, enquanto essa participação no financiamento à comercialização é menor do que no caso dos Estados Unidos, por exemplo.

O crédito preferencial ao setor exportador apresenta três características: (a) juros abaixo do nível de mercado para operações com prazo comparável; (b) em boa parte dos casos, possibilidade de fechamento de contratos a juros fixos; e (c) mesmo no caso de juros variáveis, suas oscilações durante o prazo do empréstimo tendem a ser inferiores às das taxas correntes no mercado financeiro.

Isso faz com que a concessão de recursos públicos para o setor exportador envolva uma parcela de subsídio. A dificuldade reside, exatamente, em avaliar a margem de subsídio implícita em cada caso, e tanto mais quanto o propósito é proceder a comparações internacionais.

Por exemplo, em alguns países, como Alemanha, Japão e Suíça, as taxas de juros no mercado interno são inferiores àquelas acordadas no âmbito dos Guidelines da OCDE, mas as autoridades nesses países argumentam que o seguro de crédito de suas agências nacionais (cujo prêmio reflete essa diferença) não constitui apoio oficial e, portanto, não acresce à margem de subsídio. Os países diferem também no que concerne à extensão em que utilizam créditos mistos (crédito à exportação acrescido de recursos, a taxas mais baixas, para apoio ao desenvolvimento), ou concedem apoio diferenciado a exportações de produtos ou para mercados selecionados.

Outro problema na comparação internacional dos subsídios concedidos é que o custo final dos recursos para o tomador difere, em cada caso, em função da relação entre o grau de cobertura dos programas oficiais e o nível das taxas de juros no mercado interno de capitais. Como as normas internacionais exigem que uma parcela do crédito seja financiada pelo tomador a taxas de mercado, a margem de subsídio varia para cada caso.

Essas dificuldades deverão ser parcialmente contornadas a partir de três decisões da OCDE, tomadas em outubro de 1983. Em primeiro lugar, as taxas constantes dos Guidelines serão reformuladas a cada semestre (não mais anualmente), de modo a refletir mudanças nas taxas dos títulos de governo emitidos com base nas moedas que compõem a cesta básica dos DES. Em segundo lugar, os países cuja taxa de juros de mercado for inferior à taxa mais elevada constante dos Guidelines devem conceder créditos à exportação a uma taxa não inferior à taxa de juros de referência, acrescida de 0,2 pontos percentuais por ano. E finalmente, se procurará eliminar, a partir de julho de 1986, todos os subsídios implícitos nas atuais taxas dos créditos à exportação.

Essas preocupações decorrem de evidências que sugerem, no período recente, um aumento no diferencial entre os juros dos créditos para exportação e os juros no mercado interno de capitais em diversos países, implicando, em alguns casos, em custos orçamentários significativos. A Tabela 4.2 mostra alguns indicadores do grau de envolvimento do governo em alguns países no estímulo às exportações. Como indicador de margem de incentivo, usa-se a comparação entre as taxas de juros dos títulos do governo (como uma aproximação do custo de oportunidade do capital para o governo) e as taxas de juros cobradas nos créditos à exportação, em contratos com prazos semelhantes.

Os dados da Tabela 4.2 sugerem a existência de um diferencial crescente entre os juros para os créditos à exportação e os juros dos títulos da dívida pública no período recente, embora haja indicações de redução na margem de subsídios praticada na Inglaterra e na Itália, no último ano. Isso tenderia a confirmar as conclusões do Relatório do EXIMBANK norte-americano, de 1982, no sentido de que as margens de subsídios no financiamento à exportação nos países industriais teriam atingido seu nível máximo em 1981, observando-se alguma redução a partir de então.

Convém ressaltar, no entanto, que nesses países a maior parte dos créditos à exportação é destinada ao financiamento da etapa de comercialização, bem mais que à produção de bens exportáveis. Como resultado, pode-se constatar também uma certa tendência à convergência das taxas de juros nos créditos à exportação, em contraste com a dispersão das taxas prevaescentes nos mercados internos.

Uma estimativa comparável para o caso brasileiro requereria informações sobre o custo de captação de recursos por parte do governo no mercado financeiro internacional, o que não foi possível obter. De qualquer forma, no Brasil a maior parte dos financiamentos ao setor se destina, ao contrário dos países considerados, a estimular a produção de bens destinados ao mercado externo. As informações disponíveis dizem respeito a esse tipo de

Tabela 4.2 - Taxas de Juros nos Créditos à Comercialização Externa e Custos de Captação de Recursos pelo Governo - Países Selecionados (% ao ano).

País/Ano	Títulos do Governo (1) (rg)	Créditos à Exportação (2) (rx)	Margem de Subsídios (3) (1-rx/rg)
França			
1966	5,1	5,7	- 11,8
1979	9,0	8,6	4,4
ago/1983	14,3	12,5	12,6
Itália			
1966	5,3	5,9	11,3
1979	13,6	8,0	41,2
ago/1983	17,9	16,8	6,1
Inglaterra			
1966	6,8	5,5	19,1
1979	12,8	8,3	35,2
out/1982	10,5	10,0	4,8
Estados Unidos			
1966	4,7	7,0	- 48,9
1979	8,5	9,3	- 9,4

Fontes: Cizaukas (1980); BIC, "Financing Foreign Operations", vários números.

(1): média anual;

(2): taxas características para créditos à exportações destinadas a países com renda per capita inferior a US\$ 1000;

(3): Cizaukas estima as margens de subsídio por outro método, não revelado no texto; aqui utilizamos seus dados para essas estimativas por critério convencional.

financiamento, o que dificulta uma comparação direta com as informações acima. Alguma coisa pode ser dita, contudo, com relação à ordem de grandeza dos subsídios. A Tabela 4.3 traz algumas informações neste sentido.

Tabela 4.3 - Brasil: Margens de Subsídios no Financiamento à Produção para Exportação - 1979/1982.

Ano	Taxa de Captação LTN (% a.a.) (rg)	Taxa Efetiva de Juros nos Créditos à Exportação (rx)	Margem de Subsídio (1-rx/rg)
1979	32,3	8,7	73,1
1980	62,3	29,0	53,4
1981	84,9	44,0	48,2
1982	106,4	44,0	58,6

Fontes dos dados primários: Banco Central e estimativas do Grupo de Trabalho para Políticas de Financiamento às Exportações (COMOR).

Esses dados sugerem um diferencial considerável entre os custos de captação de recursos por parte do governo e o custo dos créditos ao setor exportador, envolvendo um nível significativo de subsídio.

A margem de subsídios pode ser estimada também sob uma ótica alternativa, o que permite uma comparação entre alguns dos países que financiam a produção de bens exportáveis a taxas

preferenciais. Sob essa ótica, as taxas de juros dos créditos ao setor são comparadas com as taxas vigentes no mercado interno de capitais. Assim, em lugar de avaliar a extensão em que o governo privilegia o setor abrindo mão do retorno sobre os recursos, estima-se uma aproximação do efeito que o acesso ao crédito a taxas preferenciais teria sobre os custos dos exportadores, em comparação com o nível de custos que prevaleceria na hipótese da empresa captar recursos a taxas de mercado.

Na Tabela 4.4 são apresentados alguns indicadores.

Tabela 4.4 - Subsídios Implícitos nos Financiamentos à Produção para Exportação em Diversos Países (% ao ano).

País/Ano	Taxas de Juros de Mercado (rm)	Taxa de Juros do Crédito à Exportação (rx)	Margem de Subsídio $((rm-rx)/(1+rm))$
Índia (jan./1983)	17,0	10 - 12,5	6,8 - 3,8
Coréia (nov./1979)	18,5	8,0	8,9
França (fev./1983)	17,5	13,8	3,1
Crédito a pequenas e médias empresas	14,0	9,0	4,4
México (mar./1983)	50,3	8,0	28,1
Colômbia (jul./1983)	24,0 - 36,0	6 m. a 5 a. - 18,0 Acima de 5 a. 14,0	4,8 - 13,2 8,1 - 16,2
Brasil (1979)	26,0 ^(*)	8,7	13,7
(ago./1983)	147,0 ^(*)	69,0	31,6

Fontes: BIC, "Financing Foreign Operations", diversos números; Banco do Brasil DENAI e COFIN; estimativas do Grupo de Trabalho para Políticas de Financiamento às Exportações (COMOR).

(*): Custo do financiamento à produção pelo Banco do Brasil (10% de juros mais correção monetária).

Esses dados indicam que, de um modo geral, os programas de financiamento à produção para exportação envolvem um volume considerável de subsídio. Uma razão para tanto é que esses financiamentos procuram suprir as deficiências do mercado interno de capitais, antes de se constituírem elemento de garantia de competitividade. Assim, uma vez definidas as prioridades dos programas de governo com relação às metas de exportação, o crédito à produção é acima de tudo uma forma de viabilizá-las.

Nas estimativas para o Brasil um problema metodológico se impõe, com respeito à escolha da taxa representativa de mercado. Pode-se argumentar que as empresas nacionais dispõem de linhas de financiamento a custos reduzidos nos programas do BNDES, por exemplo, ou que o custo dos recursos varia quando se trata de aquisição de equipamentos, insumos ou provimento de capital de giro — o que afeta a escolha da taxa usada para comparação e, portanto, as estimativas de margem de subsídio.

A opção feita foi adotar a taxa de juros cobrada pelo Banco do Brasil nos financiamentos destinados à compra de equipamentos industriais fora das regiões Norte e Nordeste (que contam com taxas diferenciadas) como aproximação para a taxa de mercado.

Os dados sugerem que no Brasil a margem de subsídio à produção para exportação é elevada,⁽¹⁾ e bastante superior às estimativas referentes a outros países, como França, Índia e Colômbia. As informações disponíveis sugerem, no entanto, que esses subsídios são de ordem de grandeza comparável aos da Coreia e do México, dois países que se destacam por seu desempenho exportador, no conjunto das economias em desenvolvimento.

(1) Esses resultados são reforçados pelas estimativas mais cuidadosas apresentadas no capítulo 7, onde as taxas de subsídios são calculadas com base em cada operação por empresa.

4.6 - Conclusão

Na introdução deste Capítulo, foi ressaltado que as informações utilizadas para comparação com outros países foram obtidas com base em publicações diversas e entrevistas e que, portanto, não foi possível se descer a um nível de detalhamento desejado em certos aspectos.

Uma análise comparativa sistemática dos dados disponíveis permite, no entanto, adiantar certas características e avaliar como o sistema brasileiro se compara com as experiências de outros países.

Em primeiro lugar, a análise sugere que o sistema brasileiro⁽²⁾ se enquadra num padrão geral típico dos países menos desenvolvidos e com mercado interno de capitais reduzido. Existe, essencialmente, uma preocupação com a diversificação da pauta de exportações, privilegiando a participação de produtos não-tradicionais, e isso é obtido com a implementação de uma política setorial em que a maior parte das linhas de crédito se destina a viabilizar a produção para exportação. Os recursos para tanto são basicamente orçamentários, e a estrutura de canalização desses recursos se baseia em repasses das autoridades monetárias à rede bancária privada.

Esse sistema encontra duas restrições básicas à sua expansão: a disponibilidade de recursos e a relação entre as instituições de crédito e de seguro. De um lado, existe uma política que considera prioritário o setor exportador, que reconhece a necessidade de financiar as atividades desse setor, mas que não cria instrumentos para a captação de recursos em volume e condições adequadas a essas atividades.

(2) Como existente até agosto de 1984.

Por outro lado, também em conformidade com o padrão típico de país menos desenvolvido, o seguro de crédito à exportação ocupa estruturalmente um papel secundário, quando a experiência dos países avançados sugere que, uma vez instalada a capacidade produtiva de bens exportáveis, o desempenho do setor exportador depende em grande parte dos créditos à comercialização. I, para tanto, a agilidade da estrutura de crédito é função da agilidade dos mecanismos de seguro de crédito.

Esses dois problemas devem ser resolvidos como pré-condição para se conseguir os graus de expansão e diversificação desejados para as exportações.

No que se refere à habilitação para acesso às linhas de crédito, o sistema brasileiro é aparentemente mais simples do que os de outros países, por não exigir informações quanto à propriedade de capital das empresas (exceto para operações com empresas comerciais-exportadoras e depósitos em entrepostos aduaneiros), tecnologia, volume de emprego, e outros. Entretanto, os problemas de administração da política monetária interna introduzem uma distinção entre a habilitação ao crédito e o acesso efetivo aos recursos, envolvendo uma componente de incerteza da parte do exportador.

O sistema brasileiro compara-se favoravelmente, no entanto, no que se refere à variedade de linhas de crédito oferecidas ao setor exportador. A diversidade de modalidades oferecidas é comparável à de qualquer outro sistema analisado, exceto, por algumas modalidades específicas existentes, por exemplo, na França, na Itália e no México, cuja adoção poderia ser positiva para fins de desempenho do setor exportador, mas dependeria, no curto prazo, de algumas alterações na administração da política monetária interna, e de maior disponibilidade de divisas.

Finalmente, foram apresentadas algumas evidências de que, comparado com outros países, o sistema brasileiro apresenta espaço para expandir a participação dos créditos preferenciais

ao setor exportador. Tanto com relação a países em desenvolvimento como a membros da OCDE foram mostrados exemplos de uma participação mais elevada que a brasileira de créditos subsidiados no valor das exportações financiadas. A maior diferença é, entretanto, a margem de subsídios oferecida. As informações que puderam ser coletadas nesse sentido indicam que essa margem, embora de ordem de grandeza comparável com a de outros países, é, no caso brasileiro, superior à de diversos parceiros comerciais.

TABELA 4.5 - POLÍTICAS AS EXPORTAÇÕES EM DIFERENTES PAÍSES

PAÍS	DATA DE CRIÇÃO DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPOS DE CRÉDITO	FORMAS DE FINANCIAMENTO	TAXAS DE JUROS	CUSTOS ADICIONAIS	GRUPO DE COBERTURA	REGIÃO DE EFICÁCIA FINANCEIRA	TIPOS DE PRINCIPAIS FINANCIAMENTOS
1. ALBÂNIA (REPÚBLICA FEDERAL)	1918 1952	Bancos comerciais NPK (Kreditanstalt für Wiederaufbau) AKA (Ausfuhr Kreditgesellschaft mbH) HEBES (Hellas Kreditversicherungs - AG)	Privado Público Privado Privado, com setor especializado na emissão de garantias em nome do governo	Créditos ao fornecedor e ao comprador	<p>a) ao fornecedor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - via operação comercial comum, à taxa de mercado mais "spread" em função do cliente. - via operação de "forfait" para exportações entre 6 meses e 5 anos. <p>b) ao comprador:</p> <ul style="list-style-type: none"> - via operação comercial normal, de crédito ao comprador ou banco atuando em seu nome. <p>2.a) ao fornecedor, com prazo pouco de empréstimos com bancos comerciais (normalmente para pequenos exportadores)</p> <p>b) ao comprador, via crédito direto.</p> <p>3.a) Crédito direto ao fornecedor, para listas da AKA</p> <p>b) ao fornecedor, via banco para países em desenvolvimento ou de comércio estatal.</p> <p>c) ao comprador, para exportações de ações da AKA.</p>	<p>3.a) taxa de mercado</p> <p>3.b) taxa de desconto do Bundesbank + 1/1% ou taxa flutuante</p>	<p>2.a) comissão de compra</p> <p>2.b) comissão de compra</p> <p>3.a) e 3.b): comissão de compra + imposto de selo.</p> <p>3.c) comissão de compra</p>	<p>2.a) varia com as flutuações de valores dos contratos</p> <p>2.b) taxa de 50% do valor do contrato</p> <p>3.a) aprox 70% do contrato</p> <p>3.b) máximo de 80% do valor do contrato.</p> <p>3.c) máximo de 85% do valor do contrato.</p>	<p>2. Mercosul</p> <p>3. Mercosul</p>	<p>2. Bens de Capital para países em desenvolvimento, com cobertura de juros</p> <p>3.b) Exportações exclusivamente para países em desenvolvimento e de economias centralizadas</p>

(Continua)

TABELA 4.5 - (Continuação)

PAIS	DATA DE ORIGEM DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPOS DE CREDITO	DURAÇÃO DO CREDITO	FORMAS DE FINANCIAMENTO	TAXAS ANUAIS	CUSTOS ADICIONAIS	GRAU DE COBERTURA	NOTA EM QUE FUNCIONA O FINANCIAMENTO	TIPOS DE TRANSACÇÕES FINANÇAS
2. ARGENTINA	1969	Banco Central Entidades Autorizadas	Público	- Para produção de produtos exportáveis - Para comercialização	Entre 1 ano e 8 1/2 anos, conforme o tipo de produto para comercialização Entre 120 dias e 3 anos para produção	Requisitos do Banco Central, sem limite de terminação	Entidades repassadas recebem 7,5% a.a. para operação de comercialização e 2,5% a.a. para operação de produção		80-85% para bens 90% para serviços 100% para fretes e seguros argentinos	a) Fretes, para: financiamento mercantile b) Outras operações, para comercialização	Exportações de bens e serviços, fretes, seguros, planas tipo "turn key"
3. AUSTRIA	1956 1969	ETC (Export Finance and Insurance Corporation) AEBEC (Australian Bank Export Refinance Corporation)	Público	1) Crédito ao fornecedor para bens de capital e/ou de 750 mil dólares anuais 2) Crédito direto ao comprador e/ou ao comprador receptor e/ou ao comprador a taxas subsidiadas, pelo IFIC (exceto a taxas flutuantes)	1) até 10 anos 2) 5 anos ou mais 3) 2 anos ou mais	1) Instituição financeira, através de letras de câmbio 2) Instituição financeira 3) IFIC prevê recursos a taxa preferencial, captação recursos junto a bancos comerciais australianos; Governo banca a equalização de taxas	1) Taxas de mercado 2) Taxas de mercado 3) Determinada para cada curso	3) "establishment fee" e comissão de compromisso e outras comissões	85%	Normalmente dólares australianos, mas pode autorizar operações bursoval em outras moedas	Exportações de bens de capital e serviços associados a esses bens
4. AUSTRIA	1950	ÖKB (Österreichische Kontrollbank A.G.)	pertence às maiores instituições financeiras, algumas das quais pertencem ao governo	1. Financiamento através do ÖKB 2. Créditos do EXPORT-RND 3. Redesconto no Banco Nacional da Áustria	1 até 10 anos 2) e 3) Até 18 meses	1) ÖKB prevê recursos para bancos comerciais; emprestarem a exportadores. Concessão de taxas preferenciais e de cédula para cada caso Excepcionalmente ÖKB prevê recursos diretamente	Sujeitas aos Acordos da OEEC Empréstimos ao exportador composto de parte a taxa de juros fixa e parte a taxas variáveis	Comissão de compromisso + taxa de administração + taxa para despesas	80-85% do valor do contrato	Lei da Austríaca e outros acordos comerciais	Exportações de bens de capital e outros bens e serviços
5. AUSTRIA	1950	EXPORTERS (Österreichischer Exportfonds)	Público								

(Continua)

TABELA 4.5 - (Continuação)

PAIS	DATA DE CRIAÇÃO DA EMPRESA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPO DE CREDITO	DURAÇÃO DO CREDITO	FORMAS DE FINANCIAMENTO	TAXAS DE JUROS	CUSTOS ADICIONAIS	CONDIÇÕES DE COBERTURA	MECA EM QUE SE FEZ O FINANCIAMENTO	TIPO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS
5. BÉLGICA	1967	Bancos Comerciais ING (Institut de Nécessité et de Garantie) Creditexport COPEX OIC (Office National du Commerce Extérieur)	Privado privado privado privado pertence ao Ministério do Comércio Exterior	Crédito do fornecedor e ao importador	Até 12 anos	Banco comercial est presta a taxas preferenciais e ou ING ou Creditexport (dependendo do valor) e qualizam a diferença de taxas. No caso da taxa precisar ser reduzida ao nível permitido pela OCDE a diferença é equalizada pela COMEX	Sujeitas aos Acordos da OCDE	Comissão de compra - taxa de administração	Até 85% do valor do contrato	Creditexport e ING-Franco Bélgica; Bancos Comerciais podem emprestar em outras moedas	Exportações de bens de capital
6. CANADÁ		EDC (Export Development Corporation) CIDA (Canadian International Development Agency)	público	Crédito do fornecedor e ao importador	EDC fornece créditos até 5 anos Operações de menor prazo são financiadas pelos bancos comerciais	1) Banco comercial em presta a taxas de referência para o fornecedor 2) EDC e instituições financeiras emprestam ao importador, sendo a taxa determinada para cada caso	Sujeitas à OCDE Em (2) um ponto de taxa fixa e taxa flutuante	Comissão de compra - taxa legal	1) Até 85% do valor do contrato 2) EDC financia 60-70% do crédito requerido	Dólares Americanos ou Canadenses ou outras moedas	EDC se financia exportações de bens de capital e empréstos ou projetos de longa duração
7. COLÔMBIA	1967	PROCEDO (Fondo de Promoción de Exportaciones) Instituições financeiras autorizadas	Entidade pertencente ao Banco de la República	1) Crédito a Capital de giro 2) Financiamento de bens de capital e ativos fixos 3) Crédito de fornecedor a) em dólares ou em pesos; 4) Crédito à exportação de serviços tecnológicos; 5) Crédito à exportação de serviços turísticos; 6) Financiamento a trading companies; 7) Crédito a exportar para países membros do Acorde de Cartagena; 8) Crédito à exportação conjunta de bens e serviços 9) Outras linhas de crédito específico	1) 6 meses, ou até 2 anos em casos excepcionais; 2) 5 anos para a indústria ou até 8 anos para a agricultura; 3) a) 180 dias para bens de consumo ou 5 anos para bens de capital; 4) 10 anos; 5) 8 anos, com 3 de carência; 6) até 3 anos, para ativos fixos; 7) 10 anos; 8) 10 anos	PROCEDO financia operações diretamente ou através de intermediários financeiros 1) 181 a.a.a.; 2) 141 a.a.a.; 3a) 21 a.a.a.; 3b) 181 a.a.a.; 4) 41 a.a.a.; 5) 201 a.a.a.; 6) 14-161 a.a.a.; 7) 121 a.a.a.; 8) 61 a.a.a.; 9) 141 a.a.a.;	2) Comissão de reembolso - taxa bancária; 3b) Comissão de reembolso de redescuento; 6) Garantia bancária	1) Até 90% do valor a exportar; 2) até 90%; 3a) até 100%; 3b) até 90%; 4) até 90%; 5) até 50% do custo do produto, ou 50% da parte destinada ao atendimento aos turistas; 6) até 50% até 90% até 100%	Pesos Colombianos e Dólares Americanos	Exportações de bens, empréstos, ou a prestação de serviços	

TABELLA 4.5 - (Continuação)

P A I S	DATA DE CRIÇÃO DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPUS DE CRÉDITO	PRAZO DO CRÉDITO	FORMAS DE FINANCIAMENTO	TAXAS DE JUROS	CUSTOS ADICIONAIS	COEF. DE COBERTURA	MOEDA EM QUE SE FEZ O FINANCIAMENTO	TIPUS DE TÍTULOS FINANCEIRAS	
8. COREIA	1969	EIBK (Export-Import Bank of Korea)	público	1. Crédito de fornecedor	2 a 10 anos	1. Exportador pode receber até 70% de taxa subsidiada; o restante deve ser cofinanciado por banco comercial a taxa de mercado. 2. EIBK financia até 70% a taxas subsidiadas 3. Linhas de Crédito em dólares americanas aos bancos de países em desenvolvimento para assistir aos importadores (excluído de US\$ 3 milhões por cada contrato)	1. parcela EIBK: 51 a.a. 2. 9,51 a.a. 3. 101 a.a.; para crédito ao comprador via bancos estrangeiros, máximas de 121 a.a.	Consórcio de Compras	30-851	Non convertible US Dollars, Marcos alemães, Comarcas suecas	1. Contratos de exportação assim de US\$ 1 milhão e com garantia internacional do governo do país importador 3. Juros de Capital	
				2. Crédito ao importador								1. Crédito misto, sendo parte a taxa de mercado privado por instituição financeira e parte a taxa fixa provida por EFPC 2. SCFD financia vendas de navios, em algumas ocasiões a taxas preferenciais
				3. Refinanciamento								
				4. Crédito para capital de giro e aquisição de instrumentos								
				5. Crédito para compensar valorização da taxa de câmbio								
9. DINAMARCA	1975	DEFC (Danish Export-Import Bank)	privado	1. Créditos de fornecedor e ao comprador	1) 2 a 5 anos	1. Crédito misto, sendo parte a taxa de mercado privado por instituição financeira e parte a taxa fixa provida por EFPC 2. SCFD financia vendas de navios, em algumas ocasiões a taxas preferenciais	sujeitas aos Acordos da OCDE	Comissão de Compras	1. 60-851 do valor do contrato	Comarcas alemães, portadoras de outras moedas para fornecedoras	1. Exportações de bens de capital e serviços 2. Navios	
				2. Financiamento às exportações de navios								
				3. Financiamento às exportações para países em desenvolvimento								
10. ESTADOS UNIDOS	1974	EIMBANK (Export-Import Bank)	público	1. a - financiamento direto a fornecedores estrangeiros	1. a - 5 a 10 anos b - de 180 dias a 5 anos c - de 1 a 5 anos	1. a) EIMBANK prevê diretamente 65% do crédito e Bancos comerciais e Bancos comerciais restantes acordados com EIMBANK de acordo com o crédito obtido junto aos bancos comerciais EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (c) curso aos bancos comerciais EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (d) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (e) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (f) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (g) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (h) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (i) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (j) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (k) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (l) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (m) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (n) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (o) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (p) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (q) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (r) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (s) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (t) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (u) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (v) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (w) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (x) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (y) EIMBANK repassa responsabilidade a EIMBANK em (z)	1. Taxa de comissão EIMBANK "commission fee" ou taxa de garantia EIMBANK e Bancos comerciais; ou até 85% se há garantia do EIMBANK	1. 651 2. 70-251 quando EIMBANK participa com EIMBANK e Bancos comerciais; ou até 85% se há garantia do EIMBANK	501 euros	1. Exportações aprovadas caso a caso (incluindo títulos básicos ou títulos técnicos definitivos preferencialmente)		
				2. Financiamento de longo prazo a fornecedores estrangeiros								
				3. Financiamento de longo prazo a fornecedores estrangeiros através de bancos comerciais								
				4. Assistência financeira a bancos comerciais de países em desenvolvimento para o financiamento de longo prazo as exportações a taxas de juro fixas								
				5. Crédito ao comprador								

TABELA 4.5 - (Continuação)

P A I S	DATA DE OPERAÇÃO E SOCIETÁ	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPOS DE CRÉDITO	DURAÇÃO DO CRÉDITO	FORMAS DE FINANCIAMENTO	TAXAS DE JURIS	CUSTOS ADICIONAIS	ORÇ. DE CUBERTURA	MOEDA EM QUE É FEITO O FINANCIAMENTO	TIPUS DE TRANSACÇÕES FINANCEIRAS
10. ESTADOS UNIDOS (Cont.)						FCIA, embora essencialmente um agregado de empresas de seguro, também prevê recursos ao exportador no momento do embarque	taxas de juros do mercado; em alguns casos, quando é preciso fixar uma taxa, bancos cobram até 1% acima da taxa do EXIMBANK		85%	Dólares	4. Exportações de "commodities"
11. FINLÂNDIA	1963	FCI Finnish Export Credit Limited	público	1. Créditos de fornecedor	2 a 10 anos	1. Exportadores podem financiar até 75% do valor diretamente via FIC ou através de bancos comerciais a taxas preferenciais, sujeito à garantia da VTL	1. sujeitas às condições dos Acordos de Consenso da OCDE de comércio	taxas de garantia da VTL + Comissão de Consenso da OCDE de comércio	70 - 75% do valor do contrato	Moeda nacional Finlândesa ou outras moedas convertíveis	
	1962	VTL (Vientitahkutus)	público	2. Créditos aos compradores		2. FIC financia 100% dos recursos através de debêntures subscritas pelo governo, os acionistas e o Banco da Finlândia e levantando recursos no mercado					
11. FRANÇA	1946	EFCE (Banque Française du Commerce Extérieur)	público	1. Crédito de fornecedor	1. Acima de 180 dias; 2. Acima de 7 anos	1. e 2. Bancos comerciais descontam cambiais ou notas promissórias a taxas subsidiadas e o BICE faz a avaliação das taxas	1. e 2. sujeitas ao "Consenso" da OCDE	Comissão de Comércio - taxa de administração	1) 100% 2) 80% a 85%	1. e 2. 1. Francos Franceses ou outros moedas convertíveis	1. e 2. Exportações de bens de capital e máquinas técnicas
	1946	CFACE (Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur)	privado	2. Crédito ao importador		3. CDFISE cobre o estoque a preço correspondente a 90% do preço de venda, que conta em sua propriedade até a compra por liquidar ou recompra pelo exportador em 6 meses					
		CFICE (Union pour le Financement et l'Exportation du Commerce International)	público	3. Financiamento à formação de estoques no exterior							
		CFICE (Union pour le Financement et l'Exportation du Commerce International)	público	4. Empréstimos para investimentos voltados para exportação							3. Produtos para exportação re- petitiva de valor igual ou superior a 100 mil francos

TABELA 4.5 - (Continuação)

P A T S	DATA DE CRIÇÃO DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PRÓPRIIDADE DO CAPITAL	TIPUS DE CREDITO	DURAÇÃO DO CREDITO	FORMAS DE FINANCIAMENTO	TAXAS DE JUROS	CUSTOS ADICIONAIS	CODI DE CATEGORIA	MOEDA EM QUE É FEITO O FINANCIAMENTO	TIPUS DE TENDENCIAS FINANCIERAS
22. FRANÇA (Cont.)		ZOFININEX (Sociedade para o financiamento de Industrias Exportadoras) CFISE (Compagnie de Financement de Stocks l'Étranger) Crédit National	público			4.a) Empréstimos (Crédite National) para ampliação de capacidade produtiva. b) Empréstimos (CIN) de longo prazo na França ou no exterior. c) Empréstimos (SHININEX) para ampliar capacidade financeira de empresas e súbtilos exportadores. d) Empréstimos (FINEX) para implantação de filiais no exterior gerando exportações de 3-4 vezes o montante emprestado.					
23. SUÍÇA	1951	SN (N. V. Export Financiering - Waaschappel) KON (Niederländische Crediterverleening Waaschappel)	privada privada	1. Créditos de fornecimento a - empréstimos comerciais b - "export finance arrangement" c - "matching fund" d - créditos para indenização do custo de crédito para exportação de navios. 2. Créditos ao exportador	até 5 anos de 2 a 5 anos até 10 anos	1.a) para exportador sem garantia de seguro de vida os bancos frou EM concedem crédito a taxa fixa. b) Banco Central pro vê recursos para Suíça financeira exportador a taxa fixa preferencial, calculada em função de três títulos do governo. c) o governo concede subsídio adicional se a taxa de juros após (1.b) excede a taxa oferecida por emcorrentes d) subsídio para vendas de navios novos a taxas preferenciais 2. MOV prevê recursos nas condições de (1b) e (1.c) além para exportador estrangeiro	Sujeitos ao "Comunho" da OCDE	1. Comissão de controle de preços e custos em transferência 2. "flat fee"	80-151	Florin Helvético ou Suíço	1.a) em refinanciamento de empréstimos e pagamentos de empréstimos 1.b) exportações de bens de capital. 1.c) em refinanciamento de empréstimos e pagamentos de empréstimos

TABELA 4.5 - (Continuação)

P A I S	DATA DE CESSAÇÃO DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPUS DE CREDITO	DURAÇÃO DO CREDITO	FORNHECER FINANCEIRO	TAXAS DE JUROS	CUSTOS ADICIONAIS	MOEDA EM QUE SE FLUIU O FINANCIAMENTO	TITULOS DE TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS
14. INDIA	1978 1982	ICC (Export Credits and Insurance Corporation) ICI (Industrial Development Bank of India) CITIBANK (assimilado às Entidades do IICI)	público público	1. Crédito de fornecedor: a) refinanciamento de exportações a prazo b) assistência financeira direta 2. Crédito ao comprador	6 meses a 12 anos	a) Banco comercial descrente letra de crédito em todas as moedas, que são reconhecidas no IICI a taxas preferenciais. b) Banco comercial e IICI: prestação de crédito em qualquer moeda, em qualquer prazo, em qualquer lugar, em qualquer banco de Índia para tanto. 2. Banco comercial e IICI: finanças diretas tanto o comprador.	1.a) 6,5% a 8% sobre o IICI - 3,0% a 4,0% sobre o IICI 1.b) misto das duas taxas acima - 7,75% a 8,0%	- comissão de compra - custo de administração - taxas de administração	Papéis ou outras moedas	1.b) exportações de equipamentos e assistência técnica
15. INGLATERRA (Banco Unido)	1979	ECG (Export Credits Guarantee Department) BOT (British Overseas Trade Board)	público público	1. Crédito de fornecedor. 2. Financiamento ao comprador	1) e 2) de 2 a 10 anos 3) Acima de 5 anos	1. Banco comercial financeiro crédito ao exportador a taxa preferencial. Qualificação com (LIBOR + margem) e proporcionada pelo ECG. 2. Oba "Export Finance House" encarregada de garantir o pagamento ao exportador. A "EFTI" refina o crédito com as taxas preferenciais e ECG proporciona a equalização de taxas. 3. Crédito para contratos de f. l. milhão ou mais. O banco concessão de crédito a taxas preferenciais e o ECG proporciona a equalização de taxas.	Sujeitas ao "Plan de Commerceur Quiddal" entre o IICI e o exportador	- comissão de compra - custo de administração - taxas de administração	Libras Esterlinas, Dólares, Países ou outras moedas	3. exportações de bens de capital
				4. Assistência financeira a promoção comercial 5. Financiamento de projetos 6. Financiamento renovável						5. Projetos para submeter a Comissões Internacionais de Avaliação de Projetos e a Comissões de Avaliação de Investimentos de longo prazo a curto prazo.

(Continua)

TABELA 4.5 - (Continuação)

P A I S	DATA DE CRIÇÃO DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPOS DE CREDITO	DURAÇÃO DO CREDITO	FORMAS DE FINANCIAMENTO	TAXAS DE JUROS	CUSTOS ADICIONAIS	COU DE COBERTURA	MODOS EM QUE SE FEZ O FINANCIAMENTO	TIPOS DE OPERAÇÕES FINANÇARIAS
16. ITALIA	1962	<p>MINISTERIO CENTRALE SVE (Sezione Speciale per l'Assicurazione del Credito all'Esportazione)</p> <p>Instituições para crédito a curto e longo prazos (C.C. Eribank, Mediobanca, Interebank, Banco Nazionale del Lavoro, Banco di Napoli)</p>	Público Público	<p>1. Crédito de fornecedor</p> <p>2. Crédito ao comprador</p> <p>3. Créditos triangulares</p>	De 18 meses a 10 anos	<p>1. Instituições financeiras descontam letras de câmbio ou notas promissórias a taxas preferenciais. Multicreditto Centrale Promissione a equalização de taxas. As notas promissórias também podem ser descontadas em banco fora da Itália, com intermediação de banco italiano.</p> <p>2. Uma das instituições de crédito de médio prazo ou Multicreditto Centrale prevê crédito a taxas subsidiadas e Multicreditto equaliza as taxas.</p> <p>3. Multicreditto financeira em banco italiano fornece da Itália e do país comprador para que o banco de crédito subsidiado ao importador.</p>	Sujeitas aos acordos da OCDE	1 e 2. Taxas Bancárias definidas caso a caso	80-85	1.4) Modos de transferência ditos em línguas estrangeiras por intermédio de instituições como IME, Effinanca, CICRY e Multibanca para o prazo médio	2. Exportações de bens de capital
17. JAPÃO	1960	<p>JEXIM (Export-Import Bank of Japan)</p> <p>JETI (Export Insurance Division of the Ministry for International Trade and Investment)</p>	Público Público	<p>1. Crédito de fornecedor</p> <p>2. Crédito ao comprador</p>	De 2 a 10 anos Em alguns casos, até 15 anos	<p>1. Banco comercial desconta letras de câmbio ou notas promissórias a taxas preferenciais. (Seguro pelo MITI nem sempre é requerido). JEXIM refinancia 70% do crédito subsidiado</p> <p>2. JEXIM financia diretamente empréstimos por meio de outros governos ou comitê de crédito. Bancos comerciais como em (1) acima.</p>	Créditos da JEXIM sujeitos aos acordos da OCDE Empréstimos comerciais de médio prazo dependem da "prime rate" do yen (que pode ser inferior a taxa da JEXIM)	1. 701 2. 601	Yen ou (aprox. 1/3) outras moedas	<p>2. Exportações de bens de capital</p>	
18. MÉXICO	1962	<p>FOEX (Fondo para el Fomento de Exportaciones de Productos Industriales) do Banco de México.</p>	Público	<p>1. Financiamento ao pré-embarque</p> <p>2. Financiamento ao pós-embarque</p> <p>3. Crédito ao importador</p> <p>4. Financiamento-posto</p>	<p>1. Até 5 anos</p> <p>2. De 1 ano a mais de 5 anos</p>	<p>1.2 e 3. FOEX faz o redesconto a taxas preferenciais, de operações de financiamento feitas por instituições financeiras.</p> <p>4. Financiamento de até 180 dias para o caso de operações realizadas em prazo de vencimento.</p>	1 e 2.) 5% a 8%	1. 851 a 1001 2. 851 a 1201	<p>Modos estrangeiros ou peso mexicano</p>	<p>1. Captação de pessoal, estudos sobre produtos para exportação, assistência técnica, etc.</p> <p>2. Exportações de manufaturas, de serviços, gases de nitrogênio, etc. Embarques no exterior (que incluem o aumento de exportações, etc.</p>	

(Continua)

TABELA 4.5 - (Continuação)

PAIS	DATA DE CRIACAO DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROTECCAO DO CAPITAL	TIPOS DE CREDITO	DURACAO DO CREDITO	FORMAS DE FINANCIAMENTO	TAXAS DE JUROS	CUSTOS ADICIONAIS	GRAN DE COBERTURA	MOEDA EM QUE SE FEZ O FINANCIAMENTO	TIPOS DE TRANSACCIONES FINANCIARIAS
19. NORUEGA	1962	EIFY (Garanti Instituttet for Eksportkredit) Sjeverfinnas (Finansforlysting) Credit Institutt of the Norwegian (Commercial Bank)	Público privado	1. Crédito de fornecedor 2. Crédito ao comprador	2 a 10 anos	1. Normalmente é concedido crédito pós-embargo que é repartido de acordo com a equitativa de taxas 2. Exportfinnas prevê recursos para bancos comerciais financeiros Importadores.	Sujeitas ao "Comunismo" da OCDE FENT - 50,51 a.a. FONEX - 56,51 a.a. em Soles	taxa bancária	Até 851	O governo tem estimulado exportações em moedas estrangeiras	Exportações de bens de capital
20. PERU	1948	FEV (Fondo de Exportaciones no Tradicionales) administrado pelo Banco Industrial. FONEX (Fondo de Exportaciones de Bienes de Capital) administrado pela Financiera del Desarrollo	Público	1. financiamento pós-embargo 2. financiamento pré-embargo	1) Pós-embargo FENT - até 90 dias FONEX - até 10 anos 2) Pré-embargo FENT - até 90 dias FONEX - até 1 ano	Os dois fundos financiam exportadores diretamente ou indiretamente por intermédio de intermediários financeiros	FENT - 50,51 a.a. FONEX - 56,51 a.a. em Soles	Comissão de comércio	1) Pós-embargo FENT - até 901 FONEX - até 701 2) Pré-embargo FENT - até 801 FONEX - até 701	1 e 2. Soles Peruanos	1. produtos não tradicionais 2. Exportações de bens de capital e assistência técnica.
21. SINGAPURA	1979	ECICS (Export Credit Insurance Corporation of Singapore Limited)	lista - governo, bancos e seguradoras	1. crédito de fornecedor 2. crédito ao comprador	2 a 10 anos	1. ECICS redesconta títulos referentes a financiamento a taxas preferenciais a exportadores 2. ECICS faz o reembolso do crédito ao comprador.	Entre 11,01 e 11,63%; taxa varia entre países ricos, desenvolvidos e pobres	Comissão de comércio 50 - taxas de administração e de negociação	80-851	Dólares de Singapura ou Aborígenes	Exportações de bens e serviços Exportações de bens de capital e assistência técnica Operações.
22. SUÉCIA	1962 1967	SEK (AB Svensk Exportkredit) SIV (Sveriges Investeringsbank AB) EKT (Exportkreditbanken)	lista - governo e bancos público público	1. crédito de fornecedor 2. crédito ao comprador	Sem limite específico normalmente entre 2 e 10 anos	1. SEK redesconta títulos referentes a financiamento a taxas preferenciais a exportadores 2. SIV prevê financiamento por intermédio de bancos de Suécia (taxa de mercado no EFTA) de acordo com a contratação da operação	2/3 crédito em Coroa Sueca - taxas da OCDE mais 0,5% crédito em outras moedas taxas da OCDE mais 1% crédito em outras moedas de EFTA 0,5% taxa de administração taxa por inscrição que é atenuada	Comissão de comércio 50	851	Coroa Sueca ou outras moedas (2/3)	Exportações de bens e serviços
23. URUGUAI	1973/1976	O Banco Central uruguaiano	reservas de moedas	reservas de moedas	reservas de moedas	reservas de moedas	reservas de moedas	reservas de moedas	reservas de moedas	reservas de moedas	reservas de moedas

(Continua)

TABELA 4.5 - (Continuação)

P A I S	DATA DE ORIGEM DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPO DE CREDITO	DURAÇÃO DO CREDITO	FORNOS DE FINANCIAMENTO	TAXAS DE JUROS	CUSTOS ADICIONAIS	GRUPO DE COBERTURA	MODOS EM QUE E FEITO O FINANCIAMENTO	TIPOS DE TRANSACÇÕES FINANÇARIAS
24. VENEZUELA	1973	FONDO (Fondo de Financiamento de las Explotaciones) administrado pelo Banco Central	público	<p>1. financiamento pós-embarque</p> <p>2. financiamento pré-embarque:</p> <p>a - pré-investimento (projetos e estudos de mercado).</p> <p>b - investimento fixo (classificação preliminar em obra e investimentos agrícolas).</p> <p>c - capital de giro.</p>	<p>1. De 1 a 5 anos</p> <p>2. Fixado para cada caso específico</p>	Recursos p/financiamento próprios e transferências.	<p>1. 7% a.a</p> <p>2. 4% a.a. - 7% a.a</p>		<p>1. Pós-embarque: até 1001</p> <p>2. Pré-embarque: até 1001</p>		<p>1. operações de produção não-tradicionais e serviços</p> <p>2. Estímulo de viabilidade, investimentos fixos, etc.</p>

5. OFERTA E ESTRUTURA DE CANALIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Análise da Oferta de Recursos

Esta Seção se propõe a avaliar a composição das diferentes categorias de linhas de crédito oferecidas ao setor exportador, a importância relativa dessas diversas modalidades e as fontes dos recursos usados para financiá-las, com base nos últimos dados disponíveis. Obviamente, com a recente privatização das linhas das Resoluções nºs 882 e 883, a tendência é de uma alteração substancial da estrutura do sistema de financiamento à exportação.

A análise é feita de acordo com a classificação adotada no Capítulo 3, agregando-se as linhas de crédito em pré-financiamento, apoio e complementação e financiamento à exportação propriamente dita.

A Tabela 5.1 mostra que a maior parte dos recursos é absorvida, como seria de se esperar, pelo primeiro grupo de linhas, que inclui os financiamentos à produção para exportação, à comercialização através de empresas comerciais-exportadoras, os depósitos em entrepostos aduaneiros e os adiantamentos sobre contratos de câmbio. Este conjunto absorveu, em média, 76% do total dos recursos destinados ao setor exportador entre 1979 e 1983, sendo que essa proporção se expandiu ligeiramente no período, sobretudo no triênio 1981-83.

Em segundo lugar em importância estão os financiamentos à exportação propriamente dita, que representaram, em média, 24% do total dos créditos ao setor naquele período, ficando os créditos ao apoio e complementação em uma posição meramente residual.

Dentre as linhas de pré-financiamento, as que mais se sobressairam, durante o período examinado, foram as de ACC e ACE, juntamente com os repasses sob as Resoluções nºs 882 e

Tabela 5.1 - Composição Percentual das Linhas de Crédito à Exportação - 1979-1983

D i s c r i m i n a ç ã o	1979	1980	1981	1982	1983
1. <u>Pré-financiamento</u>	74,4	71,7	77,9	78,6	78,1
1.1..ACC e ACE (*)	31,2	36,2	33,5	31,2	41,2
1.2. Resolução nº 882	50,6	23,9	34,1	34,2	23,8
1.3..Resoluções nºs 883 e 330	2,9	2,8	3,0	5,7	7,5
1.4. Resolução nº 68 (CONCEX)	4,5	4,2	3,1	3,6	2,3
1.5. CIC-CREGE 14-11	5,2	4,6	4,2	3,9	3,3
2. <u>Apoio e complementação</u>	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3
2.1. Exportação em consignação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.2. Financiamento à promoção comercial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.3. Financiamento a investimentos vinculados à exportação	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3
3. <u>Financiamento à exportação propriamente dita</u>	25,4	28,1	21,9	21,2	21,6
3.1. De produtos manufaturados	25,4	27,9	20,9	18,8	20,0
3.2. Equalização de taxas	0,0	0,2	1,0	2,4	1,6
T O T A L	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fontes: Apêndices A.1, A.2, A.3 e A.4.

(*): Os valores de ACC e ACE são estimados, considerando-se a previsão do FOREX de que as aplicações nessa modalidade se dividem, em partes aproximadamente iguais, entre produtos industrializados e primários.

883. A primeira linha chegou a responder por mais de 40% do total do financiamento à exportação, em 1983, e tende a aumentar mais ainda essa participação com a privatização das linhas das Resoluções nºs 882 e 883. Trata-se de uma modalidade financiada essencialmente com recursos próprios dos Bancos Comerciais, que beneficia em proporções aproximadamente iguais as exportações de bens primários e de produtos industrializados.

A segunda linha, regulada pela Resolução nº 882, absorveu, em média, 30% do total dos créditos ao setor. Merece destaque, entretanto, que problemas de administração dessa linha em 1983 levaram a uma redução substancial dessa participação, de aproximadamente 34%, em 1982, para 24% no ano seguinte. Este ponto será objeto de algumas considerações específicas mais adiante.

Outra rubrica importante a destacar é o financiamento à exportação propriamente dita, que representou, em média, 24% dos créditos ao setor. Dentre as linhas dessa modalidade, cabe mencionar o aumento da participação relativa dos recursos destinados à equalização de taxas, nesse período. Embora seu peso no total permaneça reduzido, a variação experimentada na sua participação, que passou de níveis pouco significativos para um máximo de 24% em 1982, revela um aumento da importância atribuída à etapa de comercialização. Este ponto transparece mais claramente na análise das aplicações do FINEX, como se verá a seguir.

Por último, é importante registrar a crescente participação dos financiamentos às exportações efetuadas através de empresas comerciais-exportadoras e os depósitos em entrepostos aduaneiros, cujo peso relativo mais do que dobrou no período considerado, e a perda de importância relativa dos pré-financiamentos amparados na Resolução nº 68, cuja participação foi reduzida à metade entre 1979 e 1985.

A Tabela 5.2 resume os resultados dos balancetes do FINEX, no período 1973/1983, apresentando a composição percentual dos recursos e aplicações.

TABELA 5.2 - Resumo das Operações do FINEX - Composição Percentual dos Recursos e Aplicações - 1973 - 1983

Discriminação	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983
1 - Recursos	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
1.1. Originários do EACEN	47,2	50,2	47,8	69,9	78,2	83,6	94,6	95,1	93,5	94,6	94,2
1.1.1. Reembolsáveis	47,2	50,2	47,8	69,9	78,2	83,6	94,6	95,0	88,0	83,3	86,9
1.1.2. Não reembolsáveis p/qualificação de taxa	-	-	-	-	-	-	0,0	0,1	5,5	11,3	7,3
1.2. Outros reembolsáveis	48,0	43,4	45,4	21,9	12,9	6,5	2,3	1,8	1,4	1,2	0,1
1.3. Receitas operacionais	4,8	6,4	6,8	8,2	8,9	9,9	3,1	3,1	5,1	4,2	5,7
2 - Aplicações	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
2.1. Reembolsáveis	95,8	95,1	90,6	95,0	94,7	96,1	99,9	99,4	95,4	88,4	91,2
2.1.1. Vinculadas ao FINEX	95,8	95,1	90,6	94,9	94,3	93,9	95,3	98,2	95,4	88,4	84,1
2.1.2. Operações c/ bancos creditados.	-	-	-	0,1	0,4	2,2	3,6	1,2	0,0	0,0	0,0
2.1.3. Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,1
2.2. Não Reembolsáveis	-	-	-	-	-	-	0,0	0,1	4,5	11,0	7,6
2.2.1. Equilização de Taxas.	-	-	-	-	-	-	0,0	0,1	3,7	9,0	4,9
2.2.2. Comissão s/ financiamento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,8	2,0	2,7
2.3. Despesas Operacionais	4,2	4,9	9,4	5,0	5,3	3,9	0,1	0,5	0,1	0,6	1,2

Fonte: Apêndices A.5 e A.6.

O primeiro aspecto a ressaltar na Tabela 5.2 é a crescente participação dos recursos originários do Banco Central nos financiamentos do FINEX. Esses recursos representavam apenas 47% do total no início da década passada, ao passo que em 1983 eles significaram 94%, depois de terem chegado a um máximo de 95,1% em 1980. Essa trajetória é confirmada, como se verá adiante, pela análise das previsões do Orçamento Monetário, em que a participação das dotações das Autoridades Monetárias ao FINEX no total dos empréstimos atinge seu ponto máximo em 1980.

Essa maior participação implicou em substituição de fontes de recursos, eliminando-se aqueles provenientes de aportes da Caixa Econômica Federal, do PIS e do Ministério da Fazenda, e reduzindo-se a participação de títulos descontados no exterior (Banco Interamericano de Desenvolvimento), cujo peso relativo de 12% em 1973 caiu, em 1983, para menos de 1% do total dos recursos do FINEX. Essa redução na participação de outras fontes de recursos foi mais acentuada no período a partir de 1976.

É importante verificar que dentre os recursos do Banco Central tem aumentado em proporções significativas, desde 1980, a participação de recursos não reembolsáveis para equalização de taxas, confirmando as indicações apresentadas na Tabela 5.1 e reforçando a idéia de que a estruturação do programa tem se distanciado do conceito de um fundo auto-financiável, implicando em ônus para a execução da política monetária. Isso é confirmado pela baixa participação das receitas operacionais, que representaram, em média, 6% do total dos recursos no período considerado, tendo sua importância relativa sido máxima (10%, aproximadamente) em 1978.

A participação crescente das operações não reembolsáveis é explicada, na parte de baixo da Tabela 5.2, pelo aumento no peso relativo das operações destinadas à equalização de taxas e pelo aumento — ainda mais acentuado — do pagamento de comissões sobre financiamentos. Na próxima Seção serão discutidas algumas características da estrutura de canalização dos recursos, que permitirão uma melhor compreensão desse fato.

Por último, merece destaque a participação significativa, em 1983, de novas modalidades de aplicação (adiantamentos sobre cambiais e descontos de cambiais) que representaram 7% do total aplicado.

Essas indicações sugerem, em apoio às conclusões dos Capítulos 3 e 4, um envolvimento significativo das Autoridades Monetárias no suprimento de crédito ao setor exportador, durante o período analisado, uma vez que entre as modalidades listadas na Tabela 5.1 apenas os ACC e os ACE eram financiados, no período em exame, com recursos dos bancos comerciais.

Cabe, então, avaliar de que maneira a alocação de recursos ao setor exportador se compara com os recursos destinados aos demais setores da economia. Essa avaliação pode ser feita comparando-se a composição prevista para a alocação inter-setorial de recursos com a distribuição efetivamente verificada entre os setores.

Os dados das Tabelas 5.3 e 5.4 indicam a composição setorial dos empréstimos das Autoridades Monetárias por setores projetados no Orçamento Monetário e a composição efetivamente verificada, no período entre 1979 e 1983.

A Tabela 5.3 mostra que o setor exportador foi sistematicamente beneficiado nas projeções de gastos, tendo sua participação praticamente triplicado entre 1980 e 1983. Entre as rubricas que compõem os empréstimos ao setor exportador, o programa que mais se beneficiou foi o FINEX, cuja participação experimentou o maior aumento (de 2% em 1980 para 8%, em 1983), vindo em segundo lugar os financiamentos à produção para exportação.

Cabe ressaltar, contudo, que a programação para 1984 atribuiu ao setor exportador um papel menos significativo do que nos anos anteriores, com uma participação prevista de 27% (contra 51% em 1983). Isso ocorreu em função do aumento da importância relativa atribuída aos empréstimos aos setores industrial e comercial.

TABELA 5.3 - Empréstimos das Autoridades Monetárias por Setor - 1980 -- 1984
(Previsão Orçamentária - Saldo no final do período)

Setores	1980		1981		1982		1983		1984	
	Cr\$ Milhões	%	Cr\$ Milhões	%	Cr\$ Milhões	%	Cr\$ Milhões	%	Cr\$ Milhões	%
1. Setor Rural	812	44,2	1.325	44,5	2.087	47,5	3.366	42,5	5.972	42,6
2. Proálcool	44	2,4	90	3,0	306	7,0	490	6,2	687	4,9
3. Setor Exportador	201	10,9	560	18,8	1.000	22,7	2.480	31,4	3.772	26,9
3.1. FINEX	38	2,1	161	5,4	344	7,8	636	8,0	1.342	9,6
3.2. Produção	71	3,9	265	8,9	476	10,8	998	12,6	1.258	9,0
3.3. Comercialização	3	0,1	18	0,6	180	4,1	846	10,8	395	2,8
3.4. Outros	89	4,8	116	3,9					777	5,5
4. Indústria e Comércio	286	15,6	472	15,9	918	20,9	1.256	15,9	2.887	20,6
5. Setor Público	26	1,4	33	1,1	71	1,6	116	1,5	255	1,8
6. Outros	467	25,5	494	16,7	14	0,3	199	2,5	456	3,2
TOTAL	1.836	100,0	2.974	100,0	4.396	100,0	7.907	100,0	14.029	100,0

Fonte: Banco Central do Brasil.

TABELA 5.4. - Empréstimos das Autoridades Monetárias por Setor - 1979 - 1983
(Resultados - Saldos no final do período)

Setores	1979		1980		1981		1982		1983	
	Cr\$ Milhões	%	Cr\$ Milhões	%	Cr\$ Milhões	%	Cr\$ Milhões	%	Cr\$ Milhões	%
1. Setor Rural	919	71,2	764	50,3	1.327	48,6	2.080	46,3	3.708	42,0
2. Proálcool	16	1,2	46	3,0	153	5,6	259	5,8	423	4,8
3. Setor Exportador	104	8,0	212	14,0	526	19,2	1.027	22,9	2.107	23,9
3.1. FINEX	59	4,6	96	6,3	181	6,6	326	7,3	726	8,2
3.2. Produção	39	3,0	64	4,2	258	8,7	458	10,2	716	8,1
3.3. Comercialização	2	0,1	52	3,5	107	3,9	77	1,7	225	2,6
3.4. Outros	4	0,3					166	3,7	440	5,0
4. Indústria e Comércio	216	16,8	467	30,8	671	24,6	871	19,4	1.947	22,1
5. Setor Público	21	1,6	27	1,8	47	1,7	91	2,0	212	2,4
6. Outros	16	1,2	2	0,1	9	0,3	165	3,6	422	4,8
TOTAL	1.292	100,0	1.518	100,0	2.733	100,0	4.493	100,0	8.819	100,0

Fonte: Banco Central do Brasil.

A Tabela 5.4 mostra que a prioridade conferida ao setor exportador ao nível de planejamento foi confirmada pelo desembolso efetivo dos empréstimos. A participação do setor variou de 8% em 1979 para 24% em 1983, em detrimento basicamente dos empréstimos ao setor rural, cujo peso relativo foi reduzido de 71% em 1979 para 42% em 1983.

As modalidades que experimentaram os maiores ganhos de posição foram os empréstimos para comercialização, que passaram de 0,4% em 1979 para quase 8% em 1983 (confirmando as afirmativas anteriores sobre sua maior participação), sendo seguidos pelas variações dos empréstimos à produção para exportação e pelo programa FINEX.

Comparando-se a composição planejada dos empréstimos por setor com a distribuição efetiva dos recursos, destacam-se dois anos — 1980 e 1983 — em que houve discrepâncias significativas no que se refere aos recursos para o setor exportador.

Em 1980, previa-se uma participação de 11% para os empréstimos ao setor exportador, mas este absorveu de fato 14% do total, devido sobretudo ao programa FINEX, que atingiu, naquele ano, um nível de participação no total das linhas de crédito à exportação não igualado em qualquer dos outros anos considerados, como mostra a Tabela 5.1.

Já em 1983, observou-se uma relação oposta, em que a participação prevista para o setor exportador no total dos empréstimos das Autoridades Monetárias (31%) foi muito superior à efetivamente verificada (24%), favorecendo-se a destinação de recursos à Indústria e Comércio e ao Setor Público. Esses resultados são explicados, em parte, pela menor participação dos empréstimos destinados à comercialização (aproximadamente 8%, contra uma previsão de 11%) mas sobretudo pelos resultados dos financiamentos à produção para exportação (que representaram 8%, contra uma participação prevista de 13%).

A principal razão para essa disparidade entre a composição prevista e a realizada deve ser encontrada nos problemas por que passaram essas linhas de crédito em 1983. A política de controle monetário adotada naquele ano, aliada às características então vigentes da administração dos programas de financiamento à produção para exportação e à exportação por intermédio de empresas comerciais-exportadoras — em que os Cartões de Habilitação eram emitidos pela CACEX, mas a liberação dos recursos para o refinanciamento dependia do Banco Central — levou a que o valor correspondente aos Cartões emitidos superasse em mais de Cr\$ 700 bilhões os financiamentos efetivamente desembolsados, em agosto de 1984, quando os programas destas linhas foram privatizados.

Esse desequilíbrio conduz à análise do último aspecto a considerar nesta Seção, que é a administração do sistema de emissão de Cartões e sua relação com a liberação de recursos. Cabe enfatizar, novamente, o caráter retrospectivo desta análise, tendo em vista a mudança introduzida para Resolução nº 950, no que concerne ao aporte de recursos.

A emissão dos Cartões de Habilitação (que foi mantida) é um processo administrado, com elevado grau de interferência por parte das autoridades.

Neste sentido, foi mostrado no Capítulo 3 que o exportador precisa atender a uma série de pré-requisitos, em termos de comprovação de exportações no período anterior e enquadramento dos produtos nas listas de itens beneficiáveis, entre outros.

Isso faz com que as estatísticas referentes aos Cartões emitidos reflitam em parte o grau de intervenção no processo de liberação desses Cartões. Entretanto, mesmo considerando-se esse aspecto, as séries de Cartões emitidos para habilitação ao financiamento à produção destinada ao mercado externo são os melhores indicadores do comportamento da demanda por essa modalidade de financiamento.

O Gráfico a seguir mostra como essa demanda por Cartões se compara com a evolução das exportações industriais. O fato mais significativo a ressaltar dessa comparação é a forte sazonalidade na emissão de Cartões, pelo menos até 1982, período em que o mecanismo operou normalmente, sem os problemas ocorridos em 1983.

Aparentemente, essa marcada sazonalidade decorre das características dos produtos beneficiados, uma vez que não se verifica correspondência desse comportamento na série de exportações totais do setor industrial. Isso não impede, entretanto, de se fazer algumas considerações, partindo dessa comprovação de um comportamento relativamente regular da demanda por Cartões.

A Tabela 5.5 mostra que essa demanda é sistematicamente mais intensa no segundo trimestre de cada ano. Essa relati-

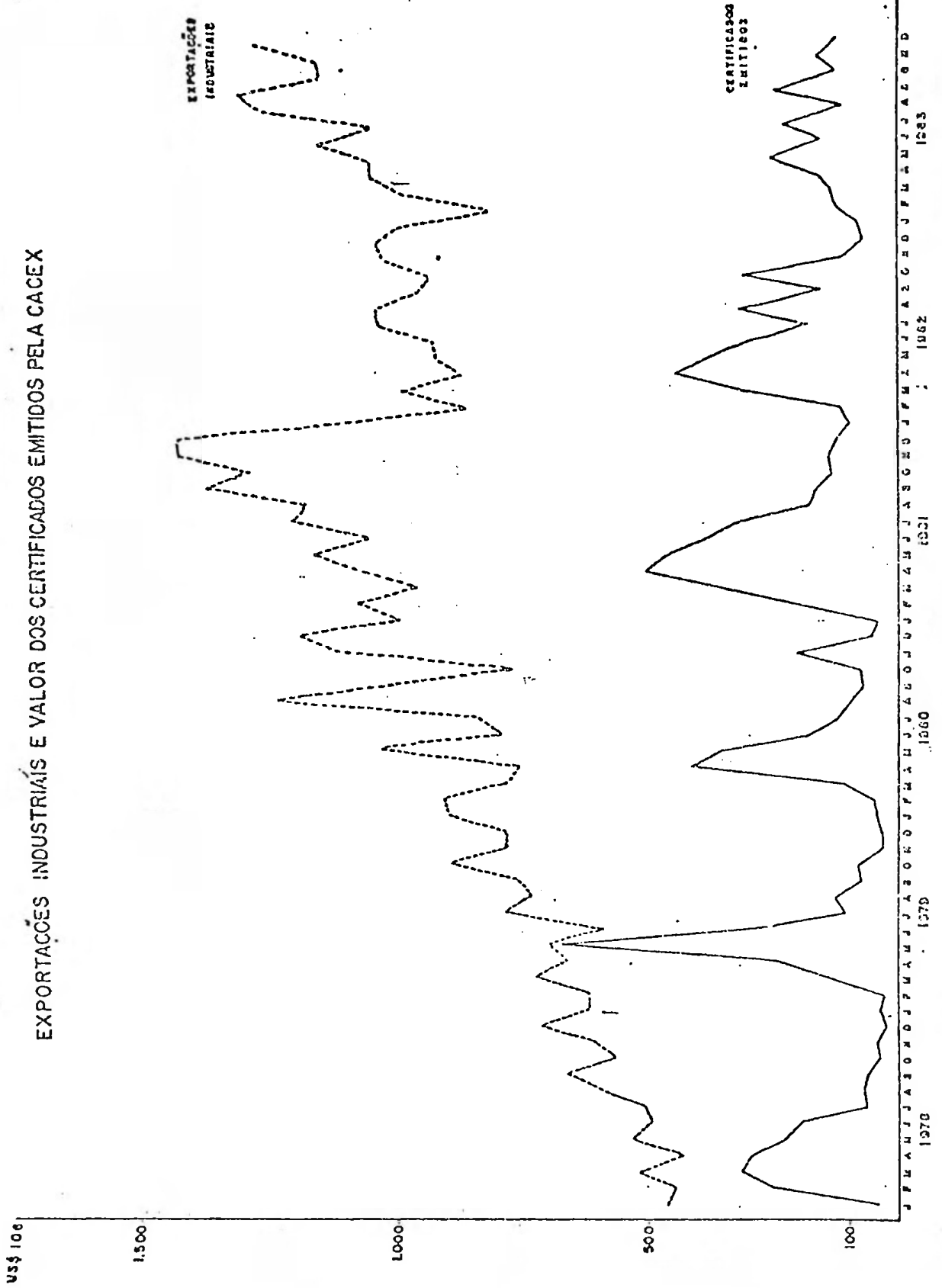
Tabela 5.5 - Sazonalidade da Demanda por Financiamento à Produção para Exportação - 1977-1983.

Trimestres	Anos	Valor dos Certificados Emitidos pela CACEX ^(*) (US\$ Milhões)
I	1977-78	1.330
	1979-81	1.010
	1982-83	865
II	1977-78	1.109
	1979-81	3.366
	1982-83	1.716
III	1977-78	326
	1979-81	1.284
	1982-83	1.199
IV	1977-78	296
	1979-81	888
	1982-83	911

Fonte: Apêndice A.7.

(*): Valores acumulados no trimestre.

EXPORTAÇÕES INDUSTRIAIS E VALOR DOS CERTIFICADOS EMITIDOS PELA CADEX



va regularidade tenderia, em princípio, a facilitar a programação da política monetária, uma vez que o momento em que a pressão pelos recursos se torna mais intensa seria perfeitamente previsível.

Aqui entra, contudo, um elemento adicional de política, que é o entrosamento entre a instituição que libera os Cartões (CACEX) e a agência financiadora (Banco Central), num sistema como o que antecedeu à Resolução nº 950.

Os recursos para esses financiamentos eram previstos, como foi mencionado, no Orçamento Monetário, e sua liberação estava sujeita a limites pré-fixados em montantes mensais. Assim, a autoridade monetária interferia na administração do programa de duas formas: através da fixação dos tetos mensais e ao administrar a liberação dos recursos.

Uma análise das séries de montantes mensais orçados para essa modalidade e dos desembolsos efetivos mostra, no entanto, uma ausência de consideração à sazonalidade da demanda pelos recursos. A Tabela A.7 no Apêndice compara os fluxos de recursos previstos no Orçamento com o seu desembolso efetivo e com o valor dos Cartões emitidos pela CACEX. As informações relevantes quanto à comparação dessas variáveis, podem, todavia, ser resumidas em termos do seu grau de dispersão, conforme mostra a Tabela 5.6.

Tabela 5.6 - Desvios-Padrão da Emissão de Cartões de Habilitação e da Previsão e Liberação dos Recursos. Correspondentes. (US\$ Milhões)

A n o s	Previsão Orçamentária	Desembolsos	Cartoes Emitidos
1978	146	742	1.755
1979	708	2.285	4.319
1980 (Jul/Dez)	927	2.355	3.065
1981	1.397	6.972	10.992
1982	14.212	4.585	20.065
1985 (Jan/Nov)	n.d.	16.848	40.734

Fonte: Apêndice A.7.

n.d.: = não disponível.

Esses números sugerem um grau reduzido de sincronização entre a projeção e execução da política monetária e a administração do processo de emissão de Cartões de Habilitação aos financiamentos. Em todos os anos considerados, a ordem de grandeza das variações na emissão de Cartões supera em larga margem as variações na liberação dos recursos e mais ainda, as previsões orçamentárias. Como mostra a Tabela A.7 no Apêndice, a alocação mensal de recursos foi, em alguns períodos, como durante o ano de 1981, distribuída de forma praticamente linear ao longo do ano, enquanto o Gráfico mostra que, nesse ano (como nos três precedentes), a referida sazonalidade na emissão dos Cartões se manifestou de forma bastante clara.

Por último, cabe notar, ainda com base nas informações da Tabela A.7, que a rigidez na alocação orçamentária para cada mês levou, em diversas oportunidades — como durante praticamente todo o ano de 1978, todo o segundo semestre de 1980, e outros meses isolados — a que o montante de recursos efetivamente desembolsado superasse o valor orçado, tendo esse excesso atingido, em alguns casos, proporções significativas.

Resumindo os principais resultados apresentados, relativamente ao período 1979-1983, pode-se dizer que: (a) o sistema de financiamento à exportação se caracteriza sobretudo por uma elevada participação dos créditos à produção de bens exportáveis; (b) os recursos destinados a esses financiamentos são oriundos basicamente do Orçamento Monetário; e (c) essa circunstância impõe uma rigidez à execução da política monetária, ao mesmo tempo em que o controle dos desembolsos e sua falta de sintonia com as variações de demanda comprometem a agilidade do mecanismo no incentivo à exportação. A análise revelou, também, que têm aumentado de importância, no período recente, os créditos à comercialização, que são igualmente financiados com recursos orçamentários, contribuindo ainda mais para comprometer a relação, às vezes conflitante, entre a política de financiamento ao setor exportador e a execução da política monetária.

5.2 - Estrutura de Canalização dos Recursos

A Seção anterior mostrou que a política de financiamento às exportações é fortemente dependente de recursos orçamentários, sendo uma parcela crescente das aplicações referentes a operações não-reembolsáveis, o que torna o sistema pouco comparável com um conceito de fundo auto-financeável.

Nesta Seção, procura-se avaliar a eficiência do sistema sob outro aspecto, o da distribuição dos recursos, analisando de que maneira esses recursos são canalizados, o grau de concentração dos canais de distribuição e dos principais tomadores, bem como a importância relativa dos principais tomadores nas exportações.

A Seção 5.1 mostrou, ainda, que as linhas de refinanciamento destinadas a amparar a produção de bens exportáveis (Resolução nº 882), a comercialização através de empresas comerciais-exportadoras (Resolução nº 883) e o depósito de produtos em entrepostos aduaneiros (Resolução nº 330) representaram aproximadamente um terço do total dos créditos ao setor exportador entre 1979 e 1983.

A Tabela 5.7, elaborada com base em levantamento das operações realizadas com cada banco, mostra, além disso, que essas três modalidades representaram, em 1982 e 1983, a quase totalidade das operações de refinanciamento pelo Banco Central, destacando-se, uma vez mais, a significativa redução no fluxo dos recursos destinados ao financiamento de produção de bens exportáveis.

Assim, uma vez demonstradas a importância relativa do setor exportador nos recursos aplicados pelas Autoridades Monetárias e a circunstância de que as operações com esse setor representam a quase totalidade das operações de refinanciamento, a questão que se coloca, a seguir, é averiguar de que maneira esses recursos são distribuídos.

TABELA 5.7 - Operações de Refinanciamento em 1982 e 1983

Operações	1982 ^(*)	1983 ^(**)
A - Financiamento à Produção para Exportação (Cr\$ Milhões de 1977)	1.843	1.668
B - Financiamento a Empresas Comerciais - Exportadoras Cr\$ Milhões de 1977)	209	402
C - Financiamento a Depósitos em Entrepostos Aduaneiros (Cr\$ Milhões de 1977)	8	6
D - Total das Operações de Refinanciamento (Cr\$ Milhões de 1977)	2.182	2.097
E - A/D	84,5%	79,5%
F - B/D	9,6%	18,2%
G - C/D	0,4%	0,3%

Fonte: Banco Central do Brasil.

(*): Janeiro/Junho e Outubro/Novembro

(**): Janeiro/Novembro

O Capítulo 4 mostrou que uma característica típica dos países em desenvolvimento que possuem programas de financiamento às exportações é a dependência de recursos orçamentários e de uma agência governamental supridora desses recursos, o que, não obstante, ocorre sem prejuízo da participação do setor bancário privado no processo.

Para uma avaliação do sistema brasileiro foi feito um levantamento com base nos registros das diversas operações de refinanciamento com cada banco existentes no Banco Central, agrupando-se os resultados de acordo com os tipos de bancos. A Tabela 5.8 resume as principais evidências.

Os dados confirmam uma proximidade com o padrão encontrado em outros países, uma vez que aproximadamente quatro quintos das operações foram realizadas por intermédio de bancos comerciais privados, sendo essa proporção ainda maior quando se considera cada uma das modalidades de financiamento às exportações em separado.

Em segundo lugar de importância nos refinanciamentos, vêm os bancos de propriedade dos Estados, cuja participação (em torno de 13%) é semelhante em cada uma das linhas e no total das operações, sendo seguidos pelos bancos oficiais da União.

Convém salientar, por último, que esses financiamentos não foram repassados apenas por bancos comerciais: Como mostra a Tabela 5.8, uma parte significativa (quase 10%) dos recursos foram canalizados por intermédio de bancos de investimento e de bancos de desenvolvimento, tendo sua atuação se concentrado, entretanto, no atendimento à produção para exportação. Essa composição indica que a rede bancária privada respondeu, no período considerado, por 80% do repasse de recursos oficiais ao setor exportador.

TABELA - 5.8 - Participação (1) Média dos Diversos Tipos de Bancos nas Operações de Refinanciamento

Bancos	Financiamento à Produção para Exportação	Financiamento a Empresas Comerciais Exportadoras	Financiamento a Depósitos em Entrepósitos Aduaneiros	Total das Operações de Refinanciamento
a) BANCOS COMERCIAIS PRIVADOS				
1976 - 1978	76,0	86,3*	86,6*	76,2
1979 - 1980	85,5	83,4	85,4	81,8
1982 - 1983	69,3	91,2	86,2	72,7
b) BANCOS ESTADUAIS				
1976 - 1978	15,0	13,2*	13,4	15,8
1979 - 1980	9,9	16,0	3,5	12,7
1982 - 1982	9,6	7,0	11,6	9,7
c) BANCOS OFICIAIS DA UNIÃO				
1976 - 1978	8,0	-	-	8,0
1979 - 1980	4,6	0,6	6,1	5,5
1982 - 1983**	8,5	1,8	2,2	8,0
d) BANCOS DE INVESTIMENTO				
1976 - 1978	-	-	-	-
1979 - 1980	-	-	-	-
1982 - 1983	11,7	0,0	0,0	8,9
e) BANCOS DE DESENVOLVIMENTO				
1976 - 1978	-	-	-	-
1979 - 1980	-	-	-	-
1982 - 1983**	0,9	0,0	0,0	0,7

Fonte: Banco Central do Brasil.

* 1975 - 1978

** 1º semestre de 1982 e Janeiro/Novembro de 1983

No que concerne ao grau de concentração dos canais de distribuição, foi possível reunir informações sobre a participação dos bancos privados no repasse de créditos subsidiados ao pré-financiamento (Resoluções nºs 882, 883 e 330) e também na concessão de adiantamentos sobre contratos de câmbio. No primeiro caso, foram utilizados dados fornecidos pelo Banco Central e no segundo, as informações contidas nos balancetes dos bancos, publicados na Revista Bancária Brasileira. Os resultados são apresentados nas Tabelas 5.9 e 5.10, respectivamente.

Na Tabela 5.9, os percentuais de concentração — correspondentes aos 5, 10 e 20 maiores bancos, por volume de operação — foram calculados também destacando-se cada uma das mencionadas linhas de redesconto, em alguns períodos de 1982-1983, para os quais os dados estavam disponíveis. Como se observa, os 5 maiores bancos repassaram aproximadamente 40% desses recursos, o grupo dos 10 maiores foi responsável por mais de 60%, e o grupo dos 20 maiores respondeu por uma parcela superior a 80% do total.

De uma maneira geral, a estrutura de canalização da linha da Resolução nº 330 aparece como a mais concentrada, sendo seguida, a alguma distância, pela linha regulada pela Resolução nº 883, e ficando em terceiro lugar a linha da Resolução nº 882.

Por sua vez, a Tabela 5.10 mostra a evolução, no período 1979-1983, da participação dos 5, 10 e 20 maiores bancos na concessão de ACC e ACE. E o que se observa é uma estrutura de canalização desses recursos bastante similar à existente no caso do repasse dos créditos oficiais. Comparando-se, por exemplo, a linha correspondente ao 2º semestre de 1983 (Tabela 5.9) com a coluna de 1983 (Tabela 5.10), percebe-se que, à exceção do percentual relativo aos 5 maiores bancos (que é de, aproximadamente, 50% nos ACC, contra 40% no repasse de créditos oficiais), as parcelas canalizadas pelos bancos privados, nos dois esquemas, praticamente se equivalem.

Tabela 5.9 - Concentração (em %) dos Bancos Privados Repassadores de Crédito Subsidiado (Redesconto)

Período	Resolução nº 882			Resolução nº 883			Resolução nº 350			Total		
	5 Maiores Bancos	10 Maiores Bancos	20 Maiores Bancos	5 Maiores Bancos	10 Maiores Bancos	20 Maiores Bancos	5 Maiores Bancos	10 Maiores Bancos	20 Maiores Bancos			
(Média Mensal)	44,65	65,58	85,84	46,30	70,00	92,13	76,34	91,93	100,00	44,13	64,76	83,84
1º Sem/82	44,65	65,58	85,84	46,30	70,00	92,13	76,34	91,93	100,00	44,13	64,76	83,84
4º Trim/82	43,44	64,25	85,89	45,65	69,83	90,47	73,25	92,92	100,00	42,65	60,71	81,97
1º Sem/83 (exc. Jan/83)	40,53	62,25	86,62	45,43	71,71	92,37	82,89	96,65	100,00	37,66	62,42	85,34
2º Sem/83	41,18	63,68	88,24	45,51	70,72	93,29	80,27	98,36	100,00	40,35	62,92	85,49

Fonte dos dados primários: Banco Central.

Tabela 5.10 - Concentração (em %) de ACC/ACE. Concedidos pela Rede Bancária - 1979-1983.

Participação no Total de ACC/ACE Concedidos	%				
	1979	1980	1981	1982	1983
Dos 5					
Maiores Bancos	62,3	51,3	47,6	48,6	49,8
Dos 10					
Maiores Bancos	76,3	70,5	68,7	67,1	66,0
Dos 20					
Maiores Bancos	92,9	91,8	90,9	89,2	85,8

Fonte dos dados primários: Revista Bancária Brasileira, vários números.

A Tabela 5.10 também indica que essa concentração, apesar de elevada, caiu linearmente e em proporções acentuadas entre 1979 e 1983, com efeitos possivelmente favoráveis sobre a eficiência do sistema.

Juntamente com essas informações, que sugerem uma estrutura concentrada no provimento dos recursos ao setor exportador, será preciso examinar, ainda, o grau de concentração dos tomadores dos créditos à exportação — para se compor um quadro mais completo da estrutura de canalização desses recursos. Além disso, a comparação dos níveis de absorção dos créditos oficiais com o desempenho exportador de seus tomadores poderia fornecer uma primeira aproximação da eficiência desse mecanismo como instrumento de promoção de exportações. Esta última questão será retomada para um tratamento mais formal no Capítulo 7.

Para auxiliar na resposta a estas questões foram construídas as Tabelas 5.11 e 5.12, a partir dos dados que foram possíveis de ser coletados.

A Tabela 5.11 apresenta os índices de concentração dos tomadores dos financiamentos contemplados nas Resoluções nºs 882 e 883, relativamente aos anos de 1982 e 1983, quando esses financiamentos eram regulados pelas Resoluções nºs 674 e 643, respectivamente. (1)

Tabela 5.11 - Índices de Concentração (em %) dos Tomadores de Financiamentos nas Resoluções nºs 882 e 883 - 1982 e 1983.

Maiores Tomadores	Índice de Concentração (%) com Base no Valor dos Financiamentos	
	1982	1983
5 Maiores	7,5	16,2
10 Maiores	12,8	22,0
20 Maiores	20,9	29,4

Fonte dos dados básicos: Banco Central do Brasil.

(1) É importante destacar que esses índices foram calculados com base nos arquivos do Banco Central, incluindo a totalidade das operações de financiamento em 1982 e 1983. Para uma descrição mais detalhada, ver capítulo 7.

A primeira observação que estes dados sugerem é que houve um aumento da concentração dos tomadores desses financiamentos de um ano para o outro, havendo ganhos significativos na participação dos 5, 10 e 20 maiores tomadores.

Em segundo lugar, quando se comparam os graus de concentração dos bancos repassadores dos recursos (ver Tabela 5.9) com os índices de concentração dos tomadores, observa-se que estes estão bem mais dispersos — circunstância que os deixa mais vulneráveis no processo de barganha pelas margens de intermediação.

Por sua vez, a Tabela 5.12 foi construída a partir dos dados regularmente divulgados pela CACEX, que informa os saldos dos 150 maiores tomadores de recursos na Resolução nº 68, do CONCEX.⁽²⁾ Trata-se, portanto, de mais uma linha da categoria de pré-financiamento. Com o objetivo de reunir alguma evidência sobre a eficácia do instrumento creditício para expandir as exportações e, também, melhor avaliar a representatividade da amostra, foram incluídas na Tabela 5.12 informações sobre a participação dos maiores tomadores no total das exportações e do faturamento do grupo das 150 empresas relacionadas pela CACEX.

À diferença do que ocorre com as linhas das Resoluções nºs 882 e 883, no caso da linha da Resolução nº 68 (que, como se sabe, financia a produção de bens de capital destinados à exportação) os dados disponíveis são menos conclusivos. Aparentemente, as maiores empresas (tomadores) absorveram em 1981 uma proporção maior dos recursos oficiais do que sua participação no valor das exportações do grupo dos 150 maiores tomadores. No entanto, essa situação se reverte em 1982, em conformidade com os resultados anteriores, relativos às Resoluções nºs 882 e 883.

(2) Note-se que, por insuficiência de informações mais detalhadas, os saldos estão sendo considerados como uma aproximação do volume das operações na linha da Resolução nº 68 do CONCEX.

Tabela 5.12 - Índices de Concentração (%) dos Tomadores de Financiamentos na Resolução nº 68, do CONCEX - 1981 e 1982 (1).

Maiores Tomadores	Índice de Concentração (%), com Base no Valor dos Financiamentos (2)		Participação (%) dos Maiores Tomadores no Total das Exportações do Grupo dos 150		Participação (%) dos Maiores Tomadores no Total do Faturamento do Grupo dos 150	
	1981	1982	1981	1982	1981	1982
5 Maiores	25,9	11,3	11,5	16,2	6,7	10,3
10 Maiores	45,2	16,9	27,1	24,8	16,1	19,0
20 Maiores	67,9	21,9	46,8	54,2	31,2	32,9

Fontes: CACEX e Quem é Quem na Economia Brasileira.

(1): Todos os percentuais são calculados em relação ao total dos 150 maiores (saldos) devedores na Linha da Resolução nº 68.

(2): Os dados se referem ao saldo em 31 de dezembro.

A explicação para esses resultados é encontrada no tipo de operações realizadas com os recursos dessa linha de financiamento. Esses recursos financiam bens de capital com ciclo longo de produção,⁽³⁾ o que faz com que os créditos concedidos num ano só se traduzam em resultados de exportação nos períodos seguintes. Assim, as indicações de melhor desempenho em 1982 poderiam estar refletindo as vendas de produtos financiados em anos anteriores, bem como uma demanda menor por financiamentos em função dos créditos concedidos anteriormente.

Cabe notar, finalmente, que os recursos da Resolução nº 68 não se destinam necessariamente às maiores empresas, ao contrário do que se poderia supor. A Tabela 5.12 mostra que a par-

ticipação dos maiores tomadores no total do faturamento do grupo das 150 empresas é bastante inferior à sua participação nas exportações dessas empresas e no volume de financiamentos a elas concedidos sob essa modalidade. (4)

(4) Os dados para 1982 indicam graus assemelhados de concentração no faturamento e nos financiamentos para as 5 e 10 maiores empresas e maior participação das 20 maiores empresas no faturamento do que no total de créditos recebidos. Antes que refutar a afirmativa acima, isso poderia estar refletindo uma necessidade relativamente menor de recursos naquele ano do que no anterior, pelos motivos considerados acima. Uma verificação dessa hipótese requereria, no entanto, um volume maior de informações referentes a outros anos, o que não foi possível obter.

6. A RACIONALIDADE ECONÔMICA DA SELEÇÃO DE PRODUTOS BENEFICIADOS COM FINANCIAMENTO PREFERENCIAL

6.1 - Introdução

Os programas de concessão de crédito preferencial envolvem, quase que por definição, a delimitação dos produtos ou setores que podem se beneficiar dos incentivos concedidos, de modo a influenciar a alocação de recursos reais na economia.

No caso dos financiamentos à exportação, o Capítulo 4 mostrou que em todos os países analisados existe essa definição de produtos enquadráveis, que é determinada em parte pela composição existente da pauta de comércio e em parte pelo objetivo de estimular certos produtos mais intensamente, de modo a elevar o envolvimento de setores específicos com a atividade exportadora.

Neste Capítulo, procura-se avaliar a racionalidade econômica subjacente nas listas elaboradas pela CACEX. Em entrevistas realizadas com técnicos daquele órgão, foi transmitida a idéia de que não existem regras rígidas (pré-estabelecidas) na seleção dos produtos e na definição dos graus de atendimento a cada um deles, mas que existe a intenção não expressa de se beneficiar aqueles setores com algumas características de estrutura produtiva.

O propósito aqui é verificar se esses objetivos estão sendo atendidos, e em que extensão, bem como avaliar algumas outras características que poderiam ter sido consideradas na definição dessas listas. Neste sentido, a análise é complementar à desenvolvida no Capítulo 7, que trata dos subsídios implícitos no crédito preferencial.

O Capítulo 5 mostrou que o financiamento à produção para exportação através da Resolução nº 882 é a modalidade mais importante dentre aquelas financiadas com recursos públicos. Por essa razão, a análise se concentrará nos produtos beneficiados por

essa Resolução. Ademais, conforme sugerido pelas evidências apresentadas no Capítulo 4, numa economia em que o acesso aos recursos financeiros é limitado, o financiamento à produção de bens exportáveis exerce provavelmente uma influência maior sobre a determinação da composição da pauta de exportações do que os recursos destinados à comercialização dos bens já produzidos. Finalmente, uma razão adicional para concentrar a análise nessa lista de produtos é que ela determina igualmente os produtos incentivados para exportação através de empresas comerciais-exportadoras (Resolução nº 883), o que reforça sua importância relativa.

O Capítulo 2 mostrou que a regulamentação das linhas de financiamento à exportação foi alterada de forma frequente desde o início da adoção dessa política, em fins de 1967. Embora não se encontre entre os objetivos deste trabalho uma comparação das diversas listas de produtos beneficiados nos diferentes períodos de tempo, informações coletadas em entrevistas na CACEX indicam que a composição básica adotada para fins dos primeiros financiamentos, com base na Resolução nº 71, foi mantida, sofrendo apenas variações marginais. Pelo menos no que concerne à última alteração (substituição da Resolução nº 674 pela Resolução nº 882), a mudança foi, de fato, mínima: o número de produtos beneficiados reduziu-se de 9.672 para 9.660.

O aspecto relevante a reter é que a análise dos produtos beneficiados pelas Resoluções nºs 882 e 883 é muito provavelmente indicativa da composição básica adotada desde o início do programa, bem como sugestiva dos setores que permanecerão incentivados no futuro próximo.

6.2 - Análise dos Produtos Beneficiados pelas Resoluções nºs 882 e 883

6.2.1 - Metodologia

Inicialmente, convém assinalar que uma avaliação

mais precisa da margem de incentivo destinada a cada setor deveria ser feita ex-post, com base nos recursos efetivamente recebidos e no valor exportado de cada produto, agregando-se esses dados de acordo com alguma classificação de setores produtivos, tal como será feito, com finalidade semelhante, no Capítulo 7. O propósito aqui é, então, avaliar a racionalidade econômica da composição da lista de produtos beneficiáveis, em termos dos tipos de produtos incluídos e dos percentuais correspondentes, utilizados para cálculo do volume de recursos a serem providos.

Na lista da Resolução nº 882, os produtos estão discriminados ao nível de 8 dígitos da NBM, ao passo que as tabulações obtidas da CACEX para o período considerado forneciam valores correspondentes aos capítulos (2 dígitos) da NBM.⁽¹⁾ O primeiro passo foi, então, compatibilizar os percentuais previstos na Resolução nº 882 com as estatísticas da CACEX. Os critérios adotados para definir o percentual referente a cada capítulo foram: (a) adotar o percentual estabelecido na Resolução nº 882, nos casos em que se define um único percentual para todos os produtos de um mesmo capítulo; ou (b) nos capítulos com produtos enquadráveis com percentuais distintos, atribuir ao capítulo como um todo o percentual referente ao produto com maior valor exportado em 1981 (último ano para o qual se dispunham de estatísticas de exportação ao nível de 8 dígitos da NBM, à época em que o levantamento foi feito).

Essa agregação permitiu avaliar algumas características dos diversos capítulos, no que se refere à trajetória de suas vendas externas e às modalidades de pagamento em que são efetivadas essas vendas. Para que fossem analisados outros atributos relativos aos produtos (incluídos nos distintos capítulos) beneficiados foi necessária, ainda, a compatibilização dos capítulos da NBM com a classificação utilizada na Matriz de Relações Inter-industriais da FIBGE, de 1975, que permitiu inferir relações entre,

(1) Para efeitos de análise, a agregação ao nível de capítulo (2 dígitos) da NBM também se apresenta mais conveniente do que ao nível de produto (8 dígitos), face ao elevado número de posições nesta última categoria.

por exemplo, os capítulos com percentual mais elevado de atendimento sob a Resolução nº 882 e seus coeficientes de emprego de mão-de-obra ou de utilização de insumos importados.

6.2.2 - Hipóteses Subjacentes

Conforme já mencionado, não existem regras definidas e definitivas de enquadramento dos produtos beneficiados com crédito oficial, não obstante a manutenção de um conjunto básico de produtos desde a Resolução nº 71, de 1967.

Existe, no entanto, a preocupação implícita, por parte do corpo técnico da CACEX, no sentido de que, apesar de não se basear em critérios rígidos, a definição da lista de produtos e dos diferentes percentuais deva atender a alguns critérios mínimos de racionalidade econômica.

Nesse sentido, se procuraria beneficiar — em termos de inclusão na lista e de atribuição de percentuais de assistência mais elevados — aqueles bens cuja produção envolva um volume relativamente maior de emprego de mão-de-obra e uma dependência menor de insumos importados. Desse modo, o incentivo à atividade exportadora teria efeitos positivos sobre o mercado de trabalho e sobre o grau de eficiência na alocação relativa dos fatores de produção (dentro do pressuposto da relativa abundância de mão-de-obra), ao mesmo tempo em que atuaria positivamente sobre a balança comercial.

É possível argumentar, contudo, que outras variáveis deveriam ser levadas em conta na elaboração de tais listas. Em primeiro lugar, cabe destacar o aspecto puramente financeiro da operação. Os financiamentos sob essa modalidade (pré-financiamento) são destinados à provisão de capital de giro necessário à produção dos bens exportáveis. De acordo com as diversas Resoluções que regulamentaram esse tipo de operação, esses financiamentos podem ser feitos com prazo de até um ano. Ora, do ponto de vista da

administração da política monetária isso significa um movimento de expansão de base monetária cuja contrapartida no sentido oposto, de retração, só ocorrerá um ano depois, na ocasião do ressarcimento desse crédito. (2)

Por outro lado, a liquidação do contrato de câmbio de exportação representa, quando da conversão das divisas recebidas, um efeito igualmente expansionista sobre o volume de cruzeiros em circulação.

Dessa forma, se os contratos de financiamento são feitos para liquidação em um ano, enquanto o ciclo de produção e comercialização dos produtos beneficiados se encerra num intervalo de tempo menor, existe um período em que o exportador pode dispor de recursos para giro financeiro próprio, o que acarretaria uma pressão sobre o volume de recursos em circulação e, dependendo da aplicação que se faça desses recursos, também sobre o nível da taxa de juros de mercado.

Outro aspecto relevante a ser considerado é a distinção entre os propósitos de privilegiar a exportação de produtos intensivos em mão-de-obra e o provimento de capital de giro para viabilizar a produção naqueles setores em que o custo da mão-de-obra é elevado. Dependendo dos critérios adotados para classificação dos setores entre as faixas de atendimento, o atingimento de um desses objetivos de política pode não levar necessariamente ao outro. A segmentação do mercado de trabalho bem como os encargos sociais podem levar, de fato, a um maior incentivo a indústrias com coeficiente relativamente reduzido de emprego de mão-de-obra.

Um terceiro aspecto que poderia ser considerado na definição dos produtos a serem beneficiados diz respeito às condições de mercado para os diversos produtos. O comportamento das

(2) Note-se que esse argumento é válido para um sistema em que há desembolso de recursos públicos para os financiamentos, como o que prevaleceu até a edição da Resolução nº 950, em agosto de 1984 (ver Capítulos 2 e 3). No restante deste Capítulo a análise é feita admitindo-se a hipótese de tais desembolsos.

vendas externas desses produtos em termos de ritmo de crescimento e de flutuações na receita constitui um indicador adicional da racionalidade na seleção dos produtos.

Essas considerações permitem elaborar algumas hipóteses com relação aos resultados a serem obtidos das informações disponíveis. Uma avaliação rigorosa e abrangente requereria não apenas a comparação dos indicadores referentes aos produtos beneficiados com os indicadores relativos aos produtos excluídos, como também a análise interna da lista, comparando-se os produtos com distintos percentuais de atendimento. A dificuldade em se definir o que seria o universo dos produtos potencialmente exportáveis, bem como as limitações de tempo determinaram a concentração da análise na comparação entre as características dos produtos incentivados, por faixas de percentuais de atendimento.

Nessa linha de raciocínio, a definição dos percentuais para os diversos produtos estaria em conformidade com os padrões desejáveis de racionalidade econômica se aos percentuais mais elevados correspondessem relações mais altas de emprego gerado por valor adicionado e menores conteúdos de insumos importados. Com base nos critérios de estímulo aos setores com menor utilização de insumos importados e de concessão de recursos proporcionalmente às necessidades decorrentes do processo produtivo, se poderia esperar uma relação direta entre os percentuais de atendimento e a relação valor adicionado/valor da produção. Por outro lado, o critério de emprego dos fatores gera a expectativa de que os setores cujos produtos tenham percentual mais elevado sejam aqueles onde a relação salários/valor adicionado é mais alta. Da mesma forma, a comparação entre os diversos produtos por faixa de atendimento e os vetores de emprego/valor adicionado e salários/valor adicionado nos permitirá inferir algumas considerações a respeito dos incentivos concedidos aos setores com maior emprego de mão-de-obra e aqueles com maior dispêndio com o fator trabalho.

Essa avaliação das características da oferta dos produtos beneficiados é completada por considerações a respeito do

impacto direto e indireto sobre o emprego, causado pelas variações da demanda de cada setor. A expectativa, neste caso, é de que os ganhos para a economia seriam maiores se os produtos com percentuais mais altos fossem aqueles com maior efeito multiplicador sobre o mercado de trabalho.

Do lado da demanda, pode-se argumentar, ainda, que seria desejável incentivar relativamente mais aqueles produtos com mercados mais promissores. Apesar da dificuldade em se classificar os diversos produtos em termos prospectivos, uma análise do comportamento das vendas externas nos últimos dez anos permite algumas inferências. De um modo geral, seria de se esperar que os produtos com percentuais de atendimento mais elevados apresentassem uma taxa média anual de crescimento das exportações mais alta, e menor flutuação na receita com exportações.

Por último, com relação ao prazo de liquidação dos contratos de câmbio, a argumentação anterior indica que, do ponto de vista da execução da política monetária, seria desejável que os produtos com maior grau de atendimento — cuja produção absorve, supostamente, um volume maior de recursos financiados — fossem aqueles comercializados sob prazo mais curto.⁽³⁾ Desse modo, seria menor o estímulo a operações de caráter estritamente financeiro por parte dos tomadores de recursos destinados ao financiamento das exportações.

6.2.3 - Evidências

6.2.3.1 - Importância Relativa dos Produtos por Percentuais de Atendimento

Na análise que se segue, os produtos beneficiados pelas Resoluções nºs 882 e 883 foram agrupados de acordo com o percentual de atendimento, conforme descrito acima.

(3) Uma análise pormenorizada das exportações brasileiras segundo os distintos regimes cambiais (modalidades de pagamento) pode ser encontrada no Capítulo 8.

Ponderando-se os percentuais, assim obtidos, de cada capítulo da NBM pelo valor das exportações de cada capítulo, em 1983, obtêm-se um percentual médio de 15%, no qual se enquadra, como se verá a seguir, a maior parte dos produtos.

A Tabela 6.1 mostra que esse percentual é representativo para os diversos tipos de modalidade de pagamento, sendo relativamente reduzido o grau de dispersão dos percentuais estimados para os diversos regimes.⁽⁴⁾ A alíquota média ponderada se situa entre 15% e 20%, com exceção apenas de Cobrança à Vista, em que essa média está próxima de 12%.

A Tabela 6.1 mostra, ainda, que a maior parte (54%) das exportações é feita sob as formas de Carta de Crédito (Letras à Vista) e de Cobrança à Vista. Com base nas considerações apresentadas na Sub-seção 6.2.2, essa participação elevada de operações à vista, aliada ao fato do crédito sob a Resolução nº 882 ser concedido em até 360 dias, pode acarretar complicações para a execução da política monetária. Esse efeito seria tanto maior quanto maior o volume de recursos concedidos para os produtos exportados com contrato de câmbio liquidado a curto prazo.

Uma forma de verificar esse efeito é comparar os tipos de regime cambial mais significativos nas exportações dos produtos enquadráveis nos diversos percentuais de atendimento. Haveria um efeito expansivo sobre a liquidez do sistema se aqueles setores com acesso a um volume maior de recursos (isto é, os produtos com maior percentual de atendimento) pudessem dispor desses recursos para giro financeiro por um espaço de tempo maior (isto é, se a maior parte de suas vendas externas fosse feita à vista).

(4) A análise, neste Capítulo, está concentrada nas 9 (em um total de 17) modalidades de pagamento mais representativas em termos de participação no valor total das exportações.

Tabela 6.1 - Produtos Enquadráveis em Operações sob as Resoluções nºs 882 e 883

Modalidade de Pagamento	Percentual Médio Ponderado (1) por Tipo de Modalidade de Pagamento	Participação (2) (%) do Regime no Total das Exportações
Pagamento Antecipado	14,6	6,0
Carta de Crédito - Letras à Vista	16,3	27,0
Carta de Crédito - Letras até 90 dias	15,6	1,5
Carta de Crédito-Letras de 91 a 180 dias	16,6	1,7
Cobrança à Vista com ou sem Saque	12,1	27,6
Cobrança - Saques até 90 dias	18,2	6,7
Cobrança - Saques de 91 a 180 dias	18,3	5,1
Financiamento de 180 a 360 dias (Resolução CONCEX nº 68)	15,6	0,7
Financiamento Acima de 360 dias (Resolução CONCEX nº 68)	19,4	4,1

Fonte dos dados primários: CACEX.

(1) Ponderado pelo valor exportado por capítulo NBM em 1983.

(2) Participação média em 1974-1983.

As Tabelas 6.2 e 6.3 resumem as evidências disponíveis nesse sentido.

É interessante constatar, em primeiro lugar, que o percentual de 15% é, efetivamente, o mais frequente, sendo aplicável a quase 1/3 dos capítulos da NBM (Tabela 6.2). Se considerado juntamente com a segunda faixa de atendimento, de 20%, esses dois percentuais abrangem 52 dos 90 capítulos da NBM.

Desagregando-se por modalidade de pagamento, os dados da Tabela 6.2 indicam que os 6 capítulos com percentual de 5% (essencialmente produtos animais, sementes, fumo e outros produtos de baixa elaboração industrial)⁽⁵⁾ tem alguma representatividade nas exportações feitas sob as formas do Pagamento Antecipado e Cobrança à Vista. Os capítulos na faixa de atendimento de 10% tem expressão relativa nas exportações feitas contra Carta de Crédito (até um prazo máximo de 180 dias), e os produtos com percentual de 25% têm algum significado nas exportações feitas contra Carta de Crédito à Vista. Nas demais modalidades de pagamento a participação das exportações dos produtos enquadráveis nessas faixas de atendimento é marginal, da mesma forma como é limitada a participação dos produtos com percentual de 30% em todas as modalidades.

Os capítulos com percentual de 15% e 20% representam a maior parcela em todas as modalidades, com sua participação variando entre um mínimo de 38% nas exportações mediante Carta de Crédito (Letras à Vista) e um máximo de 95% nos financiamentos acima de 360 dias, sendo que as participações mais elevadas (acima de 2/3) são nas vendas a prazo.

Com o propósito de verificar o mencionado efeito sobre a relação entre volume de crédito e o período de tempo em que esses recursos estão disponíveis para giro financeiro, a Tabela 6.3 relaciona a participação das exportações feitas sob cada modalidade por faixa de atendimento.

(5) Ver discriminação nos Apêndices A.8 e A.9.

Tabela 6.2 - Produtos Beneficiados pelas Resoluções nºs 882 e 885-Participação(%) Média
 por Tipo de Modalidade de Pagamento - Resumo do Período 1974-1985

Faixas de Atendimento	Número de Capítulos da NAY	de Pagamento Antecipado	Carta de Crédito - Letras à Vista	Carta de Crédito - Letras até 90 dias	Carta de Crédito - Letras de 91 a 180 dias	Cobrança à Vista de 180 dias ou sem Sa- que	Cobrança com Saques até 90 dias	Cobrança - Saques de 91 a 180 dias	Resol. CONCEX - Fi de nascimento de 180 a 360 dias	68 Resol. CONCEX - Fi de nascimento de 180 a 360 dias
5%	6	57,2	24,6	2,1	4,0	45,8	2,1	5,0	10,3	0,6
10%	12	2,9	10,2	14,2	16,9	6,9	5,5	7,6	4,4	0,8
15%	31	11,0	26,2	47,5	44,1	23,4	29,5	51,0	65,0 ^a	48,2 ^b
20%	21	44,9	21,6	22,4	22,6	15,3	52,5	45,5	11,7	45,9 ^c
25%	10	5,0	10,2	6,4	4,6	3,4	5,8	6,6	6,6	3,8
50%	10	1,0	7,2	7,6	7,8	5,2	4,6	6,3	2,0	0,7
TOTAL	90	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: Apêndice A.S.

OBS: (a) Apenas 12 capítulos com participação significativa, sendo que "Automóveis e Tratores" representam 50,1% do total do regime.
 (b) Apenas 6 capítulos com participação significativa, sendo que "Automóveis e Tratores" representam 44,5% do total do regime.
 (c) Cito capítulos com participação significativa, sendo "Caldeiras e Máquinas" com 24,6% e "Navegação Marítima" com 13,1% do total da modalidade.

Tabela 6.3 - Produtos Beneficiados pelas Resoluções 882 e 883 - Participação (%) por Tipo de Modalidade de Pagamento Segundo a Faixa de Percentual de Atendimento - 1983

Faixa de Atendimento	Pagamento antecipado	Carta de Crédito - Letras à Vista		Carta de Crédito - Letras a 90 dias		Carta de Crédito - Letras a 180 dias		Cobrança - Saques até 90 dias		Cobrança - Saques de 91 a 180 dias		Res. 68CONCEX - Financiamentos a 180 dias		Res. 68CONCEX - Financiamentos a 360 dias		Res. 509BACEN - Financiamentos a 180 dias		Res. 509BACEN - Financiamentos a 360 dias		Outros	Total
		90 dias	180 dias	90 dias	180 dias	90 dias	180 dias	90 dias	180 dias	90 dias	180 dias	90 dias	180 dias	90 dias	180 dias	90 dias	180 dias	90 dias	180 dias		
5%	6,9	25,8	0,3	0,2	62,5	1,4	1,9	0,8	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	100,0
10%	0,3	13,0	2,9	1,5	69,1	3,3	2,6	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,2	100,0
15%	1,8	50,0	5,6	2,6	22,0	9,5	9,5	0,7	3,0	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	2,9	100,0
20%	9,4	12,6	1,9	1,9	20,1	18,3	12,4	0,3	6,7	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	3,4	100,0
25%	1,1	48,9	1,6	0,6	22,4	5,0	11,5	1,5	5,6	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	0,6	100,0
30%	0,5	43,1	1,4	1,8	41,6	5,3	2,9	0,4	1,2	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	0,1	100,0

Fonte: Apêndice A.8.

É interessante notar que, à exceção dos produtos com percentual de 20%, em que 1/3 das exportações é feita mediante Cobrança em até 180 dias, em todas as demais faixas mais da metade das vendas externas é feita mediante Carta de Crédito (Letras à Vista) e Cobrança à Vista, sendo que nas faixas de 5%, 10% e 30% essa proporção supera os 80%.

Apesar dessa proporção elevada, os dados não autorizam inferências quanto à existência de viés no sentido de beneficiar relativamente mais aqueles setores cuja necessidade de recursos seja menor na etapa de comercialização. A magnitude das proporções de vendas à vista é comparável entre os produtos com percentuais mais baixos e aqueles de mais elevada parcela de atendimento.

No que se refere às vendas de longo prazo (acima de 360 dias) se poderia esperar, pelas mesmas razões já discutidas, uma relação direta entre os maiores percentuais de atendimento e a participação das exportações com prazo mais curto de comercialização.

O que os dados sugerem, no entanto, é que os contratos acima de 360 dias só tem algum significado relativo para os produtos com percentuais de 15% e 20%, onde participam com 10% e 16%, respectivamente, do total exportado. Nos dois grupos de produtos com percentuais mais elevados essa participação não atinge 6%, o que novamente sugere a inexistência de viés na definição dos produtos enquadráveis em cada faixa de atendimento, no tocante a prazo de liquidação de câmbio.

6.2.3.2 - Produtos Beneficiados: Desempenho das Exportações

Foi sugerido que a seleção dos produtos enquadráveis em operações sob a Resolução nº 882, bem como a atribuição de percentuais de atendimento, obedecem a critérios que dizem respei-

to, essencialmente, às condições de oferta, como valor adicionado nacional, geração de empregos e outros.

É fácil perceber, entretanto, que esses critérios de eficiência alocativa estática poderiam ser complementados por outras considerações, entre as quais se destacam as condições de mercado. Pode-se argumentar, por exemplo, que uma política de incentivos às exportações seria mais efetiva se beneficiasse aqueles produtos com maiores possibilidades de colocação no mercado externo vis-à-vis os produtos cujos mercados carecem de dinamismo.

As razões para tanto são encontráveis nas características específicas de cada mercado, a partir das elasticidades relevantes. Foge aos propósitos deste trabalho, entretanto, maior detalhamento do argumento e do nível de análise de cada produto, assim como proceder a inferências mais qualificadas com relação ao desempenho esperado de cada mercado. É possível, contudo, fazer algumas observações a partir da análise das séries de valor exportado nos últimos 10 anos.

Parte da literatura sobre desenvolvimento econômico e especialização em comércio ressalta a importância de se considerar dois aspectos, na análise das séries de exportação: a taxa de crescimento e as oscilações da série. Existem diversas razões que justificam esse enfoque, sendo a principal delas a de que para uma economia em desenvolvimento é importante não apenas maximizar a receita de divisas mas também garantir a estabilidade dessa receita.

Com base nessas considerações, foram analisadas as exportações dos diversos produtos (agregados por capítulos da NBM), no período de 1974-1983, comparando-se os indicadores para cada grupo de produtos separados por faixa de atendimento.

Pará tanto, foi estimada a taxa média de crescimen-

to anual e um índice de instabilidade, definido⁽⁶⁾ como o desvio-padrão de μ_t na equação $\frac{X_t}{\bar{X}} = a + bt + \mu_t$, onde X_t é o valor (em dólares FOB) das exportações, \bar{X} o seu valor médio, e t indica o tempo. Como as séries de valor exportado por capítulo não são, em alguns casos, completas para todos os anos, optou-se, como regra de cálculo, por estimar a taxa média de crescimento para os capítulos que tivessem pelo menos quatro observações consecutivas disponíveis, enquanto que para a estimativa do índice de instabilidade foram requeridas pelo menos oito observações.

O Apêndice A.9 mostra os indicadores a nível de capítulos da NBM. As informações agregadas por percentuais da Resolução nº 882 são apresentadas na Tabela 6.4. Essencialmente, o que se procura verificar é se a definição dos produtos enquadráveis em cada faixa tende a beneficiar mais aquelas exportações com melhor desempenho no período recente e se essa definição privilegia os produtos com mercado estável.

Tabela 6.4 - Desempenho das Exportações dos Produtos Enquadráveis sob as Resoluções nºs 882 e 883 - 1974-1983.

Faixa de Atendimento	Número de Capítulos da NBM	Taxa Média de Crescimento Anual		Índice Médio de Instabilidade	
		Média	Desvio Padrão	Média	Desvio Padrão
5%	6	17,78	8,24	0,27	0,17
10%	11	45,22	37,74	0,37	0,21
15%	50	27,57	17,20	0,37	0,25
20%	20	27,39	34,70	0,35	0,12
25%	10	24,12	20,71	0,46	0,37
50%	9	15,34	11,82	0,32	0,18

Fonte: Apêndice A.9.

(6) Para apresentação da discussão sobre instabilidade, considerações sobre o índice utilizado e referências bibliográficas ver Baumann (1984).

Na construção da Tabela 6.4 decidiu-se não considerar as informações referentes a 4 capítulos da NBM para os quais o comportamento errático da série de valor exportado levaria a distorções despropositadas na análise. (7)

Os indicadores apresentados nessa Tabela sugerem que não existe uma relação direta entre os percentuais de atendimento e a taxa de crescimento das exportações. A média mais elevada de crescimento das exportações no período se refere aos produtos com percentual de 10%, ao passo que os produtos com o percentual mais elevado apresentaram o menor dinamismo dentre todas as faixas.

É interessante notar, ainda, que os desvios-padrão das taxas de crescimento sugerem uma homogeneidade maior no desempenho dos produtos com percentuais de 5% (essencialmente matérias-primas) e de 30% (manufaturas leves) do que nos demais grupos de produtos.

Esses dois grupos de produtos são, igualmente, aqueles que apresentam os menores índices de flutuação da série de valor exportado. Da mesma forma que ocorre com as taxas de crescimento, o grau de dispersão dos índices de instabilidade nesses dois grupos de produtos é relativamente reduzido.

Esses indicadores são suficientes para afastar a hipótese de que as faixas de atendimento são definidas levando em conta considerações sobre o desempenho das exportações passadas de cada produto: os produtos nas faixas de maior e menor grau de atendimento apresentam características semelhantes nas suas séries de valor exportado. Pelas evidências acima, pode-se inferir que

(7) Foram excluídos os indicadores referentes aos capítulos 9, 66, 78 e 79. Sua inclusão elevaria o desvio-padrão das taxas de crescimento nos grupos com percentuais de 10%, 15%, 20% e 30%, a valores acima de 100, o que indica uma diferença pronunciada com relação aos demais capítulos. Além disso, o elevado índice de instabilidade das exportações desses produtos sugere movimentos esporádicos que só tenderiam a distorcer a análise geral.

não há, na definição dos percentuais de atendimento e dos produtos a serem enquadrados em cada faixa, preocupação em maximizar a receita de exportação ou em promover relativamente mais aqueles produtos que possibilitem um fluxo mais estável de divisas.

Resta verificar se essa definição atende efetivamente aos objetivos buscados pela CACEX, de procurar incentivar mais intensamente aqueles produtos com determinadas características de oferta, o que será considerado a seguir.

6.2.3.3 - Produtos Beneficiados: Características de Produção

Os Itens anteriores mostraram que na definição dos percentuais de atendimento para os diversos produtos não são considerados os critérios de desempenho de exportações passadas nem os prazos de liquidação dos contratos de câmbio. Neste Item, procura-se averiguar até que ponto os argumentos da CACEX para a seleção dos atributos relevantes na classificação dos diversos produtos de acordo com as faixas de atendimento são efetivamente atendidos.

Antes de se proceder à análise, são necessárias algumas considerações adicionais de ordem metodológica.

De acordo com as considerações apresentadas acima, foram analisados cinco atributos referentes às características estruturais dos setores beneficiados em cada faixa de atendimento: os coeficientes de insumos importados e de salários pagos por unidade de valor adicionado, a relação entre valor adicionado e valor de produção, e os coeficientes de emprego direto e de emprego total (direto e indireto) por valor da produção.

Esses indicadores foram tirados da Matriz de Relações Interindustriais da FIBGE, de 1975, compatibilizando-se as informações dos diversos capítulos da NBM com a classificação por

setores da Matriz. Como indicador do coeficiente de emprego da mão-de-obra foi considerado apenas o total do pessoal ocupado, sem desagregar, por exemplo, entre o pessoal ligado à produção e outros, para evitar qualificações metodológicas adicionais, cujo tratamento não caberia neste trabalho.

O Apêndice A.9 mostra os indicadores para cada um dos 90 capítulos da NBM. Esses indicadores foram agregados — de acordo com o peso específico de cada capítulo no total exportado em 1983 — por faixa de atendimento, como mostra a Tabela 6.5.

Repetindo os argumentos já apresentados, de acordo com os supostos da CACEX, se poderia esperar que os produtos beneficiados com percentuais mais elevados se caracterizassem por menor coeficiente de insumos importados, maior volume de emprego, maiores gastos com a remuneração do fator trabalho e maior valor adicionado por volume produzido.

De acordo com a Tabela 6.5, os produtos com percentual de 15% se destacam no que se refere à utilização de insumos importados. Isso se explica, em boa parte, pela inclusão dos produtos das indústrias química e farmacêutica, que tem expressão significativa no total das exportações.⁽⁸⁾ Nos demais grupos, a ordem de grandeza dos coeficientes é semelhante, embora se verifique um ordenamento decrescente nas faixas mais altas de atendimento.

Essas indicações estão em conformidade com a expectativa de maior incentivo aos setores com menor coeficiente importado. A referida semelhança com os coeficientes dos grupos com percentuais de 5% e 10% é explicada pelo fato desses grupos incluírem matérias-primas e produtos com elevado componente de recursos naturais.

(8) Acima de 9% em 1980, conforme a Tabela 8.1.

Tabela 6.5 - Produtos Enquadráveis em Operações sob as Resoluções n°s 882 e 883: Características Técnicas de Produção

Faixa de Atendimento	Número de Capítulos da NBM	Coeficientes Médios (1)					Emprego Direto e Indireto (3)
		Insumos Adicionados / Valor Adicionado	Valor do Produto / Valor da Produção	Salários Adicionados / Valor Adicionado	Emprego Direto (2)	Emprego Indireto (3)	
5%	6	0,04	0,51	0,17	22,22	58,98	
10%	12	0,05	0,68	0,18	58,79	71,80	
15%	31	0,11	0,25	0,18	4,48	33,67	
20%	21	0,06	0,35	0,16	3,99	41,94	
25%	10	0,04	0,32	0,16	4,67	69,38	
50%	10	0,01	0,48	0,29	13,19	25,86	

Fonte: Apêndice A.9.

(1) Média ponderada pelo valor das exportações por capítulo em 1983.

(2) Emprego = Pessoal Ocupado Total (empregados por Cr\$ milhões de valor da produção).

(3) Emprego Direto e Indireto = Pré-Multiplicação da Matriz de Impactos $(I-A)^{-1}$ pelo vetor de coeficientes diretos de emprego por setor produtivo.

Esses resultados são parcialmente confirmados, na quarta coluna da Tabela 6.5, pelos coeficientes de valor adicionado por valor da produção. Essa relação é, como seria de se esperar, maior nos grupos com menor utilização de insumos importados, embora não se observe uma relação clara com os percentuais de atendimento. Os recursos da Resolução nº 882 se destinam ao financiamento de capital de giro, e portanto se poderia esperar que os recursos disponíveis fossem alocados primordialmente para os setores com maior valor adicionado. No entanto, o exame do Apêndice A.8 mostra que os produtos com percentuais de 25% e 30% são essencialmente bens de consumo não-durável (cuja produção envolve um reduzido conteúdo de valor adicionado em comparação com outros setores), o que sugere uma fraca vinculação da definição dos produtos em cada faixa de atendimento com as necessidades baseadas no valor agregado.

Pode-se inferir, portanto, que a relação entre o enquadramento dos diversos produtos nas diversas faixas de atendimento e a necessidade de recursos decorrente do valor agregado no processo produtivo é tênue, tanto em termos absolutos quanto em relação ao valor da produção.

Cabe então verificar se o critério determinante da classificação dos produtos é a utilização do fator de produção abundante — o trabalho.

A Tabela 6.5 mostra que não há um ordenamento claro dos setores por volume de emprego. Na verdade, os produtos com percentuais de 5% e 10% envolvem uma utilização de mão-de-obra em proporções marcadamente superiores à dos setores beneficiados com maior acesso aos recursos.

A racionalidade econômica por trás dessas evidências não é imediata. Por um lado, pode-se alegar — com base num enfoque de vantagens comparativas — que os produtos intensivos no fator abundante são competitivos no mercado internacional e portanto a estrutura de incentivos deveria privilegiar os demais pro-

dutos. A Tabela 6.5 mostra que, efetivamente, os produtos com percentuais de 15%, 20% e 25% tem um coeficiente de emprego bastante reduzido. No entanto, os produtos com 30% apresentam um coeficiente médio três vezes maior que os anteriores, o que torna esse enfoque questionável.

Alternativamente, pode-se considerar que o efeito relevante não é a absorção direta de mão-de-obra, mas o impacto total sobre o mercado de trabalho, considerando-se o efeito multiplicador da demanda sobre a produção de outros setores. A Tabela 6.5 mostra, novamente, que não existem indicações claras de que os setores com percentuais mais elevados sejam aqueles com maior efeito total, que é mais pronunciado nos grupos com 10% e 25%. Alguma coisa poderia ser dita talvez em termos da intensidade do emprego direto (isto é, a relação entre o coeficiente de emprego direto e o coeficiente de emprego total), que é maior e crescente nos grupos com 15%, 20% e 25%, embora limitada no grupo de maior percentual.

É possível, além disso, argumentar que ao se procurar privilegiar a utilização de mão-de-obra para fins de concessão de capital de giro se deveria considerar não os coeficientes técnicos de utilização de fatores, mas seu custo relativo. Naturalmente, uma avaliação rigorosa desse argumento deveria englobar todos os custos envolvidos na utilização de cada fator, o que transcende os propósitos deste trabalho. Como aproximação reconhecida precária, foi avaliado apenas o coeficiente de gastos com salários por valor adicionado. A Tabela 6.5 revela um coeficiente nitidamente superior nos produtos com percentual de 30%, o que estaria de acordo com o argumento, mas uma variação muito pequena e não ordenada entre os coeficientes relativos aos demais grupos de produtos.

6.3 - Uma Avaliação Adicional

A análise das Seções anteriores se baseia nos percen-

tuais de atendimento aos diversos produtos. Isso permitiria argumentar — com base nas indicações discutidas no Capítulo 9, de falta de sincronização entre a obtenção do Cartão de Habilitação (emitido pela CACEX) e o acesso efetivo aos recursos (liberados pelo Banco Central) — que essas listas podem não refletir a racionalidade econômica subjacente aos setores efetivamente beneficiados. Os setores com maior percentual de atendimento podem não corresponder àqueles com maiores incentivos, e portanto a análise acima refletiria quando muito uma situação ex-ante da seleção dos setores, e não uma distribuição efetiva.

Uma forma de verificar essa hipótese é utilizar as estimativas de montantes de subsídio e montante de subsídio por dólar de exportação para cada capítulo da NBM, calculadas a partir de cada operação de crédito realizada em 1982 e 1985, conforme descrição apresentada no capítulo 7 a seguir.

Para os 87 capítulos para os quais existem informações esses montantes foram relacionados com as características estruturais de produção consideradas nas Seções anteriores e com os indicadores de demanda por exportação. A Tabela 6.6 mostra os coeficientes de correlação simples entre essas variáveis.

A ordem de grandeza desses coeficientes e, em alguns casos, seu sinal, reforçam as conclusões anteriores a respeito de falta de uma racionalidade econômica explícita, tanto no que se refere à seleção dos produtos a serem beneficiados quanto no tocante aos incentivos efetivamente concedidos, quer se considere o montante de subsídio por setor, quer a relação subsídios por valor exportado.

6.4 - Sumário e Algumas Recomendações

Neste trabalho se procurou verificar a racionalidade econômica subjacente à classificação dos diversos produtos enquadráveis para financiamentos sob as Resoluções nºs 882 e 883, nas diversas faixas de atendimento.

Tabella 6.6 - Coeficientes de Correlação Simples entre os Montantes de Subsídio⁽¹⁾ e as Características da Produção⁽²⁾ e das Exportações por Capítulo da *NIM(3)* —, 1982 e 1983

Características	S _{1k}		S _{2k}		S _{3k}		S _{1k} /X _k		S _{2k} /X _k		S _{3k} /X _k	
	1982	1983	1982	1983	1982	1983	1982	1983	1982	1983	1982	1983
Insumos Importados/Valor Adicionado	- 0,109	- 0,086	- 0,109	- 0,086	- 0,109	- 0,086	- 0,078	0,087	- 0,078	0,093	- 0,065	0,096
Salários/Valor Adicionado	0,013	- 0,022	0,011	- 0,019	0,022	- 0,020	0,175	0,131	0,174	0,122	0,178	0,124
Valor Adicionado/Valor da Produção	n.s.	n.s.	n.s.	n.s.	n.s.	n.s.	- 0,099	- 0,227 ⁽⁴⁾	- 0,099	- 0,227 ⁽⁴⁾	- 0,086	- 0,224 ⁽⁴⁾
Coefficiente de Emprego Direto	- 0,114	- 0,133	- 0,114	- 0,133	- 0,112	- 0,132	- 0,092	- 0,139	- 0,093	- 0,147	- 0,081	- 0,142
Coefficiente de Emprego Total	0,133	0,078	0,132	0,074	0,127	0,076	- 0,076	- 0,149	- 0,077	- 0,160	- 0,076	- 0,156
Taxa de Crescimento das Exportações	- 0,095	- 0,086	- 0,095	- 0,087	- 0,096	- 0,087	- 0,083	n.s.	- 0,082	n.s.	- 0,069	n.s.
Índice de Instabilidade das Exportações	- 0,194	- 0,227 ⁽⁴⁾	- 0,194	- 0,229 ⁽⁴⁾	- 0,194	- 0,228 ⁽⁴⁾	- 0,139	n.s.	- 0,139	n.s.	- 0,111	n.s.

n.s. = Não significativo

NOTAS: (1) S_k = montante de subsídio ao setor k; S_k/X_k = montante de subsídio por dólar de exportação (ver definições e critérios de cálculo no Capítulo 7)

(2) Com base na matriz IBCB para 1975

(3) Todos os coeficientes significativos a 5%, exceto quando discriminado

(4) Coeficientes significantes a 1%

Foram mostradas indicações de que esse enquadramento não leva em conta as características da demanda pelos produtos beneficiados — refletidas nas taxas de crescimento e nas flutuações das séries de receita — nem suas formas de comercialização. Os critérios de classificação por faixas de atendimento são mais identificáveis na estrutura produtiva dos setores beneficiados.

Dentre as características de oferta, as evidências obtidas sugerem que a definição dos percentuais de atendimento por setor obedece, antes de qualquer outra consideração, ao menor uso de insumos importados. Este foi o único atributo para o qual se detectou alguma tendência mais definida na análise entre faixas de atendimento.

Isso não significa, no entanto, que exista — como seria de se esperar, numa linha de financiamento à produção — igualmente uma relação clara entre os maiores percentuais de atendimento e o valor adicionado (que supostamente refletiria a necessidade de recursos), tanto em termos absolutos quanto em relação ao valor da produção.

De forma semelhante, foram apresentadas indicações de que a relação entre as faixas de atendimento e o emprego relativo de mão-de-obra é fraca, tanto ao se considerar esse emprego em termos de coeficientes físicos quanto em termos de seu custo relativo.

Esses resultados sugerem a necessidade de uma redefinição dos critérios de enquadramento — caso seja considerada desejável uma racionalidade econômica — ou pelo menos uma transparência maior das regras adotadas. Uma política de financiamento a custos diferenciados pode ter efeitos sobre a alocação de recursos reais na economia. E, nesse sentido, torna-se necessária uma definição, em primeiro lugar, do papel desejável para a atividade exportadora numa perspectiva abrangente, macroeconômica, e, a partir daí, a determinação das características da política a ser adotada para o setor.

Essas decisões transcendem, em grande medida, o nível puramente técnico.

Espera-se, no entanto, que a análise das informações disponíveis para os diversos atributos considerados possa contribuir de alguma forma para eventuais definições. Nesse sentido, foi feito exercício semelhante ao apresentado na Seção 6.3, usando os dados agregados de acordo com as faixas de atendimento para verificar algumas hipóteses que podem ser postuladas para cada atributo. Procurou-se averiguar o sentido das relações entre a taxa de crescimento das exportações e o índice de instabilidade da receita com exportações e algumas características do processo de produção, tais como a participação de insumos importados e gastos com salários no valor adicionado, e a relação entre valor adicionado e valor da produção.

Os resultados obtidos nesse exercício (não mostrados aqui) são igualmente pouco elucidativos para sugerir critérios gerais para a elaboração da política para o setor. Isso se deve em grande parte à própria falta de racionalidade econômica na classificação dos diversos setores por faixa de atendimento. É pouco provável, por exemplo, que sejam encontradas características comuns de produção num agregado de setores que inclui desde laticínios a automóveis e tratores.

As indicações apresentadas neste Capítulo sugerem uma aparente falta de critérios — tanto estáticos (em termos de características do processo produtivo) quanto dinâmicos (em termos de desempenho) — na classificação dos percentuais de atendimento dos programas de financiamento às exportações. Admitindo-se a necessidade de serem mantidos os incentivos ao setor, parece que a definição de alguns critérios deveria ocupar lugar de destaque entre as prioridades da política para com o setor.

Essas recomendações não devem ser entendidas como uma apologia de um planejamento detalhado dos incentivos para cada

produto. Afinal, uma total flexibilidade que permita constantes alterações na lista de produtos beneficiáveis em função das condições de mercado é um critério igualmente aceitável. O ponto a enfatizar é de que, dado que a política setorial se baseia na adoção de critérios pré-determinados, esses critérios deveriam obedecer a uma racionalidade econômica mais clara.

7. SUBSÍDIOS IMPLÍCITOS NOS CRÉDITOS OFICIAIS À EXPORTAÇÃO: QUANTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 - Introdução

Este Capítulo tem o duplo propósito de medir e avaliar o subsídio implícito nos financiamentos oficiais à exportação de produtos industrializados, na fase que antecede o embarque dessas mercadorias para o exterior.

Conforme visto no Capítulo 4, a experiência internacional mostra que nos países em desenvolvimento, este tipo de financiamento de pré-embarque tende a predominar sobre o crédito oficial na fase de comercialização, ao contrário do que se observa nos países industrializados. Em última instância, a presença dos governos daqueles países na concessão de pré-financiamento à exportação está associada, fundamentalmente, à decisão política de viabilizar a exportação de produtos não-tradicionais. Do ponto de vista técnico, entretanto, esse envolvimento encontra sua principal justificativa na natureza incipiente e segmentada dos mercados financeiros domésticos (refletida sobretudo nas altas taxas de juros cobradas na faixa livre de mercado) que estabelece uma desvantagem, muitas vezes definitiva, em relação aos concorrentes localizados nos países industrializados, que contam com uma infra-estrutura financeira mais desenvolvida.

A experiência brasileira não foge a esse padrão: no período 1981-1983, aproximadamente 62% dos créditos oficiais foram destinados ao pré-financiamento das exportações, muito embora o percentual relativo a 1983 (51%) já identifique uma tendência de inversão na estrutura do financiamento oficial à exportação, que deve se consolidar com a recente privatização do crédito nas linhas das Resoluções nºs 822 e 883 (ver Capítulo 2).

A análise deste Capítulo está centrada precisamente nessas duas linhas de financiamento, que, no período coberto pelo estudo — os anos de 1982 e 1983, os últimos para os quais as informações desagregadas estão disponíveis —, se encontravam reguladas pelas Resoluções nºs 674 e 643, respectivamente. ⁽¹⁾

Nos dois anos, essas linhas representaram cerca de 84% dos recursos oficiais aplicados no pré-financiamento das exportações e uma parcela menor (e declinante) do total dos créditos oficiais à exportação: 58% em 1982 e 53% em 1983.

A organização deste Capítulo é a descrita a seguir. Na Seção 7.2 é apresentada uma descrição resumida dos dados utilizados para medir e avaliar os subsídios implícitos naquelas linhas de crédito. A Seção 7.3, por seu turno, mostra as estimativas desses subsídios, juntamente com a metodologia de cálculo. A avaliação do efeito dos subsídios sobre as exportações é feita na Seção 7.4, que emprega as análises de correlação e de regressão. Por último, a Seção 7.5 resume os principais resultados obtidos.

7.2 - Base de Dados

Esta Seção apresenta uma descrição resumida dos dados utilizados no cálculo dos subsídios embutidos no pré-financiamento das exportações. Esses dados foram fornecidos pelo Banco Central, que mantém um registro detalhado das operações de redesconto nas linhas das Resoluções nºs 674 e 643.

Os dados cedidos pelo Banco Central se referem à totalidade das operações de financiamento contempladas por aquelas Resoluções, realizadas em 1982 e 1983. Evidentemente, não foram

(1) Ver Capítulos 2 e 3 para a descrição da evolução e das características atuais dessas linhas de financiamento.

incluídos elementos que permitissem a identificação das empresas tomadoras dos empréstimos.

As Tabelas 7.1 a 7.3 reúnem algumas informações úteis para se ter uma idéia do universo abrangido pelo estudo: o número de empresas, o valor dos financiamentos concedidos, um índice de velocidade de giro dos financiamentos e o prazo médio dos financiamentos. Estas informações estão discriminadas por mês de liberação do empréstimo e por seção da NBM, nas Tabelas 7.1 a 7.3, no final desta Seção. ⁽²⁾ Dado que as Tabelas são auto-explicativas, cabem apenas alguns rápidos comentários adicionais, enfatizando sobretudo a sua construção.

Em primeiro lugar, como o arquivo do Banco Central está organizado por operação de financiamento, houve necessidade de acumular tais operações por empresas, para se obter o número das empresas beneficiadas ⁽³⁾ - que é surpreendentemente pequeno.

O valor dos financiamentos, por sua vez, está medido em cruzeiros correntes. Se a sua agregação por mês não oferece grandes dificuldades, o mesmo não acontece quando se tomam valores anuais, sobretudo em 2 anos marcados por altas taxas de inflação, como foram 1982 (94,5%) e 1983 (154,5%).

Em consequência, os valores em cruzeiros nas Tabelas 7.2 e 7.3 estão expressos em preços de dezembro do correspondente ano, para o que foi usada a variação do Índice Geral de Preços -- Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Conjuntura Econômica.

(2) As informações contidas nas Tabelas 7.2 e 7.3 estão desagregadas por Capítulo (2 dígitos) da NBM, nos Apêndices A.10 e A.11.

(3) Nas estatísticas mensais (Tabela 7.1), o número de operações tende a coincidir com o número de empresas; nos dados anuais (Tabelas 7.2 e 7.3), entretanto, como uma empresa pode ter realizado mais de uma operação, essa agregação é essencial.

Tabela 7.1 - Número de Empresas e Valor dos Financiamentos nas Linhas das Resoluções nºs 674 e 643 - 1982 e 1983.

Ano/Mês (1)	Número de Empresas	Valor dos Financiamentos (Cr\$ Milhões)	Valor Ajustado dos Financiamentos (2) (Cr\$ Milhões)	Índice de Velocidade de Giro dos Financiamentos (3) (1º trim./82=100)
<u>1982</u>				
Janeiro	251	11.924	11.221	99
Fevereiro	343	14.686	13.798	99
Março	483	32.056	31.095	102
Abril	438	36.856	33.827	97
Maiο	530	54.234	48.747	95
Junho	517	55.475	51.109	97
Julho	526	60.247	54.646	95
Agosto	510	47.423	42.937	95
Setembro	460	49.677	38.975	82
Outubro	478	81.340	53.169	69
Novembro	396	85.840	47.594	58
Dezembro	483	78.871	52.218	69
<u>1983</u>				
Janeiro	384	55.184	35.454	68
Fevereiro	380	41.038	26.867	69
Março	468	84.224	50.228	63
Abril	520	113.579	69.766	65
Maiο	622	179.726	124.089	73
Junho	611	203.070	134.564	69
Julho	562	157.364	95.966	64
Agosto	485	162.416	103.092	67
Setembro	524	145.681	98.884	71
Outubro	482	160.418	112.725	74
Novembro	306	143.690	91.736	67
Dezembro	358	145.583	90.162	65

Fonte dos dados primários: Banco Central do Brasil.

(1) Mês de liberação do financiamento.

(2) Valor ajustado pelo prazo do financiamento (ver texto).

(3) Ver definição no texto.

O valor dos financiamentos foi, além disso, ajustado para levar em conta o fato de serem concedidos a prazos (efetivos) distintos. O fator de correção utilizado foi a razão entre o número de dias em que o financiamento foi efetivamente concedido e 360. A idéia implícita nessa correção é que, em se tratando de um crédito em bases preferenciais, o "valor" do financiamento (ou o conteúdo de subsídio) para o tomador aumenta com o prazo de permanência dos recursos em seu poder..

Na Tabela 7.2, o valor ajustado dos financiamentos foi, ainda, usado juntamente com o valor não-ajustado para compor um índice de velocidade de giro dos financiamentos, que consiste no quociente entre os 2 valores. Como base do índice foi tomado o primeiro trimestre de 1982. Evidentemente, se todos os empréstimos fossem ressarcidos ao final dos 360 dias os dois valores se equivaleriam, e eles se afastarão quanto mais curtos forem os prazos (efetivos) dos empréstimos. Assim, quanto menor o índice, mais rápido estará sendo o giro (e maior a capacidade do sistema em apoiar as exportações) dos recursos oficiais destinados a essa finalidade.

Pode-se observar que houve uma acentuada aceleração do giro dos financiamentos a partir de outubro de 1982. Entre as possíveis explicações para esse fato — que implicam uma decisão do exportador em antecipar o pagamento de um empréstimo subsidiado — devem estar: a) a maior dependência (do exportador) do crédito oficial para suprimento de capital de giro, diante dos problemas que os bancos privados passaram a enfrentar no exterior para manter suas linhas de crédito e, assim, continuar fornecendo os adiantamentos sobre contratos de câmbio e (b) o interesse do exportador em renovar o financiamento (sobretudo se ele conseguiu aumentar suas exportações no período imediatamente anterior, habilitando-se, portanto, a um maior volume de crédito) por um prazo maior, face ao temor de que o governo viesse a adotar medidas restritivas, dado o quadro de crescentes dificuldades cambiais.

Tabela 7.2 - Número de Empresas e Valor dos Financiamentos nas Resoluções nºs 674 e 643, por Seção da NBM - 1982 (1)

Seção da NBM	Número de Empresas	Valor do Financiamento (Cr\$ Milhões)	Valor Ajustado dos Financiamentos (2) (Cr\$ Milhões)	Prazo Médio dos Financiamentos (3) (Nº de Dias)
1. Produtos do Reino Animal	146	55.390	49.596	329
2. Produtos do Reino Vegetal	111	14.519	12.259	306
3. Corúras e Óleos (Animais e Vegetais)	109	75.026	33.117	159
4. Produtos das Indústrias Alimentícias	213	82.249	65.122	300
5. Produtos Minerais	24	2.550	2.130	311
6. Produtos das Indústrias Químicas	146	22.537	17.422	281
7. Matérias Plásticas Artificiais; Borracha Nat. e Sintética	88	11.467	9.075	285
8. Peles, Couros e Obras destas Matérias	93	9.431	8.470	325
9. Madeira e Obras de Madeira	155	10.241	7.623	268
10. Celulose, Papel e suas Aplicações	66	24.937	21.697	314
11. Matérias Têxteis e suas Obras	305	53.419	47.119	320
12. Calçados	288	38.516	36.799	344
13. Obras de Pedra, Gesso, Cimento e Materiais Semelhantes	71	6.276	5.614	322
14. Pedras Preciosas, Semipreciosas e Semelhantes	59	3.366	3.064	328
15. Metais Comuns e Obras destes Metais	283	88.257	65.827	271
16. Máquinas e Aparelhos Elétricos	464	65.913	55.313	304
17. Material de Transporte	97	33.980	29.450	314
18. Instrumentos e Aparelhos de Ótica, de Fotografia, etc.	45	2.339	2.191	342
19. Armas e Munições	6	5.537	5.165	336
20. Mercadorias e Produtos Diversos	59	2.682	2.302	311

Fonte: Apêndice A.10.

(1) Os dados desagregados por capítulo (2 dígitos) da NBM podem ser encontrados no Apêndice A.10.

(2) Valor ajustado pelo prazo do financiamento (ver texto).

(3) Valor ponderado pelo valor ajustado do financiamento.

Tabela 7.3 - Número de Empresas e Valor dos Financiamentos nas Resoluções nºs 674 e 643, por Seção da NBM - 1983

Seção da NBM	Número de Empresas	Valor do Financiamento (Cr\$ Milhões)	Valor Ajustado dos Financiamentos (2) (Cr\$ Milhões)	Prazo Médio dos Financiamentos (3) (Nº de Dias)
1. Produtos do Reino Animal	157	132.690	90.380	246
2. Produtos do Reino Vegetal	115	28.810	21.360	273
3. Gorduras e Óleos (Animais e Vegetais)	93	138.270	85.330	222
4. Produtos das Indústrias Alimentícias	218	236.430	148.550	229
5. Produtos Minerais	20	6.260	4.300	250
6. Produtos das Indústrias Químicas	171	105.800	64.930	227
7. Matérias Plásticas Artificiais; Borracha Nat. e Sintética	80	41.780	25.820	225
8. Pelos, Couros e Obras destas Matérias	87	19.680	17.240	316
9. Madeira e Obras de Madeira	174	32.680	20.320	224
10. Celulose, Papel e suas Aplicações	63	52.840	39.980	276
11. Matérias Têxteis e suas Obras	284	140.600	98.750	257
12. Calçados	285	95.370	80.350	303
13. Obras de Pedra, Gesso, Cimento e Materiais Semelhantes	68	16.380	12.310	273
14. Pedras Preciosas, Semipreciosas e Semelhantes	46	3.000	2.090	250
15. Metais Comuns e Obras destes Metais	272	295.600	164.800	202
16. Máquinas e Aparelhos Elétricos	329	179.850	117.290	236
17. Material de Transporte	71	50.320	30.310	228
18. Instrumentos e Aparelhos de Ótica, de Fotografia, etc.	30	4.750	3.680	282
19. Armas e Munições	8	7.070	2.810	143
20. Mercadorias e Produtos Diversos	50	3.050	2.550	302

Fonte: Apêndice A.11.

(1) Os dados desagregados por capítulo (2 dígitos) da NBM podem ser encontrados no Apêndice A.11.

(2) Valor ajustado pelo prazo do financiamento (ver texto).

(3) Valor ponderado pelo valor ajustado do financiamento.

Por último, o prazo médio dos financiamentos concedidos a cada categoria da NBM (dados relativos a seções nas Tabelas 7.2 e 7.3 e a capítulos nos Apêndices A.10 e A.11), foi ponderado pelo valor ajustado dos financiamentos. Note-se que esse prazo se reduziu, em média, de 1982 para 1983, e que essa redução se verificou em praticamente todas as Seções da NBM, confirmando os comentários acerca do aumento do giro dos financiamentos.

7.3 - Mensuração dos Subsídios

7.3.1 - Conceitos

Os conceitos de subsídio, aqui estimados, tomam por base três definições de taxa de subsídio creditício: s_1 (que mede o subsídio do ponto de vista do Governo, ao incluir o seu custo de captação), s_2 (que mede o subsídio do ponto de vista do exportador, ao considerar a alternativa de captação no mercado financeiro privado, para o mesmo tipo de aplicação - o adiantamento sobre contratos de câmbio) e s_3 (que, como se verá adiante, constitui uma formulação alternativa para s_2 , da qual se distingue pela hipótese com respeito à expectativa de desvalorização cambial).

Para o cálculo das taxas anualizadas (o prazo de concessão dos financiamentos nessas linhas é de 1 ano), mas definidas mês a mês, foram utilizadas as seguintes fórmulas:

$$s_{1t} = \frac{i_{1t} - 0,4}{i_{1t}} \quad (1)$$

$$s_{2t} = \frac{i_{2t} - 0,4}{1 + i_{2t}} \quad (2)$$

$$s_{3t} = \frac{i_{3t} - 0,4}{1 + i_{3t}} \quad (3)$$

onde:

t = mês de liberação do financiamento;

i_{1t} = taxa de juros anual, implícita na taxa de desconto nos leilões de LTNs de 91 dias, no mês t ;

$i_{2t} = (1 + a_t) (1 + c_t^r) - 1$; e

$i_{3t} = (1 + a_t) (1 + c_t^*) - 1$

sendo:

a_t = taxa anualizada estimada a partir da taxa (média) mensal, cobrada nos adiantamentos sobre contratos de câmbio;

c_t^r = expectativa de desvalorização cambial para os próximos 12 meses, suposta coincidente com a desvalorização efetivamente verificada no prazo de 12 meses a partir de t (expectativas racionais); e

c_t^* = expectativa de desvalorização cambial para os próximos 12 meses, supondo-se que o exportador antecipa uma desvalorização igual à ocorrida nos 12 meses terminados em t .

Nos 2 anos cobertos pela análise, o custo do financiamento nas Resoluções nº 674 e 643 estava fixado em 40% ao ano (ver Tabela 9.1).

As taxas (1) a (3) foram usadas, respectivamente, para estimar as 3 medidas de montante de subsídio, em cruzeiros do mês t (S_{1t} , S_{2t} e S_{3t}). Estes valores foram calculados para cada mês dos anos de 1982 e 1983 e para cada seção e capítulo da NBM, em 1982 e 1983. Para os valores mensais, foram utilizadas as seguintes fórmulas:

$$S_{1t} = \sum_{i=1}^m VF_{ti} \left[(1 + s_{1t})^{Ni/360} - 1 \right] \quad (4)$$

$$S_{2t} = \sum_{i=1}^m VF_{ti} \left[(1 + s_{2t})^{Ni/360} - 1 \right] \quad (5)$$

$$S_{3t} = \sum_{i=1}^m VF_{ti} \left[(1 + s_{3t})^{Ni/360} - 1 \right] \quad (6)$$

onde:

m = número de financiamentos liberados no mês t ;

VF_{ti} = valor do financiamento i , em cruzeiros, liberado no mês t ; e

Ni = prazo (efetivo) do financiamento i , isto é, o número de dias em que o exportador retém os recursos.

Para os valores correspondentes às seções e capítulos da NBM, as fórmulas foram ligeiramente modificadas:

$$S_{1k} = \sum_{t=1}^{12} (1 + \theta_t) \sum_{i=1}^m VF_{kti} \left[(1 + s_{1t})^{Ni/360} - 1 \right] \quad (7)$$

$$S_{2k} = \sum_{t=1}^{12} (1 + \theta_t) \sum_{i=1}^m VF_{kti} \left[(1 + s_{2t})^{Ni/360} - 1 \right] \quad (8)$$

$$S_{3k} = \sum_{t=1}^{12} (1 + \theta_t) \sum_{i=1}^m VF_{kti} \left[(1 + s_{3t})^{Ni/360} - 1 \right] \quad (9)$$

onde os novos símbolos são:

k = seção ou capítulo da NBM; e

θ_t = fator (IGP-DI) que converte valores do mês t em valores de dezembro do ano correspondente.

7.3.2 - Análise dos Resultados

Os valores das expressões (1) a (6), para cada mês dos anos de 1982 e 1983, estão relacionados na Tabela 7.4. Observa-se, em primeiro lugar, que os níveis de subsídio creditício às exportações refletidos nos 3 conceitos, foram não somente bastante elevados como apresentaram uma tendência ascendente, ao longo do período considerado. Este último resultado corresponde exatamente ao que se deveria esperar, face à fixação (em termos nominais) da taxa de aplicação desses recursos num contexto de aceleração inflacionária. Do ponto de vista do Governo, a taxa de subsídio (s_{1t}) passou de 32,8% em janeiro de 1982 para 56,2% em dezembro de 1983. Vista sob a ótica das empresas exportadoras, a taxa variou de 42,3% para 69,7%, considerando-se s_{2t} e de 40,5% para 69,7%, considerando-se s_{3t} (4).

Para que se possa ter uma idéia da magnitude desses gastos para o Governo, a Tabela 7.4 apresenta, ainda, os montantes de subsídio (relativos a cada definição de taxa) nos 24 meses considerados. Em dezembro de 1983, por exemplo, esse valor correspondeu a quase 12% da arrecadação do imposto de renda - pessoa jurídica, naquele mês.

Por último, a Tabela 7.4 mostra o valor (em cruzeiros) do subsídio creditício por dólar gerado pela exportação de produtos industrializados e de produtos manufaturados. Em dezembro de 1983, esse custo para o Governo era de Cr\$ 38,9 e Cr\$ 45,5, respectivamente. Do ponto de vista dos exportadores, os ganhos foram de Cr\$ 48,2 e Cr\$ 56,3, pouco variando em função da hipótese sobre formação de expectativas. Tomando-se como base de compara-

(4) O salto apresentado por s_{2t} , em março de 1982, decorre da suposição de que as empresas teriam antecipado corretamente a má desvalorização cambial que ocorreria 1 ano depois. Pela mesma razão, s_{3t} registra um salto em março de 1983.

Tabela 7.4 - Subsídios Implícitos no Pré-Financiamento das Exportações.
(Resoluções nºs 674 e 643) - 1982-1983.(1)

Ano/Mês (2)	Taxa de Subsídio (%)			Montante do Subsídio (cr\$ milhões)			Montante de Subsídio/Exortação de Produtos Industrializados (XI _t) (Cr\$/US\$)			Montante de Subsídio/Exortação de Produtos Manufaturados (XM _t) (Cr\$/US\$)		
	S _{1t}	S _{2t}	S _{3t}	S _{1t}	S _{2t}	S _{3t}	S _{1t} /XI _t	S _{2t} /XI _t	S _{3t} /XI _t	S _{1t} /XM _t	S _{2t} /XM _t	S _{3t} /XM _t
1982												
Jan	32,8	42,3	40,5	3.684	4.755	4.553	3,3	4,3	4,1	3,8	5,0	4,7
Fev	31,2	47,0	38,8	4.297	6.484	5.349	5,0	7,6	6,3	5,7	8,6	7,0
Mar	34,2	56,7	38,8	10.633	17.631	12.056	10,8	17,8	12,2	12,4	20,5	14,0
Abr	39,3	57,9	37,6	13.294	19.506	12.715	15,3	22,5	14,6	17,9	26,4	17,2
Mai	37,7	59,2	36,5	18.373	28.858	17.783	20,0	31,4	15,4	22,8	35,8	22,0
Jun	38,7	60,5	35,9	19.809	30.921	18.369	21,4	33,5	19,9	24,3	37,9	22,5
Jul	41,6	62,7	36,7	22.738	34.263	20.029	21,9	32,9	19,3	24,8	37,4	21,9
Ago	42,7	64,4	35,9	18.330	27.652	15.419	17,7	25,7	14,9	20,0	30,3	16,9
Set	42,7	65,3	37,6	16.633	25.451	14.659	17,3	26,4	15,2	20,0	30,6	17,6
Out	42,7	67,8	39,5	22.698	36.049	20.975	24,2	38,4	22,3	27,9	44,3	25,8
Nov	42,7	68,2	38,7	20.313	32.459	18.395	19,9	31,8	18,0	22,2	35,4	20,0
Dez	42,7	69,0	38,8	22.292	36.031	20.250	19,8	32,0	18,0	21,7	35,0	19,7
1983												
Jan	42,4	68,4	38,8	15.032	24.250	13.760	15,4	24,9	14,1	18,0	29,1	16,5
Fev	42,7	68,0	48,9	11.470	18.270	13.130	14,7	23,4	16,8	16,7	26,7	19,2
Mar	42,7	62,2	58,2	21.442	31.242	29.233	22,2	32,3	30,2	24,9	36,4	34,0
Abr	42,7	65,1	58,1	29.783	45.418	40.506	28,9	44,0	39,3	33,4	51,0	45,5
Mai	42,7	60,4	57,7	52.974	74.950	71.599	49,5	70,0	66,8	57,1	80,8	77,2
Jun	48,3	60,4	58,6	65.021	81.277	78.855	59,2	74,0	71,8	69,2	86,6	84,0
Jul	59,6	61,3	61,8	57.157	58.827	59.326	54,5	56,0	56,6	62,5	64,3	64,9
Ago	58,3	63,0	66,5	60.051	64.948	68.505	49,2	53,2	56,1	56,4	61,0	64,4
Set	56,0	63,3	66,6	55.375	62.594	65.807	42,4	47,9	50,3	49,5	56,0	58,9
Out	56,0	65,2	67,8	63.070	73.497	75.416	55,6	64,8	67,3	66,2	77,2	80,3
Nov	56,8	67,3	69,0	52.069	61.922	63.289	46,4	55,2	56,4	53,2	63,3	64,7
Dez	56,2	69,7	69,7	50.662	62.343	62.825	38,9	48,2	48,2	45,3	56,3	56,2

Ponte dos dados primários: Banco Central do Brasil.

(1) Ver definição das variáveis no texto.

(2) Mês de liberação de financiamento.

são a cotação do dólar naquele mês (Cr\$ 945) verifica-se que esses valores eram bastante reduzidos.

A aparente contradição entre esses resultados e as elevadas taxas de subsídios se explica pelo fato de que apenas uma parcela relativamente pequena das exportações é assistida por esses créditos preferenciais (ver Capítulo 6). (5)

A Tabela 7.5 apresenta os resultados da aplicação das fórmulas (7) a (9), para as 20 seções da NBM, relativamente aos anos de 1982 e 1983 (6).

Note-se que não foram incluídas as taxas de subsídios (s_1 , s_2 e s_3), que são invariantes à natureza dos produtos (seções ou capítulos da NBM) beneficiados. Pela sistemática em vigor, a natureza do produto determina a faixa de assistência e, portanto, o valor do financiamento e (por extensão) o montante do subsídio.

Em 1982, os produtos das indústrias alimentícias foram os mais beneficiados pela política de financiamento (pré-embarque) das exportações: os créditos subsidiados repassados a esses produtos, com esta finalidade, custaram ao Governo (S_{1k}) um total de Cr\$ 53 bilhões, contra Cr\$ 32,5 bilhões gastos com metais e suas obras e Cr\$ 28,7 bilhões despendidos com máquinas e aparelhos elétricos (7).

Em 1983, esses 3 grupos de produtos continuaram recebendo relativamente mais subsídios, apenas com a inversão dos 2 primeiros lugares: à frente ficaram os metais e suas obras

(5) Ver, também, no Capítulo 4, a comparação entre o percentual das exportações financiadas a taxas preferenciais no Brasil e em outros países.

(6) Os valores desagregados por capítulo (2 dígitos) da NBM se encontram no Apêndice A.12.

(7) Todos esses valores estão expressos em cruzeiros de dezembro do ano correspondente.

Tabela 7.5 - Subsídios Implícitos no Pré-Financiamento das Exportações
(Resoluções nºs 674 e 643), por Seção da NDM - 1982 e 1983 (1) (2)

Seção da NDM	Montante de Subsídio (Cr\$ mil.ões) (3)						Montante de Subsídio/Exportações Totais (%) (Cr\$ / US\$)					
	S _{1k}		S _{2k}		S _{3k}		S _{1k} /X _k		S _{2k} /X _k		S _{3k} /X _k	
	1982	1983	1982	1983	1982	1983	1982	1983	1982	1983	1982	1983
1. Produtos do Reino Animal	25.433	74.200	39.546	112.359	24.236	88.205	35,3	113,0	54,9	146,2	33,6	134,3
2. Produtos do Reino Vegetal	6.401	17.545	9.794	27.164	6.108	21.417	2,9	6,6	4,4	8,4	2,7	8,0
3. Gorduras e Oleos (Animais e Vegetais)	16.190	76.380	25.562	127.863	15.130	92.979	29,2	126,1	46,2	163,0	27,3	153,5
4. Produtos das Indústrias Alimentícias	33.020	119.600	51.001	176.143	29.941	144.525	7,2	24,2	11,1	30,0	6,5	29,2
5. Produtos Minerais	1.127	4.141	1.744	5.976	1.074	4.710	15,7	53,2	24,4	62,5	15,0	60,5
6. Produtos das Indústrias Químicas	8.776	54.086	13.663	81.833	8.194	65.237	12,6	59,7	19,7	76,0	11,8	72,0
7. Matérias Plásticas Artificiais; Borracha Natural e Sintética	4.597	21.690	7.109	32.671	4.334	25.806	15,4	51,4	23,8	64,5	14,5	61,2
8. Peles, Couros e Obras destas Matérias	4.508	14.893	6.916	24.858	4.433	18.334	21,5	56,9	33,0	75,5	21,2	70,0
9. Madeira e Obras de Madeira	3.999	16.420	6.109	24.726	3.884	19.741	14,6	51,5	22,2	65,4	14,2	61,9
10. Celulose, Papel e suas Aplicações	11.124	31.877	17.233	45.593	10.310	38.389	23,1	60,1	35,9	74,4	21,4	72,4
11. Matérias Têxteis e suas Obras	24.899	82.557	38.448	125.867	23.745	99.564	33,2	77,6	52,1	98,4	31,6	93,6
12. Calçados.	19.936	69.942	30.746	114.246	19.292	86.083	37,9	97,9	58,5	126,9	36,7	120,6
13. Obras de Pedras, Gesso, Cimento e Materiais Semelhantes	2.938	11.257	4.521	19.248	2.760	14.260	25,4	103,7	39,1	139,4	24,0	131,3
14. Pedras Preciosas, Semipreciosas e Semelhantes	1.653	1.909	2.524	3.178	1.624	2.340	32,3	68,2	49,3	90,4	31,7	83,6
15. Metais Comuns e Obras destes Metais	32.514	136.328	50.760	202.948	30.332	162.192	24,6	62,1	38,5	78,4	23,0	73,9
16. Máquinas e Aparelhos Elétricos	28.732	93.084	44.259	137.472	27.476	112.587	17,9	59,9	27,6	76,5	17,1	72,4
17. Material de Transporte	15.857	26.919	24.551	43.481	15.913	32.904	9,2	18,5	14,3	23,3	9,2	22,6
18. Instrumentos e Aparelhos de Ótica, de Fotografia, etc.	1.170	3.182	1.821	4.853	1.116	3.848	10,5	31,8	16,3	39,3	10,0	36,4
19. Armas e Munições	2.359	2.081	3.753	2.925	2.147	2.533	45,3	33,7	72,0	43,1	41,2	41,0
20. Mercadorias e Produtos Diversos	1.152	2.042	1.784	2.981	1.095	2.429	28,6	49,9	44,3	63,3	27,2	59,4

Fonte dos dados primários: Banco Central do Brasil.

(1) Ver definição das variáveis no texto.

(2) Os dados desagregados por capítulos (2 dígitos) da NDM podem ser encontrados no Apêndice A.13.

(3) Em cruzinhos de dezembro do ano correspondente.

(Cr\$ 136 bilhões), sendo seguidos pelos produtos das indústrias alimentícias (Cr\$ 120 bilhões) e pelas máquinas e aparelhos elétricos (Cr\$ 93 bilhões). As ordenações das várias seções da NBM segundo S_{2k} e S_{3k} tendem a reproduzir, como seria de se esperar, o mesmo padrão distributivo descrito acima.

De forma análoga à Tabela anterior, a Tabela 7.5 também apresenta o valor do subsídio por dólar exportado em cada seção da NBM. Em 1982, o maior gasto do Governo foi com as exportações de armas e munições: Cr\$ 45,3/US\$ 1 (cruzeiros de dezembro de 1982). Em seguida, se colocaram os calçados (Cr\$ 37,9/US\$ 1) e os produtos do reino animal (Cr\$ 35,5/US\$ 1). Em 1983, as 3 primeiras posições foram ocupadas por gorduras e óleos vegetais (Cr\$ 126,1/US\$ 1), produtos do reino animal (Cr\$ 113/US\$ 1) e produtos de minerais não ferrosos (Cr\$ 105,7/US\$ 1). Vistos do lado dos exportadores, esses valores são mais elevados, mas a ordenação das diferentes seções permanece a mesma.

7.4 - Efeitos dos Subsídios Creditícios sobre as Exportações: Uma Avaliação

7.4.1 - Metodologia

Nesta Seção é examinada a associação das exportações de produtos industrializados com os diferentes conceitos de subsídio creditício e com o valor dos financiamentos, utilizando-se as análises de correlação e de regressão.

Para a análise de regressão foi usada a seguinte equação:

$$X_t = b_0 + b_1 s_{jt} + b_2 VAF_t + u_t \quad (10)$$

onde:

X_t = valor das exportações de produtos industrializados ou produtos manufaturados, no mês t ;

s_{jt} = conceito de subsídio j ($j = 1, 2, 3$), auferido pelas exportações, no mês t ;

VAF_t = valor ajustado dos financiamentos liberados no mês t ; e

u_t = erro aleatório.

A expressão acima é uma equação ad hoc, que pode ser interpretada como uma equação (implicitamente) reduzida de um modelo de determinação do valor das exportações, de onde foram excluídas as demais variáveis que atuam tanto do lado da demanda como da oferta ⁽⁸⁾. Naturalmente, está sendo suposto um grau suficiente de independência (ortogonalidade) entre as variáveis incluídas e as excluídas do modelo para que se possa abstrair o problema de erro de especificação. Num certo sentido, a análise desenvolvida no Capítulo 6 mostrou a escassa articulação existente entre o emprego do instrumento creditício e dos demais instrumentos de política comercial (câmbio e subsídio fiscal, essencialmente), bem como a ausência de um caráter compensatório (pelo subsídio creditício) de variações na demanda externa ou no nível de atividade doméstica - que seriam as principais variáveis omitidas do modelo.

A opção pelo tratamento econométrico mais simples da questão também se deveu às dificuldades de obtenção de dados sobre as demais variáveis relevantes, na periodicidade aqui utilizada ⁽⁹⁾.

(8) Para um tratamento mais formal dessa questão, ver Braga e Markwald (1985).

(9) A alternativa de ajustar a periodicidade dos subsídios creditícios às demais séries (trimestrais) foi descartada pelo fato de os dados sobre financiamentos só estarem disponíveis para 2 anos.

Dadas essas premissas, a equação (10) foi, então, empregada para examinar as duas questões centrais deste Capítulo: (a) qual o efeito isolado do subsídio creditício sobre as exportações? e (b) qual o efeito mais importante, o da taxa de subsídio ou o do volume de recursos preferenciais?

Para permitir a imediata resposta à segunda questão, os coeficientes de regressão estão normalizados pela razão entre os desvios-padrão das correspondentes variáveis explicativas e da variável dependente (beta coefficients), bastando, portanto, comparar diretamente as magnitudes desses coeficientes ⁽¹⁰⁾.

7.4.2 - Análise dos Resultados

A Tabela 7.6 apresenta os coeficientes de correlação simples entre as exportações totais (X_t), de produtos industrializados (XI_t) e de produtos manufaturados (XM_t), defasadas em até 4 meses, e os diferentes conceitos de subsídio creditício, além do valor ajustado dos financiamentos.

De uma maneira geral, tanto os subsídios como o volume dos financiamentos parecem estar mais associados com as exportações do mesmo mês em que são concedidos do que com as realizadas com as defasagens consideradas ⁽¹¹⁾. Este resultado pode significar que os prazos de fabricação da produção exportável são, em média, bastante curtos (inferiores a um mês) ou, então, que não

(10) Os beta coefficients (β_j) independem das unidades de medida em que estão expressas as variáveis e podem ser obtidos com a fórmula ver Goldberger

$$(1963), pp.197-198 : \hat{\beta}_j = \beta_j \frac{s_{jj}}{s_{yy}}$$

onde s_{jj} = desvio-padrão da variável explicativa, x_j , e s_{yy} = desvio-padrão da variável dependente.

(11) A única exceção é s_{1t} , cujos coeficientes mais elevados ocorrem com as exportações defasadas de 2 e 3 meses. Foram testados até 6 meses de defasagem, mas, a partir do quinto mês, todas as correlações são não-significantes.

Tabela 7.6 - Coeficientes de Correlação Simples entre Exportações, Subsídio Creditício e Valor dos Financiamentos à Exportação - 1982/1983 (1)(2)

Exportações	Subsídio Creditício						Valor Ajustado dos Financiamentos (VAE _t)
	S _{1t}	S _{2t}	S _{3t}	S _{1t}	S _{2t}	S _{3t}	
X _t	0,670	n.s.	0,636	0,806	0,802	0,789	0,805
X _{t+1}	0,707	n.s.	0,497	0,749	0,553	0,689	0,692
X _{t+2}	0,741	n.s.	0,503	0,643	n.s.	0,570	0,523
X _{t+3}	0,742	n.s.	0,532	0,420	n.s.	n.s.	n.s.
X _{t+4}	0,551	n.s.	0,455	n.s.	n.s.	n.s.	n.s.
XI _t	0,676	n.s.	0,659	0,703	0,672	0,695	0,643
XI _{t+1}	0,622	n.s.	0,524	0,594	0,699	0,572	0,494
XI _{t+2}	0,604	n.s.	0,548	0,469	0,553	0,458	n.s.
XI _{t+3}	0,580	n.s.	0,554	n.s.	n.s.	n.s.	n.s.
XI _{t+4}	n.s.	n.s.	n.s.	n.s.	n.s.	n.s.	n.s.
XM _t	0,638	n.s.	0,604	0,653	0,672	0,638	0,596
XM _{t+1}	0,567	n.s.	0,456	0,532	0,473	0,509	0,452
XM _{t+2}	0,542	n.s.	0,485	n.s.	n.s.	n.s.	n.s.
XM _{t+3}	0,528	n.s.	0,532	n.s.	n.s.	n.s.	n.s.
XM _{t+4}	n.s.	n.s.	0,422	n.s.	n.s.	n.s.	n.s.

Fonte dos dados primários: Banco Central do Brasil.

(1) Ver definição das variáveis no texto.

(2) Todos os coeficientes são significantes a, pelo menos, 5%.

(3) n.s. = não significante.

existiu uma correspondência entre a liberação dos recursos e as necessidades de capital de giro das empresas exportadoras, dentro da sistemática em vigor no período abrangido pelo estudo — as empresas simplesmente estariam utilizando ao máximo o acesso aos recursos subsidiados (para aplicação não necessariamente ligada à exportação), ficando a decisão de exportar por conta da necessidade de comprovação ao fim do prazo do empréstimo (12).

A Tabela 7.6 também deixa evidente que as medidas que incorporam a hipótese de expectativas racionais dos exportadores estão menos correlacionadas com as exportações do que as que supõem que os exportadores simplesmente projetam para os próximos meses a correção cambial acumulada até o mês. A taxa s_{2t} não se correlaciona com nenhum dos conceitos de exportação e S_{2t} só apresenta alguns coeficientes positivos porque em sua construção entra o valor dos financiamentos.

A análise de correlação não fornece indicações claras sobre a importância relativa dos diversos conceitos de subsídio entre si e destes com o valor dos financiamentos. Também não se percebe imediatamente com qual conjunto de exportações (X_t , XI_t ou XM_t) os subsídios se relacionam mais fortemente, muito embora se possa antecipar uma associação mais significativa com XM_t e (sobretudo) com XI_t , que correspondem mais proximamente às listas de produtos beneficiados pelas linhas de financiamento examinadas. Os resultados de regressão, contidos nas Tabelas 7.7 e 7.8, fornecem elementos adicionais para examinar essas questões. (13)

De um modo geral, os coeficientes de regressão apresentam os sinais esperados — as exceções ocorrem quando se

(12) Ver algumas considerações a esse respeito no Capítulo 6.

(13) Deixam de ser apresentados os resultados da estimação com X_t , os quais, pelas razões acima, se revelaram pouco satisfatórios. Deixam igualmente de ser relatados os vários experimentos introduzindo defasagens na variável dependente. Conforme sugerido pela análise de correlação, os melhores resultados de regressão foram obtidos quando todas as variáveis se referiam ao mesmo mês.

Tabela 7.7 - Efeito do Crédito Subsidiado sobre as Exportações de Produtos Industrializados - Resultados de Regressão ⁽¹⁾ - 1982 - 1983.

Equação nº	Variável Dependente	Variáveis Explicativas (2) (3)				R ²	DW	F
		s _{1t}	s _{2t}	s _{3t}	VAF _t			
1	XI _t	0,4450 ^C (1,825)	-	-	0,3000 (1,231)	0,4341	1,633	10,2 ^a
2	XI _t	-	-0,0238 (-0,134)	-	0,6508 ^a (3,677)	0,3581	1,341	7,4 ^a
3	XI _t	-	-	0,3268 (1,567)	0,4017 (1,216)	0,4130	1,505	9,5 ^a
4	logXI _t	0,4892 (1,688)	-	-	0,1894 (0,653)	0,3600	1,551	7,8 ^a
5	logXI _t	-	-0,2858 (-1,355)	-	0,7630 ^a (3,616)	0,3451	1,218	7,1 ^a
6	logXI _t	-	-	0,3930 ^C (1,722)	0,3194 (1,400)	0,3632	1,453	7,9 ^a

(1) Os coeficientes de regressão são os coeficientes beta (ver texto). Os valores em parênteses são as estatísticas "t" de Student.

(2) Ver definição das variáveis no texto. Quando a variável dependente está especificada em logaritmo, o mesmo ocorre com as variáveis explicativas.

(3) As letras a, b e c indicam que os coeficientes são significativamente diferentes de zero a 1%, 5% e 10%, respectivamente. O teste utilizado foi o unilate teral.

Tabela 7.8 - Efeito do Crédito Subsidiado sobre as Exportações de Produtos Manufaturados - Resultados de Regressão (1) - 1982 - 1985.

Equação nº	Variável Depen- dente	Variáveis Explicativas (2) (3)				- 2 R	DW	F
		s _{1t}	s _{2t}	s _{3t}	VAF _t			
1	XM _t	0,4400 (1,707)	-	-	0,2571 (0,998)	0,3674	1,690	8,1 ^a
2	XM _t	-	0,0057 (0,031)	-	0,5944 ^a (3,202)	0,2941	1,413	5,8 ^a
3	XM _t	-	-	0,3544 (1,297)	0,3173 (1,161)	0,3531	1,523	7,1 ^a
4	logXM _t	0,4556 (1,512)	-	-	0,1860 (0,617)	0,3086	1,603	6,5 ^a
5	logXM _t	-	-0,2483 (-1,132)	-	0,7095 ^a (3,234)	0,2920	1,281	5,7 ^a
6	logXM _t	-	-	0,3376 (1,411)	0,3267 (1,365)	0,2997	1,447	6,3 ^a

(1) Os coeficientes de regressão são os coeficientes beta (ver texto). Os valores em parênteses são as estatísticas "t" de Student.

(2) Ver definição das variáveis no texto. Quando a variável dependente está especificada em logaritmo, o mesmo ocorre com as variáveis explicativas.

(3) As letras a, b e c indicam que os coeficientes são significativamente diferentes de zero a 1%, 5% e 10%, respectivamente. O teste utilizado foi o unilat_e teral.

supõem expectativas racionais dos exportadores —, não obstante alguns se revelarem estatisticamente nulos ⁽¹⁴⁾. Os valores assumidos pelo coeficiente \bar{R}_2 são relativamente baixos, como se deveria esperar tendo em vista a omissão de outras variáveis importantes na determinação do comportamento das exportações e também a curta periodicidade (1 mês) das observações ⁽¹⁵⁾.

Refletindo o fato de que o conjunto dos produtos industrializados constitui uma melhor aproximação da lista dos produtos contemplados pelas Resoluções nºs 674 e 643 do que os produtos manufaturados (ver Capítulo 6), o poder de explicação da equação (coeficiente \bar{R}_2) com XI_t é maior do que com XM_t .

Com respeito à importância relativa das variáveis do modelo, embora na Tabela 7.8 (tendo XM_t como variável dependente) o valor dos financiamentos se apresente como a variável mais importante nas duas vezes em que a comparação é possível (pelo menos um coeficiente sendo estatisticamente diferente de zero), na Tabela 7.7 (tendo a variável mais adequada para o teste, XI_t , como dependente) o resultado é inconclusivo: as duas variáveis dividem igualmente o número de vezes (4) em que a comparação pode ser feita.

Como se observa, estes resultados não constituem uma evidência definitiva a favor do argumento, bastante popular nos meios empresariais, de que o mais importante é o volume dos financiamentos. Na verdade, essa visão parece refletir fundamentalmente a preocupação dos exportadores com a não liberação integral e imediata dos recursos a que se julgam com direito, de acor-

(14) De qualquer modo, em todas as equações se pode rejeitar a hipótese de que os coeficientes sejam conjuntamente iguais a zero.

(15) Permanece um resíduo de correlação serial, que não pôde ser removido, em virtude de o pacote estatístico utilizado (SAS), não conter uma opção para esse tipo de correção juntamente com o cálculo dos coeficientes beta. De qualquer modo; não houve praticamente alteração nos coeficientes (não normalizados) quando estimados com e sem a técnica de Cochrane - Orcutt. A equação (10) foi estimada com um termo constante, que deixa de ser reportado pelo fato de se reduzir a zero quando as variáveis são normalizadas na forma indicada.

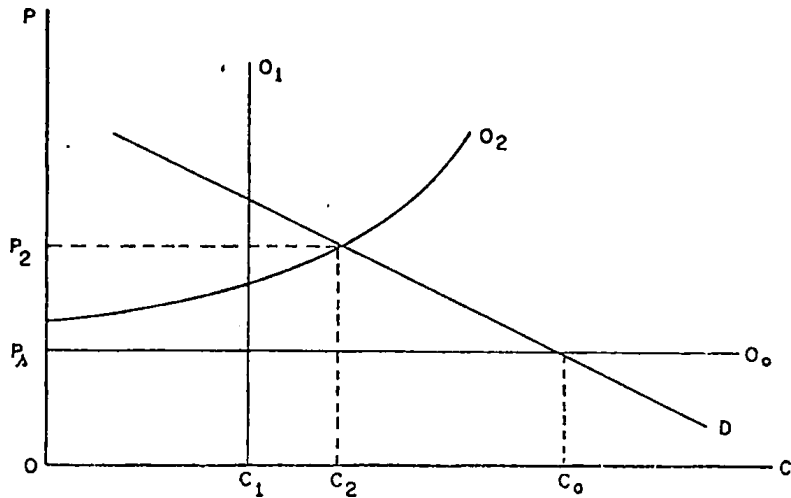
do com o desempenho do ano anterior, conforme as regras vigentes no esquema daquelas Resoluções. De fato, com taxas fortemente subsidiadas, a demanda por esses recursos tende para o infinito, sendo limitada fundamentalmente pela capacidade de os exportadores comprovarem as exportações a que se comprometem por ocasião de levantamento do empréstimo. O estímulo ao aumento das exportações reside precisamente no fato de que esse desempenho qualifica as empresas para receberem mais crédito subsidiado. Mas não existe nenhuma relação direta entre esse financiamento e as necessidades de capital de giro para a produção voltada para a exportação ⁽¹⁶⁾.

O que efetivamente ocorreu no período em exame — e que provocou aquela racionalização dos exportadores — foi que o Governo, pressionado pela necessidade de melhor controlar os agregados monetários, restringiu drasticamente a liberação dos créditos já compromissados, fazendo com que essa restrição, e não mais a comprovação das exportações, passasse a ajustar o volume do crédito repassado aos exportadores.

Com a recente privatização do crédito nessas linhas, mesmo descontando a margem de subsídio coberta pelo FINEX (ver Capítulo 3), o crédito ficou bem mais caro, porém tornou-se disponível em maior volume.

O Gráfico abaixo ilustra essas 3 situações. Inicialmente, o subsídio determinava um preço do crédito (p_s) muito baixo, ao qual a oferta era infinitamente elástica. A esse preço, os exportadores demandavam o volume de crédito C_0 , e a discussão sobre o importância relativa da taxa ou do volume de subsídio simplesmente não fazia sentido. Os deslocamentos da curva de demanda eram determinados pelas exportações do ano anterior.

(16) Ver, a esse respeito, as indicações discutidas no Capítulo 6.



Com a restrição de crédito, a curva de oferta passou a ser O_1 , mas como o preço permaneceu constante criou-se o excesso de demanda C_1C_0 . Nessas condições, os exportadores estavam certos: não sendo liberados os recursos, de nada adiantava a taxa subsidiada e o volume de crédito passava, então, a condicionar as exportações. Este foi o argumento utilizado para pressionar o Governo a relaxar o controle.

A privatização do crédito implicou numa curva de oferta do tipo O_2 (já corrigida pelo percentual reembolsado pelo FINEX), que determinou um preço do crédito mais elevado e um volume C_2 certamente maior que C_1 . A reação imediata dos exportadores, de que não havia crédito, não procedia: o crédito existia, apenas a um custo bastante superior ao que eles estavam habituados.

7.5 - Conclusões

Neste capítulo, procurou-se medir e avaliar os subsídios creditícios implícitos no pré-financiamento das exportações de produtos industrializados, em 1982 e 1983, utilizando-se dados fornecidos pelo Banco Central. Nesses 2 anos, os recursos oficiais eram repassados aos exportadores à taxa fixa de 40%, quando a inflação já atingia os patamares de 94,5% e 154,5%, respectivamente.

Em consequência, o nível de subsídio embutido nesse esquema foi bastante elevado (e crescente): do ponto de vista do Governo (considerando-se o seu custo de captação), a taxa de subsídio passou de 33% em janeiro de 1982 para 56% em dezembro de 1983; e do ângulo das empresas exportadoras (levando-se em conta a alternativa da obtenção dos recursos no sistema financeiro privado), a taxa evoluiu de pouco mais de 40% para 70%, no mesmo período.

Para se ter uma idéia do custo que a manutenção dessa linha de financiamento representava para o Governo, foram calculados os montantes de subsídio, mês a mês: em dezembro de 1983, por exemplo, o valor dos subsídios correspondia a cerca de 12% do total da arrecadação do imposto de renda — pessoa jurídica, no mesmo mês.

Os prazos médios dos financiamentos são bastante heterogêneos, entre os diferentes produtos, e se reduziram acentuadamente desde setembro de 1982, quando se intensificaram as restrições de crédito. Aparentemente, os exportadores optavam pelo pagamento antecipado de seus financiamentos e, assim, se qualificam para obtenção de maiores volumes de crédito (sempre que aumentassem suas exportações) dado o temor de que se agravassem as dificuldades de acesso a esses créditos.

Os dados permitiram estimar, ainda, o valor (em cruzeiros) do subsídio creditício por dólar obtido na exportação

de produtos industrializados e de produtos manufaturados. Em dezembro de 1983, por exemplo, quando o dólar estava cotado a Cr\$ 945, esses valores giravam em torno de cr\$ 40 e Cr\$ 45, respectivamente.

A ocorrência de elevadas taxas de subsídio juntamente com baixas relações cruzeiro (de subsídio) por dólar se deve ao fato de que apenas uma parcela reduzida do valor das exportações é apoiada pelos créditos nas Resoluções nºs 674 e 643.

Os montantes de subsídio e as relações acima foram também calculados para cada uma das seções e cada um dos capítulos da NBM, nos anos de 1982 e 1983.

Segundo o montante de subsídio, os produtos mais beneficiados foram os metais e suas obras, os produtos das indústrias alimentícias e as máquinas e aparelhos elétricos. A ordenação segundo a razão subsídios/dólar apresenta, naturalmente, outros produtos entre os primeiros colocados: armas e munições, calçados e produtos do reino animal.

A avaliação do efeito dos subsídios creditícios sobre as exportações, feita com base em análises de correlação e de regressão, permitiu as seguintes observações:

- a) o subsídio embutido nos créditos oficiais tem efeito isolado importante sobre as exportações, especialmente as de produtos industrializados;
- b) a associação dos subsídios creditícios revelou-se mais forte com as exportações realizadas no mesmo mês do que com distintos esquemas de defasagem, embora não se possa atribuir, inequivocamente, esse fato à predominância de prazos de fabricação (de produtos exportáveis) inferiores a 1 mês;
- c) os conceitos de subsídio que incorporam a hipótese de expectativas racionais dos exportadores (relati-

vamente à correção cambial) mostraram uma associação mais fraca com as exportações do que os conceitos baseados no pressuposto de que os exportadores simplesmente projetam para o futuro a desvalorização acumulada até o mês; e

- d) o argumento de que o importante é o volume e não a taxa de subsídio estava mal colocado: foi um argumento para convencer o Governo a suspender a restrição ao crédito (subsidiado) já comprometido, sobretudo em 1984.

8. EXPORTAÇÕES À VISTA E FINANCIADAS: UMA ANÁLISE DAS EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS SEGUNDO AS MODALIDADES DE PAGAMENTO

8.1 - Introdução

O objetivo deste capítulo é apresentar uma visão desagregada das distintas modalidades de pagamento das exportações brasileiras, no período 1974-1983, segundo várias categorias de análise. Por modalidades de pagamento entendem-se os pagamentos antecipado e à vista e os financiamentos a diferentes prazos (até 180 dias, de 181 a 360 dias e acima de 360 dias). As categorias analíticas em que são decompostas as exportações são as seguintes: setor de atividade, região produtora, área de destino; tamanho, origem do capital das firmas exportadoras; e seção da NBM dos produtos exportados. (1)

Pretende-se, com esta análise, avaliar a importância relativa do financiamento pós-embarque na comercialização dos produtos brasileiros no exterior e, por extensão, obter uma indicação das necessidades futuras deste tipo de financiamento.

Para os propósitos deste trabalho foram usados dados primários da CACEX. Esses dados são coletados com base nas guias de exportação, e a classificação por setor é feita pela CACEX, a partir da firma declarante. Essa metodologia dá origem a alguns problemas, como a atribuição de significativos valores exportados a cooperativas ou entidades de fins não-lucrativos, juntamente com as estatísticas setoriais, o que distorce em parte os dados por setor.

Para manter a coerência estatística — uma vez que no restante da análise nos basearemos nas tabulações fornecidas

(1) Foi feita também uma desagregação por moeda envolvida na transação, que evidenciou a predominância absoluta do dólar americano, de mais de 97% durante todo o período considerado e em todas as modalidades de pagamento.

pela CACEX — optamos pela utilização da classificação feita por aquele órgão, desprezando-se as informações referentes a comércio, serviços e outros.

Os dados setoriais estão disponíveis para o período 1974 a 1980. A Tabela 8.1 mostra a composição das exportações naqueles dois anos.

A primeira observação a ser feita com relação a esses dados é que as informações classificadas por setor pela CACEX representam apenas 43% e 63% do valor total exportado em 1974 e 1980, respectivamente, o que requer alguma cautela na análise que se segue.

Com essas restrições em mente, é interessante notar a elevada participação das exportações de produtos alimentícios, material de transporte e produtos químicos, que representam quase a metade do total considerado.

Outro aspecto a ressaltar é que no período 1974-1980 ocorreram algumas alterações na composição da pauta de exportação, que se refletiram nas variações da participação de cada setor, e nas diferentes taxas de crescimento. Assim é, por exemplo, que se observam ganhos significativos de posição das exportações de material de transporte, produtos mecânicos e metalúrgicos, com taxas anuais de crescimento acima da taxa de variação do total.

Essas evidências de alteração na composição das exportações nos remete ao outro aspecto a ser considerado, o dos tipos de contratos de câmbio vinculados a essas vendas. É possível intuir, com base nas indicações de maior peso relativo das vendas de produtos cujo valor médio por unidade é mais elevado, que esse maior peso implica num aumento dos contratos de venda a prazo. Enquanto as vendas de produtos das indústrias leves, como vestuário e calçados, são feitas primordialmente à vista, pode-se esperar que boa parte dos produtos da indústria mecânica, por exemplo, seja comercializada sob financiamento de médio e longo prazos.

Tabla 8.1 - Composição das Exportações por Sctores Produtivos de Origem em Anos Seleccionados

S e t o r e s	1 9 7 4		1 9 8 0		Variação Anual (*) 1974-1980 (%)
	US\$ Milhões	%	US\$ Milhões	%	
Extração Mineral	204	6,0	1.011	8,0	30,6
Agricultura e Criação Animal	28	0,8	166	1,3	34,5
Minerais não-metálicos	29	0,8	143	1,1	30,5
Metalurgia	168	4,9	979	7,7	34,1
Mecânica	138	4,1	798	6,3	34,0
Material Elétrico e de Comunicações	181	5,3	458	3,6	16,7
Material de Transporte	213	6,3	1.639	12,9	40,5
Madeira	143	4,2	320	2,5	14,4
Mobiliário	13	0,4	28	0,2	13,6
Papel e Papelão	55	1,6	337	2,7	35,3
Borracha	13	0,4	63	0,5	50,1
Couro e Peles	67	2,0	184	1,5	18,3
Química	361	10,6	1.089	8,6	20,2
Produtos Farmacêuticos	14	0,4	66	0,5	29,5
Perfumaria, Sabões e Velas	5	0,1	19	0,2	36,0
Plásticos	9	0,3	55	0,4	35,2
Têxteis	333	9,8	609	4,8	10,6
Vestuário e Calçados	118	3,5	405	3,2	22,8
Produtos Alimentícios	1.055	31,0	3.512	27,7	22,2
Bebidas	4	0,1	27	0,2	37,5
Fumo	67	2,0	233	1,8	23,1
Editorial e Gráfica	12	0,5	28	0,2	15,2
Indústrias Diversas	173	5,1	526	4,1	20,4
T O T A L	3.401	100,0	12.695	100,0	24,5

Fonte dos dados primários: CACEX.

(*) Taxa geométrica de crescimento.

A seguir apresentamos, de forma descritiva, alguns desses aspectos pouco explorados na literatura sobre as exportações brasileiras. O período analisado é o de 1974 a 1985, para o qual foram feitas tabulações especiais na CACEX.

Existem 17 tipos distintos de modalidades de pagamento, definidos em função do prazo, da forma de liquidação da operação (que pode ser através de Carta de Crédito, Cobrança, ou outras), e da existência ou não de financiamento com base nas Resoluções 68 do CONCEX ou 509 do Banco Central.

A Tabela 8.2 enumera essas modalidades, mostrando a importância relativa de cada uma, bem como as taxas de crescimento das operações realizadas sob cada uma dessas modalidades. Cabe ressaltar que essas informações se referem ao total das exportações realizadas no período.

Os dados indicam que mais da metade das vendas externas nos dez anos considerados foi feita sob a forma de Cobrança ou de Carta de Crédito à Vista, sendo reduzido o peso relativo das demais modalidades consideradas individualmente. Essa relativa concentração nos fará limitar a análise, nas próximas seções, a apenas nove das modalidades mais significativas.

É interessante notar que algumas dessas modalidades são relativamente recentes — algumas com informação apenas para 1985 — o que qualifica sua limitada participação.

Isso pode ser melhor avaliado se considerarmos a taxa média de crescimento anual das diferentes modalidades, na segunda coluna da Tabela 8.2. A comparação das duas colunas sugere um acentuado crescimento das operações de financiamento, sobretudo aquelas com prazo superior a 180 dias, o que seria uma indicação de que, apesar da limitada importância atual das operações sob essas modalidades, elas tenderiam a se tornar mais representativas, em função de seu maior dinamismo.

Tabela 8.2 - Importância Relativa das Modalidades de Pagamento das Exportações Brasileiras - Participação (%) média em 1974-1983.

Modalidade de Pagamento	Participação Média (%)	Taxa Média de Crescimento Anual (%)
Pagamento Antecipado	6,0	14,5
Carta de Crédito - Letras à Vista	27,0	6,7
Carta de Crédito - Letras até 90 dias	1,5	30,7
Carta de Crédito - Letras de 91 a 180 dias	1,7	15,2
Cobrança à Vista com ou sem Saque	27,6	21,7
Cobrança - Saques até 90 dias	6,7	15,8
Cobrança - Saques de 91 a 180 dias	5,1	17,8
Financiamento - 180 a 360 dias (Res. CONCEX 68)	0,7	44,6
Financiamento - 180 a 360 dias (Res. CONCEX 63-item IV-B)	0,1 ⁽¹⁾	-
Financiamento - 180 a 360 dias (Res. BACEN 509 ou 637)	2,0 ⁽¹⁾	127,6 ⁽¹⁾
Financiamento - Acima de 360 dias (Res. CONCEX 68)	4,1	26,6
Financiamento - Acima de 360 dias (Res. CONCEX 68-item IV)	0,1 ⁽¹⁾	-
Financiamento - Acima de 360 dias (Res. BACEN 509 ou 637)	4,3 ⁽¹⁾	22,4 ⁽¹⁾
Consignações	1,1	27,2
Não Especificados	12,0	6,1
Outros	0,0 ⁽²⁾	-
TOTAL	100,0	12,7

Fonte: CACEX.

(1): Média em 1981-1983.

(2): Modalidades instituídas em 1983.

Para se ter uma visão geral no tocante a prazo, podemos agregar essas modalidades considerando — conforme critérios usuais — como sendo à vista aquelas operações com contratos liquidados em até 180 dias e como vendas a prazo as operações cujos contratos tem duração superior. A Tabela 8.3 resume essas informações para os últimos dez anos.

Tabela 8.3 - Composição (%) das Exportações Brasileiras à Vista e a Prazo - 1974-1983

Discriminação	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983
À Vista (*)	85,9	85,9	72,8	74,0	77,0	78,3	78,2	80,8	77,2	90,6
A Prazo	1,4	2,9	2,8	3,1	4,4	5,7	7,1	7,4	6,4	5,5
Não-Especificadas	12,7	11,2	24,4	22,9	18,6	16,0	14,7	11,8	16,4	3,9
TOTAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte dos dados primários: CACEX

(*) São consideradas à vista as vendas referentes a contratos liquidados em até 180 dias.

De acordo com os dados da CACEX, acima de 3/4 das exportações brasileiras são realizadas com contratos liquidados em até 180 dias. A participação das vendas a prazo tem apresentado tendência crescente — sobretudo após 1979, quando foi adotada (ver Capítulo 2) a modalidade de equalização de taxas, através da Resolução nº 509 do BACEX — mas essa participação não chegou a atingir dez por cento no período considerado.

Uma explicação para esses resultados pode ser encontrada na própria composição da pauta de exportações. À medida em que aumenta o peso relativo das vendas de produtos com maior grau de elaboração cujo ciclo de produção é mais longo, o que torna seu preço unitário comparativamente mais elevado do que o de outros produtos, aumenta conseqüentemente a necessidade de financiar a aquisição desses produtos, com base em contratos comerciais de médio e longo prazos.

Essa hipótese pode ser verificada se selecionarmos as informações disponíveis por setor produtivo de origem sob as diversas modalidades de pagamento.

8.2 - Exportações Segundo o Setor de Atividade

As Tabelas 8.4 e 8.5 permitem essa verificação de duas maneiras. Em primeiro lugar, procuramos nos certificar de quais setores são mais representativos das exportações realizadas sob cada modalidade em particular e, em seguida, invertendo o raciocínio, se buscou averiguar — em cada setor — quais os tipos de modalidades de pagamento mais frequentes nas suas vendas externas.

De acordo com a Tabela 8.4, nas vendas realizadas sob contratos com prazos de até 90 dias é significativa a participação dos alimentos processados, produtos químicos, produtos metalúrgicos (Carta de Crédito) e, no caso de Entrega Antecipada, produtos minerais.

As operações com prazo entre 90 e 180 dias são diversificadas, sendo no entanto preponderante a participação dos bens de produção. Nessas operações sobressaem as exportações de produtos metalúrgicos, da indústria mecânica, material elétrico e de comunicações, material de transporte e produtos químicos.

Os contratos de longo prazo são, por sua vez, referentes sobretudo às vendas externas de produtos mecânicos e mate-

Tabela 8.4 - Participação Percentual Média das Exportações do Setores Produtivos
Selecionados por Tipo de Modalidade de Pagamento

1974 - 1980

S e t o r	Pagamento Antecipado	Carta de Crédito à Vista	Cobrança à vista Com ou Sem Saque	Carta de Crédito Letras Até 90 dias	Cobrança Saque Até 90 dias	Carta de Crédito Letras de 91 a 180 dias	Carta de Crédito Letras de 91 a 180 dias	Financ. de 180 a 360 dias Rec. 68 CONDEX	Financ. Acima de 360 dias Rec. 68 CONDEX	Consignações	Nº. Especificadas
Extração Mineral	13,7	4,0	3,6	0,4	2,9	4,4	0,4	0,0	11,5	0,0	0,0
Agríc. e Criação Animal	0,1	0,9	0,3	0,1	0,5	0,2	0,0	-	13,3	0,0	0,0
Minerais não Metálicos	0,1	0,6	0,2	1,2	1,8	3,0	2,8	0,1	0,1	0,0	0,0
Metallurgia	0,7	5,5	1,8	6,4	13,7	4,5	1,5	1,7	0,8	0,0	0,0
Química	0,8	1,5	1,2	5,8	4,1	10,8	8,7	13,3	22,2	2,3	0,0
Material Elétr. e Comun.	0,4	0,5	1,4	7,3	1,3	23,3	3,5	3,4	3,5	0,3	0,0
Material de Transporte	1,2	2,6	6,1	9,1	2,1	11,1	8,2	67,3	58,9	2,9	0,1
Madeira	0,3	2,8	1,2	2,5	4,1	0,8	3,9	0,2	0,1	0,0	0,0
Mobiliário	0,1	0,2	0,1	0,3	0,4	1,0	0,1	0,3	0,0	0,0	0,0
Papel e Papelão	0,0	0,8	0,3	0,3	1,2	1,1	2,9	0,5	-	31,6	0,2
Borracha	0,2	0,2	0,1	0,8	1,0	0,7	0,5	0,1	0,0	0,1	-
Couro, peles, prod. sim.	0,2	0,9	2,7	1,4	1,8	0,8	0,3	0,1	0,3	0,4	0,0
Química	10,2	1,9	6,0	16,3	23,6	10,5	6,2	0,9	0,8	0,5	0,2
Prod. Farm. e Veterinário	0,2	0,1	0,3	0,9	0,3	1,2	0,2	0,2	0,0	-	0,0
Perfumaria	0,0	0,1	0,1	0,0	0,0	0,1	0,0	-	0,0	0,0	0,0
Produtos Plásticos	0,1	0,2	0,1	0,4	0,8	0,9	0,6	0,0	0,1	1,5	0,0
Têxtil	1,2	5,8	3,0	5,2	7,5	4,7	8,3	0,8	0,1	0,7	0,0
Vestário, Calçados e Tec.	0,2	3,4	2,4	1,4	3,8	1,1	3,4	0,0	0,1	0,1	0,1
Produtos Alimentares	21,8	14,6	33,0	14,2	14,7	8,1	5,8	2,4	0,2	1,8	1,8
Bebidas	0,1	0,0	0,1	0,4	0,5	0,1	0,1	-	-	0,1	-
Ferro	6,5	0,6	2,3	0,1	0,5	0,2	0,2	0,9	-	-	-
Químico e Gráfico	0,0	0,0	0,1	0,2	0,3	0,3	0,5	0,4	0,0	6,0	-
Indústrias Diversas	5,5	0,8	3,2	9,2	3,5	3,3	2,6	0,7	0,3	3,7	0,0
Outras Atividades	36,4	52,0	30,4	9,8	14,1	10,6	18,4	3,8	11,6	22,3	97,6
T o t a l	103,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte dos dados primários: CADEX

rial de transporte, que representam mais de 80% do total, enquanto as operações realizadas através de consignações, são, em sua maior parte, relativas às exportações de papel e de produtos primários.

Esses resultados estão em conformidade com a expectativa de que o maior prazo para comercialização é uma característica dos bens de capital e de consumo durável. Resta verificar até que ponto a variável prazo é relevante no total das vendas desses produtos. As informações disponíveis por setor cobrem apenas o período 1974-1980 e não incluem as operações sob a Resolução nº 509 do BACEN, que apresentaram, de acordo com os dados da Tabela 5.1, um dinamismo considerável a partir de 1980. A despeito dessas limitações, os dados da Tabela 8.5 permitem algumas inferências. (2)

Merece destaque, em primeiro lugar, o fato de que quase todos os setores — com exceção apenas de material elétrico e de comunicações, produtos farmacêuticos e da indústria gráfica — têm parcela significativa de suas vendas externas efetuadas sob a forma de Carta de Crédito à vista. Em alguns casos, como produtos têxteis, vestuário e calçados e produtos de madeira, mais da metade das exportações é realizada sob essa modalidade.

Se considerarmos ainda as operações sob Cobrança à vista, temos que em 12 dos 23 setores considerados essas duas modalidades representam acima de 50% do total exportado. As exceções são encontradas nos setores de bens de produção — equipamentos e insumos intermediários — e em alguns setores com estrutura peculiar de comercialização, como bebidas, em que parcela considerável é vendida com prazo de até 90 dias; e produtos gráficos, em que mais da metade das vendas é feita através de Consignações e Cobrança até 180 dias.

(2) Esses resultados podem ser verificados a um nível maior de desagregação, considerando-se as modalidades de pagamento por seção da NBM. Os dados são apresentados na Tabela 8.10.

Tabela 8.5. — Composição Percentual das Exportações de Setores Produtivos, Selecionados por Tipo de Modalidade de Pagamento (Média 1974 - 1980)

S e t o r	Pagamento Antecipado	Carta de Crédito Letras à Vista	Carta de Crédito Letras Atc 90 dias	Carta de Crédito Letras de 91 a 180 dias	Côrrencia à Vista com ou sem Saque	Cobrança Saques Atc 90 dias	Cobrança Saques de 91 a 180 dias	Financiamento 180 a 360 dias Res. 68 do COMEX	Financ. Atcinal 360 dias Res. 68 do COMEX	Consignações	Mo Especificadas	T o t a l
Extração Mineral**	22,7	31,0	0,6	1,4	26,6	12,7	2,9	0,1	0,0	2,0	0,0	100,0
Agricultura Criação Animal	2,2	50,2	0,8	0,5	15,6	1,8	0,3	0,0	-	28,5	0,3	100,0
Prod. Minerais e Metálicos	2,4	38,9	4,8	9,0	10,5	18,6	13,2	0,5	0,9	0,5	0,4	100,0
Metalurgia	1,5	49,0	6,0	7,5	13,7	13,2	5,9	0,2	2,8	0,1	0,1	100,0
Mineração	2,3	17,3	1,7	4,7	10,6	14,7	18,5	2,4	27,1	0,6	0,1	100,0
Mateir. e de Comunicações	1,5	7,4	0,8	2,4	15,3	18,3	46,6	0,7	6,1	0,2	0,7	100,0
Material de Transporte	1,4	12,6	0,4	2,0	23,1	9,6	8,1	6,6	35,2	0,3	0,7	100,0
Veicula	1,6	57,9	3,6	4,3	20,1	9,7	2,3	0,2	0,2	0,0	0,1	100,0
Mobiliário	2,7	40,6	3,1	1,3	14,1	10,2	24,4	1,6	1,7	0,2	0,1	100,0
Papel e Papelão	0,1	30,6	1,5	5,8	9,9	4,0	7,2	0,9	-	33,6	6,6	100,0
Borracha	5,4	30,1	4,9	3,2	10,3	24,8	17,2	1,2	2,3	0,6	-	100,0
Contos, Fios e Produtos Similares	1,8	26,4	2,2	0,3	54,9	8,7	3,7	0,2	0,6	0,5	0,5	100,0
Química	13,1	11,6	6,4	1,9	28,3	27,4	8,2	0,1	0,6	1,7	0,7	100,0
Prod. Farmacêuticos e Veterinários	3,6	7,4	1,2	1,0	32,4	26,0	20,6	1,0	1,0	-	5,8	100,0
Perfilaria, Embões e Velas	4,8	25,4	0,5	0,9	44,0	4,9	12,8	-	-	0,3	6,2	100,0
Produtos Plásticos	2,6	29,2	4,6	5,7	8,6	12,1	27,0	0,2	0,8	4,8	6,2	100,0
Textil	2,8	53,5	2,7	3,6	22,6	8,1	6,2	0,2	0,1	0,1	0,1	100,0
Vest., Calçados e Art. Têxteis	1,0	53,5	0,7	2,9	11,6	4,3	2,3	0,0	0,3	0,1	1,3	100,0
Produtos Alimentares	7,6	27,9	1,1	0,6	52,3	5,9	1,7	0,1	0,1	0,1	2,6	100,0
Sabões	7,7	13,5	20,6	3,2	17,9	23,1	4,3	-	-	9,7	-	100,0
Pau	35,5	14,5	0,4	0,3	46,9	0,4	0,6	1,4	-	-	-	100,0
Editorial e Gráfica	2,0	4,6	4,6	7,5	5,0	8,2	26,4	2,3	2,6	32,2	-	100,0
Indústrias Diversas	20,8	11,6	0,7	1,7	36,9	19,1	7,1	0,2	0,4	1,2	0,1	100,0

Fonte dos dados primários: COMEX

As vendas a longo prazo — acima de 180 dias — são significativas apenas para a indústria mecânica e a indústria de material de transporte, confirmando as informações anteriores. É interessante notar, contudo, que, no caso da indústria mecânica, a proporção das vendas a longo prazo é semelhante à dos contratos à vista, enquanto que no caso de material de transporte a participação dos contratos com mais de 180 dias é ligeiramente superior à das vendas à vista.

Resumindo as evidências apresentadas até aqui, pode-se dizer que na segunda metade da década de 70 ocorreram modificações na composição das exportações, implicando em variação no peso relativo dos diversos setores produtivos no total exportado. Entre essas alterações, destaca-se a maior participação dos bens duráveis e insumos intermediários. A estrutura de comercialização desses produtos fez com que aumentasse igualmente a importância relativa dos contratos de venda a médio e longo prazos. Entretanto, as indicações são de que as vendas a prazo representam proporção reduzida dos contratos de exportação, mesmo para aquelas indústrias onde é maior a sua incidência. Em todos os setores considerados, a maior parte das exportações é realizada sob contratos com prazo até 180 dias.

8.3 - Exportações Segundo a Região Produtora

É interessante verificar que — em função mesmo da concentração regional do parque industrial brasileiro — a maior parte de nossas exportações provém de um número reduzido de Estados.

Na análise que se segue, procuramos avaliar essa concentração numa perspectiva de médio prazo (período entre 1974 e 1983) e comparar com a situação observada nos últimos três anos.

Conforme mostra a Tabela 8.6, a região Sudeste (que respondeu por 60,5% das exportações brasileiras no período

1974-1983) aparece com os maiores percentuais em todas as modalidades de pagamento, bastante distanciados dos percentuais das regiões Sul (16,5% do total) e Nordeste (9,7% do total), que vem logo a seguir. As diferenças entre os percentuais das regiões Sul e Nordeste tornam-se mais pronunciadas com o prazo de pagamento. A região Centro-Oeste apresenta uma participação residual em todas as modalidades.

Os dados da Tabela 8.6 revelam, ainda, que as regiões Norte, Nordeste e Sul vendem a prazos mais curtos: suas participações no total de cada modalidade tendem a diminuir à medida que aumenta o prazo do pagamento.⁽³⁾ O contrário ocorre com a região Sudeste: sua participação nas vendas a prazo acima de 180 dias é de quase 90% do total. Esse fato tem origem na estrutura das exportações dessas regiões. Como se verá adiante, os produtos primários são vendidos geralmente à vista, enquanto que os produtos manufaturados (especialmente os bens de capital) requerem prazos maiores de financiamento.

Portanto, o financiamento às exportações na fase pós-embarque é essencialmente um problema das regiões Sudeste e Sul: juntas, elas respondem por aproximadamente 83% das exportações financiadas a prazos até 180 dias; por 95% das faturadas a prazos entre 181 e 360 dias; e por 98% das financiadas a longo prazo (acima de 360 dias).

De uma maneira geral, não houve uma alteração significativa, durante o período em exame, nas participações interregionais, seja no total das exportações, seja nas diferentes modalidades de pagamento.

(3) Essa tendência ficaria mais nítida numa tabulação que explicitasse a participação de cada modalidade de pagamento no total das exportações de cada região. Por questão de espaço essas tabelas deixam de ser incluídas. Entretanto, esses resultados podem ser facilmente obtidos, combinando-se os dados da Tabela 8.6 com os da Tabela 8.7.

TABELA 8.6 - Exportações Totais - Modalidades de Pagamento, Segundo a Região Produtora - 1974/1983
(valores em percentual)

Região Produtora	Pagamento antecipado		Pagamento à vista		Financiamento até 180 dias		Financiamento de 181 a 360 dias		Financiamento a mais de 360 dias		Outras *		Total das Exportações	
	1974/83	1981/83	1974/83	1981/83	1974/83	1981/83	1974/83	1981/83	1974/83	1981/83	1974/83	1981/83	1974/83	1981/83
Norte	5,2	3,3	2,7	3,6	3,5	2,2	1,4	0,2	0,3	0,3	8,3	12,9	3,5	3,8
Nordeste	23,0	30,4	15,2	10,3	10,1	12,9	2,9	2,9	1,0	1,6	5,8	3,9	9,7	10,3
Sudeste	39,6	43,4	45,4	47,6	72,8	73,7	86,9	89,5	89,9	89,2	27,5	41,7	60,5	64,2
Sul	29,2	22,2	34,6	33,1	9,8	9,9	5,9	7,0	9,1	8,7	10,4	9,3	16,5	15,0
Centro-Oeste	0,3	0,1	0,5	0,5	0,9	0,9	0,7	0,3	0,3	0,0	0,1	0,1	0,5	0,3
Outras	2,7	0,6	1,6	4,9	2,9	0,4	0,2	0,1	0,4	0,2	47,9	32,2	9,3	6,4
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte dos dados primários: CACEX.

* Exportações em consignação e não especificadas.

8.4 - Exportações Segundo a Área de Destino

Conforme se pode observar na Tabela 8.7, no período 1974-1982 a Europa Ocidental adquiriu a maior parcela (23,7%) das nossas exportações, vindo a seguir os Estados Unidos e Canadá (18,1%) e a América Latina (14,3). Nos dois últimos anos do período, a Europa Ocidental ainda manteve o primeiro lugar (25,3%) mas a América Latina acusou um notável incremento (passou para 24,6%), ultrapassando os Estados Unidos (12,3%) e os outros países em desenvolvimento (14,1%).

Os Estados Unidos conservaram uma certa uniformidade de participação nas diversas modalidades, em torno de 18%. Por outro lado, a presença da Europa Ocidental e, mais ainda, dos Países Socialistas é mais marcante nas vendas a prazo e com pagamento antecipado. Já a América Latina e os Outros Países em Desenvolvimento têm suas participações mais expressivas exatamente nas exportações com financiamento acima de 180 dias. No período 1981-1982, então, a América Latina respondeu por mais de 68% das exportações financiadas a prazo acima de 360 dias. Isso é explicável, em grande medida, pelas distintas características dos mercados de capitais nos diversos blocos de países, que tornam necessário o crédito de fornecedor nas vendas para os países em desenvolvimento.

São, portanto, os países em desenvolvimento os principais destinatários das exportações brasileiras financiadas a médio e longo prazos.

8.5 - Exportações Segundo a Origem do Capital das Empresas Exportadoras

A Tabela 8.8 revela que três quintos (em média), das exportações brasileiras, no período 1974-1983, foram realizados por empresas nacionais, proporção que se reduziu ligeiramente nos últimos três anos (71,8%). Isso, apesar de se ter registrado

TABELA 8.7 - Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo as Áreas de Destino - 1974/1982
(valores em percentual)

Blocos de Países	Pagamento antecipado		Pagamento a vista		Financiamento até 180 dias		Financiamento de 181 a 360 dias		Financiamento a mais de 361 dias		Outras *		Total das Exportações	
	1974/82	1981/82	1974/82	1981/82	1974/82	1981/82	1974/82	1981/82	1974/82	1981/82	1974/82	1981/82	1974/82	1981/82
	Estados Unidos (incluindo Porto Rico) e Canadá	18,1	15,7	14,9	12,6	19,8	19,7	13,2	0,0	11,1	0,0	26,5	26,1	18,1
Europa Ocidental	31,9	57,1	36,8	37,8	18,5	16,4	0,0	0,0	17,8	0,0	37,3	40,6	23,7	25,3
Países Socialistas	5,6	2,9	6,9	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,2	5,8	3,3	2,3
América Latina	8,3	2,9	3,7	2,5	19,7	21,3	27,3	50,0	24,5	68,2	2,4	2,9	14,3	24,6
Sudeste Asiático	5,6	1,4	10,7	11,5	12,7	13,1	9,0	0,0	0,0	0,0	4,9	2,9	7,2	4,8
Outros Países em Desenvolvimento	6,9	1,4	6,6	8,1	10,8	9,8	18,2	50,0	13,3	9,1	7,2	5,8	10,5	14,1
Outros	23,6	18,6	20,4	22,4	18,5	19,7	27,3	0,0	33,3	22,7	14,5	15,9	22,9	16,6
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte dos dados primários: CACEX.

* Exportações em consignação e não especificadas.

TABELA 8.8 - Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo a Origem do Capital das Empresas* - 1974/1983
(valores em percentual)

A n o s	Pagamento antecipado		Pagamento à vista		Financiamento até 180 dias		Financiamento de 181 a 360 dias		Financiamento a mais de 360 dias		Outras **		Total das Exportações	
	EN	EE	EN	EE	EN	EE	EN	EE	EN	EE	EN	EE	EN	EE
1974	2,9	4,4	56,9	5,9	6,8	6,4	0,0	1,1	0,5	0,8	14,2	0,1	81,3	18,7
1975	2,5	4,6	55,1	9,9	7,1	5,7	0,2	0,5	0,9	1,4	12,0	0,1	77,7	22,3
1976	2,9	4,0	44,3	10,4	5,9	4,7	0,1	0,4	0,9	1,6	24,7	0,1	78,8	21,2
1977	2,8	3,4	43,8	12,5	6,0	5,1	0,0	0,5	1,1	1,5	23,2	0,1	77,0	23,0
1978	3,9	2,8	41,9	13,2	8,2	6,6	0,1	0,5	1,8	1,9	19,9	0,2	74,8	25,2
1979	4,2	2,5	41,2	13,6	9,3	6,6	0,1	0,6	2,7	2,3	16,7	0,3	74,1	25,9
1980	8,1	1,9	37,1	12,9	10,2	6,8	0,1	0,6	2,7	3,7	12,7	3,2	70,9	29,1
1981	5,8	2,3	36,8	13,5	14,6	6,4	0,5	1,0	2,7	5,7	8,6	2,1	69,0	31,0
1982	3,8	2,4	35,8	11,1	17,0	5,8	1,7	1,2	3,1	5,3	10,8	2,0	72,2	27,8
1983	2,6	1,9	50,5	11,6	16,1	6,1	1,5	1,3	1,9	4,1	2,0	0,4	74,6	25,4
Média 1974/83	3,9	3,0	44,3	11,5	10,1	6,0	0,4	0,8	1,9	2,9	14,4	0,8	75,0	25,0
Média 1981/83	4,1	2,2	41,0	12,1	15,9	6,1	1,2	1,2	2,6	5,0	7,1	1,5	71,8	28,2

Fonte dos dados Primários: CACEX.

* Empresas nacionais (EN) e empresas estrangeiras (EE). Foram consideradas estrangeiras as empresas com 25% ou mais do capital em poder de residentes no exterior.

** Exportações em consignação e não especificadas.

uma aparente recuperação do desempenho das empresas nacionais a partir de 1982.

As empresas estrangeiras predominaram nas vendas financiadas a prazos superiores a 180 dias. Este predomínio vem se acentuando nos últimos anos, sobretudo no que concerne às exportações com financiamento a longo prazo.

Nas vendas financiadas até 180 dias, as empresas estrangeiras mantiveram uma participação mais ou menos constante (em torno de 6%) ao longo do período, enquanto que as nacionais ampliaram continuamente sua parcela, que foi de quase 16% nos últimos três anos.

É, entretanto, nas vendas à vista que se sobressaem mais claramente as empresas nacionais: elas exportaram nessa modalidade de pagamento 44,3% contra 11,5% das empresas estrangeiras, no período 1974-1983. Em 1983, aquela participação voltou a exceder ligeiramente a metade das exportações brasileiras, interrompendo uma queda contínua que vinha desde 1974.

As empresas nacionais também predominam nas vendas antecipadas, porém em menor proporção: 3,9% contra 3%, em média, durante o período examinado.

Essas indicações permitem afirmar que a proporção que aumenta o prazo do financiamento cresce a participação das empresas estrangeiras.

8.6 - Exportações Segundo o Tamanho da Empresa Exportadora

As Tabelas 8.9 a 8.9.4 discriminam as condições de pagamento das exportações por classes de tamanho das empresas exportadoras, medido pelo valor FOB das exportações.

O que se constata, em primeiro lugar, é a forte concentração das exportações em um pequeno grupo de empresas, sendo que esse processo tende a se aprofundar. Com efeito, considerando-se o total das exportações (ver Tabela 8.9), observa-se que 239 empresas (1,56% do total) foram responsáveis por mais de 60% das exportações, em 1983; esta proporção envolveu a participação de 272 empresas (1,82% do total), em 1979. As grandes empresas (assim consideradas as que exportaram mais de US\$ 1 milhão) responderam por 93% do total das exportações, em 1983, e mantiveram aproximadamente a mesma participação em todas as modalidades de pagamentos (ver Tabelas 8.91 e 8.9.3).

É interessante notar que as grandes empresas, que representam quase 30% do número total das vendas a prazo acima de 360 dias e pouco mais de 25% das vendas a prazo de 181 a 360 dias, tem uma menor presença nas exportações a prazos mais curtos: 15% nas vendas com pagamento antecipado e 9% nas vendas até 180 dias. Tipicamente, portanto, as empresas de menor porte faturam a 180 dias ou vendem a vista, como seria de se esperar.

8.7 - Conclusões

Apesar da tendência de alongamento dos prazos de venda, sobretudo nos anos mais recentes, aproximadamente 60% das exportações brasileiras são pagas à vista ou antecipadamente. Apenas 8,5% dessas vendas são financiadas a prazos superiores a um ano. Esses dados sugerem a existência de um amplo espaço aberto à utilização do financiamento (na fase pós-embarque) como elemento dinamizador das exportações brasileiras: quando comparado com as evidências obtidas para outros países esse percentual se mostra bastante reduzido.

De uma maneira bastante simplificada, o perfil do exportador de longo prazo seria composto por empresa de grande porte (exportações superiores a US\$ 1 milhão), de capital estran-

geiro (cuja liderança nessa modalidade de venda vem-se acentuando), localizada na região Sudeste (quase 90% dos financiamentos de longo prazo), pertencente à indústria de transformação e que vende material de transporte e aparelhos elétricos (acima de 90% dessas vendas) para os países em desenvolvimento, sobretudo os latino-americanos.

No outro extremo, as vendas à vista (ou com pagamento antecipado) são tipicamente efetuadas pelas empresas de menor tamanho, de capital nacional, estabelecidas nas regiões Norte e Nordeste, não são empresas industriais (à exceção das produtoras de alimento) e vendem produtos alimentares e produtos dos reinos animal e vegetal para os países desenvolvidos.

Apesar do óbvio interesse descritivo, a tipificação das exportações, no que concerne às modalidades de pagamento, apresenta uma escassa utilidade (normativa) para a alocação dos recursos oficiais em financiamentos preferenciais. De fato, tanto se pode argumentar que tais recursos deveriam ser orientados para as empresas características do primeiro grupo — que usam mais e, supostamente, responderiam mais eficientemente à maior oferta de crédito — como para as empresas do segundo grupo, com base no raciocínio de que teria sido precisamente a dificuldade de acesso aos recursos preferenciais (por razões diversas, tais como insuficiente informação e reduzida estrutura patrimonial) um dos grandes fatores limitadores de uma participação mais dinâmica nas exportações.

Trata-se, de qualquer modo, de um conjunto de informações indispensáveis para o desenho de uma política de promoção de exportações baseada no financiamento da fase pós-embarque, como parece ser uma tendência universal (ver Capítulo 4).

TABELA 8.9 - Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo Classes de Tamanho - 1979 e 1983
(Total dos Regimes Cambiais)

Classes de Tamanho (US\$ 1000 RJB)	1979			1983				
	nº de empresas	%	US\$ 1000 RJB	%	nº de empresas	%	US\$ 1000FCB	%
Acima de 15000	125	0,84	6.340.473	50,58	239	1,56	13.396.806	63,21
De 14999 a 10000	72	0,48	904.926	7,22	97	0,63	1.182.117	5,58
De 9999 a 7000	75	0,50	632.021	5,04	130	0,85	1.083.193	5,11
De 6999 a 5000	120	0,81	703.782	5,61	145	0,94	865.344	4,08
De 4999 a 3000	246	1,65	941.307	7,51	323	2,10	1.248.245	5,89
De 2999 a 2000	282	1,90	680.593	5,43	326	2,12	784.986	3,70
De 1999 a 1000	610	4,10	877.852	7,00	743	4,84	1.070.203	5,05
De 999 a 700	357	2,40	300.921	2,40	440	2,86	367.857	1,74
De 699 a 500	443	2,97	262.660	2,10	497	3,24	295.591	1,39
De 499 a 300	781	5,24	300.439	2,40	813	5,29	314.677	1,48
De 299 a 200	677	4,54	165.171	1,32	710	4,62	175.528	0,83
De 199 a 100	1406	9,43	199.776	1,59	1411	9,19	199.451	0,94
De 99 a 80	466	3,13	41.562	0,33	466	3,03	41.499	0,20
De 79 a 60	683	4,58	47.043	0,38	603	3,93	41.585	0,20
De 59 a 40	957	6,42	46.613	0,37	940	6,12	45.978	0,22
De 39 a 20	1794	12,04	50.990	0,41	1597	10,39	45.168	0,21
De 19 a 10	1625	10,90	22.891	0,18	1583	10,34	22.134	0,10
De 9,9 a 7	811	5,44	6.421	0,05	761	4,95	6.058	0,03
De 6,9 a 5	707	4,74	3.865	0,03	691	4,50	3.782	0,02
De 4,9 a 3	916	6,15	3.205	0,03	880	5,73	3.047	0,01
De 2,9 a 1	532	3,57	1.064	0,01	559	3,64	1.118	0,01
De 1,9 a 1	644	4,32	644	0,01	729	4,75	729	0,00
Abaixo de 1	574	3,65	0	0,00	674	4,38	0	0,00
Total	14.903	100,00	12.555.139	100,00	15.362	100,00	21.195.105	100,00

Fonte dos dados primários: CADEX.

TABELA 8.9.1 - Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo Classes de Tamanho - 1979 e 1983
 * (Pagamento antecipado e à vista)

Classes de Tamanho (US\$ 1000 FOB)	1979			1983		
	nº de empresas	%	US\$ 1000 FOB	nº de empresas	%	US\$ 1000 FOB
Acima de 15.000	95	0,39	5.021.735	177	2,02	9.494.187
De 14999 a 10000	53	0,55	669.730	70	0,80	853.901
De 9999 a 7000	56	0,58	472.753	91	1,04	750.300
De 6999 a 5000	82	0,86	482.412	89	1,02	527.585
De 4999 a 3000	175	1,82	669.385	201	2,29	773.249
De 2999 a 2000	204	2,13	492.293	207	2,36	499.163
De 1999 a 1000	396	4,12	572.062	451	5,15	664.442
De 999 a 700	218	2,27	184.377	274	3,13	229.900
De 699 a 500	277	2,69	164.591	284	3,24	169.477
De 499 a 300	480	5,01	185.197	449	5,12	173.143
De 299 a 200	418	4,37	102.969	371	4,24	91.649
De 199 a 100	803	8,37	114.390	758	8,65	107.173
De 99 a 80	270	2,82	24.071	237	2,71	21.129
De 79 a 60	407	4,24	28.052	306	3,49	21.106
De 59 a 40	563	5,87	27.248	481	5,49	23.523
De 39 a 20	1053	10,98	29.996	840	9,59	23.741
De 19 a 10	1004	10,47	14.087	811	9,26	11.257
De 9,9 a 7	526	5,48	4.171	424	4,84	3.373
De 6,9 a 5	484	5,05	2.641	365	4,17	2.005
De 4,9 a 3	630	6,57	2.199	510	5,82	1.762
De 2,9 a 1	413	4,31	826	353	4,03	706
De 1,9 a 1	518	5,40	518	501	5,72	501
Abaixo de 1	465	4,85	0	510	5,82	0
Total	9590	100,00	9.265.723	8.760	100,00	14.443.272

Fonte dos dados primários: CACEX.

TABELA 8.9.2 - Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo Classes de Tamanho - 1979 e 1983
(refinanciamento até 180 dias)

Classes de Tamanho (US\$ 1000 FOB)	1979				1983			
	nº de empresas	%	US\$ 1000 FOB	%	nº de empresas	%	US\$ 1000 FOB	%
Acima de 15000	15	0,31	767.122	31,87	37	0,62	2.680.541	55,57
De 14999 a 10000	13	0,27	163.360	6,79	18	0,30	217.238	4,50
De 9999 a 7000	15	0,31	123.053	5,11	27	0,46	229.530	4,77
De 6999 a 5000	31	0,64	179.943	7,48	37	0,62	226.249	4,69
De 4999 a 3000	64	1,33	243.049	10,10	94	1,58	360.030	7,47
De 2999 a 2000	65	1,35	157.325	6,54	81	1,37	193.963	4,02
De 1999 a 1000	190	3,93	271.275	11,27	237	4,00	325.694	6,76
De 999 a 700	114	2,36	95.889	3,98	141	2,38	116.905	2,42
De 699 a 500	146	3,02	86.025	3,57	180	3,04	106.284	2,20
De 499 a 300	266	5,51	102.281	4,25	311	5,26	120.803	2,50
De 299 a 200	235	4,86	57.489	2,39	298	5,04	72.903	1,52
De 199 a 100	545	11,28	77.384	3,22	568	9,59	80.305	1,66
De 99 a 80	182	3,77	16.208	0,67	208	3,51	18.504	0,38
De 79 a 60	257	5,32	17.652	0,73	270	4,57	18.647	0,39
De 59 a 40	349	7,22	17.091	0,71	414	6,99	20.209	0,42
De 39 a 20	672	13,91	19.011	0,79	698	11,79	19.803	0,41
De 19 a 10	585	12,11	8.203	0,34	727	12,28	10.141	0,21
De 9,9 a 7	260	5,38	2.055	0,09	327	5,52	2.604	0,05
De 6,9 a 5	212	4,39	1.159	0,05	307	5,18	1.674	0,03
De 4,9 a 3	269	5,57	946	0,04	357	6,03	1.240	0,03
De 2,9 a 1	117	2,42	234	0,01	159	3,36	398	0,00
De 1,9 a 1	120	2,48	120	0,00	223	3,76	223	0,00
Menor de 1	109	2,26	0	0,00	163	2,75	0	0,00
Total	4.831	100,00	2.406.874	100,00	5.922	100,00	4.823.888	100,00

Fonte dos dados primários: CACEX.

TABLEIA 8.9.3 - Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo Classes de Tamanho - 1979 e 1983
(Financiamento de 181 a 360 dias)

Classes de Tamanho (US\$ 1000 FOB)	1979			1983		
	nº de empresas	%	US\$ 1000 FOB	nº de empresas	%	US\$ 1000 FOB
			%			%
Acima de 15000	1	1,12	53.833	7	2,17	288.395
De 14999 a 10000	1	1,12	12.618	3	0,93	36.661
De 9999 a 7000	0	0,00	0	8	2,48	69.273
De 6999 a 5000	1	1,12	6.983	6	1,86	36.895
De 4999 a 3000	3	3,37	11.873	13	4,02	53.250
De 2999 a 2000	0	0,00	0	20	6,19	49.424
De 1999 a 1000	4	4,49	5.270	26	8,05	37.028
De 999 a 700	5	5,62	4.189	15	4,64	12.902
De 699 a 500	4	4,49	2.470	12	3,72	7.192
De 499 a 300	4	4,49	1.470	22	6,81	8.383
De 299 a 200	2	2,25	419	18	5,57	4.491
De 199 a 100	16	17,99	2.146	45	13,93	6.364
De 99 a 80	1	1,12	92	10	3,10	889
De 79 a 60	4	4,49	296	14	4,33	941
De 59 a 40	11	12,37	557	17	5,26	867
De 39 a 20	19	21,36	535	25	7,74	656
De 19 a 10	4	4,49	63	34	10,53	533
De 9,9 a 7	2	2,25	16	6	1,86	47
De 6,9 a 5	1	1,12	6	11	3,40	60
De 4,9 a 3	3	3,37	9	7	2,17	26
De 2,9 a 1	1	1,12	2	2	0,62	4
De 1,9 a 1	2	2,25	2	1	0,31	1
Abaixo de 1	0	0,00	0	1	0,31	0
Total	89	100,00	102.851	323	100,00	614.282

Fonte dos dados primários: CACEX.

TABELA 8.9.4 - Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo Classes de Tamanho - 1979 e 1983
(Financiamento acima de 360 dias)

Classes de Tamanho (US\$ 1000 FOB)	1979				1983			
	nº de empresas	%	US\$ 1000 FOB	%	nº de empresas	%	US\$ 1000 FOB	%
Acima de 15000	14	3,56	497.783	65,52	18	5,04	933.683	71,13
De 14999 a 10000	5	1,27	59.218	7,78	6	1,68	74.220	5,65
De 9999 a 7000	4	1,02	36.215	4,77	4	1,12	33.960	2,59
De 6999 a 5000	6	1,53	34.444	4,53	13	3,64	74.615	5,68
De 4999 a 3000	4	1,02	17.000	2,24	15	4,20	61.716	4,70
De 2999 a 2000	13	3,31	30.975	4,08	18	5,04	42.436	3,23
De 1999 a 1000	20	5,09	29.225	3,85	29	8,13	43.039	3,28
De 999 a 700	20	5,09	16.466	2,17	10	2,80	8.160	0,62
De 699 a 500	16	4,07	9.574	1,26	21	5,89	12.638	0,96
De 499 a 300	31	7,89	11.491	1,51	31	8,69	12.348	0,94
De 299 a 200	22	5,60	5.294	0,70	23	6,44	5.775	0,44
De 199 a 100	42	10,69	5.856	0,77	40	11,21	5.609	0,43
De 99 a 80	13	3,31	1.191	0,16	11	3,08	977	0,07
De 79 a 60	15	3,82	1.041	0,14	13	3,64	891	0,07
De 59 a 40	34	8,65	1.717	0,23	28	7,84	1.379	0,12
De 39 a 20	50	12,72	1.448	0,19	34	9,52	968	0,07
De 19 a 10	32	8,14	448	0,06	16	4,48	203	0,02
De 9,9 a 7	23	5,85	189	0,02	4	1,12	34	0,00
De 6,9 a 5	10	2,54	59	0,01	8	2,24	43	0,00
De 4,9 a 3	14	3,56	51	0,01	6	1,68	19	0,00
De 2,9 a 1	1	0,25	2	0,00	5	1,40	10	0,00
De 1,9 a 1	4	1,02	4	0,00	4	1,12	4	0,00
Abaixo de 1	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	393	100,00	759.691	100,00	357	100,00	1.312.727	100,00

Fonte dos dados primários: CACEX.

TABELA 8.10 - Exportações Totais - Modalidades de Pagamento Segundo Seção da NEM - 1974/83
(Valores em percentual)

Seção da NEM	Pagamento antecipado		Pagamento à vista		Financiamento até 180 dias		Financiamento de 180 a 360 dias		Financiamento a mais de 360 dias		Outras*		Total das Exportações	
	1974/83	1981/83	1974/83	1981/83	1974/83	1981/83	1974/83	1981/83	1974/83	1981/83	1974/83	1981/83	1974/83	1981/83
I - Animais vivos e produtos do reino animal	7,5	2,1	4,1	6,1	1,8	2,7	0,0	0,0	0,8	1,9	3,4	1,5	2,9	2,4
II - Produtos do reino vegetal	8,5	2,9	11,5	3,7	2,5	0,7	0,7	0,0	0,5	0,3	27,4	22,2	8,5	5,8
III - Gorduras e óleos (vegetal e animal)	2,8	2,3	5,8	5,1	0,7	0,5	0,4	0,6	0,0	0,1	0,4	0,9	1,7	1,6
IV - Produtos das inds. alimentícias, bebidas, líquidos alcoólicos, fumo ou tabaco	45,9	57,0	31,6	29,2	10,3	11,2	7,9	5,8	0,2	0,6	8,5	3,5	17,2	13,7
V - Produtos minerais	17,1	12,6	15,1	16,0	12,5	13,2	1,8	2,5	0,1	0,0	16,0	3,3	8,8	3,0
VI - Produtos das inds. químicas e das inds. concexas	1,0	0,4	2,0	2,2	7,6	13,1	1,5	1,1	0,2	0,2	1,0	3,9	2,2	3,3
VII - Matérias plásticas artificiais, borracha natural	0,3	0,4	0,5	0,9	4,1	7,1	0,5	1,0	0,4	0,5	0,8	2,3	1,1	2,0
VIII - Peles, couros; artigos de corceliro; artigos de viagem	0,2	0,2	1,8	1,2	1,5	1,7	2,3	3,0	0,1	0,0	0,6	0,4	1,1	1,1
IX - Madeira, carvão vegetal; cortiça e seus obras	0,4	0,4	2,3	2,4	3,1	2,0	0,4	0,3	0,1	0,2	0,3	0,1	1,2	0,9
X - Matérias utilizadas na fabricação de papel	0,1	0,1	1,3	2,1	3,2	3,5	1,4	1,4	0,2	0,4	27,3	22,9	5,6	5,1
XI - Matérias têxteis e suas obras	4,0	2,5	6,5	6,0	7,9	5,3	2,1	2,4	0,5	1,5	1,1	0,9	3,7	3,1
XII - Calçados; chapéus, guarda-chuvas; flores artificiais	0,2	0,4	3,4	4,9	1,8	0,9	0,5	0,8	0,1	0,0	0,6	0,5	1,1	1,2
XIII - Obras de pedras; produtos cerâmicos; vidro	0,1	0,1	0,4	0,5	2,0	1,9	3,4	1,1	0,1	0,2	0,1	0,2	1,0	0,7
XIV - Pérolas naturais; bijuterias de fantasia; conchas	0,5	0,4	0,2	0,1	0,9	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	4,1	1,1	0,8
XV - Metais comuns e obras destes metais	1,1	1,6	5,9	7,2	14,6	18,9	9,1	23,3	4,0	6,4	8,7	12,2	7,2	11,6
XVI - Máquinas e aparelhos; material elétrico	8,1	13,6	4,1	3,4	17,4	9,0	19,0	19,1	29,2	23,1	3,5	7,2	13,6	13,4
XVII - Material de transporte	1,8	2,5	2,8	3,3	6,0	6,2	49,0	37,0	61,8	57,5	4,4	8,2	21,0	19,1
XVIII - Instrumentos e aparelhos de ótica; médico-cirúrgicos, inst. de música	0,1	0,1	0,3	0,3	1,1	1,1	0,5	0,5	0,4	0,4	0,3	1,0	0,5	0,6
XIX - Armas e munições	0,2	0,3	0,2	0,2	0,3	0,2	0,0	0,0	1,1	1,6	0,0	0,0	0,3	0,4
XX - Mercadorias e produtos diversos	0,1	0,1	0,2	0,2	0,7	0,4	0,3	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,2
XXI - Objetos de arte, de coleção e antiguidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte dos dados primários: CACEX.

* Exportações em consignação e não especificadas.

9. UMA AVALIAÇÃO DO SISTEMA A PARTIR DAS PERCEPÇÕES DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Este Capítulo resume os principais resultados de uma série de entrevistas realizadas durante a segunda quinzena de novembro de 1983, em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, quando foram ouvidos representantes de 56 empresas, 13 entidades de classe, 2 bancos comerciais e 4 órgãos federais (CACEX, IRB, Banco Central e Itamaraty), envolvidos com a atividade exportadora. ⁽¹⁾

Nessas entrevistas, foram apontados diversos problemas existentes e várias propostas, algumas específicas para a solução desses problemas, e outras, de cunho mais geral, para viabilizar um melhor desempenho das exportações.

De modo esquemático, os problemas e as propostas que foram discutidos podem ser agrupados em seis categorias: (a) de cunho institucional; (b) relativos à execução das políticas para o setor; (c) referentes à definição das políticas e à especificação das atribuições dos diversos agentes; (d) relativos à alocação interna dos recursos; (e) de ordem essencialmente administrativa e (f) ligados aos problemas externos de ordem conjuntural.

As Seções seguintes apresentam os principais pontos nessa sequência, independentemente da relevância relativa de cada um e sem implicar, necessariamente, inteira concordância tanto com os problemas levantados quanto com as sugestões propostas.

9.1 - Aspectos de Ordem Institucional

1 - Problema: Superposição de objetivos entre o PROEX (BNDES) e os programas da CACEX para o financiamento de capital de giro pa-

(1) Note-se que as entrevistas foram realizadas em época anterior à divulgação da Resolução nº 950, que incorporou algumas das sugestões apresentadas neste Capítulo, as quais, não obstante, decidiu-se manter no texto.

ra exportação, com diferenças de custos dos recursos e definição pouco clara — no caso do PROEX — do que seja capital de giro. Na falta de acordo, e como ambas as instituições tem poder decisório sobre as aplicações, o programa encontra-se paralizado.

Sugestões: Operação dos programas para financiar capital de giro a ser feita exclusivamente pela CACEX, ficando o BNDES responsável pelo financiamento de recursos para investimento, ou, simplesmente, acabar com o PROEX, elevando-se a prioridade do critério do aumento das exportações que o BNDES já utiliza normalmente no processo de concessão de financiamentos.

- 2 - Problema: As empresas comerciais-exportadoras existentes são de um modo geral de grandes dimensões, sendo que as empresas estatais e aquelas ligadas a bancos comerciais absorvem a maior parte dos recursos disponíveis na linha da Resolução nº 883.

Sugestões: Incentivo à criação de minitradings para atender a pequenas empresas; eliminar as empresas comerciais-exportadoras ligadas a bancos; estender os benefícios da Resolução nº 883 para empresas comerciais-exportadoras não enquadradas no Decreto-Lei nº 1.248.

(A posição da ABECE é contrária a estas sugestões, sob os argumentos de que uma empresa comercial-exportadora tem necessariamente que ter fôlego financeiro, o que torna arriscada a operação de empresas de pequeno e médio porte, além de que não teriam procedência as críticas às operações de empresas comerciais-exportadoras ligadas a bancos, citando-se como prova o fato de algumas dessas empresas haverem encerrado suas operações).

- 3 - Problema: Falta de flexibilidade operacional da CACEX, implicando em demora na análise do enquadramento de determinadas operações.

Sugestões: Conceder maior alçada às agências da CACEX para julgamento quanto ao enquadramento de produtos para operações com base nas Resoluções nºs 882, 883 e FINEX-10, principalmente em São Paulo (isso vale também para a filial paulista do IRB, no que diz respeito à fixação dos limites de crédito).

(A FIESP não apenas endossa a proposta, como sugere, adicionalmente, a criação de grupo misto de representantes do governo e do setor privado para análise e atualização dos produtos a serem enquadráveis para os diversos tipos de incentivos).

- 4 - Problema: Inadequação da estrutura do IRB para lidar com os problemas de seguro à exportação. Neste ramo, à diferença dos demais, o IRB atua tanto como uma seguradora quanto como um instituto de resseguros. A área de seguro de crédito à exportação dispõe, hoje, de menos de 30 funcionários. (Ver Capítulo 10 para algumas considerações a esse respeito)

Sugestões: (a) criação de entidade específica para lidar com seguro às exportações, a exemplo de proposta de criação de empresa de seguro (BRASCEX), objeto da Lei nº 6.704, de 28/10/79, até hoje não regulamentada. Os recursos de agências internacionais poderiam ser, eventualmente, usados nesse sentido; e

(b) na hipótese de se mostrar inviável a criação dessa nova entidade, recomenda-se:

- a implementação do convênio operativo, ora em exame, entre o IRB e a CACEX, de forma a que todos os créditos concedidos pela CACEX fossem automaticamente aprovados pelo IRB, tornando obrigatório o seguro de crédito amparado por recursos públicos, conforme determina a Lei nº 4.678, de 16/06/65, e simplificando o processo de concessão de cobertura; e

- promover-se um contato mais frequente e sistemático, a nível técnico, entre os setores específicos do IRB e do Itamaraty, de modo a simplificar procedimentos de atualização de cadastro e de análise de riscos comerciais e políticos.

5 - Problema: A maneira como está estruturada a política de seguro de crédito à exportação envolve a intervenção de três tipos de agentes — corretores, seguradoras e IRB — implicando num prazo médio para julgamento dos processos igual a um mês, além de pressões de custo:

- a comissão do corretor corresponde a 10% do valor do risco comercial e 5% do valor do risco político; e

- bancos comerciais e a CACEX adotam prática (explicitamente vedada pela legislação de seguro à exportação) de cobrar a Dispensa do Direito de Regresso (que é acrescida da comissão para obtenção de aval de banco estrangeiro), juntamente com o prêmio do seguro, caracterizando um duplo encargo para o exportador.

Não existe, por parte do IRB, um interesse especial no sentido de empreender campanha de esclarecimento junto aos exportadores quanto à política de seguro, uma vez que, sendo obrigatória a sua intervenção, não precisa se mobilizar, enquanto instituição, para atrair essas operações. Além disso, o seguro de crédito à exportação é apenas uma entre as várias atribuições — e das mais complexas e menos rentáveis — que competem ao IRB.

Sugestão: As mesmas sugestões apresentadas para o item (4) acima e/ou — como solução a curto prazo — se adotar alguma fórmula como, por exemplo, a institucionalização da prática que vem sendo utilizada pelo IRB, no sentido de conceder desconto no prêmio para as operações que já pagaram a Dispensa do Direito de Regresso.

- 6 - Problema: Os bancos de investimento não dispõem de uma Carteira de Câmbio, mas tem um potencial que precisa ser explorado no apoio às exportações.

Sugestão: Promover a entrada dos bancos de investimento nessa atividade.

- 7 - Problema: Os bancos internacionais comprometidos com a concessão de linhas de crédito aos bancos brasileiros (Projeto 3 da renegociação da dívida externa brasileira) exigem reciprocidade (que pode chegar a 10% dos créditos concedidos), além de canalizar esses recursos preferencialmente através de suas subsidiárias brasileiras.

Solução: Barganhar, no curso daquelas negociações, alguma forma de participação do Banco Central na distribuição das linhas de crédito aos bancos brasileiros.

9.2 - Execução de Políticas para o Setor Exportador

- 1 - Problema: Inconstância da definição de políticas, gerando incerteza, sobretudo com relação à disponibilidade e custo dos recursos oficiais, bem como à vigência dos diversos incentivos. Esse fato pode ser ilustrado no Gráfico a seguir, que mostra o encurtamento do período de alteração dessas regras, ao longo do tempo. No que concerne especificamente às taxas de juros cobradas nessas operações, a Tabela 9.1 mostra claramente não só a maior frequência das alterações como também as elevações mais expressivas, no passado mais recente, dessas condições de custo. Além disso, ao longo do período examinado, as taxas nominais estiveram atreladas à inflação (dezembro/1979 a dezembro/1980), mantidas fixas durante 2 períodos de aceleração inflacionária (março/1973 a novembro/1979 e de janeiro/1981 a dezembro/1983) e voltaram novamente a se vincular à inflação (desde janeiro/1984). Em uma única oportunidade

GRÁFICO COMPARATIVO DOS PERÍODOS DE VIGÊNCIA DAS DIVERSAS RESOLUÇÕES DO BANCO CENTRAL REFERENTES A FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO QUE ALTERAM DE CUSTOS OS RECURSOS PARA OS EXPORTADORES

RESOLUÇÕES QUE ALTERAM AS CONDIÇÕES DE ACESSO AOS RECURSOS E/OU A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

RESOLUÇÕES QUE ALTERAM CUSTOS E VANTAGENS DE ACESSO AOS RECURSOS

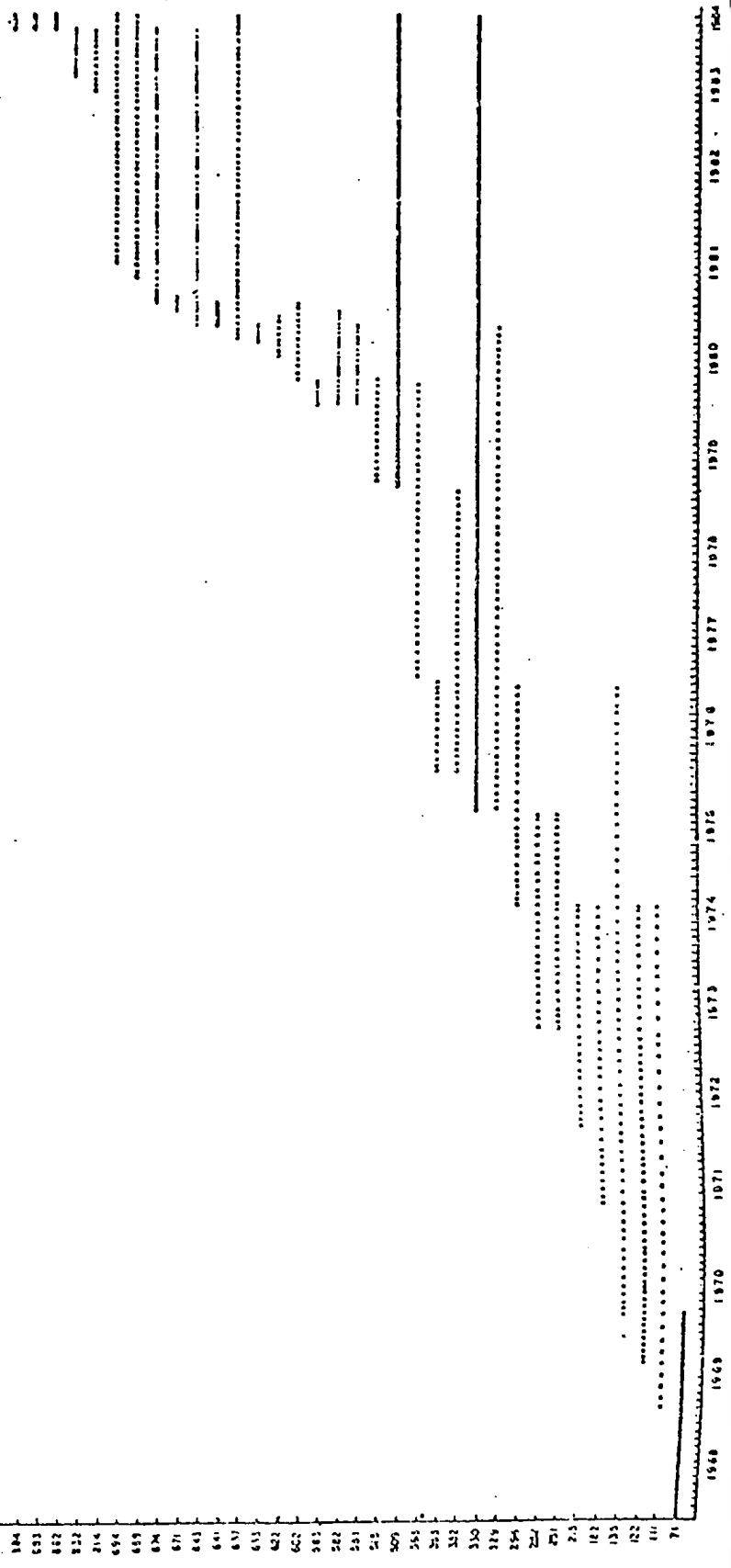


TABELA 9.1 - Evolução das Taxas Mensais (Anuais) de Redescontos e Refinanciamentos para Exportação

Resoluções do Banco Central	Vigência a Partir de										
	11/1967	03/1973	07/1975	12/1975	12/1976	12/1979	07/1980	12/1980	01/1981	12/1983	01/1984
1 - Produção para Exportação (Res. nº 71, 353, 395, 583, 602, 622, 671, 674, 832 e 894)											
a) financiamento	8%	2%	8%	6%	8%	18%	24%	35%	40%	60%	162%
b) refinanciamento	4%	4%	4%	4%	4%	14%	20%	31%	36%	56%	158%
2 - Empresas Comerciais - Exportadoras (Res. nº 251, 329, 581, 643, 832 e 884)											
a) financiamento	-	17,5%	8%	8%	8%	12%	24%	35%	40%	60%	162%
b) refinanciamento ou redesconto	-	17,0%	4%	4%	4%	14%	20%	31%	36%	56%	158%
3 - Depósitos em Entrepósitos Aduaneiros (Res. nº 252, 330, 582, 671, 832 e 894)											
a) desconto	-	12%	8%	8%	8%	21%	27%	35%	40%	60%	162%
b) redesconto	-	9%	4%	4%	4%	17%	23%	31%	36%	56%	158%

NOTAS: (a) 2% de juros mais 40% da correção monetária; (b) 3% de juros mais 100% da correção monetária; (c) 1,5% ao mês de juros, calculados retroativamente sobre o saldo devedor, e comissão de 0,5% ao ano (Res. nº 251); (d) para entrepostagem até 50 dias; (e) para entrepostagem de 91 a 180 dias; (f) para entrepostagem de 181 a 360 dias.

de (julho/1975), houve uma redução das taxas nominais, para as linhas das Resoluções n.ºs 330 e 883.

Sugestão: Maior explicitação da política para o setor e maior entrosamento dos diversos órgãos envolvidos, aumentando o comprometimento com a orientação geral da política econômica.

- 2 - Problema: As dotações orçamentárias para os programas FINEX são aparentemente adequadas, mas a fixação de metas mensais impõe rigidez na administração dos recursos.

Sugestão: Permitir maior flexibilidade no cumprimento das metas mensais e/ou ampliar o período para controle de desempenho.

- 3 - Problema: Ainda no que se refere aos programas FINEX, falta flexibilidade para a CACEX se adaptar às variações de curto prazo nas taxas de juros nos mercados externos, de maneira a:

- manter o financiamento dos produtos nacionais competitivos; e

- evitar que as taxas subsidiadas induzam os importadores a comprar a prazo os produtos que poderiam ser pagos à vista.

Sugestão: Conferir maior flexibilidade à administração dos recursos, tanto em termos de condições de custo quanto no que se refere à disponibilidade para utilização a cada período, e abreviar o prazo de pagamento da equalização de taxas aos bancos comerciais (Resolução n.º 509).

- 4 - Problema: Falta de maleabilidade do IRB no que se refere à necessidade de averbação de todas as operações a crédito, pela preocupação com a redução do risco médio das operações, o que se traduz em intransigência na adoção do princípio da globalidade. Isso encarece e dificulta a averbação do seguro para acréscimos de valor exportado.

Sugestões: Elevar o valor do prêmio, o que poderia ser viabilizado se fosse alterada a atual estrutura de seguro (ver Itens 4 e 5 da Seção anterior), e/ou permitir exceções ao princípio da globalidade, cobrando custos simbólicos em alguns casos.

- 5 - Problema: As restrições cambiais tem afetado as condições para oferecimento de assistência técnica aos importadores, o que tende a comprometer a competitividade das exportações de produtos manufaturados.

Sugestão: Estímulo à instalação de subsidiárias e/ou entrepostos no exterior, que se propõe sejam viabilizados:

- com a utilização dos recursos fornecidos por agências internacionais; ou

- através de mecanismo do tipo destinação de parcela das divisas obtidas com receita de exportação para essa finalidade, com os exportadores recebendo o montante total em cruzeiros.

- 6 - Problema: A renovação do Cartão de Habilitação para operações na Resolução nº 882, por parte de empresas que exportaram para importadores inadimplentes, em particular no caso de países com dificuldades cambiais, não deveria penalizar os exportadores.

Sugestão: Na hipótese de o exportador ter que arcar com os ônus de importadores inadimplentes, o ressarcimento dos recursos à CACEX deveria ser feito à taxa em que foram concedidos, sem correção cambial. Alternativamente, a fixação do valor dos novos Cartões de Habilitação deveria ser função do valor pretendido de exportação, ao invés do resultado do ano civil anterior.

- 7 - Problema: A indefinição das autoridades econômicas quanto ao acesso aos recursos nas Resoluções nºs 882 e 883 afeta a programação de fluxo de caixa dos exportadores. (2)

Sugestões: Admitindo-se que as restrições decorram de dificuldades orçamentárias, foi proposto que:

(a) a CACEX faça a projeção da alocação de recursos (para operações nas Resoluções nºs 882 e 883) observando a sazonalidade das safras, alocando os recursos por região, o que beneficiaria as indústrias com elevado componente de recursos naturais, evitando a concentração da emissão de Cartões de Habilitação no período de março a junho, como tem sido observado nos últimos anos;

(b) a CACEX deveria pedir de cada empresa no início do ano a projeção das exportações esperadas e alocar os recursos para as diversas empresas em comum acordo com os representantes do setor privado, e dar ampla divulgação às listas de produtos enquadrados para operações nas Resoluções nºs 882 e 883, excluindo-se das operações na Resolução nº 883 os produtos com alíquota muito baixa no enquadramento para as operações na Resolução nº 882; e

(c) a CACEX deveria reduzir a emissão de Cartões de Habilitação semestrais como prêmio pelo desempenho do exportador, uma vez que isso não se justificaria em períodos de acesso limitado aos recursos.

- 8 - Problema: Em alguns casos, o IRB requer que o exportador obtenha a falência da firma importadora para caracterizar a inadimplência, embora em alguns países a falência tenha que ser pedida por mais de um credor. Isso tem levado algumas empresas a preferir arcar com os custos decorrentes da inadimplência, preferindo solução negociada a uma eventual execução ju-

(2) Este é um dos aspectos que se procurou corrigir com a adoção da Resolução nº 950.

dicial do devedor, que poderia afetar sua imagem e levar a perda de clientela.

Sugestão: Definição de uma política mais ágil para o setor (ver Itens 4 e 5), inclusive explicitando claramente as responsabilidades de cobertura no caso de risco político, bem como adotar o seguro para o risco cambial.

- 9 - Problema: A centralização das operações na Resolução nº 883 na CACEX provoca incerteza nas empresas comerciais-exportadoras e no Banco Central, por causa da possibilidade de serem alterados os critérios para avaliação dos comprovantes de exportação, com ênfase na análise comparativa de preços obtidos ou simplesmente no valor exportado.

Sugestão: A comprovação das exportações deveria continuar a ser feita com base tanto em termos de valor exportado quanto em função do volume físico comprometido.

9.3 - Definição de Políticas e das Atribuições dos Diversos Agentes

- 1 - Problema: O tratamento às empresas exportadoras que não conseguem atingir as metas acordadas de expansão das exportações por problemas de restrição de divisas nos países importadores.

Sugestões: (a) melhor definição, entre IRB, CACEX e Receita Federal, no que se refere a responsabilidade e custo de ressarcimento, de modo a que o exportador não arque com todos os ônus na hipótese de inadimplência de cliente por problema de divisas do país importador;

(b) a Receita Federal dispensar o ressarcimento do crédito-prêmio quando não há o pagamento por razões de risco político;

(c) melhor assessoramento, por parte da CACEX, aos exportadores, no sentido de apontar os países de maiores riscos potenciais; e

(d) deve-se adotar enfoque mais cauteloso na definição de linhas de crédito especiais para países específicos que oferecem maiores riscos.

- 2 - Problema: A instabilidade da política (condições de acesso aos recursos, custo dos recursos, etc.) tem incentivado a prática de elevação de preços nos contratos a futuro como prevenção contra mudança das regras.

Sugestão: Definição mais clara das condições por período de tempo, permitindo projeção de fluxo de caixa e realização de contratos de mais longo prazo.

- 3 - Problema: O programa PROEX (BNDES) envolve compromissos de longo prazo, mas (a) exige início de operação em 6 meses, o que afasta alguns setores; (b) não define claramente o custo dos recursos; e (c) não esclarece a distinção adotada para capital de giro e de investimento.

Sugestão: Maior especificação das condições do programa, de preferência evitando a duplicidade entre CACEX e BNDES para concessão de crédito subsidiado a capital de giro. Usar recursos de agências internacionais para maior flexibilidade no programa. (Ver Item 1, da Seção 9.1).

- 4 - Problema: Exigência — imposta pela legislação que regulamenta os limites diários para posição dos bancos em moedas estrangeiras — de que as operações de ACC e ACE tenham como contrapartida a captação de recursos em outras moedas. Isso impõe, dadas as dificuldades conjunturais no mercado financeiro internacional, uma rigidez significativa ao financiamento de exportações potenciais.

Sugestões: (a) utilizar recursos de agências internacionais para uma política mais flexível de financiamento;

(b) a exemplo de outros países, permitir que o fun-
ding do financiamento das exportações seja feito em cruzeiros, pelo menos para determinados países em dificuldades e somente para exportações de produtos industrializados, em cujo caso é mais difícil obter a contrapartida junto a bancos estrangeiros. Para tanto, os bancos devem contar com maior disponibilidade de recursos, evitando-se os limites impostos pelo compulsório;

(c) estimular ou induzir os grandes exportadores (sobretudo as subsidiárias de empresas estrangeiras) a usarem sua capacidade externa de financiamento (envolvendo a matriz, no caso de empresas estrangeiras), a exemplo do que algumas empresas já vem fazendo. O esquema BEFIEX poderia ser utilizado nesse processo de negociação, sobretudo quando se tratar de operações entre empresas afiliadas; e

(d) estimular operações de forfait, em que o desconto de duplicatas faz com que uma operação à vista se torne um contrato a prazo.

5. - Problema: No tratamento de risco político o IRB exige documentos não obteníveis (como comprovação pelo Banco Central do país importador de que a empresa importadora saldou seus compromissos em moeda local). Nos casos em que o próprio IRB é a garantia da operação, torna-se difícil ao banco comercial intermediador da operação repassar os direitos para banco estrangeiro.

Sugestões: maior clareza e flexibilidade da política do IRB, se necessário utilizando recursos de agências internacionais e/ou elevação do prêmio do seguro.

Outras Sugestões:

(a) utilização dos recursos de agências internacionais para viabilizar as operações de Adiantamento de Contrato de Câmbio e de Cheque-Ouro de Exportação;

(b) explicitar as condições da política setorial e manter regras, o que é considerado mais relevante do que a variação de montante de recursos ou margens de subsídios; e

(c) regulamentação do uso de entrepostos por parte de companhias comerciais-exportadoras.

9.4 - Alocação Interna de Recursos

- 1 - Problema: A contenção de recursos tem implicado em defasagem de até 90 dias entre a emissão do Cartão de Habilitação aos programas das Resoluções nºs 882 e 883 e a obtenção dos recursos, levando o exportador a captar fundos a juros de mercado, encarecendo o produto.

Sugestões: (a) orçamento da CACEX definindo ex-ante os critérios alocativos e as condições para o acesso aos recursos disponíveis; e

(b) modificação da sistemática de repasse dos recursos oficiais: os bancos privados desembolsariam os montantes requeridos aos custos determinados, enquanto o governo pagaria aos bancos apenas a diferença entre aqueles custos e as taxas de mercado, configurando um mecanismo de equalização (interna) de taxas.

- 2 - Problema: Em períodos de contenção, as empresas comerciais-exportadoras estatais e aquelas ligadas a bancos comerciais tem maior capacidade de comprovar desempenho e portanto absorvem a maior parte dos recursos das operações na Resolução nº 883.

Sugestão: Sobretudo nesses períodos adversos, dever-se-ia definir critérios de alocação dos recursos que dessem prioridade ao financiamento de empresas comerciais-exportadoras privadas e não ligadas a bancos.

9.5 - Aspectos Administrativos

- 1 - Problema: Em diversas etapas do processo de obtenção de financiamento e comprovação de exportações efetuadas, é exigida a apresentação da 1ª via dos documentos, o que contribui para atrasar o processamento,

Sugestão: maior simplificação burocrática, como, por exemplo, o Banco Central permitir à empresa optar por uma das vias da guia de embarque e comunicar às suas diversas agências que a comprovação por parte da empresa x será feita com base na via y da guia.

- 2 - Problema: A inadequada estrutura do sistema de Seguro de Crédito à exportação e a própria falta de informação dificultam o acesso dos exportadores ao IRB, sendo a prática comum a intervenção de corretores de seguro e seguradoras, o que só tende a onerar o processo.

Sugestão: Reformulação e maior divulgação da política de seguro, evitando a prática adotada hoje, em que boa parte dos exportadores faz o seguro como última etapa, atendendo a exigência do refinanciador, e após ter pago diversas taxas e comissões não previstas na legislação.

- 3 - Problema: O limite de seguro de crédito para cada operação é função das garantias oferecidas pelo importador, mas o IRB não dispõe de condições para atualização frequente dos cadastros.

Sugestão: maior entrosamento, a nível técnico, entre o IRB, a CACEX e o Itamaraty, para permitir maior agilização do processo burocrático.

9.6 - Problemas Externos de Ordem Conjuntural

1 - Problema: Os bancos estrangeiros não querem bancar operações cursadas no Convênio de Crédito Recíproco porque a caracterização do destino dos recursos vincula as operações a "risco Brasil". Além disso, uma ampliação dos recursos creditícios à exportação surtiria efeito reduzido porque as entidades financeiras internacionais resistem em assumir o risco de certos importadores, pelo menos no caso de certos países, face às dificuldades em receber as divisas.

Sugestões: (a) utilizar recursos de agências internacionais para o Banco Central repassar a bancos no exterior, eliminando o "risco Brasil".

(b) utilizar recursos de agências internacionais para financiar saldos não compensados nos pagamentos multilaterais zonais (Convênio de Crédito Recíproco); e

(c) no caso de se definirem de maneira mais clara as responsabilidades de cada agente nos casos de inadimplência dos países importadores, e uma vez reestabelecidas as linhas externas de crédito, o montante não recebido seria assumido pelo Banco do Brasil no exterior, enquanto o governo repassaria à empresa exportadora os cruzeiros correspondentes.

10. O SISTEMA DE SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

10.1 - Introdução

Neste capítulo se procura fazer uma apreciação das principais características do sistema de seguro de crédito à exportação em vigor no Brasil e compará-lo com algumas indicações obtidas de sistemas correspondentes existentes em outros países.

Antes de se proceder a essa avaliação, contudo, são necessárias duas qualificações. Em primeiro lugar, cumpre destacar que um estudo detalhado da política de seguro de crédito foge aos objetivos básicos deste trabalho. Além disso, o tema, por sua importância e complexidade, demandaria toda uma pesquisa específica, com metodologia apropriada, o que não se pretende fazer aqui. Assim, o conteúdo do capítulo se restringe a uma descrição impressionística de alguns aspectos dessa política.

Em segundo lugar, uma vez que foram utilizadas as fontes de informações disponíveis sobre outros países, cabem aqui as mesmas qualificações sobre os critérios de seleção de países e qualidade de informações que foram ressaltadas na Seção 4.1.

10.2 - Características do Sistema

O seguro de crédito à exportação desempenha um papel fundamental nos esquemas de promoção às exportações. Mesmo os poucos países que não dispõem de esquemas preferenciais de financiamento às exportações não deixam, entretanto, de apoiar as vendas externas com sistemas mais ou menos abrangentes de seguro de crédito a essas operações. Em vários países, os dois tipos de apoio — o financiamento preferencial e o seguro de crédito à exportação — encontram-se de tal maneira vinculados que, inclusive, sua administração fica a cargo de uma única instituição.

A importância do seguro de crédito à exportação deriva de duas funções básicas, que ele exerce:

- a função de indenização, que permite ao exportador a recuperação do valor da venda realizada, nos casos de inadimplência do importador estrangeiro, seja em decorrência de motivos associados ao próprio importador (risco comercial), seja em consequência de medidas aplicadas pelo seu governo (risco político), seja, ainda, resultante de guerras ou catástrofes (risco extraordinário); e

- a função de garantia, que possibilita ao exportador manter um volume de operação (amparado por esquemas de financiamento) bem superior à sua capacidade de endividamento, determinada por seu patrimônio.

Ao diminuir os riscos que são próprios das operações financeiras envolvendo agentes localizados em diferentes países, o sistema de crédito à exportação amplia as possibilidades de vendas de novos produtos, de penetração em novos mercados e de participação de novos exportadores, especialmente os pequenos e médios.

O seguro de crédito à exportação foi instituído no Brasil pelo Decreto nº 736, de 16/3/62, que estabeleceu a formação de um Consórcio formado por seguradoras privadas autorizadas a operar nessa modalidade pela Superintendência de Seguros privados (SUSEP) e o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). A regulamentação básica foi estabelecida pela Lei nº 4.678, de 18/3/65 e pelo Decreto nº 67.286, de 18/11/65. O início das operações no entanto, só se verificou em 1968. Cabe mencionar, ainda, que o Decreto-lei nº 73, de 21/11/66, tornou obrigatório o seguro de crédito à exportação, quando concedido por instituições financeiras públicas (o que abrange todos os financiamentos de apoio e complementação e à exportação propriamente dita, bem como boa parte dos créditos concedidos na etapa de pós-embarque), sendo essa obrigatoriedade regulamentada pelo Decreto nº 61.867, de 7/12/67. O prazo de vigência dessa obrigatoriedade é determinado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), conforme atribuição delegada pelo Decreto nº 62.447, de 21/3/68.

Além da competência normativa, que exerce em articulação com a CACEX, o IRB tem a responsabilidade integral pela cobertura dos riscos políticos e extraordinários e, no que concerne aos riscos comerciais, do excedente do limite de responsabilidade (atualmente fixado em US\$ 4 milhões) assumida pelas companhias seguradoras — em ambos os casos, por conta do Governo Federal.

As companhias seguradoras assumem, portanto, os riscos comerciais, até o limite mencionado. Com base em informações fornecidas pelos exportadores interessados na cobertura de riscos comerciais, as companhias seguradoras estabelecem um limite de crédito, para cada importador, a ser obedecido nas transações futuras. Caso não seja possível a obtenção de informações cadastrais, o segurador poderá conceder crédito a um mesmo importador até o valor de US\$ 15 mil, que terá, assim, cobertura automática. Cabe notar, contudo, que somente para determinados produtos e alguns países existem apólices individuais. Na maior parte dos casos, é obedecido o princípio da globalidade, em que o exportador se compromete a segurar todas as vendas efetivadas e não somente transações comerciais isoladas.

O IRB concede, ainda, em nome do Governo Federal, as seguintes coberturas especiais:

- contra "riscos políticos e extraordinários com cláusula especial de falta de pagamento", que substituem os riscos comerciais quando a transação for realizada com órgão da administração pública estrangeira ou entidades a ele vinculadas;

- contra a rescisão de contrato de fabricação por iniciativa do importador, desde que motivada por insolvência deste (riscos comerciais) ou pela ocorrência de riscos políticos ou extraordinários; neste último caso, o prêmio cobrado se reduz à metade da taxa aplicável àquelas duas modalidades de risco; e

- às entidades de crédito e financiamento, para a cobertura de financiamentos à produção de bens a serem exportados, em caso de insolvência do tomador do empréstimo.

O Consórcio instituído pela Lei nº 4.678, destinado a assumir os excessos das retenções diretas das seguradoras, é administrado pelo IRB, com uma comissão de 7% sobre os prêmios. O IRB tem uma participação nesse consórcio fixada, por aquela lei, em 10%, e elevada, em 1971, para 50%. Os resseguros são aceitos pelo IRB em nome do Consórcio, que paga às seguradoras uma comissão de 22,5%. Nenhuma apólice pode ser emitida pelas seguradoras sem que o IRB tenha aceitado o resseguro, e é exigida uma participação mínima (15% nos riscos comerciais e 10% nos riscos não-comerciais) do segurado nos eventuais sinistros.

A Tabela 10.1 resume as principais características do sistema.

Além dessas modalidades, a Lei nº 4.678 permite que se considerem entre os riscos políticos e extraordinários os casos de exportação em consignação, de feiras, mostras, exposições e similares.

É importante ressaltar que, apesar da referida lei prever condições para cobertura dos riscos de financiamento à produção, conforme descrito entre as "coberturas especiais" acima, a maior parte das apólices são referentes aos créditos de comercialização. As razões para isso são diversas, envolvendo desde os problemas de divulgação da política junto ao setor exportador até a resistência por parte dos seguradores privados, atribuída, entre outros motivos, à elevada sinistralidade⁽¹⁾ das operações vinculadas a exportações, que, segundo informações coletadas junto ao IRB, seria hoje da ordem de 2.000% para riscos comerciais.

(1) Ou seja, a relação entre despesas com indenizações e receitas provenientes de prêmios.

TABELA 10.1 - Sistema Brasileiro de Seguro do Crédito à Exportação

RISCOS COBERTOS (1)	ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	OPERAÇÕES SEGURÁVEIS	COBERTURA	TAXAS DE PRÊMIOS (4)	RECURSOS	DETERMINAÇÃO DA INDENIZAÇÃO
1. Riscos Comerciais (insolvência comercial do importador).	<p>Polas sociedades de seguro autorizadas pelo SUSSEP, e pelo Governo Federal, quando as responsabilidades não foram assumidas pelas seguradoras.</p>	<p>As exportações a crédito exigidas durante a vigência da apólice, para a totalidade dos clientes do seguro no exterior, excluídas as operações com órgãos da administração pública estrangeira, filiais do segurador, e as recusadas pelo segurador.</p>	<p>Até 85% da perda líquida definitiva (2) quando o limite é fixado pela seguradora; e até 70%, no caso de cobertura automática.</p>	<p>As taxas variam amplamente, em função da natureza da mercadoria, da situação econômica-financeira do importador — que dão origem a 3 classes de risco —, do prazo para pagamento e da modalidade de pagamento (anual, mensal, etc.).</p>	<p>Prêmios das apólices e reservas das seguradoras.</p>	<p>Após a admissão do crédito ao passivo do devedor insolvente.</p>
2. Riscos Políticos e Extraordinários (falta de recebimento devido a medidas adotadas por governos estrangeiros, guerras, revoluções e catástrofes).	<p>Pelo Governo Federal, representado pelo IRB.</p>	<p>As exportações a crédito exigidas durante a vigência do certificado de cobertura, para a totalidade dos clientes do seguro no exterior, excluídas as operações recusadas pelo IRB.</p>	<p>Até 90% da perda líquida definitiva.</p>	<p>As taxas variam amplamente, em função da situação econômico-financeira e político-social de cada país — que dão origem a 3 classes de risco —, do prazo para pagamento e da modalidade de pagamento (anual, mensal, etc.).</p>	<p>Prêmios dos certificados de cobertura, reservas de liquidação, IRB e aportes do Governo Federal ao IRB.</p>	<p>Após transcorrido 6 meses, a contar da data dos acontecimentos cobertos pelo seguro.</p>

Observações:

- (1) Sobre as Coberturas Especiais, ver texto.
- (2) Entende-se por "perda líquida definitiva" o saldo devedor do importador, acrescido das despesas efetuadas, com a ausência do segurador, da cobrança ou ressarcimento, menos o valor de qualquer ressarcimento havido.
- (3) Cobertura automática: até US\$ 15 mil.
- (4) São concedidos descontos nos casos de:
 - a) existência da conta de crédito irrevogável (avaliada por bancos de primeira linha);
 - b) tratar-se de grandes firmas;
 - c) prazos superiores a 12 meses; e
 - d) pagamento contra entrega de documentos. Cabe ressaltar, ainda, que todas as operações de crédito à exportação são isentas do IOF.

10.3 - Comparação com Outros Países

10.3.1 - Visão Geral

A maior parte dos países que adotam uma política de seguro de crédito à exportação segue as linhas centrais da chamada União de Berna. Criada em 1934, a União tem atuado, desde julho de 1974, como forum de consulta internacional. Assim, são membros da União 56 entidades de 29 países, envolvendo órgãos públicos e privados que fazem seguro de riscos por conta própria.⁽²⁾

Os objetivos básicos da União são contribuir para a aceitação internacional de princípios básicos de crédito de exportação e seguro e disciplinar os termos de financiamento no comércio internacional. Isso é obtido por meio de encontros regulares e, no caso de seguro de crédito à exportação, por circulação de informação sobre compradores em dificuldades e sobre experiências de sinistros. A Tabela 10.2, no final do Capítulo, mostra, de forma detalhada, no caso da Alemanha, as principais condições de prazos e formas de pagamento estabelecidas pela União.

Entre as principais características do seguro de crédito à exportação destaca-se o crescimento da participação do setor privado. Segundo o Euromoney Trade Finance Report, de janeiro de 1984, o volume de prêmios no mercado segurador privado cresceu à taxa composta anual de 75% entre 1979 e 1983.

Tipicamente, os seguradores privados tem sido bem sucedidos ao proporcionar serviços complementares aos oferecidos pelos esquemas governamentais (essencialmente as políticas globais, que cobrem riscos políticos e comerciais) em lugar de duplicar a oferta desses serviços e competir com eles. Isso permite prever que a evolução mais provável (ao menos a nível dos países

— (2) Os governos não participam diretamente da União de Berna.

da OCDE) é a tendência a um seguro misto de crédito, em que a maior parte dos exportadores terá pelo menos um elemento no seguro privado, mas com os esquemas de governo continuando a desempenhar papel central no seguro de crédito.

Uma das áreas de maior expansão no mercado privado é o resseguro dos programas de governo. Como pode ser visto na Tabela 10.2, esta é uma característica comum à maior parte dos programas, tanto nos países da OCDE quanto da América Latina, e aqui aparece uma diferença significativa do sistema brasileiro, em que o resseguro é feito em sua maior parte pelo Tesouro. Essa e outras diferenças aparecem mais nitidamente quando são comparadas as estruturas dos distintos sistemas.

10.3.2 - Estrutura

Uma característica comum a todos os sistemas é que o governo assume, direta ou indiretamente, o risco de crédito implícito no financiamento a importadores estrangeiros. Todos os sistemas têm uma agência especializada para esse propósito, seja oficial ou privada, atuando em nome do governo.

Basicamente, essa agência fornece seguro de crédito ao exportador cobrindo tanto riscos comerciais quanto políticos de não-pagamento pelo importador, e dá garantia às instituições financeiras que provêem os recursos. Alguns países oferecem garantias adicionais, como cobertura do risco de câmbio e de variações de custos durante o período de produção, como se verá adiante.

No caso da América Latina, nos países que dispõem de sistemas de seguro de crédito sua contratação é obrigatória em determinadas circunstâncias, como no caso de financiamento com recursos públicos.

De um modo geral, os riscos comerciais são assumidos, na maioria dos países, por companhias privadas especializadas. Em alguns casos, essas empresas são dedicadas exclusivamente

ao seguro de crédito à exportação, mas na sua maior parte são companhias de seguro que também operam nos mercados nacionais.

Em vários países as companhias privadas operam não apenas os riscos comerciais, mas atendem também aos riscos políticos e extraordinários, por conta do Estado. Este é o caso, por exemplo, da Argentina, da Alemanha e da Holanda.

No caso brasileiro, diferentemente, o seguro contra risco político é de exclusiva responsabilidade do Tesouro, representado pelo IRB, enquanto o risco comercial é coberto pelo Consórcio formado pelo IRB e as empresas privadas autorizadas a operar em seguro de crédito à exportação, sendo que a responsabilidade dessas empresas tem um limite, como visto na Seção 10.2.

Outra diferença do sistema brasileiro diz respeito ao resseguro das operações de crédito à exportação. Na maior parte dos países para os quais foram obtidas informações, inclusive todos os da América Latina, uma parcela do risco fica retido pelos organismos especializados, enquanto o resto é distribuído entre as demais empresas de seguros que operam no mercado interno e companhias de seguro no exterior com convênios específicos. No Brasil, os riscos são assumidos inteiramente pelo Consórcio formado pelo IRB e seguradores privados, sem que qualquer operação seja ressegurada no exterior.

Uma das críticas que se faz ao nosso sistema (ver Capítulo 9) é que as operações de seguro de crédito à exportação dependem de um número reduzido de funcionários e ocupam um papel relativamente secundário em termos da estrutura do IRB. As evidências coletadas sugerem que o problema parece ser mais do número de pessoas envolvidas do que propriamente de organograma: na Alemanha, em 1982, havia 1500 funcionários envolvidos no seguro estatal à exportação, enquanto que no Japão a Export Insurance Division, do MITI, possuía 176 funcionários alocados a essa atividade, representando apenas 0,1% do pessoal total. Em ambos os casos, o número de funcionários é bastante superior ao do Brasil, mas seu

desempenho não é necessariamente prejudicado pelo fato da atividade de seguro à exportação estar vinculada a um organismo com propósitos mais gerais de política, como mostra o exemplo japonês.

Boa parte dessas diferenças, em particular as que distinguem os países da OCDE dos demais países, são explicadas, entre outros fatores, pela maior experiência daqueles países e pela melhor estruturação de seus mercados de capitais. Como a Tabela 10.2 mostra, a atividade de seguro de crédito à exportação dos países industrializados data, em alguns casos, do início do século, ao passo que nos demais países considerados essa atividade surgiu na década de 60, o que sugere um hiato de tempo ainda mais pronunciado no caso das políticas de seguro do que nas políticas de financiamento oficial às exportações.

10.3.3 - Tipos de Atividade e Graus de Cobertura

Em todos os países, os riscos políticos é extraordinários são amparados, de alguma forma, pelo Estado. A maneira como isso é feito depende, contudo, da estrutura institucional: existem aportes diretos do Tesouro, recursos proporcionados por organismos responsáveis por esses riscos e disponibilidades de capital das entidades envolvidas.

No caso dos riscos comerciais, os diversos sistemas cobrem, no mínimo, os riscos de insolvência do importador ou serviços dos exportadores. O que varia são os períodos para caracterizar situações de mora prolongada e a variedade de conceitos para determinar a base sobre a qual se aplica a porcentagem de participação a ser coberta pelos seguradores, sendo considerados os diversos conceitos de perda líquida definitiva, volume de crédito que os exportadores concedem, valor de fatura, e outros. Isso envolve uma diversidade considerável de prêmios que as diversas entidades cobram dos exportadores e torna difícil uma comparação dos volumes reais de seguros de que desfruta cada exportação.

Em termos nominais, contudo, a maioria dos países cobre 90% dos riscos políticos (com algumas exceções, como Argentina, Áustria, Austrália, Colômbia e outros, com cobertura de 100% em alguns casos, e Peru, com apenas 70%) e em torno de 80% dos riscos comerciais, sendo que, neste caso, as variações são bem mais pronunciadas.

Os diversos sistemas determinam um prazo máximo para as operações a serem cobertas para cada tipo de risco e também aqui há diferenças. No caso de risco político, por exemplo, Brasil, Estados Unidos, Colômbia e Peru determinam 5 anos como prazo máximo, enquanto que Dinamarca, Argentina e Venezuela adotam tetos entre 7 e 10 anos.

Para determinar a classificação das operações e os prêmios de seguro, os países de destino são agrupados em algumas categorias. No entanto, nem todos os sistemas de seguro de crédito consideram os países de destino das exportações da mesma maneira, segundo os diversos tipos de riscos. Assim, alguns países são selecionáveis do ponto de vista de risco comercial e não para risco político, e vice-versa. Essa política também varia entre países; enquanto no Brasil, por exemplo, essa classificação é determinante para definir o prêmio tanto no caso de risco político como de risco comercial, na Alemanha não há discriminação entre países na determinação do prêmio.

De um modo geral, contudo, o custo do seguro de crédito por risco político é, nos diversos países, inferior a 1% do valor do contrato, sendo que para os prêmios de risco comercial a dispersão é mais pronunciada, uma vez que se baseiam na situação de solvência do importador, prazo dos créditos e, em alguns casos, país de destino.

Finalmente, outra diferença entre os diversos programas diz respeito aos tipos de atividades amparadas pelo seguro de crédito à exportação. Na maior parte dos países considerados, a política de seguro cobre os créditos de fornecedor (supplier's credits) e os créditos de comprador (buyer's credits), à

exceção apenas da Colômbia e da Venezuela, que só cobrem a primeira dessas duas modalidades. No entanto, diversos países, sobretudo os membros da OCDE, oferecem seguro também para uma série de outras modalidades, como o risco de variação cambial, resgate indevido de títulos, cobertura contra elevação de custos durante o processo produtivo do bem a exportar, e diversos outros.

Nesse sentido, o sistema atualmente em vigor no Brasil é bem menos ágil e completo do que os sistemas encontrados nos outros países. Como a Seção 10.2 mostrou, apesar da legislação prever a cobertura dos riscos do financiamento à produção, da exportação de mercadorias em consignação e outros, as operações seguradas praticamente se limitam aos créditos de fornecedor e de comprador. Desse modo, ao contrário do que ocorre em termos de linhas de crédito às exportações, em que a diversificação das modalidades de financiamento pouco fica a dever aos programas de outros países, aparentemente a política de seguro do crédito às exportações no Brasil é bastante mais limitada do que a desses outros países considerados.

10.4 - Conclusões

Como foi mencionado, este Capítulo não pretendeu tratar de forma exaustiva todos os aspectos relacionados à política de seguro de crédito à exportação, mas apenas procurou comparar algumas das características do sistema em vigor no Brasil com os de outros países selecionados.

Dessa breve revisão, fica claro que a política hoje existente no Brasil apresenta, em conformidade com outros países, a participação do Estado na responsabilidade pelos riscos políticos e comerciais acima de determinado valor, e a adoção de alguns critérios comuns, como o grau de cobertura e o prazo máximo por tipo de operação.

No entanto, o sistema brasileiro compara-se desfavoravelmente no que diz respeito à participação de seguradores

privados, tanto nacionais quanto do exterior, em particular no que diz respeito à estrutura de resseguros. Seria precipitado inferir possíveis consequências dessa diferença para a eficiência do sistema. Pode-se induzir, contudo, que um maior concurso do setor privado na política de resseguro poderia contribuir para reduzir os prêmios e/ou os ônus impostos ao Tesouro.

Outra aparente limitação do sistema brasileiro é o número relativamente reduzido de tipos de atividades amparadas. O mercado segurador dos países desenvolvidos oferece cobertura para um número bastante maior de modalidades, permitindo ao exportador mais mobilidade e melhores condições competitivas, ao manter suas expectativas de preço final e margem de ganho.

Por último, foram apresentadas algumas indicações que qualificam os argumentos que vinculam o desempenho da política de seguros de crédito à exportação à forma como está estruturado o setor correspondente no IRB. Das informações que foi possível obter, há a sugestão de que um maior dinamismo dessa política requeria uma infra-estrutura mais bem montada no que diz respeito a pessoal. No entanto, o caso do Japão foi citado como indicação de que uma reforma do setor pode prescindir de re-estruturação institucional, se em lugar da criação de novos órgãos for feita uma re-definição substantiva da política para o setor, inclusive no que se refere à sua importância relativa em termos de outros tipos de seguros e à interação com outras instituições envolvidas.

TABELA 10.2 - Sistemas de Seguro de Crédito à Exportação em Países Selecionados

P A I S	DATA DE ORIGEM DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPOS DE ATIVIDADES ENFAÇADAS	TIPOS DE RISCOS	RECURSOS	PRAZOS E CONDIÇÕES	GRAU DE COBERTURA	CUSTOS
1. ALEMANHA	1917 1920	a) TRAVENESSIT AG b) HUKA-S AG c) Comité Interministerial	a) pública b) privada c) pública	1 - cobertura de crédito de fornecedor 2 - cobertura renovável para um comprador específico 3 - cobertura geral para operações futuras totais de um comprador 4 - cobertura para componentes e transportes de um contrato 5 - fianças aos bancos alemães para operações vinculadas a exportações 6 - cobertura de crédito para capital de giro e taxas preferenciais 7 - cobertura contra risco de câmbio 8 - cobertura contra respeito indevido motivos políticos/titulos	Riscos comerciais e riscos políticos	Cobertura pelo governo dependente dos recursos orçamentários aprovados pelo parlamento (para operações acima de 2 milhões de marcos a firmas precisam de autorização do Comité Interministerial)	De acordo com a União da Alemanha e os acordos da (Luz): - prazos máximos de 90 dias para bens de consumo; 5 a 10 anos para bens de capital - pagamento à vista; - forma de pagamento: parcelas semestrais, sem carência	4 - 30 a 40% do valor do contrato para países da OEEC; 10 a 30% para outros países 5 - 25 a 95% 6 - 85%	Não há discriminação entre países para importações pessoais; 1,5% do valor total = 0,11 por mês em atraso. Para importações estatísticas, entre 0,5 e 1% para países da OEEC; 10 para (6), custo de 1% do custo da produção.
2. ARGENTINA	1949	a) Ministério do Comércio b) Corporación Argentina de Seguros de Crédito a la Exportación c) Asesora de Créditos y Contratos Nacionales e extranjeros d) Entidad que respalda en fianças.	a) pública b) privada c) privada	1 - cobertura de créditos de fornecedor 2 - cobertura a pagamentos previstos durante o período de fabricação do produto 3 - cobertura de crédito a comprador estrangeiro 4 - cobertura a exportações em consignação 5 - cobertura contra custos incertos durante estudos e projetos 6 - cobertura de máquinas e outros bens físicos no exterior	Riscos políticos, assumidos pelo Ministério do Comércio e pela Companhia Argentina de Seguros de Crédito a la Exportación	Fundos do Tesouro	até 1/2 anos ou mais	100% para comprador privado 50% para comprador público	1 ano; 0,4% 1 ano; 1,1% 1 1/2 anos; 2,6%
3. AUSTRIA	1956	EFIC (Export Finance and Insurance Corporation)	pública	1 - cobertura de crédito de fornecedor 2 - cobertura de crédito de comprador 3 - cobertura de comércio de terceiros (desde que produtores austríacos não sejam prejudicados) 4 - cobertura contra resgate de dívida de títulos	Riscos comerciais, assumidos pela Companhia Argentina de Seguros de Crédito y Contratos Nacionales e extranjeros	Depósitos orçamentários e colação de títulos de longo prazo.	De acordo com a União de Berna (ver Alemanha).	1 - 100% para créditos superiores a 120 dias e acima de determinado valor de determinado valor.	Preços variam em função do prazo e da estabilidade de determinado valor comprador e do País.
4. AUSTRIA	1950	ORX (Oesterreichische Kontrollbank AG)	pública	1 - cobertura da exploração de minérios 2 - cobertura de contratos de exportação 3 - cobertura de contratos de crédito 4 - cobertura contra variações de câmbio 5 - cobertura contra resgate de títulos	Riscos comerciais e riscos políticos	prêmios recebidos + recursos orçamentários.	De acordo com a União de Berna.	4 - 95% do valor do título. 100%	taxa básica de 0,11 mais prêmios de 1/1% por trimestre, sendo percentualmente de 1/2 por do Contrato
5. BÉLGICA	1919	OO (Office National du Douane)	pública	1 - cobertura de contratos de exportação 2 - cobertura de bens e serviços estrangeiros incluídos em exportações belgas 3 - cobertura contra variações cambiais 4 - cobertura contra resgate de títulos	Riscos comerciais e riscos políticos	prêmios recebidos + colações orçamentárias	De acordo com a União de Berna	1 - 90% para riscos comerciais e 95% para riscos políticos 2 - Até 3% do valor do contrato.	prêmios determinados caso a caso.

(Cont.)

P A I S	DATA DE ORIGEM DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPOS DE ATIVIDADES ABRANGIDAS	TIPOS DE RISCOS	RECURSOS	PRazos E CONdições	GRau DE COBERTURA	CUSTOS
6. CANAÇA	1969	a) EIC (Export Development Corporation) b) Peef Stobovse c) Parissian Girard	a) pública b) privada c) privada	1 - cobertura de contrato de exportação de bens e serviços 2 - cobertura de crédito de fornecedor 3 - cobertura contra resgate devido de títulos 4 - cobertura para o período entre embarque da mercadoria e o recebimento do pagamento 5 - cobertura de despesas antecipadas relativas a empréstimos para comércio do exterior 6 - seguro para comércio do exterior	Riscos comerciais e políticos	dotações orçamentárias	a) até 5 anos b) até 5 anos	a) 1001 b) 901	prêmios definidos caso a caso a) Entre 0,65% e 1,1% do valor do crédito; b) Entre 0,1% e 2,5% do valor do crédito. Em ambos os casos, prêmio subsidiado e equivale a valor de prêmio até 1,5% do valor em (a) e 3% do valor em (b) caso a caso
7. COLôMBIA	1967	a) Fôndico (Fondo de Promoción de Exportaciones) b) Companhia de Seguros La Unión S/A c) Empresas resseguradoras nacionais e estrangeiras	a) pública b) privada c) privada	1 - cobertura de contratos de exportação 2 - cobertura de crédito "pré-embargo" de crédito do fornecedor 3 - cobertura de investimentos no exterior 4 - cobertura de produtos exportados em consagração 5 - cobertura contra resgate devido de títulos 6 - cobertura de crédito do comprador 7 - cobertura a construções no exterior	Riscos comerciais, políticos e de administração	a) dotações orçamentárias b e c) capital e reservas das empresas, mais recebimento de prêmios	De acordo com a União de Berna	501 701 para modalidades (3), (6) e (7) 801 para a modalidade de (6)	prêmios definidos caso a caso
8. CUBA	1977	EXIMBANK (entre 1969 e 1977 o sistema foi administrado pela Merca Reinsurancé Corporation)	pública	1 - cobertura de contratos de exportação 2 - cobertura de crédito "pré-embargo" 3 - cobertura de contratos de exportação 4 - cobertura de crédito do comprador 5 - cobertura de créditos para países em desenvolvimento 6 - cobertura contra risco de não pagamento 7 - cobertura contra resgate devido de títulos 8 - garantias a vendas a crédito 9 - garantia a estôques no exterior de produtos das indústrias da venda	Riscos comerciais e políticos	Receitas operacionais e dotações orçamentárias (Export Credit Insurance Fund)	De acordo com a União de Berna	501 701 para modalidades (3), (6) e (7) 801 para a modalidade de (6)	prêmios definidos em cada caso
9. EL SALVADOR	1960	a) EIC (Exportcreditstat) b) EATICA (Latin International Development Agency)	a) pública b) pública	1 - cobertura de contratos de exportação 2 - cobertura de crédito do comprador 3 - cobertura de créditos para países em desenvolvimento 4 - cobertura de títulos 5 - cobertura de créditos para países em desenvolvimento 6 - cobertura contra risco de não pagamento 7 - cobertura contra resgate devido de títulos 8 - garantias a vendas a crédito 9 - garantia a estôques no exterior de produtos das indústrias da venda	Riscos comerciais e políticos	dotações orçamentárias	a) De acordo com a União de Berna b) prêmios máximos: 7 a 10 anos pagamento à vista; 5 (5%) no caso de parcelas semestrais, sem carência	1 - 1001 para os bens financiadores 801 para exportação de risco político) 5 - 90 a 951	prêmios definidos em cada caso

TABELA 10.2 (continuação)

P A Í S	DATA DE CRIÇÃO DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPOS DE ATIVIDADES AMPARADAS	TIPOS DE RISCOS	RECURSOS	PRazos E CONDIÇÕES	GRAU DE COBERTURA	CUSTOS
10. ESTADOS UNIDOS	1962	a) FICA (Foreign Credit Insurance Association) b) EXIMBANK c) Departamento de Agricultura d) OPIC (Overseas Private Investment Corporation)	a) privada b) pública c) pública d) pública	a.1) cobertura de crédito de fornecedor a.2) cobertura de crédito para capital de giro para produção a.3) cobertura à exportação de bens em consignação b.1) cobertura de crédito de fornecedor b.2) garantia a bancos comerciais para pagamento de obrigações de médio-prazo adquiridas de exportadores c) garantia a exportações de produtos agrícolas d) garantia contra empréstimos, resgate indevido de títulos, etc.	a) Riscos comerciais (limitado, pelo EXIMBANK, o valor total da participação por operação bilateral) e políticos b) Riscos comerciais e políticos c) Riscos políticos d) Riscos políticos	a) Recursos das seguradoras associadas b) Recebimento de prêmios, empréstimos junto ao Federal Financing Bank	a) Até 5 anos b) Até 5 anos ou mais, se necessário para manter competitividade - prazo à vista: 151 - forma de prazo: por cestas semestrais, sem carência	b) Riscos comerciais: - 501 Riscos políticos: - 1001	Curto prazo: 1/251 a.a. Médio prazo: 5,51 a.a.
11. FINLÂNDIA	1962	VTL (Vientulakuusios)	pública	1 - cobertura de crédito de fornecedor e pós-carregue 2 - cobertura contra elevação de câmbio durante processo produtivo 3 - cobertura para garantir devedores de bancos e instituições financeiras e importadores estrangeiros	Riscos comerciais e políticos	Resultados operacionais (Export Guarantee Fund)	De acordo com a União de Berna	901	Prêmios definidos para cada caso
12. FRANÇA	1946	COFACE (Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur)	privatista	1 - cobertura de crédito de fornecedor 2 - cobertura de crédito de fornecedor 3 - cobertura contra risco de câmbio 4 - cobertura contra elevação de custos durante processo produtivo 5) geral, para todos os ramos da indústria pela COFACE (administrado pela COFACE) para a indústria naval (administrado pelo Ministério da Marinha Mercante) 6 - cobertura contra resgate indevido de títulos 7 - garantia de investimentos no exterior 8 - garantia de seguro-proteção e de seguro-feras 9 - cobertura de despesas necessárias à preparação de propostas 9 - garantia do material da empresa (cobertura de material enviado ao exterior para execução de obras)	Riscos comerciais e políticos	Resultados operacionais e recursos do Tesouro	De acordo com a União de Berna, podendo o pagamento máximo à vista ser elevado de 151 para até 251, em função do importador	- para bens de capital Módulo: Riscos comerciais 30-551 Riscos políticos 56-251 - para bens de capital seriado: - anexo os riscos 901 para bens de consumo, matérias-primas e equipamentos: Riscos comerciais 551 Riscos políticos 901	Prêmios definidos para cada caso

TABELA 10.2 (continuação)

P A T S	DATA DE CRIAÇÃO DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPOS DE ATIVIDADES AMPARADAS	TIPOS DE RISCOS	RECURSOS	PRazos E CONDIÇÕES	GRAU DE COBERTURA	CUSTOS
13. HOLANDA	1955	a. NCH (Nederlandsche Credietverzekering Maatschappij) b. Executive Committee for Export and Import Guarantees	privada pública	1 - cobertura de crédito de fornecedor 2 - garantia para crédito de pré-embargo 3 - cobertura contra risco de câmbio 4 - cobertura contra resgate involuntário de títulos	Riscos comerciais e políticos	Capital próprio, receitas operacionais e reservas técnicas	- prazos máximos: 6 me- ses e/ou 60 dias de com- pra no exterior-primários; e semi-primários; até 21 meses p/ bens duráveis de consumo; 5 anos p/bens de ca- pital - para 3 vistas: 15% de mais, sendo 5% exigidos na data do contrato - forma de pagto: par- teça senestrals, sem carencia	80 - 90%	prêmios definidos para cada caso.
14. INDIA	1957	EGG (Export Credit & Guarantee Corporation Ltd)	pública	1 - cobertura de crédito de fornecedor 2 - cobertura contra riscos de- correntes da sub-contratação de serviços 3 - garantia para crédito de pré- -embargo 4 - cobertura para crédito a con- -pradores 5 - cobertura contra risco de câmbio 6 - garantia a bancos indíacos para crédito junto a bancos estrangeiros 7 - cobertura de riscos na ex- -porção de plantas "turn -key"	Riscos comerciais e políticos	Capital, receitas operacionais e dotações orçamentárias		90% para ambos os riscos	
15. INGLATERRA	1915	a. ECC (Export Credits Guarantee Department) b. Empresas privadas que parti- -cipam na subscrição do seguro de crédito e corretagem	a. pública	1 - cobertura de crédito de fornecedor 2 - garantia para crédito de pré-embargo 3 - cobertura para crédito a -compradores 4 - garantia de liberação de estô- -lo a estrangeiros para facil- -itar concessões de bens de capital ingleses 5 - cobertura contra elevação de -custos durante processo pag- -atino 6 - cobertura contra resgate in- -voluntário de títulos 7 - cobertura a participantes em grandes projetos ou con- -sórcios	a. Riscos comerciais e políticos b. Riscos Comerciais	a. Capital próprio e receitas operacionais	- De acordo com a União de Berna - para contratos até 6 meses em polícias globais: 90-95% - para contratos indi- -viduais de bens de capital: 90% - para contratos de 3 -anos ou mais: até 100% - para garantias a bancos financiadores: 100% - para garantias de -créditos e comprab- -ras: 100% - para parcela de 10- -por cento do crédito a -estrangeiros: 85%	1. para contratos de curto prazo: prêmio definido para cada caso 2. taxa fixa sobre -valor nominal -definido das -participações 3. prêmios: prêmio definido para cada caso - para parcela de -crédito a -estrangeiros: prêmio definido para cada caso - para parcela de 10- -por cento do crédito a -estrangeiros: 85%	

(Cont.)

TABELA 10.2 (continuação)

P A I S	DATA DE CRIAÇÃO DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPUS DE ATIVIDADES ABARCADAS	TIPUS DE RISCOS	RECURSOS	PRazos E CONdições	GRau DE COBERTURA	CUSTOS
16. ITOLIA	1977	a) SACE (Special Section for Export Credit Insurance)	pública	<p>8 - cobertura contra riscos decorrentes da sub-contratação de serviços</p> <p>9 - cobertura contra risco de crédito:</p> <p>1) - substituição do valor do crédito de fornecedor</p> <p>2) - substituição da receita de exportação entre a data da oferta e data de assinatura do contrato de exportação de bens de capital</p> <p>10 - garantir a subsidiariedade de firmas inglesas operadoras</p> <p>11 - garantia para vendas entre terceiros países, desde que transportados por navios ingleses</p> <p>12 - garantia a estoques multibanco exterior</p>	Riscos comerciais e políticos	Capital próprio e recursos nacionais	De acordo com a União de Berna e "Convenus Quilómetros"	90% para Importadores privados 100% para Importadores estatais	definidos para cada caso, em função do país importador
17. JAPÃO	1950	EIO (Export Insurance Division do MITI (Ministerio da Indústria e Comércio Exterior))	pública	<p>1 - cobertura de crédito de pré-embargo para bens de capital</p> <p>2 - cobertura de crédito de fornecedor</p> <p>3 - cobertura a bancos para ações de países comerciais</p> <p>4 - cobertura contra risco de crédito</p> <p>5 - cobertura contra resgate involuntário de títulos</p> <p>6 - cobertura de investimentos no exterior</p>	Riscos comerciais e políticos	Doações operacionais e receitas operacionais	De acordo com a União de Berna e "Convenus Quilómetros"	<p>(5) até 90% do valor dos títulos</p> <p>(6) até 70% do valor do investimento</p>	definidos para cada caso, no total de 10, entre 0,11 e 31 k.d.
18. MEXICO	1970	a) OCEC (Organiza Mexicana de Seguros de Crédito S.A.)	a) mista	<p>1 - cobertura de crédito de fornecedor de mercadorias e serviços</p> <p>2 - cobertura de crédito de pré-embargo</p> <p>3 - cobertura a instituições e empresas por perdas na compra de bens de capital</p> <p>4 - cobertura de exportação de mercadorias</p> <p>5 - garantia de premissa de aquisição de bens de capital para funcionamento</p>	a) Riscos comerciais b) Riscos comerciais e políticos	a) Capital próprio, reservas e receitas operacionais b) Doações operacionais	Prazos: para riscos políticos, definidos para cada caso - Para riscos comerciais, em um para a União de Berna e até 75% para riscos políticos específicos	Riscos Políticos: 90% Riscos comerciais: 6-75% Riscos políticos: 6-75% Riscos comerciais e políticos: 6-75%	definidos para cada caso

(Cont.)

TABELA 10.2 (continuação)

PAIS	DATA DE CRIÇÃO DO SISTEMA	PRINCIPAIS ENTIDADES	PROPRIEDADE DO CAPITAL	TIPOS DE ATIVIDADES ABRANGIDAS	TIPOS DE RISCOS	RECURSOS	PRAZOS E CONDIÇÕES	GRAU DE COBERTURA	CUSTOS
19. NORUEGA	1960	GETEK (Quarantee Institute for Export Credits)	pública	1 - cobertura de crédito de for necessário 2 - cobertura de crédito de pré-embargo 3 - cobertura de risco de câmbio 4 - cobertura contra resgate in devido de títulos	Riscos comerciais e políticos	Dotações operacionais e dotações orçamentárias	De acordo com a União de Berna	1 - Riscos comerciais: 801-851 Riscos políticos: 901 2 - Até 1001 4 - 501	Definidos para cada caso
20. PERU	1972 1980	a) FORPEX (Fondo de Promoción de Exportaciones) b) SICREX (Compañía Peruana de Seguro de Crédito a la Exportación) c) Empresas nacionais e estrangeiras que resseguram o risco	a) pública b) mista	1 - cobertura de crédito de for necessário 2 - cobertura de crédito de pré-embargo	a) Riscos políticos b) Riscos comerciais	a) Dotações orçamentárias e dotações operacionais b) Capital, reservas e receitas operacionais	Até 12 meses em períodos globais de até 5 anos em período individual, por riscos	a - Até 901 b - Até 801	Definidos para cada caso
21. SINGAPURA	1975	ECICS (Export Credit Insurance Corporation of Singapore Ltd)	pública	1 - cobertura de crédito de pré-embargo 2 - cobertura para o período entre o embarque da mercadoria e o recebimento do pagamento 3 - garantia a bancos para créditos vinculados a exportação 4 - cobertura contra resgate in devido de títulos 5 - cobertura de crédito de câmbio 6 - cobertura a investimentos no exterior	Riscos comerciais e políticos	Dotações orçamentárias e receitas operacionais		851	Definidos para cada caso
22. SUÉCIA	1933	EN (Export Credit Guarantees Board)	pública	1 - cobertura de crédito de for necessário 2 - cobertura de crédito de pré-embargo 3 - cobertura de risco de câmbio 4 - cobertura contra resgate in devido de títulos	Riscos comerciais e políticos	Dotações orçamentárias e receitas operacionais	De acordo com a União de Berna	Risco político: 90-951 Risco comercial: 851	Definidos para cada caso
23. URUGUAI	1971	a) Banco de Seguros del Estado b) Empresas estrangeiras que resseguram o risco	pública	1 - cobertura de crédito de for necessário 2 - cobertura de crédito de pré-embargo	Riscos comerciais e políticos	Dotações orçamentárias e receitas operacionais	prazo: de 30 a 180 dias	Risco político: 901 Risco comercial: 851	Definidos para cada caso
24. VENEZUELA	1977	a) FIANCO (Fondo de Fiancamento de las Exportaciones) b) Compañía de Seguros La Marítima c) Empresas estrangeiras que resseguram o risco	a) pública b) privada	1 - cobertura de crédito de for necessário	a) Riscos comerciais e políticos b) Riscos comerciais	a) Dotações orçamentárias e dotações operacionais b) Capital, reservas e receitas operacionais	prazo: Risco político: até 10 anos Risco comercial: até 3 anos, prorrogáveis anualmente	Risco político: 901 Risco comercial: 801	Definidos para cada caso

11. SUMÁRIO DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este trabalho é provavelmente o primeiro documento a avaliar especificamente a estrutura do sistema brasileiro de financiamento às exportações.

O objetivo central foi mostrar como esse sistema evoluiu ao longo do tempo, a maneira como ele está estruturado hoje, e de que forma esse sistema se compara com os sistemas correspondentes adotados em outros países. Além disso, se procedeu a uma avaliação desse sistema sob as óticas de eficiência alocativa, de seus efeitos sobre o desempenho das exportações e de sua adequação em face das características da composição das exportações brasileiras. Por último, se procurou avaliar, de forma sucinta, o sistema de seguro de crédito à exportação, comparando-o igualmente com as experiências de outros países.

Os mecanismos de financiamento à exportação são relativamente recentes, no Brasil, e sua adoção e posteriores modificações são explicadas pela política deliberada de elevar a participação de produtos não-tradicionais na composição das exportações e pela adaptação às variações nas condições de mercado para esses produtos.

Assim, uma característica básica desse mecanismo foi ter permanecido virtualmente inalterado por um período de tempo relativamente longo, oito anos. A partir da segunda metade dos anos setenta, o sistema experimentou uma série de alterações que se sucederam em curtos intervalos de tempo, chegando a haver, em alguns casos, superposição de dispositivos legais, em que as medidas postuladas com vigência a partir de determinada data não chegaram sequer a serem postas em prática, sendo substituídas por outras.

Essa relativa instabilidade da política — documentada e discutida no Capítulo 9 — teve consequências inclusive pa-

ra a presente pesquisa: desde seu início o sistema de financiamento à produção de bens exportáveis foi alterado duas vezes, obrigando a frequentes revisões da análise.

A modificação mais recente — uma tentativa de privatizar o financiamento na etapa de pré-embarque — implicou em alterações substantivas na própria concepção do sistema, como descrito nos Capítulos 2 e 3.

Essa tentativa de privatização é ainda muito recente para que se possa avaliar seus efeitos. Além disso, essas modificações, em lugar de comprometerem a análise apresentada aqui, na verdade contribuem com alguns elementos adicionais para o referencial de análise.

Do ponto de vista deste relatório de pesquisa, portanto, parte dos resultados se referem a características gerais do sistema de financiamento à exportação que não se alteraram com as modificações havidas, enquanto outros resultados dizem respeito aos mecanismos de financiamento na sua forma básica, que vigorou por dezesseis anos e que — como o Capítulo 4 mostra — é encontrada também em outros países em desenvolvimento.

Essas alterações frequentes refletem as dificuldades de administração de um mecanismo de política desse tipo em período de restrições de liquidez e restrições cambiais, mas indicam ao mesmo tempo uma oscilação de proporções possivelmente danosas na sinalização aos agentes envolvidos. A primeira conclusão do trabalho é, então, que o sistema está estruturado de tal forma que se torna sujeito a modificações provocadas pela necessidade de se atingirem objetivos de política mais gerais, e não diretamente vinculados à atividade exportadora, ao mesmo tempo em que a prioridade atribuída ao setor exportador, juntamente com a dependência de recursos orçamentários para financiar esse setor, impõem restrições à execução da política monetária.

Dessa observação não se segue necessariamente que deveria haver uma redução do envolvimento do governo com os incentivos às exportações. Ao contrário, a comparação com outros países indica que a participação de recursos públicos no financiamento à exportação é, no Brasil, inferior à de outros países, independentemente do seu grau de desenvolvimento, sugerindo que, do ponto de vista dos padrões internacionais, existe margem para se elevar esse envolvimento do governo sem grandes riscos de represálias por parte dos parceiros comerciais.

Essas observações dizem respeito sobretudo à forma como esse envolvimento tem se dado.

Ainda com relação a outros países, o Capítulo 4 mostrou que o sistema brasileiro compara-se favoravelmente no que diz respeito à diversidade das modalidades de crédito, e que os problemas relativos à disponibilidade de recursos para financiamento são, em maior ou menor grau, comuns aos países menos desenvolvidos. Ademais, é igualmente característica a concentração nos financiamentos à produção para exportação, refletindo a preocupação com a diversificação da pauta de exportações.

No entanto, a elevada participação de produtos industriais nas exportações brasileiras sugere uma aproximação gradativa ao padrão característico dos países industrializados, com uma importância crescente nos financiamentos à etapa de comercialização dos produtos.

Como mostra o Capítulo 8, apesar da maior parte das exportações ser de produtos leves, comercializados sob contratos de curto prazo, verifica-se, nos últimos anos, uma tendência de modificação na composição da pauta, com maior participação das vendas a médio e longo prazos, para as quais se torna necessária a agilização dos mecanismos de financiamento e de seguro de crédito.

O que as evidências apresentadas sugerem, contudo, é que a estrutura atual do sistema é inadequada a um setor exporta-

dor mais dinâmico, tanto no que se refere ao financiamento de pré-embarque quanto no que se refere à etapa de apoio à comercialização.

Em primeiro lugar, o financiamento à produção de bens exportáveis está estruturado de maneira inadequada, tanto no âmbito das instituições envolvidas quanto na captação de recursos e na administração desses recursos.

A experiência com linhas de crédito em instituições distintas mas destinadas a financiar essencialmente os mesmos tipos de atividade não foi positiva. Da mesma forma, a experiência de separação entre a instituição que autoriza a habilitação aos financiamentos e a agência que administra o acesso efetivo aos recursos impôs condicionantes na oferta de crédito não compatíveis com os montantes desejados ou mesmo com o comportamento da demanda em diferentes períodos do ano.

Ainda no mesmo sentido, haveria uma certeza maior de disponibilidade de recursos a cada exercício se os programas de financiamento à exportação fossem geridos de maneira mais específica, o que permitiria aumentar a oferta de recursos a cada momento, com menores pressões por parte dessa rubrica isoladamente sobre a expansão do crédito. Este ponto é considerado de forma mais explícita adiante.

Outra barreira a um desempenho mais dinâmico das exportações sugerida pelas informações coletadas é a relação entre o sistema de financiamento e a estrutura de seguro de crédito. A importância crescente dos créditos à comercialização e a necessidade de agilizar os mecanismos de financiamento de pré-embarque sugerem que este é um problema que pode vir a comprometer aquele desempenho num futuro próximo.

O Capítulo 10 mostrou que o sistema brasileiro de seguro de crédito à exportação apresenta características comuns

aos de outros países, como o envolvimento do Estado em certos tipos de riscos e a adoção de alguns critérios comuns com base na Convenção de Berna. No entanto, em termos operacionais a estrutura brasileira deixa muito a desejar em termos de eficiência das instituições envolvidas, de tipos de atividades amparadas e da estrutura de resseguros. A comparação internacional sugere uma nítida assimetria, no sentido da existência simultânea de um sistema de financiamento à exportação à altura dos encontrados em outros países e um sistema de seguro desses créditos claramente inadequado.

A análise da política de seguros não se incluía originalmente nos objetivos deste estudo. Mas a convergência de opiniões quanto às dificuldades encontradas nessa área motivou a avaliação mostrada aqui. Essa avaliação sugere que as soluções para os problemas apontados não dependem necessariamente de uma reforma institucional: a experiência de outros países recomenda mais fortemente uma definição de política específica, com a reformulação de diversos aspectos.

A pesquisa se preocupou ainda em proceder a uma avaliação da eficiência dos programas no que se refere às formas de canalização dos recursos aos setores beneficiados, e aos resultados obtidos em termos de valor exportado.

Os resultados mostram que, à semelhança de outros países, o sistema brasileiro de créditos à exportação conta com um envolvimento significativo da rede bancária privada. A maior parte dos recursos oficiais é repassada pelos bancos privados, ao mesmo tempo que a modalidade de financiamento que envolve o maior volume de recursos — os Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio — é feita com recursos próprios dos bancos.

O número de bancos envolvidos nessas operações é, contudo, reduzido e os valores das operações fortemente concentrados nos maiores bancos. O grau de concentração entre os bancos é

superior ao da concentração dos tomadores, o que sugere uma relativa fragilidade destes ao negociarem as condições contratuais.

Fôge aos propósitos deste estudo averiguar se essa concentração dos bancos tem efeitos negativos sobre a eficiência do sistema. Mais relevante, para os objetivos estabelecidos, é que foram mostrados alguns indicadores (Capítulo 5) de que o sistema é eficiente no que se refere à relação entre créditos concedidos e valor das exportações por empresa, embora os dados sugiram que essa relação poderia ser melhorada se fosse reduzida a concentração dos tomadores de recursos. Esses resultados vêm ao encontro das impressões transmitidas por entrevistas com diversos agentes envolvidos com a atividade exportadora — reproduzidas no Capítulo 9 — no sentido de que o elemento mais importante na determinação das exportações industriais é — sobretudo nos períodos de contenção de crédito — o acesso aos recursos.

Essas entrevistas apontaram diversos problemas de ordem institucional e administrativa e questionaram fortemente a inconstância de política para o setor, tendo sido apresentadas algumas soluções específicas.

De um modo genérico, pode-se dizer que existe consenso quanto à necessidade de manutenção das linhas básicas da política setorial por um período de tempo maior, à necessidade de redefinição do sistema de seguro de crédito, à maior fluidez no acesso aos recursos e à agilização do processo administrativo, envolvendo maior participação de representantes do setor privado, inclusive quanto à definição dos setores a serem beneficiados a cada momento.

Levando em conta essas apreciações e com o propósito de obter informações mais sistemáticas para servir de base à formulação de sugestões de política, foram analisados — nos Capítulos 6 e 7 — a racionalidade econômica da seleção dos produtos beneficiados com financiamento preferencial e os efeitos dos subsídios e do volume de crédito sobre o desempenho do setor exportador.

Para tanto, foram feitas tabulações especiais na CACEX e no Banco Central, e a análise pode ser baseada no universo das operações de financiamento realizadas no período recente. O tratamento das informações demandou o desenvolvimento de metodologia específica, e os resultados permitem fazer inferências e sugerir algumas medidas de política.

Os resultados obtidos indicam uma falta de racionalidade econômica na seleção dos setores beneficiados com créditos preferenciais, tanto no que se refere às características da demanda internacional quanto às formas de comercialização ou características estruturais da oferta.

A consideração desses resultados não implica, necessariamente, uma apologia do planejamento centralizado e detalhado do setor exportador. Uma flexibilidade completa nos critérios de enquadramento dos diversos produtos (conforme sugerido nas entrevistas), em que a seleção de cada setor variasse em função das condições específicas de mercado, seria outro critério a ser considerado.

O aspecto que deve ser enfatizado é que a maneira como tem sido feita essa seleção não parece ser coerente, uma vez que não deixa transparecer com nitidez os critérios adotados. Um exame mais criterioso mostra que esses critérios não induzem, efetivamente, a uma composição eficiente das exportações. Isso reforça a impressão transmitida pelos agentes entrevistados, no sentido de ser necessária maior transparência e fluidez na administração da política.

As inferências com relação à necessidade de se garantir o acesso aos recursos (independentemente de seu custo) são menos nítidas. As informações analisadas no Capítulo 7 mostram que — ao contrário do que geralmente se admite — o número de empresas beneficiadas com crédito preferencial é pequeno, em comparação com o número total de exportadores, e que esses recursos fo-

ram repassados com um componente cada vez mais expressivo de subsídio, confirmando as indicações (mostradas no Capítulo 4) de margens de subsídio bastante superior às observadas em outros países.

A análise dos efeitos desse crédito é, no entanto, sujeita a algumas qualificações. Os dados analisados mostram que ao mesmo tempo em que se verificou uma tendência crescente na taxa de subsídio ocorreu uma queda no prazo médio das operações. Além disso, foram apresentadas indicações de uma relação estatística forte entre a taxa de subsídio, o montante de crédito e as exportações, sem que se verifique o hiato de tempo que se poderia esperar, tendo em vista que esses créditos se destinam a financiar a produção dos bens exportáveis.

Mais ainda, a análise das regressões não apoia o argumento — enfatizado pelos agentes entrevistados — de que o fator decisivo é o acesso aos recursos, independentemente do seu custo.

As evidências discutidas no Capítulo 7 e as informações com relação à operação do sistema depois da privatização do crédito indicam que a demanda por financiamento da produção de bens exportáveis é sensível ao custo dos recursos.

A análise dos dados obtidos mostrou que o subsídio embutido nos créditos oficiais tem um efeito isolado significativo sobre as exportações de produtos industrializados. No entanto, as indicações de aumento na velocidade de giro dos recursos e a aparente falta de sincronização entre o prazo de utilização desses recursos e o período requerido para produção e comercialização dos bens sugerem que, na verdade, as empresas beneficiadas utilizaram esse crédito preferencial mais como instrumento de capitalização num período de crise de liquidez do que propriamente como financiamento à produção de bens exportáveis.

Esses são os principais resultados obtidos a partir das informações disponíveis. O trabalho ensejou, ademais, a for-

mulação de algumas proposições de política. Não houve, entretanto, a preocupação de explorar detalhadamente nem o conteúdo, nem as implicações nem a operacionalidade de cada uma dessas recomendações. A seguir enumeramos algumas dessas sugestões. Algumas são de adoção aparentemente simples, enquanto outras dependem claramente de decisões políticas mais substantivas.

1 - Definir o papel esperado para o setor exportador num contexto mais amplo da política macroeconômica, de modo a tornar possível a definição coerente das principais características da política para o setor.

2 - Procurar definir a política setorial de modo a que as regras sejam mantidas da maneira mais estável possível, evitando-se mudanças frequentes e substantivas, que podem dar margem a movimentos puramente especulativos.

3 - Reduzir a dependência dos programas de financiamento às exportações das dotações orçamentárias. Entre possibilidades a serem consideradas estariam:

a) alterar os critérios de administração dos recursos, elevando o grau de auto-financiamento dos programas;

b) modificar a forma de operação de algumas linhas, como por exemplo na equalização de taxas para o financiamento da etapa de comercialização, adotando-se alguma variante como, por exemplo, um modelo em que para algumas empresas fosse possível a opção entre a modalidade atual, que envolve desembolso a fundo perdido pelas Autoridades Monetárias, e uma alternativa em que os dispêndios decorrentes da diferença de taxas pudessem ser abatidos na tributação;

c) desenvolver mecanismos de captação de recursos específicos para financiar as linhas de crédito;

d) aperfeiçoar o sistema vigente de financiamento privado à produção para exportação (em que as Autoridades Monetárias desembolsam apenas o montante referente ao diferencial entre a taxa de captação de recursos no mercado interno e a taxa preferencial arbitrada para os financiamentos ao setor) de modo a que:

i) o diferencial de taxas seja efetivamente percebido pelo setor exportador; e

ii) sejam redefinidos os critérios de incentivo: a fórmula em vigor define a margem de incentivo como um percentual fixo do custo total do financiamento, o que torna seu atrativo tanto menor quanto maiores forem a taxa de inflação e/ou as taxas de juros reais de mercado, atuando em sentido oposto ao que seria de se esperar de um financiamento à exportação;

e) utilizar recursos de agências internacionais no financiamento de determinadas modalidades, sobretudo na fase pós-embarque; e

f) aumentar a vinculação entre o financiamento às exportações e a arrecadação fiscal; uma possibilidade seria tornar mais explícita a relação entre essas linhas de crédito e os recursos obtidos com a Taxa de Expediente (DL 1.416/75).

4 - Definir a política de seguro de crédito às exportações, determinando-se de maneira mais clara as atribuições das diversas agências, reestruturando-se as instituições do setor e adotando-se novas modalidades de operação.

5 - Definir os critérios para seleção dos produtos a serem beneficiados de maneira mais explícita e coerente com a política macroeconômica.

6 - Homogeneizar determinadas linhas de crédito, evitando-se superposições de programas com finalidades semelhantes.

7 - Agilizar os mecanismos de processamento nas instituições oficiais envolvidas com a provisão de crédito ao setor exportador.

8 - Ativar os canais de comunicação entre as autoridades e os agentes do setor através da adoção, por exemplo, de um sistema de consultas periódicas institucionalizadas.

9 - Explorar as potencialidades de outras formas de comércio em que se possa reduzir a necessidade de certos tipos de crédito.

10 - Procurar alcançar maior homogeneidade na formulação e execução de políticas para o setor através da criação de órgãos centralizadores específicos, a exemplo de estruturas como os EXIMBANK existentes em diversos países.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Banco di Roma, "Italian Exports - Insurance, Financing and Special Concessions", s/d.
- Baumann, R., "Composição das Exportações Brasileiras e Estabilidade da Receita de Exportação", Pesquisa e Planejamento Econômico, vol. 14, nº 3 (dezembro/1984).
- Braga, H.C. e Markwald, R.A., "Funções de Oferta e de Demanda das Exportações Brasileiras: Estimação de um Modelo Simultâneo", Pesquisa e Planejamento Econômico, vol. 13, nº 3 (dezembro/1983).
- Business International Corporation, "Financing Foreign Operations", part III - Domestic Financing, s/d.
- CEPAL, El Financiamiento de Las Exportaciones en America Latina, Estudios e Informes nº 18, 1983.
- Carvalho Filho, G., "Breve Estudo sobre Financiamento da Exportação de Serviços de Engenharia", Convênio IPEA/CEPAL/ONU, mimeo, 1983.
- CEPAL, "Informe Final de la Mesa Redonda sobre el Financiamiento de las Exportaciones de Manufacturas en America Latina", Santiago, 1981a
- CEPAL, "Regimen Promocional de Financiamiento de Exportaciones de México", 1981b
- CEPAL, "Regimen de Financiamiento de Exportaciones de Uruguay" 1981c
- CEPAL, "Regimen de Financiamiento de Exportaciones de Venezuela", 1981d

- CEPAL, "Regimen de Financiamiento de Exportaciones de Peru", 1981c
- CEPAL, "Regimen Promocional de Financiamiento de Exportaciones de Argentina", 1981f
- CEPAL, "Regimen Promocional de Financiamiento de Exportaciones de Colômbia", 1981g
- Cizaukas, A.C., "The Changing Nature of Export Credit Finance and Its Implications for Developing Countries", World Bank Staff Working Paper nº 409 (July/1980).
- Dresdner Bank, "Breve Descrição do Sistema de Crédito para Exportações, a Médio e Longo Prazo, na República Federal da Alemanha", 1979.
- Dupuy, J., "Analysis Comparativo de los Mecanismos de Promoción de las Exportaciones en Francia y en Brasil", CEPAL, 1982.
- Gmlr, C.J. et alli, True Financing Londres: Euromoney Publications, 1981.
- Goldberger, A.S., Econometric Theory. New York: John Wiley, 1964.
- Jaramillo, C., "Promoção das Exportações na Colômbia", Reunião CEPAL/IPEA, 1982.
- OCDE, The Export Credit Financing Systems in OECD Member Countries, 1982.
- Manufacturers Hanover, "International Export Credit Financing", 1982.
- Rhee, Y.W., "Administrative Arrangements for Korean Export Promotion", mimeo, 1981.

APÊNDICE A.1 - Recursos Aplicados no Pré-Financiamento das Exportações (1979-1983)

(Posição em Cr\$ Milhões)

Ano	(1) ACC/ACE	Resolução BACEN		Resolução CONCEX/68	CIC-CREGE 14-11	Total
		882 (2)	883 (3) e 330			
1 9 7 9	39.200	38.398	3.612	5.708	6.583	93.501
1 9 8 0	101.100	66.432	7.813	11.612	12.747	199.704
1 9 8 1	235.700	239.770	21.230	21.614	29.257	547.571
1 9 8 2	417.900	458.344	76.766	47.957	52.872	1.053.839
1 9 8 3	1.242.000	715.800	224.700	70.096	97.847	2.350.443

Fontes: Banco Central do Brasil, CACEX e Revista Bancária Brasileira.

Notas: (1) Foi considerada a estimativa do FOREX, de que as aplicações dessa linha se divida, de maneira aproximadamente igual, entre produtos industrializados e primários.

(2) Aplicações sob Resoluções BACEN nºs 398, 515, 583, 602, 633, 641, 674, 694 e 882.

(3) Aplicações sob Resoluções BACEN nºs 329, 581, 643 e 883.

APÊNDICE A.2 - Créditos Concedidos ao Apoio e Complementação das Exportações
(1979-1983)
(Cr\$ 10⁶ correntes)

A N O	Financiamentos à Exportação em Consignação	Financiamentos à Promoção Comercial no Exterior	Financiamentos P/ Investimen- tos Vinculados à Exportação	T o t a l
1979	85	11	219	315
1980	133	47	277	456
1981	340	394	663	1.396
1982	285	247	1.794	2.326
1983	853	406	6.908	8.167

Fontes: Banco Central do Brasil e CACEX.

APÊNDICE A.3 - Financiamento à Exportação Propriamente Dita (1979-1983)
 (Valores em Cr\$ 10⁶ correntes)

A N O	Financiamentos à Exportação de Produtos Manufaturados	Equalização de Taxas	T o t a l
1979	31.863	3	31.867
1980	77.702	559	78.261
1981	146.887	7.224	154.131
1982	251.513	33.701	285.214
1983	601.599	49.823	650.421

Fontes: Banco Central do Brasil e CACEX.

Apêndice A.4 - Linhas de Crédito à Exportação (1979-1983)
(Cr\$ Milhões)

Discriminação	1979		1980		1981		1982		1983	
	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%
Pré-Financiamento (*)	93.501	74,4	199.704	71,7	547.571	77,9	1.053.839	78,6	2.350.443	78,1
Apoio e Complementação	315	0,2	456	0,2	1.396	0,2	2.326	0,2	8.167	0,3
Exportação Propriamente Dita	31.867	25,4	78.261	28,1	154.131	21,9	285.214	21,2	650.421	21,6
T O T A L	125.683	100,0	278.421	100,0	703.098	100,0	1.341.379	100,0	3.009.031	100,0

Fontes: Apêndices A.1, A.2 e A.3.

(*): Ver Nota (1), da Tabela A.1.

Em 1.000

DISCRIMINAÇÃO	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983
A. RECURSOS PARA APLICAÇÕES REEMPRESAIS	654.510	1.750.290	3.250.290	5.851.282	9.658.294	16.333.693	26.558.565	81.141.598	141.262.818	306.060.067	860.987.580
1. Originários do BACEN	413.516	928.627	1.595.648	4.450.574	8.292.685	15.150.632	35.682.622	79.741.310	138.633.426	304.593.617	855.657.682
2. Originários de títulos emitidos no exterior	93.308	137.786	138.778	153.177	291.658	639.857	956.854	1.400.088	2.286.415	4.468.070	4.795.664
3. Originários da Caixa Econômica Federal - PIS	162.000	220.620	100.620	149.400	100.000	60.000	20.000	-	-	-	-
4. Originários do Ministério da Fazenda com destinação específica	154.216	368.298	509.575	-	-	-	-	-	-	-	-
5. Originários do Ministério da Fazenda para aplicações recuperáveis	-	76.200	400.956	-	-	-	-	-	-	-	-
6. Originários do BACEN sobre vendas da Fazenda	-	-	353	26.475	-	-	-	-	-	-	-
7. Originários do Banco do Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8. Originários de aporte especial de capital da Caixa Econômica Federal	-	-	662.639	1.074.105	874.104	474.105	-	-	-	-	-
B. RECURSOS PARA APLICAÇÕES NÃO REEMPRESAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1. Originários do BACEN - Subsídios	-	-	-	-	-	-	112.268	713.620	8.756.391	41.219.354	70.716.344
2. Originários do BACEN para equalização de taxas	-	-	-	-	-	-	112.379	713.620	8.796.391	41.219.354	70.716.359
3. Originários do BACEN para equalização de taxas	-	-	-	-	-	-	4.677	-	-	-	-
4. Originários do BACEN para equalização de taxas	42.282	118.900	265.674	556.015	981.926	1.791.120	1.136.135	2.829.331	8.179.744	15.354.331	56.781.265
5. De financiamento à aquisição de produtos para exportação	672	8.315	8.200	93.915	2.555	-	3.619	-	-	-	-
6. De financiamentos para produção de mercadorias para exportação	1.015	8.318	35.747	22.661	36.036	57.944	165.531	599.809	1.947.303	4.024.079	12.195.972
7. De financiamento à promoção comercial no exterior	1.285	373	686	4.830	15.052	1.745	721	5.142	55.758	371.468	141.306
8. De compra e venda de produtos intermediários	1.243	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9. De financiamentos à exportação de produtos	159	210	214	216	219	4.201	225	1.161	62.250	101.706	345.558
10. De financiamentos à exportação de produtos intermediários	30.012	70.649	132.595	102.159	507.071	1.071.642	504.354	746.100	2.730.629	4.437.518	7.375.315
11. De aporte de capital	872	1.978	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12. De diferença de taxa cambial de câmbio de financiamento à exportação	6.505	17.350	60.600	295.513	341.623	594.873	370.361	1.051.274	2.983.655	5.537.627	34.999.895
13. De diferença de taxa cambial de câmbio de financiamento à exportação	1.442	10.221	33.957	25.692	32.954	59.461	80.615	27.828	89.000	261.143	376.641
14. De diferenças de taxa cambial de câmbio de financiamento à exportação	-	638	8.861	15.314	10.564	1.793	862	547	410	927	2.033
15. De diferenças de taxa cambial de câmbio de financiamento à exportação	-	7	25	16	3.244	10.461	12.585	37.030	82.394	428.275	1.250.529
16. De diferenças de taxa cambial de câmbio de financiamento à exportação	-	-	-	10	627	1.548	36.778	79.677	233.319	80.562	164.278
17. De diferenças de taxa cambial de câmbio de financiamento à exportação	-	-	-	114	1.221	19.227	56	273	-	-	-
18. De diferenças de taxa cambial de câmbio de financiamento à exportação	-	-	-	-	73	14.215	-	-	-	25	-
19. De diferenças de taxa cambial de câmbio de financiamento à exportação	076.022	1.850.293	4.165.927	6.376.737	10.669.209	18.124.238	37.022.269	64.354.549	168.018.953	365.671.792	588.095.203
20. De diferenças de taxa cambial de câmbio de financiamento à exportação	156.556	356.231	70.676	130.149	571.646	1.421.338	4.216.850	15.647.032	39.316.273	81.758.117	1.181.175
TOTAL DO FINEX											
S A L D O											

APÊNDICE A.0 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FINEZ - Posição em 31.12 - 1973/83

(Cm\$ 10³)

DISCRIMINAÇÃO	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983
A. APLICAÇÕES REEMBOLSÁVEIS	496.180	1.468.220	3.838.060	6.380.490	9.309.220	17.821.910	41.975.949	97.454.517	187.125.425	326.909.141	902.623.401
1. Operações vinculadas ao FINEZ	496.180	1.468.220	3.833.060	6.371.409	9.469.231	17.416.834	40.425.112	96.292.691	186.365.375	326.475.293	737.459.310
- Financiamentos de aquisição de produtos para exportação	42.577	196.826	241.377	471.631	18.12	-	-	-	-	-	-
- Financiamentos para produção de manufaturados para exportação	34.381	236.708	902.217	896.379	1.144.431	1.530.002	5.707.844	11.612.457	21.613.710	47.797.242	70.055.016
- Financiamentos à promoção comercial no exterior	18.456	10.790	2.782	4.269	25.240	22.102	11.079	46.603	294.145	247.218	425.321
- Compra e venda de produtos para exportação	7	-	4.020	-	-	-	-	-	-	-	-
- Financiamentos à exportação em consignação	1.492	3.062	3.195	6.547	3.392	93.929	84.987	132.813	326.716	245.273	612.975
- Financiamentos à exportação de produtos manufaturados	595.633	1.008.773	2.456.285	4.193.581	7.991.644	15.362.005	31.663.421	77.702.276	146.866.426	221.512.653	601.558.712
- Financiamentos à exportação - aporte de capital	3.515	49	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Financiamentos às vendas de estudos e projetos técnico-econômicos e de engenharia	-	-	-	5.223	5.223	144.074	2.476.446	6.429.005	16.434.310	24.619.194	44.913.065
- Financiamentos ao preparo de estudos e projetos técnico-econômicos e de engenharia	-	-	-	-	25.348	7.537	23.440	12.481	11.647	576.164	317.704
- Financiamentos para investimentos vinculados a atividades de exportação	-	785	310	159	63.622	126.178	219.157	274.680	662.564	1.293.813	6.207.908
- Financiamentos à comercialização de produtos manufaturados para exportação	-	12.424	227.623	391.621	163.930	63.008	34.161	40.161	-	-	-
- Operações pendentes de regularização	-	-	-	-	-	-	4.556	20.046	22.627	57.116	52.041
- Adiantamentos por conta de fim de financiamento à exportação, letras a descontar (AFEB)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.154.949
2. Operações com Bancos Credenciados	-	-	-	9.081	39.926	405.056	1.550.837	1.141.436	760.250	423.972	222.917
3. Créditos à exportação vinculados ao FINEZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	94.814.352
- Adiantamentos sobre cambiais, letras a entregar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.163.042
- Descontos de cambiais, letras e anuques	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81.651.310
4. Créditos setoriais a exportadores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70.125.915
B. APLICAÇÕES NÃO REEMBOLSÁVEIS	-	-	-	-	-	-	117.268	713.621	8.796.391	41.213.254	25.323.501
1. Subsídios à exportação	-	-	-	-	-	-	112.379	-	-	-	-
2. Igualização de taxas	-	-	-	-	-	-	3.316	563.509	7.244.253	13.721.231	40.822.378
3. Comissão sobre financiamentos	-	-	-	-	-	-	1.573	155.014	1.552.138	7.915.293	25.145.324
C. DESPESAS OPERACIONAIS	10.137	75.478	398.508	332.196	528.723	726.155	334.030	849.813	1.793.160	3.557.324	11.359.052
- Despesas com a remuneração do BACEN	-	-	-	-	-	-	-	32.300	44.578	-	14.806
- Despesas sobre Repósitos Decorrentes do Convênio Financeiro pelo BACEN com o CEF - PIS	4.852	29.500	33.748	27.794	17.756	14.902	17.721	-	-	-	-
- Despesas com a complementação de preços	13.575	13.508	231.929	123.052	58.523	169.660	-	-	-	-	-
- Despesas com a remuneração de Banco	3.131	6.011	15.693	29.671	40.123	75.171	316.273	831.464	1.722.356	3.935.715	7.631.819
- Despesas com títulos descontados no Exterior	4.331	3.382	5.613	3.073	13.602	21.953	-	-	25.525	11.497	41.529
- Despesas diversas	75	102	63	1.881	2.351	79	15	79	241	39.621	22.454
- Diferença de taxa com o decorrente de títulos descontados no Exterior	2.092	4.372	7.555	16.410	78.268	34.942	-	-	-	-	-
- Prejuízos em operações de financiamento	-	1	43.647	-	-	-	-	-	-	-	-
- Despesas decorrentes de encargos nos efetivados no Banco do Brasil	-	-	219	2.044	-	-	-	-	-	-	-
- Despesas sobre aporte especial de capital da Caixa Econômica Federal	-	-	-	123.502	348.099	409.150	-	-	-	-	-
- Despesas decorrentes de empréstimos efetivados no Banco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Resultado de operações de crédito setorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.922
TOTAL	726.217	1.543.698	4.236.568	6.712.686	10.037.941	18.548.035	42.427.227	99.031.991	197.215.176	371.425.901	937.276.958

APÊNDICE A.7 - ADMINISTRAÇÃO DO FINANCIAMENTO À PRODUÇÃO PARA EXPORTAÇÃO
(RESOLUÇÕES Nºs 358, 315, 402, 471, 531, 532)

PERÍODO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECORRENTO		EXCESSO (-) OU FALTA (+)		VALOR DOS CANCELAMENTOS	
	SALDO (A)	FLUXO (B)	SALDO (C)	FLUXO (D)	(A) - (C)		EXCESSOS	FALTAS
					(-)	(+)		
1978								
JANEIRO	19.302	-	19.210	-	(-)	8	641	6.475
FEBREIRO	19.364	162	19.215	5	(-)	149	6.166	3.421
MARÇO	20.166	272	19.661	648	(-)	243	5.243	3.420
ABRIL	22.630	524	21.071	1.222	(-)	455	3.500	2.268
MAIO	21.142	512	21.877	265	(-)	208	3.929	1.656
JUNHO	20.610	463	23.274	1.504	(-)	1.454	3.454	1.851
JULHO	22.053	653	24.823	1.516	(-)	2.232	1.173	566
AGOSTO	21.525	514	25.520	1.100	(-)	3.221	1.258	797
SETEMBRO	21.143	605	27.281	1.431	(-)	4.193	1.151	565
OUTUBRO	23.290	602	27.541	560	(-)	4.151	259	1.512
NOVEMBRO	24.372	561	27.832	(-)	111	(-)	426	1.159
DEZEMBRO	25.823	701	26.504	(-)	922	(-)	1.025	1.425
1979								
JANEIRO	27.720	2.657	28.037	1.189	(-)	367	829	1.551
FEBREIRO	28.220	625	27.356	(-)	261	664	524	6.265
MARÇO	30.520	2.253	26.520	(-)	402	3.541	3.124	6.073
ABRIL	32.143	1.554	23.255	(-)	2.581	8.520	5.814	5.189
MAIO	34.555	2.182	16.785	2.272	(-)	7.850	16.278	3.232
JUNHO	36.156	1.841	30.220	4.225	(-)	5.566	2.425	1.955
JULHO	33.849	2.252	35.275	4.225	(-)	2.874	2.424	1.832
AGOSTO	30.256	1.552	39.563	3.223	(-)	623	3.211	2.849
SETEMBRO	31.553	632	42.229	2.225	(-)	1.054	2.222	1.816
OUTUBRO	34.229	2.566	44.182	443	(-)	162	2.292	1.425
NOVEMBRO	35.663	1.268	44.020	(-)	122	1.619	955	1.222
DEZEMBRO	42.259	1.223	44.024	25	(-)	2.255	1.223	1.222
1980								
JANEIRO							1.223	6.223
FEBREIRO							2.119	2.524
MARÇO	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	5.182	12.255
ABRIL							20.155	12.452
MAIO							12.255	12.612
JUNHO							9.251	2.225
JULHO	62.461	-	64.410	-	(-)	4.643	6.422	5.482
AGOSTO	21.525	2.604	21.254	2.226	(-)	229	5.223	2.258
SETEMBRO	23.527	1.261	22.723	2.025	(-)	221	4.225	4.226
OUTUBRO	21.553	522	22.122	3.463	(-)	3.223	6.222	3.226
NOVEMBRO	24.120	821	25.105	9.229	(-)	12.225	12.622	4.225
DEZEMBRO	26.224	1.223	21.121	4.226	(-)	14.222	3.223	1.222
1981								
JANEIRO	22.224	22.000	22.224	1.222	(-)	5.660	3.225	3.482
FEBREIRO	122.220	15.226	26.222	4.224	(-)	16.223	12.222	12.222
MARÇO	122.223	15.228	102.226	11.222	(-)	21.222	16.222	16.222
ABRIL	145.225	15.222	122.221	16.225	(-)	21.228	10.222	16.226
MAIO	161.222	15.222	122.221	11.222	(-)	26.224	22.222	22.224
JUNHO	172.229	15.222	122.220	22.222	(-)	22.222	22.222	12.222
JULHO	122.228	15.222	122.220	22.222	(-)	18.222	12.222	12.222
AGOSTO	102.222	15.222	122.220	22.222	(-)	12.222	12.222	12.222
SETEMBRO	222.226	15.222	222.229	18.222	(-)	18.222	18.222	5.226
OUTUBRO	240.222	15.222	222.222	18.222	(-)	18.222	18.222	5.222
NOVEMBRO	256.228	15.222	253.226	18.222	(-)	18.222	18.222	5.222
DEZEMBRO	272.222	18.222	272.222	4.222	(-)	18.222	18.222	5.222
1982								
JANEIRO	265.221	(-) 3.220	265.221	12.222	(-)	4.222	12.222	12.222
FEBREIRO	225.221	16.221	222.222	12.222	(-)	5.222	16.222	25.221
MARÇO	222.222	35.224	222.222	13.224	(-)	22.020	16.224	20.222
ABRIL	222.222	34.222	222.222	16.224	(-)	18.021	16.222	16.222
MAIO	222.222	26.221	222.222	18.222	(-)	18.021	18.222	16.222
JUNHO	222.222	22.222	222.222	18.222	(-)	18.222	18.222	16.222
JULHO	222.222	22.222	222.222	18.222	(-)	18.222	18.222	16.222
AGOSTO	222.222	12.222	222.222	18.222	(-)	18.222	18.222	16.222
SETEMBRO	222.222	12.222	222.222	18.222	(-)	18.222	18.222	16.222
OUTUBRO	222.222	15.222	222.222	18.222	(-)	18.222	18.222	16.222
NOVEMBRO	222.222	5.222	222.222	18.222	(-)	18.222	18.222	16.222
DEZEMBRO	265.222	(-) 12.222	222.222	18.222	(-)	4.222	18.222	16.222
1983								
JANEIRO			182.222	12.222			20.222	22.222
FEBREIRO			122.222	12.222			18.222	18.222
MARÇO			122.222	16.222			18.222	18.222
ABRIL			122.222	15.222			18.222	18.222
MAIO			122.222	15.222			18.222	18.222
JUNHO			122.222	15.222			18.222	18.222
JULHO			122.222	15.222			18.222	18.222
AGOSTO			122.222	15.222			18.222	18.222
SETEMBRO			122.222	15.222			18.222	18.222
OUTUBRO			122.222	15.222			18.222	18.222
NOVEMBRO			122.222	15.222			18.222	18.222
DEZEMBRO			122.222	15.222			18.222	18.222

ANEXO A.8 - PRODUTOS ENQUADRÁVEIS EM OPERAÇÕES SOB AS RESOLUÇÕES BACEN Nºs 882 E 883 - CARACTERÍSTICAS
DO VALOR EXPORTADO POR TIPO DE REGIME CAMBIAL

CAPÍTULO NBM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	ENTREGA ANTECIPADA			CARTA DE CRÉDITO: LETRAS À VISTA			CARTA DE CRÉDITO: LETRAS ATE 90 DIAS		
			A	B	C	A	B	C	A	B	C
02 (*)	Carnes e miúdos	25	0,3	209	0,32	5,0	26	0,24	2,0	161	0,70
03	Peixes, crustáceos, moluscos	25	2,1	12	0,72	2,0	23	0,19	0,3	592	1,05
04	Leite e derivados, ovos e mel	15	0,0	350	0,00	0,1	160	0,87	0,0	505	1,71
05	Produtos animais	5	0,1	14	0,49	0,2	1	0,13	0,6	201	1,42
06	Plantas vivas	20	0,0	8	0,45	0,0	5	0,25	0,2	2	0,12
07	Legumes e hortaliças	15	0,0	450	1,23	0,1	870	1,23	0,0	15.833	0,00
08 (*)	Frutos convetíveis	15	0,2	22	0,73	2,3	19	0,26	6,6	7	0,61
09 (*)	Caré, chá mate	10	0,1	33	0,47	1,6	14	0,31	0,7	50	0,57
11 (*)	Produtos da ind. ruagem	10	0,0	426	1,56	0,1	38	0,72	0,1	11	1,42
12 (*)	Sementes oleaginosas	5	8,1	32	0,89	0,7	73	0,69	0,0	368	1,39
13	Mat. para tinturaria	15	0,0	305	1,41	0,1	56	0,91	0,0	316	0,60
15 (*)	Gorduras e óleos	15	4,0	8	0,32	2,0	3	0,27	0,4	365	0,94
16 (*)	Prep. de carnes e peixes	20	0,6	7.565	1,87	0,8	4	0,29	8,3	212	0,81
17 (*)	Açúcares	20	29,4	288	1,39	14,5	163	0,87	0,3	551	0,73
18 (*)	Cacau	5	0,5	7	1,60	17,1	12	0,32	0,4	247	0,92
19	Prep. de cereais	15	0,0	369	1,94	0,0	79	0,95	0,1	7	0,76
20	Prep. de legumes	20	1,7	480	1,30	0,7	21	0,51	3,1	24	0,38
21 (*)	Prep. alimentícios	10	0,1	1.063	2,12	0,2	15	0,37	0,6	532	0,97
22 (*)	Bobóias	25	0,2	329	2,07	0,5	107	1,08	1,4	11.898	2,16
23 (*)	Resíduos alimentícios	5	14,0	27	0,57	4,5	24	0,42	0,2	0	0,00
24 (*)	Tubo	5	14,5	11	0,20	1,3	25	0,22	0,6	311	1,23
25 (*)	Sal, enxofre, gesso	10	0,2	21	0,85	0,7	25	0,36	1,5	19	0,26
28	Prod. Químicos Inorgânicos	15	0,1	227	1,67	0,2	32	0,45	0,6	170	0,69
29	Prod. Químicos Orgânicos	15	0,8	37	1,12	0,7	29	0,52	5,4	256	1,21
30	Prod. Farmacêuticos	15	0,0	100	0,85	0,0	23	0,47	0,1	333	0,91
31	Fertilizantes	10	0,0	10.505	2,32	0,0	310	1,53	0,3	11.578	0,00
32	Tintas	10	0,0	231	1,26	0,1	21	0,21	0,3	229	0,74
33	Óleos Essenciais	15	0,2	0	0,45	0,2	3	0,35	0,1	131	1,26
34	Sabões	15	0,1	28	1,60	0,1	32	0,63	0,1	127	1,21
35 (*)	Colas	10	0,0	238	1,25	0,1	25	0,31	0,3	4.736	1,39
36	Explosivos	15	0,0	151	1,24	0,0	33	0,55	0,1	114	0,61
37 (*)	Prod. P/otografia	15	0,0	67	0,76	0,0	70	0,26	0,2	569	1,68
38	Químicos Diversos	10	0,1	44	0,85	0,3	28	0,25	1,0	136	0,62
39 (*)	Plásticos	10	0,1	153	1,68	0,4	60	0,42	2,7	140	0,59
40 (*)	Borracha	15	0,3	158	0,90	0,3	43	0,28	0,9	65	0,75
41 (*)	Peles e Couros	15	0,1	125	1,13	0,3	33	0,29	1,4	57	0,38
42	Manuf. de Couro	25	0,1	40	0,46	0,4	5	0,18	0,9	62	0,76
43 (*)	Manuf. de Peles	15	0,0	93	1,03	0,2	6	0,22	0,2	160	1,15
44 (*)	Húberia	10	0,5	26	0,30	4,7	8	0,24	5,7	37	0,33
45	Cortice	15	0,0	682	1,33	0,0	46	0,47	0,0	0	0,00
46	Cestaria	15	0,0	24	0,90	0,0	44	0,83	0,0	0	0,00
47	Mat. P/fabr. Papel	10	0,0	0	0,00	1,1	212	1,09	0,9	224	0,61
48	Papel	15	0,1	79	0,72	1,2	40	0,45	2,6	60	0,40
49	Art. de Livraria	25	0,1	66	0,73	0,0	112	1,10	0,2	71	1,29
50	Seda	15	0,1	55	0,94	0,7	7	0,14	0,1	629	1,80
51 (*)	Texteis Sintéticos Contínuos	15	0,2	1.725	2,69	0,2	39	0,61	0,5	59	0,50
52 (*)	Fios Artificiais	15	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
53 (*)	Lã, Pelos, Crinas	10	1,8	41	0,58	0,9	4	0,24	0,1	1.948	1,76
54 (*)	Linho e rami	15	0,0	150	0,00	0,2	30	0,41	0,1	12	0,09
55 (*)	Algodão	15	2,4	146	1,36	5,2	13	0,15	5,6	38	0,26
56 (*)	Texteis Sintéticos Descontínuos	15	0,2	419	1,93	0,7	34	0,52	1,2	90	0,64
57 (*)	Outros Texteis Vegetais	25	0,0	204	1,03	1,1	6	0,48	0,7	362	1,23
58	Tapetes	30	0,1	359	1,09	0,1	23	0,32	0,2	139	0,76
59	Tapetes e Feltros	20	0,1	546	2,01	0,1	5	0,35	0,2	623	1,04
60 (*)	Milharia	30	0,3	4	0,70	0,3	5	0,31	0,7	99	0,95
61	Vestuário	30	0,1	54	0,81	0,4	3	0,19	0,9	12	0,54
62	Outras Confecções	30	0,1	68	1,28	0,6	3	0,15	0,6	17	0,42
64 (*)	Calçados	30	0,2	121	0,84	5,3	25	0,15	3,7	28	0,34
65	Chapéus	30	0,0	688	2,12	0,0	39	0,78	0,0	589	1,54
66 (*)	Guarda-Chuvas	30	0,0	23	1,00	0,0	9.226	1,92	0,0	0	0,00
67	Penas	25	0,0	146	2,01	0,0	48	1,26	0,0	0	0,00
68	Manuf. de Pedra, gesso, cimento	15	0,0	133	1,13	0,1	21	0,45	0,2	148	0,76
69 (*)	Produtos Cerâmica	30	0,1	30	0,52	0,4	25	0,25	1,0	63	1,05
70	Vidro	20	0,0	217	1,19	0,1	26	0,34	0,3	52	0,46
71	Pedras Preciosas	20	0,8	26	0,62	0,2	6	0,22	1,4	17	0,59
73 (*)	Ferro fundido e Aço	15	1,2	57	0,56	8,4	40	0,32	17,5	163	0,91
74 (*)	Cobre	20	0,0	49	0,55	0,1	25	0,51	0,1	358	1,29
75	Níquel	15	0,0	0	0,00	0,0	2.147	1,57	0,0	0	0,00
76 (*)	Alumínio	20	0,1	353	1,41	0,4	111	0,60	1,0	380	0,97
77	Magnésio, Berílio	15	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
78	Chumbo	15	0,0	22	0,00	0,0	156.730	2,42	0,0	0	0,00
79 (*)	Zinco	20	0,0	76	0,00	0,0	1.731	1,19	0,0	9	0,00
80 (*)	Estranho	5	0,0	649	1,94	0,4	59	0,59	0,5	127	1,27
81	Ferramentas	25	0,1	25	0,49	0,3	26	0,30	0,6	193	0,81
83	Manuf. Metais Comuns	25	0,0	137	0,93	0,1	21	0,45	0,2	578	1,31
84	Caldeiras e Máquinas	20	9,4	126	0,96	2,8	24	0,38	4,0	61	0,14
85	Miq. e Aparelhos Elétricos	20	1,0	39	0,35	0,8	20	0,22	1,8	41	0,31
86	Veículos e Mat. p/veículos férreas	20	0,1	516	2,97	0,2	74	0,59	0,4	117	0,60
87 (*)	Autônômos, Tratores	15	1,0	35	0,55	3,1	20	0,45	3,5	140	0,66
88	Navegação Aérea	20	0,7	5.592	1,74	0,1	659	1,39	0,7	0	0,00
89	Navegação Marítima e Fluvial	20	0,6	17.316	2,54	0,1	2.408	1,90	0,0	0	0,00
90	Ind. de Ótica, Fotografia	20	0,1	56	0,28	0,2	38	0,63	0,3	96	0,40
91	Reinoaria	20	0,0	3.105	1,61	0,0	47	0,60	0,1	103	0,28
92 (*)	Inst. de Música	20	0,0	1	0,47	0,0	3	0,44	0,1	31	0,40
93	Armas e Munições	20	0,2	106	0,99	0,4	55	0,46	0,4	577	1,39
94	Múveis	30	0,1	36	0,72	0,1	6	0,30	0,4	46	0,74
95	Mat. p/entafte	25	0,0	125	0,94	0,0	126	1,03	0,0	0	0,00
96	Escovas, Pincéis, Vassouras	20	0,0	160	1,66	0,0	23	0,58	0,0	588	1,16
97	Brimpandós	30	0,0	61	0,71	0,0	7	0,41	0,1	94	0,62
98	Manuf. Diversas	20	0,0	17	0,80	0,1	71	0,47	0,1	125	0,82

(*) Percentual referente ao produto com maior valor exportado no capítulo em 1981.
A - Participação relativa anual no total do regime.
B - Taxa média anual de crescimento do valor exportado 1974-1983
C - Índice de instabilidade do valor exportado.

Cont.

ANEXO A.8 - PRODUTOS ENQUADRÁVEIS EM OPERAÇÕES SOB AS RESOLUÇÕES BACEN Nºs 892 E 883 - CARACTERÍSTICAS DO VALOR EXPORTADO POR TIPO DE REGIME CAMBIAL

CAPÍTULO NºM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	CARTA DE CRÉDITO: LETAS 91-140 DIAS			COBRANÇA À VISTA COM OU SEM SAQUE			COBRANÇA ÀS AVES 30 DIAS		
			A	B	C	A	B	C	A	B	C
			02 (*)	Carnes e miúdos	25	0,7	86,2	1,03	1,2	36	0,33
03	Peixes, crustáceos, moluscos	25	0,1	515	1,24	0,2	26	0,33	0,2	2.110	1,95
01	Leite e derivados, ovos e mel	15	0,3	160	0,95	0,0	64	0,69	0,0	40,0	1,64
05	Produtos animais	5	0,0	5,1	1,20	0,2	12	0,16	0,1	22	0,15
06	Plantas vivas	20	0,0	1,7	0,77	0,1	9	0,27	0,1	7	0,25
07	Legumes e hortaliças	15	0,1	0	0,00	0,1	1.782	1,31	0,0	72	0,89
03 (*)	Finos vegetais	15	0,4	23	0,71	0,7	0	0,22	0,2	47	0,40
09 (*)	Café, chá-mate	10	1,6	15	0,65	3,4	1.107	1,20	0,1	119	0,50
11 (*)	Produtos da ind. moagem	10	0,0	1.129	1,69	0,0	40	0,61	0,0	191	1,17
12 (*)	Serentes oleaginosas	5	0,2	621	1,33	14,2	22	0,54	0,1	504	1,29
13 (*)	Mat. para tinturaria	15	0,0	39	0,84	0,0	42	0,61	0,0	106	1,21
15 (*)	Cordões e óleos	15	0,5	87	0,72	11,0	32	0,39	0,3	23	0,41
16 (*)	Prep. de carnes e peixes	20	0,1	981	1,69	2,7	19	0,37	4,6	43	0,15
17 (*)	Açúcares	20	0,1	465	0,60	0,7	858	1,19	0,7	63	0,47
18 (*)	Cacau	5	2,7	252	1,39	1,2	40	1,07	0,0	422	1,37
19	Prep. de cereais	15	0,4	0	0,00	0,0	13	0,34	0,0	377	1,21
20	Prep. de legumes	20	0,7	75.709	1,69	3,4	60	0,73	12,9	6,0	0,33
21 (*)	Prep. alimentícios	10	0,2	213	1,13	0,7	266	0,72	0,5	54	0,53
22 (*)	Bebidas	25	0,1	147	0,00	0,2	193	0,95	0,4	33	0,29
23 (*)	Resíduos alimentícios	5	0,0	0	0,00	26,6	38	0,37	1,2	65	0,61
24 (*)	Turco	5	0,3	44	0,00	3,2	31	0,20	0,5	169	0,73
25 (*)	Sal, enxofre, gesso	10	0,7	79	0,67	0,2	25	0,12	0,2	34	0,37
28	Prod. Químicos Inorgânicos	15	1,1	46	0,69	0,2	27	0,59	0,3	55	0,71
29	Prod. Químicos Orgânicos	15	3,1	56	0,83	1,1	13	0,25	4,3	53	0,22
30	Prod. Farmacêuticos	15	0,2	316	0,91	0,0	20	0,32	0,4	22	0,25
31	Fertilizantes	10	0,7	345	1,21	0,0	600	0,00	0,9	54	0,20
32	Tintas	10	0,2	20	0,34	0,1	24	0,17	0,4	17	0,41
33	Óleos Essenciais	15	0,0	77	1,34	0,5	3	0,26	0,3	57	0,29
34	Sabões	15	0,2	74	0,71	0,5	23	0,29	0,4	41	0,44
35	Colas	10	0,1	50	0,61	0,0	21	0,52	0,2	127	0,15
36	Explosivos	15	0,1	75	0,59	0,0	44	0,74	0,1	2.155	1,12
37 (*)	Prod. Pl/otografia	15	0,3	618	1,85	0,0	53	1,7	1,7	41	0,26
33	Químicos Diversos	10	2,1	43	0,91	0,2	24	0,58	0,7	67	0,49
39 (*)	Mat. Pl/ásticos	10	3,5	57	0,85	0,2	62	0,73	1,9	55	0,21
40 (*)	Borracha	15	1,1	72	0,58	0,2	28	0,32	1,5	42	0,1
41 (*)	Pele e Couros	15	0,3	237	1,55	2,0	11	0,29	1,1	49	0,20
42	Manuf. de Couro	25	0,1	199	1,24	0,3	8	0,23	0,9	17	0,20
43 (*)	Manuf. de Peles	15	0,1	16	0,78	0,2	18	0,31	0,2	26	0,17
44 (*)	Madeira	10	5,6	19	0,73	1,1	21	0,30	1,5	25	0,31
45	Cortiça	15	0,0	102	0,60	0,0	42	0,50	0,0	123	0,73
46	Cestaria	15	0,0	0	0,00	0,0	96	0,98	0,0	370	0,20
47	Mat. P/Fabr. Papel	10	2,1	40	0,61	0,2	244	1,21	0,6	281	0,85
48	Papel	15	3,7	53	0,63	0,5	25	0,26	1,9	24	0,20
49	Art. de Livraria	15	0,3	1.909	1,53	0,0	14	0,46	0,2	21	0,36
50	Seda	25	0,1	1	0,57	0,1	48	0,50	0,2	21	0,71
51 (*)	Textéis Sintéticos Contínuos	15	0,5	57	0,50	0,1	54	0,58	0,2	64	1,61
52 (*)	Fios Artificiais	15	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	3	0,29
53 (*)	Lã, Pelos, Crinas	10	0,1	57	1,57	0,8	9	0,35	0,1	54.454	2,57
54 (*)	Lã, Pêlo e Seda	15	0,1	21	0,52	0,0	21	0,35	0,5	1	0,27
55 (*)	Algodão	15	2,7	20	0,56	1,5	40	0,39	1,6	9	0,27
56 (*)	Textéis Sintéticos Descontínuos	15	1,3	19	0,64	0,2	39	0,41	0,2	63	0,55
57 (*)	Outras Textéis Vegetais	25	1,6	12	0,98	0,3	88	0,65	0,1	27	1,11
58	Tapetes	30	0,2	717	1,33	0,0	19	0,36	0,1	29	0,31
59	Pastas e Feltros	20	0,5	26	0,72	0,6	3	0,68	1,5	6	0,70
60 (*)	Alfarraga	30	0,4	102	0,89	0,4	18	0,25	0,5	14	0,52
61	Vestufário	30	1,2	60	0,61	0,2	7	0,24	0,4	2	0,25
62	Outras Confecções	30	1,5	22	0,99	0,3	20	0,33	0,5	24	0,31
64 (*)	Calçados	30	2,5	121	1,80	3,3	39	0,72	1,8	29	0,31
65	Chapéus	30	0,0	0	0,00	0,0	42	0,95	0,9	235	1,36
66 (*)	Armad-Chuvas	30	0,0	0	0,00	0,0	578	1,40	0,0	73	0,20
67	Penas	25	0,0	0	0,00	0,0	19	0,98	0,3	529	2,15
68	Manuf. de Pedra, gesso, cimento	15	0,2	65	0,41	0,1	24	0,35	0,3	32	0,15
69 (*)	Produtos Cerâmica	30	1,8	26	0,25	3,1	13	0,32	0,6	35	0,72
70	Vidro	20	1,3	44	0,59	0,1	21	0,28	0,3	11	0,20
71	Pedras Preciosas	20	0,2	37	0,59	0,4	0	0,30	0,9	0	0,15
73 (*)	Ferro Fundido e Aço	15	21,1	20	0,93	1,6	52	0,31	0,1	23	0,49
74 (*)	Cobre	20	0,4	38	0,83	0,0	55	0,43	0,3	157	0,29
75	Níquel	15	0,0	250	0,00	0,0	725	1,34	0,0	145	0,76
76 (*)	Alumínio	20	0,9	103	0,66	0,2	93	0,49	0,4	53	0,40
77	Magnésio, Berílio	15	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
78	Chumbo	15	0,0	0	0,00	0,0	2.090	1,64	0,0	181	0,29
79 (*)	Zinco	20	0,0	0	0,00	0,0	1.993	1,88	0,0	1.114	1,79
80 (*)	Estanho	5	0,4	78	1,19	0,4	65	1,01	0,3	579	1,68
82	Ferramentas	25	1,2	25	0,45	0,3	12	0,45	1,1	13	0,35
83	Manuf. Metálicos Comuns	25	0,2	371	1,07	0,0	15	0,50	0,2	72	0,53
84	Caldeiras e Máquinas	20	10,4	9	0,36	4,6	18	0,59	19,9	7	0,19
85	Eq. e Aparelhos Elétricos	20	3,4	10	0,43	1,3	4	0,40	8,9	7	0,59
86	Veículos e Mt. vias férreas	20	0,0	0	0,00	0,1	487	1,46	0,2	1.425	1,78
87 (*)	Autoveículos, Tratores	15	6,8	17	0,65	2,9	15	0,29	4,2	34	0,41
88	Navegação Aérea	20	0,0	0	0,00	0,0	1.068	2,25	0,2	513	1,68
89	Navegação Marítima e Fluvial	20	4,6	73.780	0,09	0,5	13.283	2,24	0,0	0	0,29
90	Ind. de Óleos, Fotografia	20	0,7	23	0,22	0,2	15	0,30	1,3	13	0,36
91	Relojoaria	20	0,1	27	0,58	0,0	22	0,55	0,2	14	0,29
92 (*)	Instr. de Música	20	0,2	165	1,13	0,0	14	0,29	0,4	41	0,65
93	Armas e Munições	30	0,2	151	0,99	0,1	26	0,30	0,3	16	0,14
94	Móveis	30	0,1	14	0,39	0,1	26	0,30	0,0	2,2	1,77
95	Mat. p/entalhe	25	0,0	0	0,00	0,0	159	1,12	0,0	2,2	1,77
96	Essências, Funções, Vassouras	20	0,1	3.501	1,65	0,0	23	0,56	0,9	26	0,44
97	Branqueios	20	0,1	71	0,73	0,1	4	0,55	0,1	21	0,47
98	Manuf. Diversas	20	0,4	69	0,92	0,0	31	0,41	0,1	29	0,52

(*) Percentual referente ao produto com maior valor exportado no capítulo em 1981.
 A - Participação total anual no total do regime.
 B - Taxa média anual de crescimento do valor exportado 1974-1981

APÊNDICE A.8 - PRODUTOS ENQUADRÁVEIS EM OPERAÇÕES SOB AS RESOLUÇÕES BACEN Nºs 882 E 883 - CARACTERÍSTICAS DO VALOR EXPORTADO POR TIPO DE REGIME CAMBIAL

3.

CAPÍTULO NBR	DISCRIMINAÇÃO	PERCEN- TUAL	COBRANÇA:			RES. 68 - FINANC.			RES. 69 - FINANC.		
			SAQUES 91-180 DIAS			180-360 DIAS			MAIS DE 360 DIAS		
			A	B	C	A	B	C	A	B	C
02 (*)	Carnes e miúdos	25	0,2	35.650	1,31	0,0	0	0,00	3,5	0	0,00
03	Peixes, crustáceos, moluscos	25	0,0	4.539	2,02	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
04	Leite e derivados, ovos e mel	15	0,0	41	0,68	0,0	0	0,00	0,0	771	0,00
05	Produtos avícolas	5	0,0	159	1,43	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
06	Plantas vivas	20	0,0	118	1,57	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
07	Legumes e hortaliças	15	0,0	159	1,15	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
08 (*)	Frutos exotivos	15	0,1	90	0,64	0,0	0	0,00	0,0	1.062	0,00
09 (*)	Café, chá-mate	10	0,0	213	1,02	0,0	0	0,00	0,0	193	0,00
11 (*)	Produtos da ind. madeira	10	0,0	1.210	1,56	0,0	0	0,00	0,0	760	0,00
12 (*)	Serentes oleaginosas	5	0,8	513	2,48	0,0	0	0,00	0,1	718	0,00
13	Mat. para tapetaria	15	0,0	41	0,67	0,0	8	0,00	0,0	0	0,00
15 (*)	Gorduras e óleos	15	1,7	1.094	1,35	0,0	0	0,00	0,0	1.656	0,00
16 (*)	Prep. de carnes e peixes	20	0,4	546	0,96	1,8	0	0,00	0,0	1.618	0,00
17 (*)	Açúcares	20	0,2	925	1,92	0,0	0	0,00	0,0	657	0,00
18 (*)	Cacau	5	0,0	15	0,00	0,7	0	0,00	0,0	1.353	0,00
19	Prep. de cereais	15	0,0	3.514	1,35	0,0	0	0,00	0,0	356	0,00
20	Prep. de legumes	20	5,5	129	1,13	2,6	0	0,00	0,0	502	0,00
21 (*)	Prep. alimentícios	10	0,1	530	1,16	0,0	0	0,00	0,0	517	0,00
22 (*)	Febidos	25	1,3	2.982	1,71	0,0	0	0,00	0,0	22.562	0,00
23 (*)	Resíduos alimentícios	5	3,2	2.107	3,17	9,6	0	0,00	0,5	0	0,00
24 (*)	Fumo	5	0,5	144	0,86	2,0	18	0,00	0,0	0	0,00
25 (*)	Sal, enxofre, gesso	10	0,3	23	0,36	0,1	0	0,00	0,0	403	1,05
28	Prod. Químicos Inorgânicos	15	0,8	49	0,47	0,5	0	0,00	0,0	4.021	0,00
29	Prod. Químicos Orgânicos	15	3,5	63	0,33	0,4	0	0,00	0,1	3.319	3,29
30	Prod. Farmacêuticos	15	0,4	35	0,50	0,3	0	0,00	0,0	12	0,00
31	Fertilizantes	10	0,2	162	0,77	1,1	0	0,00	0,3	0	0,00
32	Tintas	10	0,4	35	0,60	0,2	0	0,00	0,0	922	1,71
33	Óleos Essenciais	15	0,4	62	0,32	0,0	0	0,00	0,0	1.315	0,00
34	Sabões	15	0,3	13	0,35	0,0	0	0,00	0,0	195	0,00
35 (*)	Colas	10	0,1	137	0,74	0,0	0	0,00	0,0	483	2,48
36	Explosivos	15	0,1	73	0,49	0,0	0	0,00	0,0	173	0,00
37 (*)	Prod. P/ Fotografia	15	0,6	39	0,52	0,1	0	0,00	0,0	358	0,00
38	Químicos Diversos	10	1,5	43	0,56	0,5	3.195	2,00	0,0	3.524	1,81
39 (*)	Mat. Plásticos	10	2,5	76	0,53	0,1	4.726	2,43	0,2	660	1,35
40 (*)	Borracha	15	3,2	45	0,39	0,4	364	1,47	0,2	104	0,56
41 (*)	Pele e Couros	15	0,1	40	0,80	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
42	Manuf. de Couro	25	1,7	50	0,18	3,1	0	0,00	0,1	29.562	2,82
43 (*)	Manuf. de velas	15	0,4	2.503	2,33	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
44 (*)	Madeira	10	0,9	36	0,38	0,6	1.255	0,00	0,1	175	1,01
45	Cortica	15	0,0	345	1,30	0,0	0	0,00	0,0	537	1,11
46	Cestaria	15	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
47	Mat. P/Fabr. Papel	10	1,4	118	0,00	1,9	0	0,00	0,0	0	0,00
48	Papel	15	1,0	71	0,66	0,4	0	0,00	0,2	1.658	2,39
49	Art. de Livraria	15	0,7	11	0,53	0,4	202	0,00	0,0	459	1,07
50	Seda	25	0,0	1.107	1,51	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
51 (*)	Texteis Sintéticos Contínuos	15	0,1	31	0,50	0,0	0	0,00	0,0	684	0,00
52 (*)	Fios Metálicos	15	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
53 (*)	Lã, Pelos, Crinas	10	0,2	351	0,00	0,0	0	0,00	0,2	0	0,00
54 (*)	Linho e rami	15	0,2	431	1,15	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
55 (*)	Algodão	15	1,3	43	0,61	1,5	0	0,00	0,0	0	0,00
56 (*)	Texteis Sintéticos Descontínuos	15	0,4	70	0,49	0,2	0	0,00	0,0	37.265	0,00
57 (*)	Outros Texteis Vegetais	25	0,2	229	1,29	2,5	0	0,00	0,0	0	0,00
58	Tapetes	30	0,1	204	1,47	0,0	0	0,00	0,2	45.339	0,00
59	Faixas e Filtros	20	2,3	102	0,61	0,8	4.624	1,57	0,0	293	1,25
60 (*)	Mulherias	30	0,9	34	1,33	0,1	0	0,00	0,1	201.613	0,00
61	Vestuário	30	2,2	4	0,25	0,4	0	0,00	0,1	127	0,00
62	Outras Confeções	30	0,8	8	0,25	0,1	0	0,00	0,1	967	1,75
64 (*)	Calçados	30	0,6	71	0,82	0,1	111	0,00	0,1	33	0,00
65	Chapéus	30	0,0	22.597	2,57	0,0	0	0,00	0,0	352	2,39
66 (*)	Geraldo-Chuvas	30	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	157	0,00
67	Peras	25	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
68	Manuf. de Pedra, gesso, cimento	15	0,4	105	0,86	0,1	103	1,00	0,0	165	0,35
69 (*)	Produtos Cerâmica	30	0,6	42	0,54	0,3	359	0,00	0,0	301	1,67
70	Vidro	20	1,1	11	0,32	3,6	14.174	3,06	0,0	163	1,13
71	Pedras Preciosas	20	1,7	13	0,57	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
73 (N)	Ferro fundido e Aço	15	7,8	46	0,30	14,4	6,71	1,31	3,2	171	0,00
74 (*)	Cobre	20	0,2	236	0,97	0,1	523	2,59	0,0	289	1,35
75	Níquel	15	0,0	935	1,53	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
76 (*)	Alumínio	20	0,4	191	0,72	0,4	559.930	2,81	0,1	92.607	2,16
77	Magnésio, Berílio	15	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
78	Chumbo	15	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
79 (*)	Zinco	20	0,1	8	2,92	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
80 (*)	Estanho	5	0,5	22	0,92	0,1	0	0,00	0,0	0	0,00
82	Ferramentas	25	1,0	29	0,39	0,2	2.611	1,91	0,1	359	1,20
83	Manuf. Metais Comuns	25	0,1	34	0,59	0,1	730	1,33	0,1	418	1,10
84	Caldouros e Miquinas	20	12,1	11	0,52	16,0	37	0,71	24,6	26	0,58
85	Miq. e Aparelhos Elétricos	20	13,4	32	0,58	1,96	44	0,86	3,7	35	0,61
86	Veículos e Mat. p/vias férreas	20	0,1	0	0,00	0,0	0	0,00	2,3	59	0,11
87 (*)	Autosshels, Tratores	15	8,5	53	0,75	50,1	84	1,27	44,5	23	0,58
88	Navegação Aérea	20	0,0	0	0,00	0,1	0	0,00	3,3	205	0,91
89	Navegação Marítima e Fluvial	20	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	13,1	178	0,88
90	Ind. de Ótica, Fotografia	20	1,5	46	0,53	0,4	35	0,78	0,1	67	0,65
91	Belojarria	20	0,0	118	1,23	0,0	947	0,00	0,0	145	1,11
92 (*)	Instr. de Música	20	0,3	16	0,38	0,0	0	0,00	0,0	77	0,00
93	Armas e Munições	20	0,1	3.919	0,00	0,0	0	0,00	1,2	180	0,85
94	Múveis	30	0,8	16	0,31	0,2	1.727	2,17	0,1	45	0,56
95	Mat. p/entalhe	25	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00	0,0	0	0,00
96	Escovas, Pincéis, Vassouras	20	0,0	192	0,88	0,0	0	0,00	0,0	603	0,00
97	Brisnetas	30	0,3	18	0,67	0,0	0	0,00	0,0	5	0,00
98	Manuf. Diversas	20	0,2	67	0,64	0,2	0	0,00	0,0	2.053	1,47

(*) Percentual referente ao produto com maior valor exportado no capítulo em 1951.

A - Participação média anual no total do regime.

B - Taxa média anual de crescimento do valor exportado 1974-1983

C - Índice de instabilidade do valor exportado.

APÊNDICE A.9 - PRODUTOS BENEFICIADOS PELAS RESOLUÇÕES BACEN N.ºS 882 E 883: CARACTERÍSTICAS SEGUNDO A MATRIZ DE RELAÇÕES INTERINDUSTRIAIS DE 1975

CAPÍTULO NEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	INSUMOS IMPORTADOS		VALOR ADICIONADO	EMPREGO (1)	EXPORTAÇÕES (1974-1983)		
			VALOR ADICIONADO	VALOR ADICIONADO			TAXA DE CRESCIMENTO 1974-1983	ÍNDICE DE INSTABILIDADE 1974-1983	
			VALOR ADICIONADO	VALOR ADICIONADO	VALOR DA PRODUÇÃO	DIRETO	DIRETO + INDIRETO (2)		
05	Produtos animais	5	0,0075	0,1266	0,7193	2,36	105,20	5,75	0,714
12 (*)	Sementes oleaginosas	5	0,0074	0,1266	0,8473	96,08	132,04	13,16	0,549
18 (*)	Caçú	5	0,0366	0,1112	0,3181	7,03	92,42	13,86	0,365
23 (*)	Resíduos alimentícios	5	0,0371	0,1895	0,4197	6,56	34,94	21,56	0,193
24 (*)	Fevão	5	0,0080	0,0945	0,5032	3,41	61,59	16,41	0,693
80 (*)	Estanho	5	0,4474	0,2346	0,2781	3,27	9,58	30,55	0,314
09 (*)	Café, chá e mate	10	0,0074	0,1966	0,8173	96,08	102,04	321,24	0,817
11 (*)	Produtos da ind. moagem	10	2,2134	0,1490	0,2226	1,68	63,96	26,59	0,413
21 (*)	Prep. alimentícias	10	0,0171	0,1895	0,1197	6,56	34,94	121,51	0,518
25 (*)	Sal, enxofre e gesso	10	0,0061	0,1923	0,6517	10,63	16,58	21,42	0,285
31	fertilizantes	10	0,3194	0,0677	0,2099	1,05	6,02	81,13	0,749
32	Tintas	10	0,2532	0,1364	0,1855	1,96	9,07	22,13	0,219
35 (*)	Colas	10	0,2536	0,1121	0,4553	2,65	13,67	28,62	0,269
38	Químicos diversos	10	0,2536	0,1121	0,4553	2,65	11,67	21,46	0,172
39 (*)	Mat. plásticos	10	0,0902	0,1202	0,4115	2,78	10,28	41,37	0,340
44 (*)	Madeira	10	0,0076	1,1843	0,5216	11,16	40,85	11,21	0,220
47	Mat. p/fabric. papel	10	0,1752	0,1594	0,1695	2,98	21,07	92,59	0,730
53 (*)	Lã, pelos, crinas	10	0,0096	0,6592	0,2914	2,12	109,39	5,63	0,116
04	Leite e derivados, ovos e mel	15	0,0016	0,1046	0,1926	1,58	109,47	85,50	0,741
07	Legumes e hortaliças	15	0,0074	0,1966	0,8473	96,08	102,04	41,79	1,073
08 (*)	Frutos comestíveis	15	0,0074	0,1966	0,8473	96,08	102,04	7,52	0,149
13	Mat. para tinturaria	15	0,0074	0,1966	0,8473	96,08	102,04	26,68	0,657
15 (*)	Carbúros e óleos	15	0,0712	0,0609	0,1019	0,88	56,02	15,26	0,213
19	Prod. de cereais	15	0,0466	0,1412	0,3181	7,08	92,42	25,66	0,670
28	Prod. químicos inorgânicos	15	0,2690	0,1293	0,3812	2,11	11,65	28,44	0,371
29	Prod. químicos orgânicos	15	0,2690	0,1293	0,3812	2,11	11,65	35,23	0,244
30	Prod. farmacêuticos	15	0,1555	0,1040	0,6574	2,91	6,37	25,21	0,319
33	Óleos essenciais	15	0,1291	0,0959	0,4600	2,71	18,53	8,81	0,147
34	Sabões	15	0,1291	0,0959	0,2600	2,71	18,53	21,11	0,243
36	Explosivos	15	0,2536	0,1121	0,4553	2,65	13,67	22,66	0,381
37	Prod. p/fotografia	15	0,2536	0,1121	0,4553	2,65	13,67	30,22	0,257
40	Borracha	15	0,2124	0,2134	0,3684	4,83	14,97	18,56	0,310
41 (*)	Pele e couros	15	0,0289	0,2571	0,4117	9,50	17,31	18,24	0,224
43 (*)	Manuf. de peles	15	0,0289	0,2571	0,4117	9,50	17,31	1,26	0,239
45	Cortica	15	0,0054	0,2638	0,4858	11,58	30,01	22,82	0,353
46	Cestaria	15	0,0054	0,2638	0,4858	11,58	30,01	48,70	0,777
48	Papel	15	0,0793	0,1727	0,3965	3,87	13,58	33,27	0,260
49	Act. de livraria	15	0,0348	0,2587	0,3849	5,97	14,68	2,76	0,521
51 (*)	Têxteis sintéticos contínuos	15	0,0367	0,2219	0,2325	5,64	18,06	41,76	0,390
52 (*)	Fios textêis	15	0,0367	0,2219	0,2325	5,64	18,06	17,25	0,300
54 (*)	Lã e rami	15	0,0096	0,6592	0,2914	2,12	109,39	14,76	0,195
55 (*)	Algodão	15	0,0096	0,6592	0,2914	2,12	109,39	17,48	0,176
56 (*)	Têxteis sintéticos descontínuos	15	0,0267	0,2219	0,3525	5,64	13,26	37,26	0,262
63	Manuf. de pedra, gesso, cimento	15	0,0012	0,0474	0,4624	1,07	5,68	22,33	0,301
73 (*)	Ferro fundido e aço	15	0,0721	0,2030	0,1488	1,40	20,50	34,25	0,229
75	Níquel	15	0,4474	0,2346	0,2781	3,27	9,58	89,89	0,684
77	Magnésio, berilo	15	0,0000	0,1729	0,7778	13,14	15,50	0,70	0,290
78	Carvão	15	0,0303	0,1817	0,5169	8,05	18,56	1,74	0,722
87 (*)	Autônôvos, tratores	15	0,2164	0,3155	0,1366	1,39	12,56	13,82	1,442
06	Plantas vivas	20	0,0074	0,1566	0,8173	96,08	102,04	3,33	0,224
16 (*)	Prep. de carnes e peixes	20	0,0260	0,1188	0,2193	2,35	65,20	21,60	0,198
17 (*)	Açúcares	20	0,0037	0,1159	0,2397	2,57	47,40	11,43	0,503
20	Prep. de legumes	20	0,0466	0,1412	0,3181	7,08	92,42	32,46	0,253
26	Pastas e selitros	20	0,0134	0,1895	0,3836	5,62	28,92	17,71	0,351
70	Vidro	20	0,1662	0,2562	0,5503	8,33	13,24	8,58	0,251
71	Pedras preciosas	20	0,0507	0,1967	0,5925	8,41	15,76	2,35	1,354
74 (*)	Cobre	20	0,4474	0,2346	0,2781	3,27	9,58	48,40	0,243
76 (*)	Alumínio	20	0,4474	0,2346	0,2781	3,27	9,58	61,36	0,191
79 (*)	Zinco	20	0,4474	0,2346	0,2781	3,27	9,58	621,33	1,177
81	Caldeiras e máquinas	20	0,0974	0,2595	0,5529	5,21	10,80	11,20	0,356
85	Eq. aparelhos elétricos	20	0,0860	0,2535	0,4561	6,13	12,63	9,82	0,202
86	Veículos e mat. p/vias férreas	20	0,1743	0,2290	0,4488	5,95	12,81	19,82	0,443
88	Navegação aérea	20	0,4853	0,2509	0,4163	5,91	10,89	30,32	0,529
89	Navegação marítima e fluvial	20	0,1982	0,2437	0,2555	4,76	11,51	121,21	0,535
90	Ind. de ótica, fotografia	20	0,0507	0,1967	0,5925	8,41	15,76	27,31	0,254
91	Relojoaria	20	0,0507	0,1967	0,5925	8,41	15,76	2,87	0,433
92 (*)	Instum. música	20	0,0507	0,1967	0,5925	8,41	15,76	2,56	0,151
93	Armas e munições	20	0,0507	0,1967	0,5925	8,41	15,76	38,24	0,211
96	Escovas, pinças, vassouras	20	0,0507	0,1967	0,5925	8,41	15,76	27,13	0,419
98	Manuf. diversos	20	0,0507	0,1967	0,5925	8,41	15,76	26,81	0,204
02 (*)	Carnes e miúdos	25	0,0260	0,1188	0,2193	2,35	65,20	38,27	0,226
03	Peixes, crustáceos, moluscos	25	0,0371	0,1895	0,4197	6,56	34,94	21,70	0,409
22 (*)	Rebidas	25	0,1665	0,1139	0,5182	4,30	21,74	77,83	0,719
42	Manuf. couro	25	0,0389	0,2571	0,1117	9,50	17,31	11,63	0,206
50	Seda	25	0,0126	0,2898	0,3148	8,12	59,99	5,48	0,219
57 (*)	Outros têxteis vegetais	25	0,0126	0,2823	0,3118	8,12	59,99	9,85	0,275
67	Peras	25	0,0507	0,1967	0,5925	8,41	15,76	23,67	0,205
82	Ferramentas	25	0,0617	0,2331	0,4973	6,85	11,35	11,40	0,299
83	Manuf. de metais comuns	25	0,0617	0,2331	0,4973	6,85	11,35	18,79	0,458
95	Mat. p/entalhe	25	0,0507	0,1967	0,5925	8,41	15,76	23,25	1,078
58	Tapetes	30	0,0374	0,1966	0,3896	5,62	26,52	39,82	0,295
60 (*)	Alfarraga	30	0,0153	0,2520	0,3736	8,59	27,92	7,39	0,272
61	Vestúário	30	0,0063	0,2396	0,4262	10,62	27,97	0,17	0,189
62	Outras confecções	30	0,0063	0,2396	0,4262	10,62	27,97	7,87	0,253
64 (*)	Calçados	30	0,0056	0,3006	0,4815	13,50	25,32	21,89	0,121
65	Chapéus	30	0,0063	0,2396	0,4262	10,62	27,97	21,29	0,481
66 (*)	Guarda-chuvas	30	0,0063	0,2396	0,4262	10,62	27,97	721,74	1,831
69 (*)	Produtos cerâmica	30	0,0157	0,2599	0,6018	21,33	29,31	25,94	0,369
94	Miúdos	30	0,0509	0,2593	0,5022	11,72	25,83	6,15	0,174
97	Branqueados	30	0,0507	0,1967	0,5925	8,41	15,76	12,15	0,520

NOTA: CACEN, FIDEL.

(1) Emprego - pessoal ocupado total.

(2) Emprego direto + indireto = produto da matriz de impactos (I-A)⁻¹ pelo vetor de coeficientes diretos de emprego p.e. sector primitivo.

(*) Percentual referente ao produto com maior valor exportado no capítulo em 1981.

APENDICE A.10 - Número de Empresas e Valor dos Financiamentos nas Linhas das Resoluções Nºs 674 e 643, por Capítulo da NBM - 1982.

Capítulo da NBM (1)	Número de Empresas	Valor dos Financiamentos (Cr\$ milhões)	Valor Ajustado dos Financiamentos (2) (Cr\$ milhões)	Prazo Médio dos Financiamentos (3) (Número de Dias)
2	78	43.548	41.849	347
3	58	11.408	7.375	233
4	6	229	164	260
5	4	207	205	358
6	10	95	83	316
7	1	72	22	360
8	37	8.083	6.378	184
9	44	3.354	2.934	315
11	4	55	53	354
12	14	2.892	2.734	347
13	1	18	1	37
15	109	75.026	33.116	159
16	15	20.960	20.243	348
17	15	955	690	260
18	19	11.728	10.587	325
19	9	174	167	347
20	48	18.755	16.179	311
21	42	12.797	9.413	285
22	9	2.057	756	132
23	54	14.712	6.972	171
24	2	111	109	356
25	22	2.095	1.903	327
26	2	456	226	129
28	23	2.765	1.706	222
29	53	15.398	11.939	279
30	2	76	75	358
31	1	115	56	177
32	7	716	593	258
33	25	527	426	339
34	5	796	606	274
35	8	236	234	353
36	8	477	471	356
37	3	450	382	306
38	11	931	860	315
39	63	9.459	7.373	281
40	25	2.008	1.701	305
41	44	2.669	2.153	291
42	42	6.377	5.969	337
43	7	386	341	319
44	153	10.162	7.544	267
45	2	79	78	357
47	8	11.632	9.350	307
48	51	12.496	10.939	317
49	7	759	757	359
50	9	1.461	1.430	352
51	24	2.020	1.525	272
52	1	11	11	359
53	16	5.162	4.105	286
54	9	1.009	874	312
55	90	29.100	26.330	326
56	15	2.346	1.510	232
57	8	301	250	316
58	14	548	460	306
59	19	4.611	4.300	336
60	48	2.801	2.710	349
61	27	1.637	1.340	295
62	25	2.412	2.240	335
64	282	38.400	36.630	344
65	5	116	130	356
68	22	895	770	313
69	41	3.171	2.850	324
70	8	2.210	1.970	322
71	59	3.366	3.050	328
73	186	69.318	52.330	275
74	7	1.145	610	195
75	2	300	290	351
76	18	4.000	2.420	218
79	1	33	30	359
80	11	5.180	2.680	187
82	33	7.788	6.470	299
83	25	493	410	302
84	357	51.813	45.130	314
85	107	14.100	10.170	260
86	6	1.299	740	206
87	86	30.297	26.400	311
88	1	2.237	2.170	349
89	4	147	130	331
90	37	2.049	1.980	348
91	2	100	100	359
92	6	189	100	204
93	6	5.537	5.150	336
94	36	799	630	303
96	5	90	30	332
97	10	754	720	343
98	8	1.038	800	280

Fonte dos dados primários: Banco Central do Brasil.

(1) Ver discriminação no Apêndice A.15.

(2) Valor ajustado pelo prazo do financiamento.

(3) Valor ponderado pelo valor ajustado do financiamento.

APENDICE A.11 - Número de Empresas e Valor dos Financiamentos nas Linhas das Resoluções n's 674 e 643, por Capítulo da NBM - 1983.

Capítulo da NBM (1)	Número de Empresas	Valor dos Financiamentos (Cr\$ milhões)	Valor Ajustado dos Financiamentos (2) (Cr\$ milhões)	Prazo Médio dos Financiamentos (3) (Número de Dias)
1	17	1.065	523	173
2	74	110.750	73.588	219
3	60	25.439	15.865	239
4	3	75	71	341
5	3	359	346	347
6	8	257	192	169
7	2	7	4	228
8	41	14.349	11.116	279
9	38	6.102	5.358	316
10	2	51	25	150
11	6	461	261	204
12	14	7.197	4.037	202
13	4	381	359	337
15	93	138.272	85.330	222
16	25	55.022	34.345	225
17	18	7.761	4.067	199
18	18	33.938	19.478	207
19	6	100	81	294
20	48	51.715	31.758	221
21	34	29.940	17.301	203
22	8	4.604	2.070	162
23	60	53.224	39.337	226
24	1	125	125	359
25	18	5.875	4.132	253
26	2	380	169	161
27	1	750	375	133
28	24	10.961	6.405	219
29	61	69.528	41.293	214
30	6	2.014	1.971	352
31	1	7.439	3.672	173
32	8	1.234	1.157	333
33	22	1.330	1.016	297
34	11	5.410	2.863	191
35	10	953	211	342
36	8	1.213	916	272
37	8	2.151	1.608	269
38	12	3.665	3.116	306
39	63	38.102	23.348	221
40	17	3.668	2.468	242
41	36	5.634	4.705	334
42	42	13.022	11.694	223
43	9	1.720	781	276
44	174	32.677	20.324	224
47	10	24.789	20.766	312
48	47	26.901	18.083	242
49	6	1.153	1.133	354
50	10	3.900	3.046	291
51	16	11.413	7.340	232
53	16	13.553	8.005	213
54	8	2.040	2.000	273
55	90	63.140	47.209	270
56	12	18.210	9.600	199
57	9	1.850	1.200	235
58	11	1.950	1.500	295
59	20	8.780	7.400	325
60	43	5.920	4.300	257
61	23	2.660	2.000	273
62	26	6.580	4.700	262
64	280	95.300	80.200	393
68	16	2.130	1.600	241
69	41	10.540	8.400	255
70	11	3.600	2.200	223
71	46	3.000	2.000	259
73	175	199.800	114.600	297
74	11	11.130	5.400	177
75	1	1.040	500	189
76	28	55.270	30.500	197
79	2	1.140	500	181
80	17	15.450	7.700	133
82	26	11.170	4.700	154
83	12	600	500	307
84	238	126.750	96.900	347
85	93	53.100	30.300	296
86	6	1.690	1.400	299
87	60	40.730	22.000	195
88	1	4.140	4.000	349
89	4	3.770	2.800	276
90	24	4.330	3.300	275
92	4	380	300	343
93	8	7.070	2.800	143
94	38	2.000	1.600	301
96	2	160	100	219
98	5	870	700	310

Fonte das dados primários: Banco Central do Brasil.

(1) Ver discriminação no Apêndice A.15.

(2) Valor ajustado pelo prazo do financiamento.

(3) Valor ponderado pelo valor ajustado do financiamento.

APÊNDICE A.12 - Memória de Cálculo para Estimativa das Taxas de Subsídio Creditício - 1982/1983 (Taxas anualizadas)

Ano/Mês	c_t	a_t	i_{1t}	i_{2t}	i_{3t}
<u>1982</u>					
Janeiro	0,945	0,2098	0,595	1,428	1,353
Fevereiro	0,958	0,1677	0,581	1,643	1,286
Março	0,958	0,1677	0,608	2,232	1,286
Abril	0,921	0,1677	0,659	2,238	1,243
Maior	0,910	0,1539	0,642	2,431	1,204
Junho	0,894	0,1539	0,653	2,547	1,185
Julho	0,893	0,1677	0,685	2,756	1,210
Agosto	0,896	0,1539	0,698	2,934	1,184
Setembro	0,922	0,1677	0,698	3,039	1,244
Outubro	0,934	0,1956	0,698	3,347	1,312
Novembro	0,954	0,1677	0,698	3,408	1,282
Dezembro	0,958	0,1677	0,698	3,510	1,286
<u>1983</u>					
Janeiro	1,007	0,1403	0,696	3,425	1,238
Fevereiro	1,263	0,2098	0,698	3,382	1,738
Março	1,768	0,2098	0,698	2,806	2,349
Abril	1,859	0,1677	0,698	2,730	2,338
Maior	1,973	0,1135	0,698	2,533	2,310
Junho	2,074	0,1003	0,774	2,542	2,382
Julho	2,217	0,1403	0,989	2,622	2,668
Agosto	2,409	0,2242	0,958	2,783	3,173
Setembro	2,459	0,2098	0,909	2,810	3,185
Outubro	2,636	0,1956	0,908	3,022 (*)	3,347
Novembro	2,775	0,1956	0,925	3,304 (*)	3,513
Dezembro	2,862	0,1956	0,913	3,615 (*)	3,617

OBS: c_t = variação cambial nos 12 meses terminados em t.
(Fonte: Conjuntura Econômica).

a_t = taxa anualizada da taxa (média) mensal, cobrada nos ACC.
(Fonte dos Dados Básicos: Unibanco Corretora).

i_{1t} = taxa de juros implícita na taxa de desconto nos leilões de LTNs de 91 dias.
(Fonte: Conjuntura Econômica).

$i_{2t} = (1 + a_t)(1 + c_t^r) - 1$, onde c_t^r é a expectativa de desvalorização cambial, que se supõe ser a verificada no prazo de 12 meses a partir de t (expectativas racionais).

$i_{3t} = (1 + a_t)(1 + c_t^*) - 1$, onde c_t^* é a expectativa de desvalorização cambial, supondo-se que o exportador antecipa sua desvalorização igual à ocorrida nos 12 meses terminados em t.

(*) Estimativa.

Apêndice A.II - Subsidios Implícitos no Pré-financiamento das Exportações (Resolução Nº 474 e 483), por Capítulo da NCM - 1992-1993(1)

Capítulo da NCM(2)	Porcento do Subsidio (em milhões)						Montante do Subsidio (em milhões de dólares)					
	1992		1993		Total	1992	1993	1992	1993	1992	1993	
	A	B	C	D								
2	21.341	58.737	13.293	87.029	20.056	79.057	29,7	117,5	67,0	105,1	17,4	160,2
3	3.797	14.451	5.805	24.116	3.883	17.174	21,9	110,3	26,6	154,3	24,3	129,3
4	93	66	141	104	88	83	14,7	13,4	22,4	15,2	11,0	15,0
5	116	307	19	433	130	372	4,1	16,6	10,1	29,0	4,9	20,2
6	42	138	64	203	40	169	8,9	37,7	14,0	49,8	8,4	49,1
7	12	3	21	4	14	4	4,9	0,3	4,8	0,5	3,3	0,6
8	3.274	8.727	4.913	13.025	3.109	10.565	23,4	63,8	15,9	60,9	22,6	71,2
9	1.542	4.644	2.356	7.228	1.456	5.633	0,6	3,1	1,3	2,7	0,4	2,6
10	29	23	45	45	33	31	9,7	-	15,4	-	11,1	-
11	1.550	214	2.263	321	1.455	266	11,0	48,3	16,8	61,5	19,3	62,5
12	1	3.498	1	5.951	1	4.426	0,3	10,9	0,5	14,2	0,3	13,8
13	10.190	796	25.542	345	15.130	332	29,2	69,4	46,2	76,3	27,3	77,6
14	10.581	16.363	16.259	27.843	9.522	12.739	37,9	126,1	58,2	143,0	34,0	153,5
15	367	27.274	564	26.926	251	27.136	0,6	81,3	0,9	95,3	0,6	96,0
16	5.326	3.178	8.227	4.389	4.739	3.705	12,1	5,4	18,7	7,1	10,9	4,5
17	83	15.022	138	21.209	84	17.977	23,8	26,3	37,2	32,1	22,6	31,3
18	4.317	78	12.731	150	7.555	105	11,3	25,7	20,5	37,8	12,1	24,6
19	4.557	24.710	7.103	22.531	4.182	29.020	16,2	31,8	25,2	44,8	14,9	44,4
20	252	17.753	553	17.474	314	15.251	3,8	45,0	4,0	55,7	3,4	51,8
21	3.260	1.820	5.284	2.838	3.102	2.127	1,9	21,5	3,0	25,4	1,9	25,0
22	51	34.591	88	69.418	51	44.095	0,1	17,6	0,2	23,4	0,1	22,4
23	1.028	94	1.524	108	884	111	14,4	0,7	22,1	0,2	13,7	0,2
24	99	3.597	100	5.105	99	4.092	-	46,2	-	54,3	-	52,6
25	822	178	1.298	349	757	238	15,3	-	24,3	-	14,1	-
26	4.018	367	5.243	522	5.414	340	16,8	-	26,1	-	15,7	-
27	42	5.532	70	8.939	48	4.893	3,8	22,1	3,1	104,3	2,1	99,7
28	26	32.568	41	46.858	23	29.179	4,9	65,6	4,6	43,4	3,6	76,6
29	320	1.774	503	3.187	316	2.332	11,3	103,2	17,7	115,7	11,1	115,6
30	263	3.565	464	7.132	244	4.852	7,7	94,7	10,4	145,6	6,3	131,4
31	284	1.023	416	2.027	255	1.418	4,5	26,2	10,2	51,1	5,8	47,3
32	116	864	182	1.123	113	1.050	9,9	23,7	15,5	25,7	9,7	25,1
33	242	2.078	272	3.007	218	2.543	29,5	42,8	45,4	56,0	26,5	53,2
34	166	747	293	1.184	175	907	3,3	63,3	6,5	41,6	3,3	77,1
35	448	740	724	1.625	431	866	4,1	78,3	9,6	91,7	5,8	91,6
36	3.431	1.267	5.742	2.255	3.430	1.664	20,4	29,5	31,7	33,9	28,9	36,0
37	906	2.771	1.267	4.826	904	3.495	7,7	33,2	11,6	44,3	7,6	41,3
38	1.172	19.534	1.768	29.061	1.711	21.167	9,7	69,1	14,4	46,3	9,9	41,3
39	3.134	2.157	4.852	1.410	3.026	2.538	42,2	15,5	65,5	29,1	43,8	19,0
40	183	4.720	281	6.721	185	4.987	14,2	21,5	22,4	36,4	15,2	32,5
41	3.955	10.097	6.642	17.077	3.811	12.542	14,4	103,8	22,0	139,1	14,0	130,1
42	41	665	67	1.041	53	805	207,3	54,3	473,3	78,3	373,7	48,1
43	5.132	16.420	7.873	24.726	4.726	19.742	17,4	51,5	26,8	65,4	15,1	41,9
44	5.602	15.928	8.731	21.126	5.219	19.029	34,1	51,2	52,2	42,0	31,8	41,2
45	290	14.944	499	21.161	365	18.166	17,8	71,7	27,7	93,9	16,6	37,1
46	786	1.025	1.177	1.256	754	1.164	27,4	97,2	41,6	112,7	12,2	112,7
47	785	2.624	1.224	4.993	729	3.137	36,6	43,4	56,8	121,7	33,8	96,8
48	6	5.814	10	9.099	6	7.186	242,5	156,9	309,3	276,5	234,9	154,0
49	2.171	6.882	3.415	10.101	2.174	6.070	26,9	94,7	61,2	124,5	30,9	115,3
50	446	1.645	468	2.145	402	1.877	29,5	92,1	45,5	126,9	26,6	102,9
51	14.129	41.255	21.712	65.097	13.509	50.110	44,0	76,9	67,6	99,2	42,1	93,4
52	782	6.960	1.231	9.334	164	4.254	14,2	14,4	23,3	95,1	13,9	94,1
53	134	1.132	268	1.681	121	1.252	4,8	25,8	6,4	26,1	4,3	20,8
54	246	1.312	375	1.911	261	1.541	32,2	78,9	47,2	95,3	34,3	94,0
55	2.325	4.201	1.471	9.264	2.120	7.410	37,0	76,5	57,3	118,7	35,0	115,3
56	1.256	3.456	2.093	4.433	1.250	4.051	38,6	79,9	44,2	56,0	25,4	92,6
57	659	1.775	1.057	2.882	619	2.141	32,4	43,4	34,4	55,4	29,3	49,0
58	1.127	3.379	1.729	4.733	1.055	4.276	14,3	50,8	22,3	61,7	15,4	42,2
59	19.074	69.885	20.645	114.150	19.322	86.019	37,9	94,0	58,5	127,1	35,7	129,7
60	63	33	161	55	70	35	57,4	20,1	92,3	42,7	64,3	29,8
61	-	21	-	42	-	29	0,1	62,5	0,2	603,1	0,1	545,1
62	438	1.411	660	2.351	439	1.795	15,0	57,7	22,5	72,3	15,2	73,5
63	1.459	7.766	2.305	13.512	1.384	9.928	26,8	142,2	41,5	153,4	24,9	191,7
64	1.011	2.030	1.554	1.304	957	2.535	33,0	70,5	50,8	99,3	31,2	85,9
65	1.653	1.909	2.524	1.178	1.674	2.343	32,3	63,7	49,3	79,4	31,7	83,6
66	26.120	97.369	49.752	131.483	24.293	101.292	23,6	53,8	36,8	67,0	21,9	63,6
67	303	4.518	417	6.219	271	5.640	13,1	143,4	20,2	127,9	11,7	128,2
68	169	293	283	363	197	563	151,4	351,3	236,4	435,7	176,4	435,6
69	1.126	27.160	1.284	46.125	1.023	31.543	19,8	105,1	31,3	137,5	14,0	114,4
70	19	909	29	783	22	606	8,0	243,5	12,7	279,2	9,5	297,5
71	1.298	6.329	2.028	9.665	1.182	7.424	22,7	56,3	35,5	73,6	22,7	64,1
72	3.260	4.101	5.049	6.130	3.145	4.787	54,7	73,8	85,1	99,4	52,6	84,2
73	213	449	328	664	204	526	19,1	47,3	29,6	56,5	17,8	55,3
74	23.566	64.443	36.216	100.528	22.620	83.518	19,7	61,9	30,3	78,8	19,9	75,5
75	5.146	26.629	7.543	36.964	4.856	29.009	17,7	55,0	13,4	71,4	12,2	64,9
76	402	1.264	434	2.070	456	1.554	8,4	33,8	13,2	42,0	9,5	40,3
77	14.261	19.681	22.129	33.545	14.413	24.533	11,5	19,2	17,8	25,0	11,7	24,0
78	1.119	1.494	1.436	4.244	922	3.923	8,4	36,9	12,7	41,4	7,3	42,2
79	71	2.440	111	3.131	49	2.823	0,2	8,1	0,4	9,1	0,3	9,5
80	1.061	2.851	1.450	4.258	1.012	3.478	10,7	31,5	16,7	20,5	10,2	37,8
81	54	6	84	33	54	8	15,0	3,3	74,3	4,4	15,2	4,3
82	55	321	66	584	52	412	6,0	41,4	3,3	57,3	5,4	93,8
83	2.357	2.041	2.753	2.925	2.147	2.533	45,3	37,7	72,0	43,3	41,2	41,0
84	365	1.263	536	1.845	130	1.464	15,4	70,5	14,2	48,4	14,9	42,8
85	47	62	73	114	46	94	6,8	62,1	36,9	72,0	29,8	72,7
86	379	20	579	29	340	23	37,5	4,9	87,0	4,7	34,9	4,7
87	361	570	915	892	379	760	25,5	37,5	64,8	47,5	55,3	45,3

Fonte dos dados: predições Banco Central do Brasil.

(1) Ver definição das variáveis no texto.

(2) Ver discriminação dos capítulos NCM no Apêndice A.II.

APÊNDICE A.14 - Exportações e Financiamento à Exportação - Jan-1982/Jun-1984

Ano/Mês	US\$ Milhões				Financiamentos à Exportação (Cr\$ Milhões)
	Exportações	Totais	Exportações de Produtos Industrializados	Exportações de Produtos Manufaturados	
<u>1982</u>					
Janeiro	1.647		1.036	930	11.924
Fevereiro	1.440		852	755	14.636
Março	1.767		989	858	32.056
Abril	1.569		869	741	36.855
Maió	1.713		918	807	54.234
Junho	1.690		923	815	55.475
Julho	1.757		1.039	915	60.247
Agosto	1.823		1.000	913	47.423
Setembro	1.699		952	832	49.677
Outubro	1.604		939	813	81.340
Novembro	1.713		1.019	916	85.840
Dezembro	1.754		1.123	1.028	78.371
<u>1983</u>					
Janeiro	1.533		974	832	55.134
Fevereiro	1.331		782	635	41.038
Março	1.683		966	853	84.224
Abril	1.805		1.030	691	113.579
Maió	1.952		1.071	927	179.725
Junho	1.964		1.098	939	203.070
Julho	1.907		1.049	914	157.364
Agosto	2.066		1.221	1.064	162.416
Setembro	1.996		1.307	1.118	145.681
Outubro	1.809		1.135	952	160.418
Novembro	1.827		1.122	978	143.689
Dezembro	2.026		1.303	1.117	145.583
<u>1984</u>					
Janeiro	1.704		1.198	1.047	-
Fevereiro	1.867		1.270	1.080	-
Março	2.063		1.435	1.224	-
Abril	2.134		1.307	1.092	-
Maió	2.379		1.433	1.183	-
Junho	2.504		1.411	1.110	-

tes: CACEX e Banco Central do Brasil.

Apêndice A.15 - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Discriminação (Arredondada) dos Capitulos (2 Dígitos)

Classe	Discriminação
1	Animais vivos
2	Carnes e Miúdos Comestíveis
3	Peixes, Crustáceos e Moluscos
4	Leite e Produtos Lácteos
5	Produtos de Origem Animal
6	Plantas Vivas e Produtos de Floricultura
7	Legumes e Hortaliças, Plantas, Algas e Tubérculos Alimentícios
8	Frutos Comestíveis; Cascas de Frutas Cítricas e de Melão
9	Café, Chá, Mate e Especiarias
10	Cereais
11	Produtos da Indústria de Maltos; Maltos; Almidões e Féculas; Glúten; Inulina
12	Sementes e Frutos Oleaginosos; Plantas Industriais e Medicinais
13	Comas, Resinas e Outros Sucos e Extratos Vegetais
14	Matérias para Transporte e outros Produtos de Origem Vegetal
15	Gorduras e Óleos (Animais e Vegetais)
16	Preparações de Carnes, de Peixes, de Crustáceos e Moluscos
17	Açúcares e Produtos de Confeitaria
18	Cacau e suas Preparações
19	Preparações à base de Cereais, Farinhas, Amidos ou Féculas
20	Preparações de Legumes, de Hortaliças, de frutas e de outras Plantas
21	Preparações Alimentícias Diversas
22	Bebidas, Líquidos Alcoólicos e Vinagres
23	Resíduos e Despeços das Indústrias Alimentícias; Alimentos Preparados para Animais
24	Fumo ou Tabaco
25	Sais; Escórias; Terras e Pedras; Gessos, Cal e Cimentos
26	Minérios Metalúrgicos, Escórias e Cinzas
27	Combustível Mineral, Óleos Minerais e Produtos de sua Destilação
28	Produtos Químicos Inorgânicos
29	Produtos Químicos Orgânicos
30	Produtos Farmacêuticos
31	Fertilizantes
32	Extratos Tanantes e Tintoriais
33	Óleos Essenciais e Resinóides
34	Alcoóis; Produtos de Conservação e Limpeza, Velas e Artigos Semelhantes
35	Matérias Aluminídicas; Cores; Enxofres
36	Nítrosos e Explosivos; Artigos de Protecção; Pólvoras
37	Produtos para Fotografia e Cinematografia
38	Produtos Diversos das Indústrias Químicas
39	Matérias Plásticas Artificiais
40	Borracha Natural ou Sintética
41	Velas e Corais
42	Obras de Costura; Artigos de Viação, Bolas e Artigos Semelhantes
43	Peletaria e suas Obras; Peletaria Artificial
44	Modelos; Carvão Vegetal e Obras de Madeira
45	Corticão e suas Obras
46	Obras de Espataria e de Costaria
47	Matérias Utilizadas na Fabricação do Papel
48	Papel, Cartolina e Cartão
49	Artigos de Livraria e Produtos das Artes Gráficas
50	Seda, Borra de Seda (<u>Silique</u>) e Resíduos de Borra de Seda (<u>Sourrette</u>)
51	Têxteis Sintéticos e Artificiais Contínuos
52	Têxteis Metalizados
53	Lã, Fios e Crinas
54	Linho e Ramê
55	Algodão
56	Têxteis Sintéticos e Artificiais Descontínuos
57	Outras Fibras Têxteis Vegetais
58	Tapetes e Tapeçarias
59	Festa (<u>Quilim</u>) e Felpões; Cordão e Artigos de Cordoaria
60	Tecidos e Artigos de Malheria
61	Vestúlio e seus Acessórios, de Tecidos
62	Outros Artigos Confeccionados de Tecidos
63	Bonês; Dentes, Yraças e Ferragens
64	Calçados
65	Chapéus
66	Guarda-Chuvas
67	Penas e Penhas Preparadas
68	Obras de Pedras, Gesso, Cimento, Amianto, Nica e Matérias Semelhantes
69	Produtos Cerâmicos
70	Vidro e Obras de Vidro
71	Pérolas Naturais, Pedras Preciosas; Semipreciosas e Semelhantes
72	Moedas
73	Puro Fundido, Ferro e Aço
74	Cobre
75	Níquel
76	Alumínio
77	Rafado, Berílio (Glucínio)
78	Chumbo
79	Estanho
80	Zinco
81	Outros Metais Comuns
82	Ferramentas; Actores de Cutelaria e Talheres, de Metais Comuns
83	Obras Diversas de Metais Comuns
84	Caldreiras, Máquinas, Aparelhos e Instrumentos Mecânicos
85	Relíquias e Aparelhos Eléctricos e Objectos Destinados a Usos Electrónicos
86	Veículos e Materiais para Veios Férreos
87	Veículos Automóveis, Tractores, Motociclos e outros Veículos Terrestres
88	Navegação Aérea
89	Navegação Marítima e Fluvial
90	Instrumentos e Aparelhos de Ótica, de Fotografia e de Cinematografia
91	Relojaria
92	Instrumentos de Música, Aparelhos de Registro ou de Reprodução de Som
93	Armas e Munições
94	Jogos
95	Matérias para Entalhe e Modelagem
96	Bacocas, Flocos, Yocoretas
97	Braquetes, Jogos, Artigos para Divertimento e para Esportes
98	Obras Diversas
99	Objectos de Arte, de Colecção e Actividades

RESUMO

O SISTEMA BRASILEIRO DE FINANCIAMENTO ÀS EXPORTAÇÕES

Renato Baumann *

Helson C. Braga **

A utilização de mecanismos de financiamento em bases preferenciais para promover as exportações constitui uma prática relativamente recente no Brasil, tendo surgido em meados dos anos 60. Tanto sua criação como as posteriores modificações foram orientadas fundamentalmente para a ampliação da participação de produtos não-tradicionais na pauta de exportação. Além disso, em algumas ocasiões, as alterações no sistema foram ditadas pela necessidade de adaptação às variações nas condições de mercado para esses produtos.

De qualquer modo, o sistema permaneceu virtualmente inalterado por quase dez anos. A partir da segunda metade dos anos 70, entretanto, o sistema experimentou várias modificações, que se sucederam em intervalos de tempo extremamente curtos. Em alguns casos, chegou a haver superposição de dispositivos legais, em que as medidas postuladas com vigência a partir de determinada data não chegaram sequer a ser postas em prática, sendo substituídas por outras.

Evidentemente, a frequência com que essas normas tem sido alteradas — e que refletem sobretudo as dificuldades da administração da política econômica numa época marcada por fortes restrições de natureza monetária e cambial — gera um ambiente de incerteza que dificulta, inclusive, a percepção, pelos agentes, dos sinais emitidos pela política econômica.

* SEPLAN/PR e Universidade de Brasília

** FUNCEX e FEA/UFRJ

A extrema vulnerabilidade do sistema às crises conjunturais reside sobretudo na sua excessiva dependência de recursos orçamentários da União. Nessas condições, apesar da retórica oficial de prioridade absoluta na promoção das exportações, os constrangimentos das políticas monetária e fiscal — que são postas, simultaneamente, a serviço de múltiplos objetivos — implicam forçosamente em restrições generalizadas de crédito, inclusive o destinado a amparar as exportações.

Um passo significativo no sentido de uma maior autonomia do sistema foi dado pela recente tentativa de privatização do financiamento na etapa de pré-embarque. Embora seja ainda muito cedo para se ter uma visão precisa de todas as implicações dessa medida, parece fora de dúvida que o novo sistema — em que o Governo cobre apenas um percentual fixo do custo do financiamento, ficando com os bancos privados a responsabilidade pelo suprimento dos recursos requeridos para o financiamento da produção para a exportação — aumentou consideravelmente a autonomia e a automatização do sistema. A óbvia elevação do custo para o exportador terá, certamente, um efeito contraproducente com respeito ao estímulo para exportar, mas representou a contrapartida inevitável — e a alternativa factível, nas circunstâncias — da volta à disponibilidade de recursos, que, ultimamente, não vinham sendo liberados pelo Governo.

A comparação do sistema brasileiro de financiamento à exportação com os de outros países indica que, antes mesmo da privatização do pré-financiamento, a participação de recursos públicos nessa modalidade de financiamento era inferior à observada naqueles países, independentemente do grau de desenvolvimento. Pode-se concluir, portanto, que existe margem para elevar o envolvimento do governo brasileiro nesse tipo de financiamento, sem incorrer em riscos de represálias por parte dos principais parceiros comerciais.

O sistema brasileiro também se compara favoravelmente no que diz respeito à diversidade de linhas de crédito. Pôde-se constatar, ainda, que os problemas relativos à disponibilidade de recursos para financiamento são, em maior ou menor grau, comuns aos países menos desenvolvidos. Ademais, é igualmente característica a concentração nos financiamentos à produção para exportação, refletindo a preocupação com a diversificação da pauta de exportações.

No entanto, a elevada e crescente participação de produtos industrializados nas exportações brasileiras sugere uma aproximação gradativa ao padrão característico dos países desenvolvidos, com uma importância crescente nos financiamentos à etapa de comercialização dos produtos.

Além disso, apesar de a maior parte das exportações se constituir de produtos leves, comercializados sob contratos de curto prazo, tem-se verificado, nos últimos anos, uma tendência à modificação na composição da pauta, também no sentido de uma maior participação das vendas a médio e longo prazos, para as quais se torna necessária a agilização dos mecanismos de financiamento e de seguro de crédito.

Tais exigências, no entanto, se deparam com uma estrutura de financiamento pouco adequada ao estágio de desenvolvimento do comércio exterior brasileiro e ao papel atribuído às exportações dentro da estratégia de ajustamento econômico em que o País está empenhado. As carências do sistema se manifestam tanto no âmbito das instituições envolvidas quanto da captação e administração dos recursos.

A experiência com linhas de crédito em instituições distintas mas destinadas a financiar essencialmente os mesmos tipos de atividade não foi positiva, ao mesmo tempo que a experiência de separação entre a instituição que autoriza a habilitação aos financiamentos e a agência que administra o acesso efetivo aos

recursos impôs condicionantes na oferta de crédito não compatíveis com os montantes desejados ou mesmo com o comportamento da demanda em diferentes períodos do ano.

Ainda no mesmo sentido, haveria uma certeza maior de disponibilidade de recursos a cada exercício se os programas de financiamento às exportações fossem geridos de maneira mais específica, o que permitiria aumentar a oferta de recursos a cada momento, com menores pressões por parte dessa rubrica isoladamente sobre a expansão do crédito.

Outra barreira a um desempenho mais dinâmico das exportações, e que pode vir a comprometer o esforço empreendido até agora, está associada à relação entre o sistema de financiamento e a estrutura de seguro de crédito à exportação.

À primeira vista, o sistema brasileiro de seguro de crédito à exportação apresenta características comuns aos de outros países, tais como o envolvimento do Estado em certos tipos de riscos e a adoção de alguns critérios comuns com base na Convenção de Berna. No entanto, a estrutura brasileira deixa muito a desejar em termos de eficiência das instituições envolvidas, de tipos de atividades amparadas e da estrutura de resseguros. A comparação internacional sugere, portanto, uma nítida assimetria, no sentido da existência simultânea de um sistema de financiamento à exportação à altura dos encontrados em outros países e um sistema de seguro desses créditos claramente inadequado.

À semelhança de outros países, o sistema brasileiro de financiamento às exportações conta com um envolvimento significativo da rede bancária privada. A maior parte dos recursos oficiais é repassada através dos bancos privados, ao mesmo tempo que a modalidade de financiamento que envolve o maior volume de recursos — os Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio — é feita com recursos próprios dos bancos.

O número de bancos envolvidos nessas operações é, contudo, reduzido e os valores das operações fortemente concentra-

dos nos maiores bancos. O grau de concentração entre os bancos é superior ao da concentração dos tomadores, o que sugere uma relativa fragilidade destes últimos ao negociar condições contratuais.

Como resultado de uma série de entrevistas realizadas com os agentes (privados e governamentais) envolvidos com o financiamento às exportações, emergiram alguns pontos de vista, parcialmente comprovados ao longo do estudo, que dizem respeito à necessidade de manutenção das linhas básicas da política setorial por um período de tempo maior; à necessidade de redefinição do sistema de seguro de crédito; à maior fluidez no acesso aos recursos e à agilização do processo administrativo, envolvendo maior participação de representantes do setor privado, inclusive quanto à definição dos setores a serem beneficiados a cada momento.

A respeito deste último ponto, a análise mais detalhada das listas de produtos beneficiados com o financiamento preferencial sugeriu a inexistência de uma racionalidade econômica, tanto no que se refere às características da demanda internacional quanto no que concerne às características estruturais da oferta e às formas de comercialização.

O aspecto que deve ser enfatizado é que a maneira como tem sido feita essa seleção não deixa transparecer com nitidez os critérios adotados, sugerindo que esses critérios não induzem, efetivamente, a uma composição eficiente das exportações. Isso reforça a impressão, transmitida pelos agentes entrevistados, no sentido de ser necessária maior transparência e fluidez na administração da política.

As inferências com relação à necessidade de se garantir o acesso aos recursos (independentemente de seu custo) são menos nítidas. As informações analisadas mostram que — ao contrário do que geralmente se admite — o número de empresas beneficiadas com crédito preferencial é pequeno em comparação com o número total de exportadores, e que esses recursos foram repassados com um componente cada vez mais expressivo de subsídio, confirmando as indicações de margens de subsídio bastante superiores às observadas em outros países.

Com relação à eficácia do subsídio os dados analisados mostram que ao mesmo tempo em que se verificou uma tendência crescente na taxa de subsídio, ocorreu uma queda no prazo médio das operações. Além disso, foram apresentadas indicações de relações estatísticas fortes entre a taxa de subsídio e o montante de crédito e as exportações, sem que se verifique o nítido de ~~uma~~ que se poderia esperar, tendo em vista que esses créditos se destinam a financiar a produção dos bens exportáveis.

Mais ainda, a análise estatística dos dados não apoia o argumento — enfatizado pelos agentes entrevistados — de que o fator decisivo é o acesso aos recursos, independentemente do seu custo. As evidências obtidas e as informações com relação à operação do sistema depois da privatização do crédito indicam que a demanda por financiamento da produção de bens exportáveis é sensível ao custo dos recursos.

A análise dos dados obtidos mostrou que, efetivamente, o subsídio embutido nos créditos oficiais tem um efeito isolado significativo sobre as exportações de produtos industrializados. No entanto, as indicações de aumento na velocidade de giro dos recursos e a aparente falta de sincronização entre o prazo de utilização desses recursos e o período requerido para produção e comercialização dos bens sugerem que, na verdade, as empresas beneficiadas utilizaram esse crédito preferencial mais como instrumento de capitalização num período de crise de liquidez do que propriamente como financiamento à produção de bens exportáveis.

